República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.11.14 14:30:04 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PROTOCOLO Nº 181656/216 - REQUERENTE NARA CRISTINAP.F. NOGUEIRA- ASSUNTO REMOÇÃO P/ACOMPANHAR CÔNJUGE

PROTOCOLO Nº 181656/2016
INTERESSADO: NARA CRISTINA P. F. NOGUEIRA
ASSUNTO: **REMOÇÃO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE**
EMENTA
ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PEDIDO DE REMOÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE, TAMBÉM SERVIDOR, REMOVIDO PARA TERESINA ATRAVÉS DE CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. INCIDÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/1994 E ART. 12, III, "a" DA RESOLUÇÃO Nº 29/2012 DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DEFERIMENTO.
PARECER
Trata-se de pedido de remoção formulado pela servidora NARA CRISTINA P. F. NOGUEIRA, matrícula nº 3368, ocupante do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador Judicial, lotada na Comarca de Alto Longá-PI, objetivando sua remoção para a Comarca de Teresina-PI, a fim de acompanhar seu cônjuge, servidor do Ministério Público do Estado do Piauí, que foi removido, através de Concurso de Remoção, da Comarca de Alto Longá-PI para Teresina-PI.
A requerente alega, em síntese: que é casada desde 16 de março de 2012; que, desde julho de 2013, o casal se encontra residindo na cidade de Alto Longá-PI, onde ambos estão lotados; que já possuem um filho e que está grávida de três meses do segundo filho; que sua pretensão tem fundamento no art. 12, inc. III, "a", da Resolução nº 29/2012 deste Tribunal de Justiça. Requer, no caso de deferimento da remoção, que lhe seja concedido prazo de 15 (quinze) dias para a retomada do efetivo desempenho das atribuições na nova sede.
Em manifestação (fls. 16/18), a SEAD trouxe as informações funcionais da servidora, tendo assinalado: que a Resolução nº 29/2012 trata da remoção de servidores no âmbito deste Tribunal, sendo que, para a hipótese de acompanhamento de cônjuge, há de se preservar direito subjetivo do servidor e o interesse da Administração; que já foi aprovada a agregação da Comarca de Alto Longá-PI à Comarca de Altos-PI. Ao final, anexou cópia do quadro de servidores das duas comarcas.
A douta Corregedoria-Geral da Justiça, em sua manifestação de fls. 24/26, consignou: *"Tendo sido o cônjuge da servidora removido através de concurso de remoção, e havendo entendimentos que consideram tal concurso de interesse da administração e outros que o consideram de interesse particular, cabe à administração superior deste Tribunal apreciar a matéria"*.
É o breve relatório. Opina-se.
Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede. Uma das hipóteses que autoriza a remoção a pedido do servidor é a que contempla a transferência do cônjuge ou companheiro, também servidor público, para outra localidade do estado, atendendo a interesse da Administração, conforme dispõe o art. 37, inc. LC e art. 12 da Resolução, que preceitua:
Art. 12 - *A remoção ocorre nas seguintes modalidades:*
I - de ofício, no interesse da Administração;
II - a pedido do servidor, por permuta, a critério da Administração;
III *- a pedido do servidor, para outra localidade dentro do Estado,* ***independentemente do interesse da Administração****, nas seguintes situações:*
a)- para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, que foi deslocado no interesse da Administração para outra localidade do Estado*;*
No caso em apreço, a requerente logra comprovar que o seu cônjuge, Thiago Nogueira de Sousa Martins Almeida, é servidor público e foi realmente transferido, após concurso de Remoção Interna no âmbito do Ministério Público do Piauí, do Município de Alto Longá-PI para Teresina, conforme se infere dos documentos de fls. 14/15.
Apesar de a matéria não encontrar tratamento pacífico no âmbito dos Tribunais pátrios, o Superior Tribunal de Justiça entende que a remoção, por concurso interno, é de interesse da Administração, nos seguintes termos:
STJ, REsp 1.294.497/RN, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe de 14/2/2012 ADMINISTRATIVO. ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE DESLOCADO EM CONCURSO DE REMOÇÃO. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. ART. 36 DA LEI 8.112/90. 1. ***A manifestação da Administração ao oferecer vaga a ser ocupada por critério de remoção acaba revelando que tal preenchimento é de interesse público, pois tem por objetivo adequar o quantitativo de servidores às necessidades dos órgãos e unidades administrativas****. Precedentes do STJ.* ***MS 21631/DF*** *MANDADO DE SEGURANÇA 2015/0041797-4*
RELATOR: MINISTRO OG FERNANDES
MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. CONCURSO DE REMOÇÃO. INTERESSE PÚBLICO. 1. Realizado o concurso de remoção, em virtude de processo seletivo promovido (art. 36, III, "c", da Lei n. 8.112/90), afasta-se a Administração de qualquer juízo de discricionariedade, devendo-se efetivar as remoções homologadas antes de qualquer ato de nomeação de novos aprovados em concurso público de provas e títulos, sobretudo quando tal nomeação se dá para a mesma região da remoção. 2. ***A Administração, ao oferecer vaga a ser ocupada por critério de remoção, acaba revelando que tal preenchimento é de interesse público, pois tem por objetivo adequar o quantitativo de servidores às necessidades dos órgãos e unidades administrativas.*** *Precedentes do STJ. 3. Vislumbra-se, portanto, direito líquido e certo a amparar a pretensão mandamental.*
4. Segurança concedida.
No mesmo sentido, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no julgamento do Mandado de Segurança nº 2013.0001.004879-9 (em agravo regimental), decidiu:
AGRAVO REGIMENTAL. SERVIDOR PÚBLICO. CONCURSO DE REMOÇÃO. INTERESSE PÚBLICO. ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE. DECISÃO LIMINAR MANTIDA. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1. No caso em deslinde, perfazendo um juízo de cognição sumária, vislumbra-se nos autos a existência de ilegalidade do ato apontado como violador de direito líquido e certo, sendo cabível, portanto, a concessão da liminar pleiteada.
2. In casu, a princípio, resta configurada a relevância do fundamento trazido pelo impetrante/agravado, pois, conforme explanado na decisão atacada, fora indeferido pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí o pedido de remoção do impetrante, para acompanhar sua cônjuge, ao fundamento de que tal remoção não teria ocorrido no interesse da Administração, contudo, vislumbra-se às fls. 28/37, que a cônjuge do impetrante fora removida para a cidade de Alto Longá-PI através de concurso de remoção. De sorte, tem-se que a manifestação da Administração ao oferecer vaga a ser ocupada por critério de remoção acaba revelando que tal preenchimento é de interesse público, pois tem por objetivo adequar o quantitativo de servidores às necessidades dos órgãos e unidades administrativas.
3. Quanto à possibilidade de lesão, entendo que esta se revela patente, uma vez que, na hipótese de indeferimento da liminar, a natural demora no julgamento do mandamus ocasionará consequências emocionais e financeiras ao impetrante.
4. Dessa forma, apesar de viabilizada a análise dos aludidos argumentos apresentados no Agravo Regimental interposto, não prosperam as razões de irresignação do agravante. Neste tocante, tendo em vista que não consta nos autos qualquer fundamento ou fato capaz de afastar os fundamentos da decisão atacada, considerando-se, ainda, que esta foi proferida em fase de cognição sumária, na qual se analisa a existência, ou não, dos pressupostos legais autorizadores da concessão da liminar, esta merece manutenção.

(TJPI | Mandado de Segurança Nº 2013.0001.004879-9 | Relator: Des. José Francisco do Nascimento | Tribunal Pleno | Data de Julgamento: 06/02/2014)
Isso posto, com fundamento no art. 12, III, "a", da Resolução nº 29/2012 e LC 13/94, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido, para que seja efetuada a remoção da servidora NARA CRISTINA P. F. NOGUEIRA da comarca de Alto Longá-PI para a comarca de Teresina-PI.
Teresina, 11 de novembro de 2016.
Felipe de Moura Leite
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer.
Expeça-se a Portaria pertinente.
Após, à SEAD, para as anotações necessárias e, em seguida, à douta Corregedoria, para as providências pertinentes à lotação.
Publique-se.
Teresina, 14 de novembro de 2016.
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

1.2. PORTARIA Nº 2634 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 2634 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.
O **Desembargador ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da CRFB/88,
R E S O L V E :
EXONERAR, a pedido, o servidor YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE, servidor constante da relação abaixo, do seguinte cargo em comissão, de Assessor Judiciário de Gabinete, PJG-08, da estrutura administrativa do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho.

SERVIDOR	FUNÇÃO	MAT	SÍMBOLO
YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE	Assessor Judiciário de Gabinete	27189	PJG/08

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

1.3. Mem. nº 16/CGE

Mem. nº 16/CGE Em, 11 de novembro de 2016.
Assunto: **Convocação para reunião sobre governança estratégica**
Sirvo-me do presente para convocar os magistrados e servidores listados abaixo, para participar de Reunião onde será discutida a Governança Estratégica do TJPI a ser realizada no **dia 16 de novembro de 2016, às 9h, na Sala de Reunião (3º andar) do Prédio Sede do TJPI**.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas	Corregedor-Geral da Justiça
Dr. Antonio Francisco Gomes de Oliveira	Juiz Auxiliar da Presidência e gestor da Inciativa Reestruturação Administrativa do Poder Judiciário
Dr. Manoel de Sousa Dourado	Juiz Auxiliar da Presidência e gestor da Iniciativa Implantação da Política de Sustentabilidade (Res. 201/2015 - CNJ)
Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal	gestora da Iniciativa Implantação da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores (Res. 207/2015 - CNJ)
Dra Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa	Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça
Paulo Sílvio Mourão Veras	Secretário Geral do TJPI
Almira Alice Carvalho Silva	Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica
Geísa Indira Ciríaco Soares	Secretária de Administração e Pessoal
Roosevelt dos Santos Figueiredo	Secretário de Economia e Finanças
Francisco de Assis Ribeiro Madeira Campos Filho	Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação
Leonne Francisco Ribeiro Pires	Coordenador do FERMOJUPI
José Nilton Veras Batista	Coordenador do Dep. de Saúde
Alci Marcus Ribeiro Borges	Gestor da Iniciativa Elaboração e Execução do Plano de Capacitação dos Magistrados e Servidores Orientado para Resultados
Lara Reis Neiva Eulálio	Gerente da Iniciativa da Implantação da Política de Sustentabilidade (Res. 201/2015 - CNJ)
Janayna Lustosa Lima	Gerente da Inciativa de Gestão por Competência
Bárbara Teresa Pereira Martins Vieira	EJUD

Atenciosamente
Des. **ERIVAN LOPES**
Presidente do Comitê Gestor da Estratégia

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 385, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que os requerimentos dos servidores abaixo elencados encontram-se de acordo com os ditames do Ofício-circular nº 068/2016, desta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos períodos indicados:

Servidor	Período trabalhado	Dias de folga
Bruno Meneses de Oliveira - Mat. 3538	08 e 09 de outubro de 2016	**18 e 21 de novembro de 2016**
Fabriciah Rocha Aguiar - Mat. 1921	02 de outubro de 2016	**02 de dezembro de 2016**
Márcio Brandão - Mat.0270571	25 de agosto de 2016	**14 de novembro de 2016**
Maria do Perpétuo Socorro S. R. de Oliveira - Mat. 1126539	19, 21 e 23 de julho de 2016	**14, 15 e 16 de dezembro de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.2. PORTARIA Nº 386, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que os requerimentos dos servidores abaixo elencados encontram-se de acordo com os ditames do Ofício-circular nº 068/2016, desta Corregedoria,
R E S O L V E :
ADIAR, por necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentares dos servidores abaixo designados, a serem gozadas nos respectivos períodos:

SERVIDOR	EXERCÍCIO	DATA ANTERIOR	DATA DE GOZO
Aldenora de Araújo Cunha - Mat. 4242602	2015/2016	03 de novembro a 02 de dezembro de 2016 (Escala de Férias de 2016)	**29 de novembro a 13 de dezembro de 2016 (15 dias), restando 15 dias para gozo oportuno**
Bruna Jackeline Barbosa de Almeida - Mat.3825	2015/2016	07 de novembro a 06 de dezembro de 2016 (Escala de Férias de 2016)	**Momento oportuno**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.3. PORTARIA Nº 387, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que o requerimento da servidora em questão encontra-se devidamente referendado pela MM. Juíza de Direito Titular na 2ª Vara de Família e Sucessões desta Capital,
R E S O L V E :
ANTECIPAR, em virtude de necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentares (exercício 2015/2016) da servidora **DANIELLA CAVALCANTE OLIVEIRA ESCÓRCIO SALES**, matrícula nº 3531, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 2ª Vara de Família e Sucessões desta Capital, outrora previstas para o período de 02 a 19 de dezembro do corrente ano (2º período - Escala de Férias de 2016), a serem usufruídos de **29 de novembro a 16 de dezembro de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.4. PORTARIA Nº 388, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que os requerimentos dos servidores abaixo elencados encontram-se de acordo com os ditames do Ofício-circular nº 068/2016, desta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos períodos indicados:

Servidor	Período trabalhado	Dias de folga
Izabel Cristina de Sousa Ribeiro - Mat. 47392	18 de maio de 2016	**14 de novembro de 2016**

Lisiane Gomes de Souza - Mat. 27413	Realização de procedimento correicional na unidade em que atua	**17 e 18 de novembro de 2016**
Sue Ellen M. N. Dantas R. Belo - Mat.27380	02, 05 e 06 de novembro de 2016	**16, 17 e 18 de novembro de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.5. PORTARIA Nº 389, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Cesa Maria Ribeiro da Costa - Oficial Justiça e Avaliador - Matrícula nº 423760-9	01	Tratamento de Saúde	09/11/2016
Irani Maria Marques de Carvalho - Analista Judicial - Matrícula nº 405266-8	05	Tratamento de Saúde	07/11/2016
Maria Aparecida Vilarinho de Oliveira - Analista Judicial - Matrícula nº 104090-1	02	Tratamento de Saúde	09/11/2016
Rogéria Maria Castelo Branco Lopes- Analista Judiciário - Matrícula nº 102852-9	30	Tratamento de Saúde	04/11/2016
Sebastião Puti de Sousa - Técnico Judiciário - Matrícula nº 4118430	90	Tratamento de Saúde	07/11//2016
Silvana Mary Alves de Alencar Rosal - Técnico Judiciário - Matrícula Nº 112793-4	01	Tratamento de Saúde	08/11/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de novembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.6. PORTARIA Nº 391, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que os requerimentos dos servidores abaixo elencados encontram-se de acordo com os ditames do Ofício-circular nº 068/2016, desta Corregedoria,
R E S O L V E :
SUSPENDER, por necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentares dos servidores abaixo designados, na forma a seguir determinada:

SERVIDOR	EXERCÍCIO	DATA ANTERIOR	DATA DE GOZO
Carlos Eugênio de Sousa - Mat. 4076257	2013/2014	01 a 30 de novembro de 2016 (Escala de Férias de 2016)	**01 a 10 de novembro de 2016 (10 dias), restando 20 dias para gozo oportuno**
Mauro Lages Fortes do Rêgo - Mat.4080955	2015/2016	18 de novembro a 17 de dezembro de 2016 (Escala de Férias de 2016)	**18 de novembro a 02 de dezembro de 2016 (15 dias), restando 15 dias para gozo oportuno**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de novembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.7. PORTARIA Nº 392, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que os requerimentos dos servidores abaixo elencados encontram-se de acordo com os ditames do Ofício-circular nº 068/2016, desta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora **RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU**, matrícula nº 21822, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na Distribuição de 1º Grau desta Capital, a fim de gozar 10 (dez) dias de férias remanescentes (exercício 2015/2016), fracionadas pela Portaria nº 1.065, de 22 de julho de 2016, a serem usufruídas no período de **16 a 25 de novembro de 2016,** ficando os últimos 10 (dez) dias para gozo oportuno.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de novembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.8. PORTARIA Nº 393, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :

CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Amado Batista de Oliveira Storch - Técnico Administrativo - Matrícula nº 1872	01	Doação de sangue	11/11/2016
Fernanda Costa Rangel Lopes - Técnico Judiciário - Matrícula nº 1941	01	Acompanhar familiar	08/11/2016
Gustavo Moura Evangelista de Sousa - Analista Judicial - Matrícula nº 3495	12	Tratamento de Saúde	14/11/2016
Kamila Pires Vasconcelos Teixeira - Oficial de Gabinete - Matrícula nº 27287	01	Tratamento de Saúde	11/11/2016
Luiz Eduardo Paixão e Silva - Analista Judicial - Matrícula nº 26600	02	Tratamento de Saúde	10/11//2016
Paulo Vamberto Cardoso Almeida - Técnico Judiciário - Matrícula Nº 1917	08	Licença NOJO	31/10/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de novembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.9. PORTARIA Nº 394, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que os requerimentos dos servidores abaixo elencados encontram-se de acordo com os ditames do Ofício-circular nº 068/2016, desta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos períodos indicados:

Servidor	Período trabalhado	Dias de folga
Christiane Maria C. do Nascimento - Mat. 3150	Eleições Municipais de 2016 (03) dias - 06 dias de folga	**09 e 12 a 16 de novembro de 2016**
Claudia Maria Veras da Silva - Mat. 3328	29 e 30 de outubro de 2016	**14 e 25 de novembro de 2016**
Eduardo de Castro Lopes - Mat.3167	29 e 30 de agosto e 01 de setembro de 2016	**09, 10 e 11 de novembro de 2016**
Geysa de Oliveira Santos - Mat. 5117	28, 29, 30 e 31 de outubro de 2016	**30 de novembro, 01, 02 e 05 de dezembro de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de novembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.10. PORTARIA Nº 395, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que os requerimentos dos servidores abaixo elencados encontram-se de acordo com os ditames do Ofício-circular nº 068/2016, desta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos períodos indicados:

Servidor	Período trabalhado	Dias de folga
Larissa Castelo Branco Barroso - Mat. 5100	14 de outubro de 2016	**08 de novembro de 2016**
Larisse Alencar Rufino Moura - Mat. 1826	25 a 31 de maio de 2016	**14 de novembro de 2016**
Lisia Lopes de Castro Lima - Mat.047422	22 de agosto e 05 de setembro de 2016	**08 e 09 de dezembro de 2016**
Maria do Socorro Sousa - Mat. 9993550	08 de agosto de 2016	**14 de novembro de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de novembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.11. PORTARIA Nº 390, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo de Registro Nº 0119777,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias e 03 (três) ajudas de custo, equivalente a 0,5 (meia) diária cada, ao servidor **EDIVALDO SOUSA VIANA**, lotada na Vara Única da Comarca de Piripiri-PI, matrícula nº 4033442, em razão do deslocamento à Comarca de **PIRACURUCA-PI,** com o fito de dar apoio judicial cumprindo mandados de intimação nos dias **16,17, 18 e 30 de novembro de 2016,** bem como no dia **06 de dezembro de 2016**, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiário	Valor Unitário - Diárias	Valor - Ajuda de Custo	Valor Total a ser Pago
EDIVALDO SOUSA VIANA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 110,00 (cento e dez reais)	R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de novembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria

2.12. PORTARIA Nº 396, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Paulo de Tarso Teixeira Leda - Oficial de Justiça e Avaliador - Matrícula Nº 1134558	30	Tratamento de Saúde	26/10/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de novembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.13. PORTARIA Nº 1.305, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Pedido de Providências nº 0000823-11.2016.8.18.0139 (Registro nº 0120139)
CONSIDERANDO que os trabalhos técnicos para efetivação das agregações de comarcas estão sob à responsabilidade das equipes da Central de Apoio às Secretarias - CEAS e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - Stic deste Tribunal,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, aos servidores **JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR** - Analista Judicial (matrícula nº 103212-7); lotado na Secretaria da Corregedoria; **HORÁCIO COÊLHO FERREIRA -** Analista Judicial (matrícula nº 410340-8)**,** lotado na Vara Única da Comarca de Antônio Almeida - Piauí**, AMADO BATISTA DE OLIVEIRA STORCH -** Técnico Judiciário, lotado na Vara Única da Comarca de São Gonçalo do Piauí**, ITALO BERSON ANDRADE RIEDEL ARAÚJO -** Assessor Judiciário de Gabinete, lotado na Vara Única da Comarca de Inhuma; **ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA** Analista Judicial (matrícula nº 4087372); lotado na Vara Única da Comarca de São Gonçalo do Piauí; **JOSE OALDO DE SOUSA** Analista Judicial (matrícula nº 4101707); lotado na Vara Única da Comarca Manoel Emídio e **ANTONIO JOSÉ DE FREITAS MARTINS** - Assessor de Segurança, (matrícula nº 102-6), lotado no Setor de Transporte da Corregedoria**;** em razão do deslocamento às cidades de **SIMPLÍCIO MENDES E SOCORRO DO PIAUÍ**, ambas no Estado do Piauí, com o fito de realizar a redistribuição, transporte e organização do acervo processual em trâmite da Comarca Agregada de Socorro do Piauí para a Comarca Agregadora de Simplício Mendes, no período de **13 a 19 de novembro de 2016**, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiários	Valor Unitário - Diárias	Valor Total a ser Pago
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)
HORÁCIO COÊLHO FERREIRA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)
AMADO BATISTA DE OLIVEIRA STORC	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)
ITALO BERSON ANDRADE RIEDEL ARAÚJO	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)
ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)
JOSE OALDO DE SOUSA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)
ANTONIO JOSÉ DE FREITAS MARTINS	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, STIC, a proceder à redistribuição automática:
a) dos processos manuseados pela equipe da Central de Apoio às Secretarias, CEAS, relacionados em lotes e movimentados no sistema Themis Web, com a movimentação de remessa da Comarca Agregada de Socorro do Piauí para a Comarca Agregadora de Simplício Mendes;
b) dos processos a serem remetidos pelo servidor designado do Posto Avançado de Atendimento de Socorro do Piauí que forem gradativamente retornando após os trabalhos de Agregação, provenientes de carga ou recurso.
Art. 4º Os lotes de remessa deverão ser extraídos do Sistema Themis Web em triplicata, devendo ser arquivados na Comarca Agregada, na Comarca Agregadora e na Secretaria desta Corregedoria.
Art. 5º O servidor do Posto Avançado de Atendimento deverá continuar com as remessas em lote à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, STIC, dos processos que forem gradativamente retornando de carga ou recurso, na forma dos artigos 3º e 4º desta Portaria.
Art. 6º DETERMINO, ainda, que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 13 de novembro do ano em curso.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 14 de novembro de 2016.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

3. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

3.1. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo nº 0000560-13.2015.8.18.0139
Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: JAIR DE ALMEIDA PEREIRA
Advogado(s):
Requerido: RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE
Advogado(s):
DESPACHO:
Seguindo o rito previsto no art. 43 do Provimento nº 22/2014-CGJ, e observando que o requerido não demandou pela produção de provas de seu interesse, conforme a certidão de fls. 34, (Provimento Nº 22/2014-CGJ, art. 43, VI1), designamos audiência de interrogatório do requerido RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE (Provimento Nº 22/2014-CGJ, art. 43, incs. V e VIII2), para o dia 23 de novembro de 2016, às 09:30 horas, a ser realizada na sala da CPPAD do 1º Grau, localizada no Prédio anexo do Tribunal de Justiça, 1º andar
Intime-se, com antecedência mínima de 03 dias, nos termos do art.53, § 3º3, do Provimento nº 22/2014, para que compareça à audiência acompanhada de advogado, caso contrário, será designado servidor como defensor dativo.
Cópia deste despacho servirá de notificação ao requerido.
Teresina-PI, 14 de novembro de 2016.
Bel. Jacyelle da Silva Bandeira-Presidente
Bel. Pedro Paulo de Araújo Silva - 1º Vogal
Bel. Diana Maria Magalhães de Almeida Melo - 2ª Vogal

3.2. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo nº 0000903-43.2014.8.18.0139
Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: ANTENOR BARBOSA DE ALMEIDA FILHO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Requerido: JOAO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Seguindo o rito previsto no art. 43 do Provimento nº 22/2014-CGJ, e observando que o requerido não demandou pela produção de provas de seu interesse, (fl. 30), (Provimento Nº 22/2014-CGJ, art. 43, VI1), designamos audiência de interrogatório do requerido JOÃO PEREIRA DA SILVA (Provimento Nº 22/2014-CGJ, art. 43, incs. V e VIII2), para o dia 23 de novembro de 2016, às 10:30 horas, a ser realizada na sala da CPPAD do 1º Grau, localizada no Prédio anexo do Tribunal de Justiça, 1º andar.
Intime-se, com antecedência mínima de 03 dias, nos termos do art.53, § 3º3, do Provimento nº 22/2014, para que compareça à audiência acompanhada de advogado, caso contrário, será designado servidor como defensor dativo.
Cópia deste despacho servirá de notificação ao requerido.
Teresina-PI, 14 de novembro de 2016.
Bel. Jacyelle da Silva Bandeira - Presidente
Bel. Pedro Paulo de Araújo Silva - 1º Vogal
Bel. Diana Maria Magalhães de Almeida Melo - 2ª Vogal

3.3. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo nº 0000258-86.2012.8.18.0139 - 0000643-63.2014.8.18.0139 - 000562-80.2015.8.18.0139
Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: MM.JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CANTO DO BURITI-PI, DR. ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE
Requerido: BENEDITO MARTINS PEREIRA, OFICIAL DE JUSTIÇA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA OAB-7779
DESPACHO: Notifique-se o requerido BENEDITO MARTINS PEREIRA, lotado na comarca de Canto do Buriti-PI, sobre a instauração dos presentes processos administrativos disciplinares (acima especificados), para que acompanhe, querendo, os atos processusais, advertindo que os autos dos Processos encontram-se nesta Comissão à sua disposição(...).
Assim, desde já, fica também inrimado o requerido para, querendo, em 03 (três) dias apresentar pedido de produção de prova pertinente, nos termos do art. 43, inc. VII, do RICSPD.
Jacyelle da Silva Bandeira
Presidente
Pedro Paulo de Araújo Silva
Membro - 1º Vogal
Diana Maria Magalhães de Almeida Melo
Membro - 2º Vogal

4. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 041/2016/TJ/PI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PUBLICAÇÃO/RESUMO/ATO ADMINISTRATIVO
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 041/2016/TJ/PI.

PROCESSO PG Nº 0181090/2016/TJ/PI VINCULADO AO PA 034/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015.
OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ).
ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
VALOR TOTAL: R$ 56.850,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e ciquenta reais), sendo **R$ 34.110,00** (Trinta e quatro mil, cento e dez reais) para o 1º Grau e **R$ 22.740,00** (Vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais) para o 2º Grau**.**
CONTRATADA: SÃO LUÍS ALIMENTOS LTDA.
CNPJ n. 13.434.138/0001-40
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
FONTE DE RECURSOS: FERMOJUPI: a) - Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 2065(1º GRAU) e 2066(2º GRAU); Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812065 e 02061812066..
NÚMERO DO EMPENHO/DATA: 2016NE01318 E 2016NE01319, datado de 20/09/2016.
PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da confirmação do recebimento da nota de empenho.
DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 24 de outubro de 2016.
INFORMAÇÕES: CLC/TJ/PI

5. GESTÃO DE CONTRATOS

5.1. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 118/2014.

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 118/2014. VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 159871/2015. LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. LOCADOR: ANTONIO GENIVALDO BATISTA CAVALCANTE. CNPJ DO Locatário: 06.981.344/0001-05 **CPF** nº: 240.856.343-72. **ESPÉCIE:** Contrato de Locação nº 118/2014. **MODALIDADE/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, fls. ____59__, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, da Lei n.º 8.666/93. **VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL:** O valor mensal do aluguel será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). **VALOR DO ADITIVO**: 3.1. O valor mensal do aluguel, a partir da nova vigência, será de **R$ 294,26 (duzentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)**, e corresponde a um reajuste de 8,62% (oito vírgula sessenta e dois por cento) sobre o valor estabelecido no primeiro termo aditivo. **OBJETO:** 1.1. O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da Vigência do Contrato n. 118/2014, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, bem como nas disposições contidas na Lei nº 8.245/91 e demais dispositivos aplicados à espécie, além do reajuste no valor do aluguel, conforme previsto nas Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato n. 118/2014. **VIGÊNCIA:** 2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 1º/11/2016 e final o dia 1º/11/2017. **FONTE DE RECURSOS:** 4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Unidade Orçamentária: 040105; Descrição: Serviços Pessoa Física; Fonte: 18; Projeto/atividade: 2065; Classificação: 02061812065; Código: 3390-36. **NOTA DE EMPENHO:** 2016NE01490 DATA: 08/11/2016. **DATA ASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL**: 15/10/2014 **/VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com vigência a partir da publicação de seu extrato no DJ/PI. **DATA ASSINATURA/ADITAMENTO:** 28/10/2016.

5.2. Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 103/2012.

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 103/2012. **VINCULAÇÃO**: Processo Administrativo nº 161533/2015. **LOCATÁRIO:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. **LOCADOR:** AGNALDO FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA. **CNPJ do LOCATÁRIO:** 06.981.344/0001-05. **CPF nº**: 073.304.347-01. **ESPÉCIE**: Contrato de Locação nº 103/2012. **MODALIDADE/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, fls. 51, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, da Lei n.º 8.666/93. **VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL**: O valor mensal do aluguel será de R$ 3.421,00 (três mil, quatrocentos e vinte e um reais). **VALOR DO ADITIVO:** 3.1. O valor mensal do aluguel, a partir da nova vigência, será de **R$ 3.249,40 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**, valor este reduzido em razão de negociação realizada com o Locador em 09/11/2016 instrumentalizada em Ata de Reunião e Relatório de Vistoria nº 15/2016 da Coordenação do Departamento de Engenharia. **OBJETO**: 1.1. O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da Vigência do Contrato n. 103/2012, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, bem como nas disposições contidas na Lei nº 8.245/91 e demais dispositivos aplicados à espécie, além do reajuste no valor do aluguel, conforme previsto nas Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato nº 103/2012. **FONTE DE RECURSOS**: 4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Unidade Orçamentária: 040105; Descrição: serviços pessoa física; Fonte: 18; Projeto/atividade: 2065; Classificação: 02061812065; Código: 3390-36. **VIGÊNCIA:** 2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 16/11/2016 e final o dia 16/11/2017. **NOTA DE EMPENHO Nº:** 2016NE01493 DATA: 10/11/16. **DATA ASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL:** 16/11/2012 /VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento. **DATA ASSINATURA/ADITAMENTO:** 09/11/2016.

6. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

6.1. PORTARIA 116/2016 – EJUD/TJPI

O **Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar** ,VICE-DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ,no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 44/2015;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n°184034, de 11/11/2016.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias ao Diretor da Escola Judiciária do Piauí - EJUD/TJPI, Desembargador **Fernando Lopes E Silva Neto**, matricula: 205770-0, o valor total de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), com objetivo fazer visita técnica à escola de Formação Judiciária do TJDFT, dia 23/11/16 e Participar do III Encontro Nacional de Diretores e Coordenadores Pedagógico de Escola de Magistrados, ENFAM, no dia 24/11/2016, em Brasília - DF, retornando dia 25 de novembro do corrente ano.
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 44/2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24, *caput*, e §§ seguintes do mencionado Provimento. Contendo a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO VICE-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de outubro de 2016.
Desembargador**RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR**

VICE-DIRETOR GERAL DA EJUD/TJPI

6.2. PORTARIA 117/2016 – EJUD/TJPI

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 44/2015;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n° **184030**, de 11/11/2016.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias a Coordenadora Pedagógica da Escola Judiciária do Piauí - EJUD/TJPI, **Lucilene Bastos de Paiva Carvalho**, matricula: 3693, o valor total de R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), com objetivo fazer visita técnica à escola de Formação Judiciária do TJDFT, dia 23/11/16 e Participar do III Encontro Nacional de Diretores e Coordenadores Pedagógico de Escola de Magistrados, ENFAM, no dia 24/11/2016, em Brasília - DF, retornando no dia 25 de novembro do ano em curso.
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 44/2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24, *caput*, e §§ seguintes do mencionado Provimento. Contendo a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DIRETOR GERAL DA EJUD/TJPI

6.3. PORTARIA 118/2016 – EJUD/TJPI

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 44/2015;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n° **184032**, de 11/11/2016
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias a Conselheira Consultiva da Escola Judiciária do Piauí - EJUD/TJPI, **Núbia Fontenele De Carvalho Cordeiro**, matricula: 113269-5, o valor total de R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), com objetivo fazer visita técnica à Escola de Formação Judiciária do TJDFT, dia 23/11/16 e Participar do III Encontro Nacional de Diretores e Coordenadores Pedagógicos de Escola de Magistrados, ENFAM, no dia 24/11/2016, em Brasília - DF, retornando no dia 25 de novembro do ano em curso.
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 44/2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24, *caput*, e §§ seguintes do mencionado Provimento. Contendo a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de novembro de 2016,
Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DIRETOR GERAL DA EJUD/TJPI

6.4. PORTARIA 119/2016 – EJUD/TJPI

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 44/2015;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n°**184031**, de 11/11/2016.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias a Conselheira Consultiva da Escola Judiciária do Piauí - EJUD/TJPI, **Socorro Mary De Sousa Ribeiro Pires**, matricula: 112726-8, o valor total de R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), com objetivo fazer visita técnica à escola de Formação Judiciária do TJDFT, dia 23/11/16 e Participar do III Encontro Nacional de Diretores e Coordenadores Pedagógico de Escola de Magistrados, ENFAM, no dia 24/11/2016, em Brasília - DF, retornando no dia 25 de novembro do ano em curso.
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 44/2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24, *caput*, e §§ seguintes do mencionado Provimento. Contendo a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de novembro de 2016,
Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DIRETOR GERAL DA EJUD/TJPI

6.5. PORTARIA 120/2016 – EJUD/TJPI

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 44/2015;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n°**184033**, de 11/11/2016.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias a Conselheira Consultiva da Escola Judiciária do Piauí - EJUD/TJPI, **Cássia Horminda Viana Pereira Da Silva**, matricula: 5029, o valor total de R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), com objetivo fazer visita técnica à escola de Formação Judiciária do TJDFT, dia 23/11/16 e Participar do III Encontro Nacional de Diretores e Coordenadores Pedagógico de Escola de Magistrados, ENFAM, no dia 24/11/2016, em Brasília - DF, retornando no dia 25 de novembro do ano em curso.
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 44/2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24, *caput*, e §§ seguintes do mencionado Provimento. Contendo a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade,

valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de novembro de 2016.
Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DIRETOR GERAL DA EJUD/TJPI

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. TRIBUNAL PLENO - 24/11/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
Tribunal Pleno
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Plenária **Mista** a ser realizada no dia **24 de novembro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os processos constantes desta pauta de julgamento, que não forem julgados, ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária judicial seguinte, independentemente de nova publicação.
01. 2016.0001.007148-8 - Agravo Interno na Reclamação
Agravante: CONSTRUTORA JOLE LTDA.
Advogados: Nathalie Cancela Cronemberger Campelo (OAB/PI nº 2.953) e outros
Relator: Des. Presidente
02. 2016.0001.004212-9 - Mandado de Segurança
Impetrante: KARLA DE SOUSA LIMA
Advogados: Gustavo Ferreira Amorim (OAB/PI nº 3.512) e outros
Impetrado: PROCURADOR(A) GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
03. 2016.0001.005585-9 - Mandado de Segurança
Impetrante: ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Advogada: Daise Bezerra de Pontes (OAB/PI nº 7.127)
Impetrados: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e DIRETOR(A) DA DIRETORIA DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DUAF
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Henrique José de Carvalho Nunes Filho (OAB/PI nº 8.253)
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
04. 2015.0001.009260-8 - Mandado de Segurança
Impetrantes: SHEYLA PIRES TEIXEIRA e outros
Advogados: Lourenço Barbosa Castello Branco Neto (OAB/PI nº 2.746) e outros
Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Anderson Vieira da Costa (OAB/PI nº 11.192)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
05. 2015.0001.006055-3 - Mandado de Segurança
Impetrantes: TIAGO HIPÓLITO MONTEIRO e outros
Advogados: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outros
Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Anderson Vieira da Costa (OAB/PI nº 11.192)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
06. 2014.0001.006571-6 - Agravo Interno no Mandado de Segurança
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses (OAB/PI nº 7.103)
Agravada: EUFRASINA MARIA DE CARVALHO
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
07. 2014.0001.003406-9 - Mandado de Segurança
Impetrante: JANAÍNA SOUSA DE CARVALHO
Advogados: Filipe de Oliveira Rufino Borges (OAB/PI nº 6.912) e outro
Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
08. 2016.0001.003701-8 - Conflito de Competência
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA - PI
Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA - PI
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
09. 2015.0001.003730-0 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648)
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
10. 2014.0001.000447-8 - Mandado de Segurança
Impetrante: ELIZÂNGELA CARVALHO DE SOUSA MEDEIROS
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Cid Carlos Gonçalves Coelho (OAB/PI nº 2.844)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
11. 2015.0001.009385-6 - Mandado de Segurança
Impetrante: PATRICIA MOREIRA MELO
Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552)
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
12. 2015.0001.010940-2 - Mandado de Segurança
Origem: Monsenhor Gil / Vara Única
Impetrante: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PIAUÍ
Advogados: Adélia Moura Dantas (OAB/PI nº 7.604) e outros
Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE MONSENHOR GIL - PI
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
13. 2015.0001.004651-9 - Agravo Interno no Mandado de Segurança
Agravante: COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS E AUTÔNOMOS DE PASSAGEIROS DO PIAUÍ - COOMITAPI
Advogados: Edvaldo Oliveira Lobão (OAB/PI nº 3.538) e outro
Impetrado: SECRETARIO(A) DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ
Agravada: ARÊA LEÃO TURISMO LTDA.
Advogados: Astrogildo Mendes Assunção Filho (OAB/PI nº 3.525) e outro
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
14. 2014.0001.002205-5 - Mandado de Segurança
Impetrante: MARDEM LUIZ CASTRO AMORIM
Advogado: Urbano Lustosa Nogueira de Araújo Filho (OAB/PI nº 2.075)
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB/PI nº 5.185)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
15. 2015.0001.004647-7 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI nº 13.864)
Embargada: MARIA DE LOURDES COELHO
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
16. 2016.0001.003426-1 - Mandado de Segurança
Impetrante: ERLANNES LIMA SOUSA
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Vítor Alves Maneco (OAB/PI nº 13.867)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
17. 2015.0001.008267-6 - Mandado de Segurança
Impetrante: ELAINE MARTINS LOPES DE OLIVEIRA
Advogado: William da Silva Rodrigues (OAB/PI nº 9.494)
Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB/PI nº 5.185)
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
18. 2016.0001.004007-8 - Mandado de Segurança
Impetrante: KARINE MARIA DE ANDRADE SOUSA
Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
19. 2014.0001.006969-2 - Mandado de Segurança
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Impetrante: EVERLANDO ALVES DOS SANTOS
Advogados: Juliselmo Monteiro Galvão Araújo (OAB/PI nº 6.643) e outro
Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PIAUÍ
Relator: Des. José James Gomes Pereira
20. 2015.0001.010599-8 - Mandado de Segurança
Impetrante: ROSA MARÇAL DE SOUSA
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB/PI nº 5.185)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
21. 2014.0001.004429-4 - Mandado de Segurança
Impetrante: EMANUELA DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado: José Renato Lages Cavalcanti Neto (OAB/PI nº 5.778)
Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
22. 2015.0001.001168-2 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Arypson Silva Leite (OAB/PI nº 7.922)
Embargada: MARIA DOS REMÉDIOS MEDEIROS DE ARAÚJO
Defensor Publico: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
23. 2015.0001.012163-3 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Anderson Vieira da Costa (OAB/PI nº 11.192)
Embargada: MARIA ALICE DA ROCHA SOARES
Defensor Publico: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
24. 2016.0001.002179-5 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845)
Embargada: DIONEZIA ARAÚJO CARVALHO
Defensor Publico: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 14 de novembro de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

8. ATA DE JULGAMENTO

8.1. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO Dia 08 de novembro de 2016.

ATA DA (42) **QUADRAGÉSSIMA SEGUNDA** SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO Dia 08 de novembro de 2016.
Aos (08) oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira**.** Com a presença do Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção, Procurador de Justiça, Às 09h22min. (nove horas e vinte e dois minutos), comigo, Bacharel Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, e com auxílio funcional do Oficial de Justiça - Jorge Luiz Cavalcante Oliveira, como também do Operador de som - Anivaldo Ferro Carvalho. foi aberta a Sessão, com as formalidades legais.**A ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada no dia **04 de outubro** e **disponibilizada** no Diário da Justiça **nº 8.066 de 07 de outubro de 2016,publicada no dia 10 de outubro de 2016** e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. // Antes de iniciar a presente sessão, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho propôs votos de feliz e rápida recuperação aos Ilustríssimos Senhor Dr. **FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE** eSenhora **ROSÂNGELA BRANDÃO CAVALCANTE**, como também, do Senhor **FRANCISCO CÉSAR RABELO**, face a acidente automobilístico que os vitimaram com lesões graves, proposição que foi prontamente acompanhada pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira, como também, pelo Digno Representante do Ministério Público Superior o Excelentíssimo Senhor Dr. José Ribamar da Costa Assunção. // **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foi **JULGADO** o seguinte processo: **2013.0001.000898-4 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: MARIA DAS GRAÇAS BORGES DE ALMEIDA. Advogado: João Henrique de Macau Furtado (OAB/PI nº 2.242). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI nº 2.644). Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo provimento do presente Recurso de Apelação Cível, no sentido de declarar o direito da apelante a devida regularização de sua situação funcional, assegurando a transformação do seu cargo de prestador de serviço para o cargo de Técnico da Fazenda Estadual, com todos os direitos a este inerentes, sendo devida possíveis diferenças remuneratórias pretéritas somente a partir da data em que a Administração deveria ter promovido a transformação de cargo da recorrente com base na LCE Nº 62/2005. Condenar o Apelado/Estado do Piauí ao pagamento de honorários advocatícios, que fixa em 10% (dez por cento) do valor a ser apurado em sentença. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. João Henrique de Macau Furtado (OAB/PI nº 2.242) - Advogado da Apelante: MARIA DAS GRAÇAS BORGES DE ALMEIDA. Fez sustentação oral o Dr. Paulo Victor Alves Meneco - Procurador do Estado. // **2013.0001.002966-5 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelantes: ANTÔNIO NETO VELOSO e outros. Advogados: Luciana de Melo Castelo Branco (OAB/PI nº 3.180) e outro. Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Francisco Viana Filho (OAB/PI nº 7.339). Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, em não conhecer do presente recurso de Apelação Cível, por ser intempestivo, de acordo com o parecer verbal do Exmo. Sr. Procurador de Justiça Dr. José Ribamar da Costa Assunção. Vencido o Exmo. Sr. Des. Relator José Ribamar Oliveira, que vota pelo conhecimento e improvimento do recurso de apelação, mantendo a sentença monocrática em todos os seus termos. Designado para lavratura do acórdão o Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, primeiro voto vencedor.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.010434-9 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Embargante: LÚCIA CRISTINA DOS SANTOS ROSA. Advogado: Antônio Anésio Belchior Aguiar (OAB/PI nº 1.065). Embargado: CID BRITO DE MELO. Advogados: Nathalie Cancela Cronemberger Campelo (OAB/PI nº 2.953) e outro. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, mantendo o acórdão embargado em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2012.0001.006333-4 - Agravo de Instrumento-** Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Agravantes: AFONSO BORGES DE ARAÚJO e outros. Advogados: Oderman Medeiros Barbosa Santos (OAB/PI nº 4.410) e outros. Agravado: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao presente Agravo de Instrumento, a fim de declarar a Competência da Justiça Comum Estadual para processar e julgar a presente demanda. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.001117-0 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Apelante: ACADEMIA DIANA CARVALHO

LTDA. ME. Advogados: Edson Pereira Sá (OAB/PI nº 4.288) e outros. Apelado: CONEXÃO ENGENHARIA LTDA. Advogados: Thiago Veras Pádua (OAB/PI nº 4.262) e outro. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar a preliminar suscitada, de acordo com o parecer verbal do Exmo. Sr. Procurador de Justiça Dr. José Ribamar da Costa Assunção, e, no mérito, conhecer a presente Apelação Cível e dar-lhe parcial provimento, somente para afastar a indenização estabelecida a título de danos morais, mantendo a sentença em todos os seus demais termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.007149-2 - Apelação Cível- Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante/Apelado: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Karina Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197-A) e outros. Apelada/Apelante: ANA FLÁVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA. Advogados: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI a nº 4.747) e outros.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso manejado pelo Banco do Brasil e negar-lhe provimento, quanto ao recurso adesivo conhecer do mesmo e dar-lhe parcial provimento, para determinar a devolução em dobro dos valores descontados indevidamente, com as devidas correções monetárias. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.007206-0 - Apelação Cível- Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante/Apelado: BANCO DO BRASIL S.A. Advogados: Gibran Silva de Melo Pereira (OAB/PI nº 5.436) e outros. Apelada/Apelante: LILLIAN KELLY DE LIMA DOS SANTOS. Advogados: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747) e outros.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso manejado pelo Banco do Brasil e negar-lhe provimento, quanto ao recurso adesivo conhecer do mesmo e dar-lhe parcial provimento, para determinar a devolução em dobro dos valores descontados indevidamente, com as devidas correções monetárias. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.004668-0 - Apelação Cível- Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante/Apelado: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Karina Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197-A) e outros. Apelada/Apelante: VÂNIA MARIA DOS SANTOS FREIRE. Advogados: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747) e outros.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso manejado pelo Banco do Brasil e negar-lhe provimento, quanto ao recurso adesivo conhecer do mesmo e dar-lhe parcial provimento, para determinar a devolução em dobro dos valores descontados indevidamente, com as devidas correções monetárias. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.007133-9 - Apelação Cível- Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante/Apelado: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB/PR nº 8.123) e outros. Apelada/Apelante: MARIA LUCILENE DE LIMA SOUSA. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.147).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso manejado pelo Banco do Brasil e negar-lhe provimento, quanto ao recurso adesivo conhecer do mesmo e dar-lhe parcial provimento, para determinar a devolução em dobro dos valores descontados indevidamente, com as devidas correções monetárias. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.009151-0 - Apelação Cível- Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante/Apelado: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197-A) e outros. Apelada/Apelante: ELISABETH MORAIS DE SOUSA. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.147).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso manejado pelo Banco do Brasil e negar-lhe provimento, quanto ao recurso adesivo conhecer do mesmo e dar-lhe parcial provimento, para determinar a devolução em dobro dos valores descontados indevidamente, com as devidas correções monetárias. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.002398-9 - Apelação Cível- Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante/Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. Advogados: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB/PR nº 8.123). Apelada/Apelante: MAIRA LÚCIA SOUSA DE OLIVEIRA. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.147).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso manejado pelo Banco do Brasil e negar-lhe provimento, quanto ao recurso adesivo conhecer do mesmo e dar-lhe parcial provimento, para determinar a devolução em dobro dos valores descontados indevidamente, com as devidas correções monetárias. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.004644-8 - Apelação Cível- Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante/Apelado: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Gibran Silva de Melo Pereira (OAB/PI nº 5.436) e outros. Apelado/Apelante: EDIMAR CAVALCANTE SILVA. Advogados: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747) e outros.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso manejado pelo Banco do Brasil e negar-lhe provimento, quanto ao recurso adesivo conhecer do mesmo e dar-lhe parcial provimento, para determinar a devolução em dobro dos valores descontados indevidamente, com as devidas correções monetárias. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.005130-4 - Apelação Cível- Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante/Apelado: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB/PI nº 9.814) e outros. Apelado/Apelante: MÁRCIO FREIRE DOS SANTOS. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso manejado pelo Banco do Brasil e negar-lhe provimento, quanto ao recurso adesivo conhecer do mesmo e dar-lhe parcial provimento, para determinar a devolução em dobro dos valores descontados indevidamente, com as devidas correções monetárias. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.004590-0 - Apelação Cível- Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante/Apelado: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Karina Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197-A) e outros. Apelada/Apelante: MARIA IVONETE BARROS ARAÚJO. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do**

Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso manejado pelo Banco do Brasil e negar-lhe provimento, quanto ao recurso adesivo conhecer do mesmo e dar-lhe parcial provimento, para determinar a devolução em dobro dos valores descontados indevidamente, com as devidas correções monetárias. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.004546-8 - Apelação Cível- Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante/Apelado: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Gibran Silva de Melo Pereira (OAB/PI nº 5.436) e outros. Apelado/Apelante: LUIZ JOSÉ ELOI DE ARAÚJO FILHO. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso manejado pelo Banco do Brasil e negar-lhe provimento, quanto ao recurso adesivo conhecer do mesmo e dar-lhe parcial provimento, para determinar a devolução em dobro dos valores descontados indevidamente, com as devidas correções monetárias. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.002537-8 - Apelação Cível- Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante/Apelado: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Gibran Silva de Melo Pereira (OAB/PI nº 5.436) e outros. Apelado/Apelante: CARLOS AUGUSTO PEREIRA VERAS. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso manejado pelo Banco do Brasil e negar-lhe provimento, quanto ao recurso adesivo conhecer do mesmo e dar-lhe parcial provimento, para determinar a devolução em dobro dos valores descontados indevidamente, com as devidas correções monetárias. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.004635-7 - Apelação Cível- Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante/Apelado: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB/PR nº 8.123) e outros. Apelado/Apelante: JOAQUIM GOMES DE SÁ. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso manejado pelo Banco do Brasil e negar-lhe provimento, quanto ao recurso adesivo conhecer do mesmo e dar-lhe parcial provimento, para determinar a devolução em dobro dos valores descontados indevidamente, com as devidas correções monetárias. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.005301-5 - Apelação Cível- Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante/Apelado: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197-A) e outros. Apelada/Apelante: MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso manejado pelo Banco do Brasil e negar-lhe provimento, quanto ao recurso adesivo conhecer do mesmo e dar-lhe parcial provimento, para determinar a devolução em dobro dos valores descontados indevidamente, com as devidas correções monetárias. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.004240-6 - Apelação Cível- Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante/Apelado: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB/PR nº 8.123) e outros. Apelada/Apelante: FRANCISCA CLAUDENICE MATIAS DE SOUSA. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso manejado pelo Banco do Brasil e negar-lhe provimento, quanto ao recurso adesivo conhecer do mesmo e dar-lhe parcial provimento, para determinar a devolução em dobro dos valores descontados indevidamente, com as devidas correções monetárias. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.005125-0 - Apelação Cível- Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante/Apelado: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Karina Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197-A) e outros. Apelado/Apelante: ALFREDO FREITAS. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso manejado pelo Banco do Brasil e negar-lhe provimento, quanto ao recurso adesivo conhecer do mesmo e dar-lhe parcial provimento, para determinar a devolução em dobro dos valores descontados indevidamente, com as devidas correções monetárias. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.003779-4 - Apelação Cível- Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante/Apelado: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PI nº 8.204-A) e outros. Apelado/Apelante: JERUSO MAGNO SILVA FERREIRA. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso manejado pelo Banco do Brasil e negar-lhe provimento, quanto ao recurso adesivo conhecer do mesmo e dar-lhe parcial provimento, para determinar a devolução em dobro dos valores descontados indevidamente, com as devidas correções monetárias. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.004682-5 - Apelação Cível- Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante/Apelado: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB/PR nº 8.123) e outros. Apelado/Apelante: REGINALDO ANDRADE DE SOUZA. Advogados: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747) e outros.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso manejado pelo Banco do Brasil e negar-lhe provimento, quanto ao recurso adesivo conhecer do mesmo e dar-lhe parcial provimento, para determinar a devolução em dobro dos valores descontados indevidamente, com as devidas correções monetárias. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.010425-8 - Apelação Cível- Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB/PR nº 8123) e outros. Apelado: MARTIN BERNARDINO DE LIMA JÚNIOR. Advogados: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747) e outros.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso manejado pelo Banco do Brasil e negar-lhe provimento, quanto ao recurso adesivo conhecer do mesmo e dar-lhe parcial provimento, para determinar a**

devolução em dobro dos valores descontados indevidamente, com as devidas correções monetárias. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.004886-9 - Apelação Cível- Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PI nº 8.204-A) e outros. Apelado: FRANCISCO ADAILDO OLIVEIRA. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.008019-5 - Apelação Cível- Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB/PI nº 8.123) e outros. Apelada: FRANCIMAR VIEIRA DOS SANTOS. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.007977-6 - Apelação Cível- Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB/PR nº 8.123) e outros. Apelada: EUTÁCIA FERREIRA PINTO. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2012.0001.005583-0 - Apelação Cível- Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PI nº 8.204-A) e outros. Apelada: FRANCISCA BARRETO CUNHA RODRIGUES. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.003892-0 - Apelação Cível- Origem: Luiz Correia / Vara Única. Apelante/Apelado: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197-A) e outros. Apelada: VALDIANA VERAS SANTOS. Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.009127-2 - Agravo de Instrumento-** Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: YAN FARIAS MARQUES. Advogado: Carlos Henrique Martins Pinto (OAB/PI nº 6.415). Agravado: DIRETOR(A) PEDAGÓGICO DO INSTITUTO DOM BARRETO. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Kildere Ronne de Carvalho Souza (OAB/PI nº 3.238). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do presente recurso, para manter a decisão liminar concessiva da antecipação de tutela de fls. 61/65, tornando-a definitiva e, via de consequência revoga os efeitos da decisão agravada, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.007506-7 - Agravo de Instrumento-** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Agravante: PALOMA MIRANDA DE BRITO. Advogado: Alexandre Lopes Filho (OAB/PI nº 5.322). Agravado: DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR SÃO LUIZ GONZAGA. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo não conhecimento do presente recurso, face a perda do objeto, para manter a decisão liminar concessiva da antecipação de tutela de fls. 49/52, tornando-a definitiva e, via de consequência revoga os efeitos da decisão agravada, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.006797-9 - Agravo de Instrumento -** Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: CIELLE NATANA DE MACEDO LOPES. Advogada: Francymary Coelho de Melo (OAB/PI nº 7.374). Agravado: DIRETOR(A) DO COLÉGIO SANTA MARCELINA. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho (OAB/PI nº 3.179). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento, para manter a decisão liminar concessiva da antecipação de tutela de fls. 28/31, tornando-a definitiva e, via de consequência revoga os efeitos da decisão agravada, contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.004560-2 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: OLÍMPIO DA SILVA CARVALHO NETO, representado por sua genitora Mauricea Carvalho Oliveira da Silva. Advogado: Humberto Carvalho Filho (OAB/PI nº 7.085). Agravado: EDUCANDÁRIO SANTO ANTÔNIO (ESA). Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do presente recurso, para manter a decisão liminar concessiva da antecipação de tutela de fls. 28/30, tornando-a definitiva e, via de consequência revoga os efeitos da decisão agravada, contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.009091-7 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: WILLIAM CARVALHO NETO. Advogado: Guilardo Cesá Medeiros Graça (OAB/PI nº 7.308). Agravado: DIRETOR(A) DO EDUCANDÁRIO SANTA MARIA GORETTI. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho (OAB/PI nº 3.179). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do presente recurso, para manter a decisão liminar concessiva da antecipação de tutela de fls. 62/67, tornando-a definitiva e, via de consequência revoga os efeitos da decisão agravada, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.008765-7 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: ANA LUISA FORTES DA MOTTA, representada por seus genitores Álvaro Fernando da Rocha Mota e Liana de

Carvalho Fortes Mota. Advogados: Michelle Pereira Sampaio (OAB/PI nº 9.749) e outro. Agravado: DIRETOR(A) DO COLÉGIO INTEGRAL. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Eduardo Belfort (OAB/PI nº 3.179). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do presente recurso, para manter a decisão liminar concessiva da antecipação de tutela de fls. 21/26, tornando-a definitiva e, via de consequência revoga os efeitos da decisão agravada, contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2012.0001.007860-0 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: ANA LETÍCIA MARTINS DE BRITO. Advogada: Mayra Nayane Borges Vieira de Assis (OAB/PI nº 9.028). Agravado: DIRETOR(A) GERAL DO COLÉGIO ANGLO INTEGRAL. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do presente recurso, para manter a decisão liminar concessiva da antecipação de tutela de fls. 42/44, tornando-a definitiva e, via de consequência revoga os efeitos da decisão agravada, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2012.0001.003934-4 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: OZÂNNIA ÁUREA E SILVA MUNIZ. Advogada: Luzinete de Lima Silva (OAB/PI nº 4.094). Apelado: DIRETOR(A) DO COLÉGIO MADRE DE DEUS. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, e via de consequência tornar em definitiva a decisão liminar de fls. 37/41, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2012.0001.003539-9 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ISABELA MENDES SOARES. Advogados: Marcos Paulo Madeira (OAB/PI nº 6.077) e outro. Apelado: DIRETOR(A) PEDAGÓGICO DO INSTITUTO DOM BARRETO. Litisconsorte Passivo: Estado do Piauí. Procurador do Estado: Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho (OAB/PI nº 3.179). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, reformando-se a sentença *a quo*, para, em consequência, manter a decisão de fls. 41/46, em definitiva, contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.006682-3 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: JÚLIA MARIA ALVES BARROSO ARAÚJO. Advogados: Carlos Henrique Martins Pinto (OAB/PI nº 6.415) e outros. Apelado: DIRETOR(A) DO COLÉGIO CERTO. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, reformando-se a sentença recorrida, para, em consequência, tornar em definitiva a decisão liminar de fls. 70/73, contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.006702-5 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: JADSON DOS SANTOS VIANA. Advogados: Marlos Lapa Loiola (OAB/MA nº 8.119) e outro. Apelado: DIRETOR(A) DO COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE SALES-DIOCESANO. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, reformando-se a sentença recorrida, para, em consequência, tornar em definitiva a decisão liminar de fls. 50/53, contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2016.0001.001765-2 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845). Apelada: JÉSSICA TEIXEIRA DE JESUS. Advogados: Daniela Carla Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.877) e outro. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo incólume sentença *a quo*, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.003540-1 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ANA LETÍCIA TEIXEIRA RIBEIRO. Advogado: Marcos Paulo Madeira (OAB/PI nº 6.077). Apelado: DIRETOR(A) DO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho (OAB/PI nº 3.179). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, reformando-se a sentença *a quo*, para, em consequência, manter a decisão de fls. 43/45, em definitiva, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.006629-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível-** Origem: Luzilândia / Vara Única. Embargante/Embargada: RAIMUNDA DE SOUSA SILVA. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Embargado/Embargante: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A. Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração e dar-lhes provimento para tornar sem efeito somente a parte do acórdão que refere-se ao pagamento de R$ 88,14 (oitenta e oito reais e quatorze centavos) e para determinar que os valores descontados indevidamente sejam pagos em dobro e sobre eles incidem juros moratórios e correção monetária conforme referido acima.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.004370-8 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: FRANCISCO MAMEDIO DA SILVA. Advogados: Kaliani Alves de Sousa (OAB/PI nº 9.731) e outros. Apelado: BANCO PANAMERICANO S.A. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso de Apelação Cível, para manter na íntegra a sentença fustigada, de acordo com o parecer Ministerial Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.005703-3 - Apelação / Reexame Necessário**- Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A). Apelados: NICILEIDE MARQUES ROCHA e outros. Advogado: Décio Solano Nogueira (OAB/PI nº 58/88-B) Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do Recurso de Apelação mas para negar-lhes provimento mantendo a sentença de primeiro grau em todos os seus termos, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.002240-3 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. Procurador do Município: Júlio César da Silva Carvalho (OAB/PI nº 4.516). Apelada: IRLETE AMORIM DE MENESES. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e negar provimento à Apelação Cível, para julgar improcedente a Ação de Nunciação de Obra Nova, mantendo intacta a sentença monocrática. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2016.0001.006793-0 - Apelação / Reexame Necessário**- Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Kildere Ronne de Carvalho Souza (OAB/PI nº 3.238). Apelada: DANIELLE SÁTIRO DE SOUSA. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença *a quo*, de acordo, em parte, com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.008360-7 - Apelação / Reexame Necessário**- Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167). Apelada: CAMENA RODRIGUES GUERRA PEDROSA RIBEIRO. Advogado: Gilberto Carvalho Guerra Júnior (OAB/PI nº 2.148) Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença *a quo*, de acordo, em parte, com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2012.0001.007928-7 - Apelação / Reexame Necessário**- Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167). Apelada: JULIANA DE QUEIROZ LEITE. Advogados: Antônio Luiz Rodrigues Felinto de Melo (OAB/PI nº 1.067) e outro. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença *a quo*, contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. **2015.0001.005042-0 - Apelação / Reexame Necessário**- Origem: União / Vara Única. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845). Apelada: MÔNICA PEREIRA LIRA. Advogados: Gleyson Viana de Carvalho (OAB/PI nº 4.442) e outro. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do reexame necessário e da Apelação, mantendo a sentença *a quo* em todos os seus termos, contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.000452-8 - Apelação / Reexame Necessário**- Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167). Apelada: KATY SAMARA CARVALHO PRUDENCIO SOUSA. Advogados: Suéllen Vieira Soares (OAB/PI nº 5.942) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença *a quo*, contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2016.0001.006498-8 - Apelação / Reexame Necessário**- Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Kildere Ronne de Carvalho Souza (OAB/PI nº 3.238). Apelado: MATHEUS LUSTOSA PIRES BASTOS. Advogado: Filomeno Lustosa Nogueira Filho (OAB/PI nº 1.745). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença *a quo*, contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2012.0001.002444-4 - Apelação / Reexame Necessário**- Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167). Apelada: LARISSA DO CARMO DUTRA. Advogados: Marcello Vidal Martins (OAB/PI nº 6.137) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença *a quo*, contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2016.0001.000879-1 - Apelação / Reexame Necessário**- Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167). Apelado: LÍVIO BRUNO NERY DA SILVA VIANA. Advogado: Eduardo de Aguiar Costa (OAB/PI 5.007). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença *a quo*, de acordo, em parte, com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2012.0001.007224-4 - Apelação / Reexame Necessário**- Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167). Apelado: JHONATAS VIEIRA DE ALMEIDA CAMPOS. Advogado: Márcio Augusto Ramos Tinôco (OAB/PI nº 3.447). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença *a quo*, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.008825-3 - Apelação / Reexame Necessário**- Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845). Apelado: MÁRIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO FILHO. Advogados: Maria do Amparo Rodrigues Lima (OAB/PI nº 1.507) e outro. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e parcial provimento do reexame necessário e da Apelação para remover da sentença *a quo* acondenação do Estado do Piauí ao pagamento de custas processuais, mantendo-a em seus demais termos, de acordo, em parte, como parecer ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2016.0001.004016-9 - Apelação / Reexame Necessário**- Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167). Apelada: EMANUELLE LIMA ALMEIDA. Advogados: Everardo Oliveira Nunes de Barros (OAB/PI nº 2.789) e outro. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença *a quo*, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.002173-7 - Apelação / Reexame Necessário**- Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167). Apelada: PRISCILLA CARVALHO BRAUN. Advogados: Luciana Mendes Benigno Eulálio (OAB/PI nº 3.000) e outros. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença *a quo*, contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.004338-8 - Apelação / Reexame Necessário**- Origem: Elesbão Veloso / Vara Única. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho (OAB/PI nº 3.179). Apelado: MATHEUS DE SOUSA E SILVA. Advogado: Thyago André Alves de Brito Melo (OAB/PI nº

9.492). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença *a quo*, contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.005901-7 - Apelação Cível**- Origem: Picos / 2ª Vara. Apelante: CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA. Advogados: Ivaldo Carneiro Fontenele Araújo (OAB/PI nº 3.160) e outros. Apelado: PIAUÍ TÉXTIL S/A. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação para que seja declarada a abusividade do contrato entabulado, para que seja reduzido o percentual de juros anuais para o patamar de 46, 792%, o que se demonstra razoável para o contrato de fls. 33/37. E, para o contrato de fls. 77/81, mantenho o percentual consignado, uma vez que apresenta o valor de 36%, o que corresponde aos valores aplicados pelo Banco Central correspondente a 37,80%. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.008525-2 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho (OAB/PI nº 3.179). Apelado: ALEXANDRE VINICIUS SOARES MENDES. Advogado: Pedro de Alcântara Ferreira Teixeira (OAB/PI nº 1.352). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e parcial provimento do apelo, para reformar a sentença combatida, tão somente para excluir a condenação do Recorrente nas custas processuais, mantendo-se a sentença em seus demais termos, de acordo com o parecer Ministerial Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.001982-9 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil). Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP. Procuradora do IAPEP: Lúcia Fernanda da Silveira Freitas (OAB/PI nº 1.395). Apelada: MARIA DE LOURDES ROCHA DA SILVA. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, conhecer do presente recurso de Apelação para negar-lhe provimento, mantendo a sentença monocrática em todos os seus termos, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2012.0001.002755-0 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Agravante: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. Advogados: Renato Tadeu Rondina Mandaliti (OAB/SP nº 115.762) e outros. Agravado: JOSÉ CAMPELO MUNIZ. Advogados: Leonardo Andrade de Carvalho (OAB/PI nº 4.071) e outro. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso de Agravo de Instrumento, mantendo-se a decisão de fls. 335/338 em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2012.0001.002615-5 - Agravo de Instrumento**- Origem: Cocal / Vara Única. Agravante: MUNICÍPIO DE COCAL DO PIAUÍ-PI. Advogados: Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276) e outros. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do Agravo de Instrumento, mas para negar-lhe provimento, reconsiderando em parte a decisão anteriormente exarada, no sentido de sustar completamente a decisão de primeiro grau, determinando o desbloqueio das contas do Município de Cocal-PI, até posterior pronunciamento judicial. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **07.002197-0 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário**- Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209). Embargado: MUNICÍPIO DE TERESINA. Procurador do Município: Júlio César da Silva Carvalho (OAB/PI nº 4.516). Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento aos presentes embargos de declaração para reformar o acórdão de fls. 1645/1657 dos autos apenas na parte que arbitrou os honorários advocatícios, passando estes a incidir na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa em desfavor dos embargantes/apelados/autores, e mantendo os demais termos do referido julgado.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2016.0001.005073-4 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845). Apelado: THIAGO AUGUSTO SANTOS PERES PARENTE DE SOUSA LIMA. Advogado: Paulo Assis Moura (OAB/PI nº 3.425). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença *a quo*, de acordo com o parecer Ministerial Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2012.0001.003665-3 - Apelação Cível- Origem: Conceição do Canindé / Vara Única. Apelante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Patrícia Cavalcante Pinheiro de Oliveira (OAB/PI nº 3.184) e outros. Apelada: MARIA AVELINA DE SOUSA PINHEIRO. Advogado: Max Well Muniz Feitosa (OAB/PI nº 4.159).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento para reformar em parte a sentença para condenar a parte ré a ressarcir o autor os valores lançados em sua folha de pagamento de benefício previdenciário, de forma simples. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.006383-4 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: SOCIEDADE EDUCACIONAL MÉRITO D'MARTONNE. Advogados: Wellyson Jorge da Silva (OAB/PI nº 257-B) e outro. Apelada: SUHELLEN NARA GUIMARÃES COSTA. Advogados: Renildo Rodrigues Piauilino (OAB/PI nº 7.385) e outro. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e negar seguimento ao recurso, e via de consequência manter a sentença recorrida, em todos os seus termos, de acordo com o parecer Ministerial Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **PROCESSOS ADIADOS:** Foram **ADIADOS** os seguintes processos: **2014.0001.005348-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**- Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Embargantes: BENEDITO GUIDO DE BRITO ARAÚJO e MARIA DE JESUS COSTA ARAÚJO. Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros. Embargado: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA. Advogados: Márcio Augusto Ramos Tinôco (OAB/PI nº 3.447) e outros. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, foi **ADIADO** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José Ribamar Oliveira, para melhor exame da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.002255-2 - Apelação Cível-** Origem: Corrente / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI. Procurador do Município: João Augusto Nunes Paranaguá e Lago (OAB/PI nº 8.045). Apelada: MARIA RODRIGUES BARROS SILVA. Advogados: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992) e outro. Relator: Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, foi **ADIADO** por determinação do

Exmo. Sr. Des. Relator José Ribamar Oliveira, para melhor exame da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. // **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foram **RETIRADOS DE PAUTA** os seguintes processos: // **2016.0001.007744-2 - Agravo de Instrumento**- Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única. Agravante: ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ. Advogado: Edson Vieira Araújo (OAB/PI nº 3.285). Agravado: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI. Advogado: Vanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, para Diligência, conforme despacho do dia 08/11/2016 **DESP27** na movimentação **48** do dia 08/11/2016 do Processo Eletrônico - **e-TJPI**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.004550-0 - Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: PEDRO BARBOSA DE CARVALHO NETO. Advogado: Pedro Barbosa de Carvalho Filho (OAB/PI nº 7.037). Agravado: DIRETOR(A) DO COLÉGIO SANTA MARCELINA. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, para Diligência, conforme despacho do dia 07/11/2016 **DESP23** na movimentação **55** do dia 08/11/2016 do Processo Eletrônico - **e-TJPI**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. // Estiveram presentes na sessão de julgamento os acadêmicos do (08º período) do curso de Bacharelado em Direito da Faculdade **ESTÁCIO/CEUT**: Antônio Márcio da Costa Rocha, Andressa Araujo Luz, Fernando Floro da Silva Júnior, Hélio Vaz Leal Farias Júnior, Marcos Gomes da Silva Júnior, Érika de Lima Barros, Manoel Agostinho Silva Neto, Edmar de Sousa Coelho Júnior, Alana Dias Silva, Rodrigo Paiva de Oliveira, Marcos Vinicius Resende Barbosa, Rayelle Almeida Dutra, Abraão Lincoln Teixeira Lustosa, Antônio Weslley Soares Melo, Robert Melão da Silva Júnior, Brenda Apollynária Soares Cardoso, Joselina dos Santos Rocha, Bruna Raflezia Ribeiro, Bruna Maria da Silva Morais, Joseph Matheus Viana de Couto e Silva, Raimunda Araújo da Costa, Osmende Valério da Silva Filho, Glenna Castelo Branco Carneiro, Fabiula Batista de Carvalho Alves, Francisco Elton Rodrigues da Silva, Álex Cayque Alves Costa, Wilson Batista Caland Júnior, Rafaela Albuquerque Leite Portela, Izadora Santos Mourão, Joana D'arc de Lima Machado do Carmo, Deuselene Bandeira do Carmo e Luciana Fernandes de Oliveira. Do (09º período) do curso de Bacharelado em Direito da Faculdade **ESTÁCIO/CEUT**: Hiago Vilela Bezerra e Izadora Mayara Moraes do Nascimento. Do (10º período) do curso de Bacharelado em Direito da Faculdade **ESTÁCIO/CEUT**: Letícia Gama Ibiapina. // E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu, Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

8.2. ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, DE CARÁTER JUDICIAL, DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Aos dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezesseis (2016), reuniu-se às nove horas e dezesseis minutos (09h16min), em sessão ordinária de julgamento, de caráter judicial, o Egrégio TRIBUNAL PLENO, presidida pelo Desembargador ERIVAN LOPES. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura, e o Procurador de Justiça, Dr. Aristides Silva Pinheiro. Comigo o Secretário do Tribunal Pleno, Sr. Marcos da Silva Venancio. Presentes os estudantes de Direito das seguintes Faculdades: **INSTITUTO CAMILLO FILHO** - Dulce Freire de Lima, Maria de Jesus de Carvalho e Moana da Silva Oliveira; **CESVALE** - André Freitas Maia, Consuelo Cabral Pompeu Viana, Karyne Gomes Costa, Sheila Mendes de Sousa e Valdirene Ribeiro Sampaio; **ESTÁCIO-CEUT -** Abraão Lincoln Teixeira Lustosa, Alberto Sousa Filho, Ana Carolina Ameida de Macedo, Ana Gabriela Araújo de Oliveira, Anderson Alves de Oliveira, Antônio Adriano Sousa Silva, Antônio Márcio da Costa Rocha, Antônio Rafael Lima Torres, Bruna Maria da Silva Morais, Bruna Ribeiro, Camila Kelly da Silva Santos, Edmar de Sousa Coêlho Júnior, Emanuelle da Silva Moreira, Erika de Lima Barros, Fabiana Farias Pereira de Lacerda, Felipe Cavalcante, Felippe Barbosa Freitas Lima, Frabcusci Thaynara Soares Reis, Francisco Elton da Silva, Francisco Railson da Costa Silva, Helbrano Gabriel Carneiro Matias Araújo, Hélio Vaz Leal Farias Júnior, Herbert Rocha Neres, Hilário Matos Santos, Isabella Raíssa Campos Amorim, Ivina de Sousa Lima, Izadora Mayara Moraes do Nascimento, Jessé Henrique Damasceno de Moraes, Joana Darc de Lima Machado do Carmo, Joesley dos Santos Brito, José Hector de Araújo Marques, José Júnior de Carvalho Rocha, Joselina dos Santos Rocha, Joseph Matheus Viana de Couto e Silva, Juliana Siqueira Fernandes, Kaio Victor Oliveira da Costa, Karolinne Brasil Barreto, Kayo Victor Silva de Almeida, Laiane Monteiro Santos, Latícia Gama Ibiapina, Loryanne Alves Barbosa, Luane Lorena Silva Bezerra, Luciana Fernandes de Oliveira, Luciana Pereira Lima, Marcello Monteiro de Carvalho, Marcos Gomes da Silva Júnior, Marcos Vinícius Resende Barbosa, Maria Joveline Rocha, Mariana dos Santos Ferreira, Melquesedeque Fialho Cavalcante, Nathalia Havena dos Santos Lima, Nayara Ravenna Gomes da Silva, Paloma Pio Feitosa, Patrícia Magalhães Garcia, Pedro Carvalho Borges Filho, Philipe de Sousa Rocha, Rafael Alves de Freitas, Rafaela Albuquerque Leite Portela, Raimunda Araújo da Costa, Raissa Macêdo Soares, Raul Carvalho Anchieta, Rayelle Almeida Dutra, Raysa dos Santos Matos, Rayssa Chaves Batista, Robert Melão da Silva Júnior, Rodolfo Sales de Moura, Ruan Carlos de Sousa Oliveira, Sarah Híthala de Sales Vaz e Silva, Silverardo da Conceição Bandeira, Soraya de Albuquerque Linhares Martins, Tatiana Gouveia Silva Almendra, Tatyanne Aurélia Soares de Oliveira, Thâmara Maria de Oliveira Teixeira, Thaylla da Silva Vilarinho, Thiago Carvalho dos Santos, Vanessa Hyslen Nolêto de Oliveira, Vinícius Alves da Luz, Wilson Batista Caland Júnior; **FAETE** - Abraão Cavalcante da Silva Júnior, Adão de Sousa Oliveira, Josyel Kennedy Vaz da Silva e Mayke Felipe de Amorim Souza; **MAURÍCIO DE NASSAU** - Adriana Farias Santos, Axena Reis Soares, Carlos Eduardo Queiroz da Silva, Conrado Carvalho Chaves Neto, Diniz Oliveira de Araújo Costa Júnior, Elias Rennan Pereira de Alencar, Filipe Medeiros Lima, Francisco André Cardoso dos Santos, Francisco Hannielle de Sousa Veira, Gabriella Beatriz Viana , Gislaine Barbosa da Silva, Igor Vanderlei da Vale, Italo Carvalho Duas de Almeida, Jakelliny Costa e Silva, Janaina Vieira Galvão, Karen Cybelle Ferreira da Silva, Laila Laís Furtado Nogueira, Letícia Fernanda Vieira do Nascimento, Loise Cristina Assunção Chaves, Luiz Francis de Sousa Santos, Marcell Pires , Márcia do Vale Monteiro, Maria da Conceição Alves, Meire Jane Pereira da Consta , Mônica Gardênica Brito Galvão, Neusa Dias Boson de Macêdo Ribeiro Neta, Priscila Monteiro Fortes, Rafael Magalhães, Rayra Dellis Vaz Melo, Thaís Mascarenhas e Silva, Yulle Alves de Melo, Yuri Antão Bezerra; **SÃO JOSÉ DOS COCAIS** - Leopoldina Alves, Liderval de Sousa Pinto; UNINOVAFAPI - Brenda Rodrigues Clímaco, Maysa Allen Lopes Cerqueira Amorim. **ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** ***Ata da 3ª sessão extraordinária de julgamento, de caráter judicial, do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 27.10.2016, disponibilizada no diário da Justiça nº 8.093, de 04.11.2016***. *Aprovada sem ressalvas.* Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de **modo sucinto**, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". ***PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS***: ***02. 2012.0001.007679-1 - Ação Penal. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Réu: JOÃO MADISON NOGUEIRA. Advogado: Raimundo de Araújo Silva Júnior (OAB/PI nº 5.061). Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins***. ***DECISÃO***: **PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA**: *O Egrégio Tribunal Pleno, por maioria de votos, rejeitou a preliminar de incompetência absoluta do Tribunal de Justiça do Piauí para processar e julgar o processo, arguida pelo patrono do réu. Vencido o Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho.* **QUESTÃO DE ORDEM - NULIDADE DO PROCESSO***: O Egrégio Tribunal Pleno, por maioria de votos, rejeitou a preliminar arguida pelo patrono do réu de nulidade do processo. Vencidos os Desembargadores José Ribamar Oliveira, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto, que votaram pelo acolhimento da preliminar.* **DEMAIS PRELIMINARES**: *O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, rejeitou as preliminares de prescrição de pretensão punitiva e de*

inépcia da inicial. **MÉRITO**: *O Egrégio Tribunal Pleno, por maioria de votos, ABSOLVEU o réu, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Civil, nos termos do voto vencedor do Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho. Acompanharam o voto vencedor os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho (refluiu), José James Gomes Pereira, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Vencidos os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Haroldo Oliveira Rehem (ausente, já havia votado), Joaquim Dias de Santana Filho (ausente, já havia votado) e José Francisco do Nascimento (ausente, já havia votado), que votaram pela condenação de João Madison Nogueira à pena de 07 (sete) anos e 08 (oito) meses de reclusão pelo crime de peculato, ao tempo em que declararam extinta a sua punibilidade, nos termos do art. 109, III, do Código Penal. Abstiveram-se de votar os Desembargadores Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro e Pedro de Alcântara da Silva Macedo, que não acompanharam os debates ocorridos no início do julgamento.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***09. 2016.0001.003763-8 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845). Agravada: ISABELA RAMOS ARAÚJO. Advogada: Daniella Sales e Silva (OAB/PI nº 11.197). Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente agravo, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida no sentido de assegurar a reserva de vaga, nos termos do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Aristides Silva Pinheiro. Impedimento/suspeição: não houve. Sustentação oral: Dr. Rodrigo Martins Evangelista (OAB/PI 6.624), pelo impetrante. ***10. 2015.0001.011788-5 - Queixa-Crime. Querelante: MÁRCIA LAIS FORTES RODRIGUES MATTOS. Advogado: Kassius Klay Mattos Oliveira (OAB/PI nº 3.838). Requerido: FRANCISCO JESUS LIMA. Advogada: Analina de Jesus Lima (OAB/PI nº 5.601). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial superior, REJEITAR a queixa-crime oferecida por Márcia Laís Fortes Rodrigues Mattos em desfavor de FRANCISCO DE JESUS LIMA, conforme art. 395, II, do Código de Processo Penal c/c art. 6º da Lei 8.038/1990.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***11. 2014.0001.002697-8 - Mandado de Segurança. Impetrante: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS. Advogado: Carlos Augusto de Oliveira Medeiros Júnior (OAB/PI nº 10.490). Impetrado: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, consoante parecer ministerial superior, em DENEGAR a segurança requestada, nos termos do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***12. 2015.0001.011311-9 - Conflito de Competência. Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil). Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA - PI. Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO SANTOS - PI. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente conflito positivo de competência para declarar competente o Juízo suscitante, qual seja, o Juízo de Direito da 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina, nos termos do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***13. 2015.0001.003477-3 - Mandado de Segurança. Impetrante: LUISA JÁRDYLA ALVES PINTO. Advogado: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI nº 3.904). Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e outros. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, CONCEDER a segurança pleiteada para que a impetrante LUZIA JÁRDYLA ALVES PINTO seja finalmente nomeada e empossada no cargo público de Enfermeira, da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, para a concorrência no Vales dos Rios Piauíe e Itaueira - Município sede Floriano.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***14. 2015.0001.004263-0 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A). Embargado: METÓDIO RUBEN DE CASTRO. Advogados: Antônio Jurandy Porto Rosa (OAB/PI nº 167/96-A) e outros. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração opostos, mas para lhes negar provimento, nos termos do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***16. 2016.0001.002593-4 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Henrique Sá Costa. Agravado: BRUNO WILSON DA SILVA MOURA. Advogada: Isabela Ibiapina***

Matos (OAB/PI nº 12.316). Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do agravo interno, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão monocrática proferida em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***17. 2015.0001.006133-8 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: MARIA DO SOCORRO ALVES. Advogados: Luís Carlos Sampaio da Silva (OAB/PI nº 6.234) e outros. Agravado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Victor Alves Maneco (OAB/PI nº 13.867). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do agravo interno, mas para lhe negar provimento, mantendo integralmente a decisão de fls. 386/390, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***18. 2014.0001.008192-8 - Mandado de Segurança. Impetrante: ANDRÉ FREITAS MAIA. Advogados: Rodrigo Martins Evangelista (OAB/PI nº 6.624) e outros. Impetrado: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI nº 7.106-B). Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva do Comandante Geral da PMPI e de ausência de prova pré-constituída, bem como julgaram prejudicada a preliminares de perda do objeto. No mérito, também por votação unânime, em consonância com o parecer ministerial superior, concederam a ordem impetrada, confirmando-se a liminar de fls. 66/71, nos termos do voto do Relator. Custas pela parte vencida, e sem honorários advocatícios em face do disposto nas Súmulas 512/STF e 105/STJ.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Aristides Silva Pinheiro. Impedimento/suspeição: não houve. Sustentação oral: Dr. Rodrigo Martins Evangelista (OAB/PI 6.624), pelo impetrante. ***20. 2015.0001.002796-3 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho (OAB/PI nº 3.179). Embargado: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE PROCURADORES DO ESTADO DO PIAUÍ. Advogada: Thaíssa Carvalho Parente (OAB/PI nº 11.142). Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer e julgar improcedentes os aclaratórios apresentados pelo o Estado do Piauí, ante a inexistência das hipóteses estampadas no art. 11.022, do novo CPC. E, em razão de erro material no acórdão, deram provimento ao pleito da impetrante para estender a decisão aos Procuradores do Estado substituídos nos autos - Tarso Rodrigues Proença e Jonilton Lemos Júnior para acesso à 2ª Classe na carreira, nos termos da liminar anterior concedida.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***21. 2015.0001.004404-3 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107). Agravados: EMSERLUZ - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. e outros. Advogados: Francisco Sobrinho de Sousa (OAB/PI nº 11.119) e outro. Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do agravo interno, mas para lhe negar provimento, mantendo incólume a liminar deferida, nos termos do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***23. 2015.0001.003082-2 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866). Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em negar provimento aos presentes embargos declaratórios, mantendo-se incólume o acórdão impugnado, nos termos do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***24. 2013.0001.006571-2 - Conflito de Competência. Origem: Água Branca / Vara Única. Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI. Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA - PI. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, em conhecer do presente Conflito de Competência, para declarar o suscitado, qual seja, o Juiz de Direito da Comarca de Água Branca, compete para processar e julgar o processo nº 0000354.39.2013.8.18.0016.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***25. 2015.0001.010989-0 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845). Embargada: CREUZA DAMAIA E SILVA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em negar provimento aos presentes embargos declaratórios, mantendo-se incólume o acórdão impugnado, nos termos do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa

Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***26. 2015.0001.006153-3 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845). Embargada: MARIA EDUARDA LIMA OLIVEIRA, representada por sua genitora Natalie Cristiane Coelho Lima. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em negar provimento aos presentes embargos declaratórios, mantendo-se incólume o acórdão impugnado, nos termos do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***27. 2015.0001.009262-1 - Embargos de Declaração no Agravo Interno no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Cid Carlos Gonçalves Coelho (OAB/PI nº 2.844). Embargadas: TERESA CRISTINA DE ALBUQUERQUE SERRA E SILVA e MARIA CORA DE ALBUQUERQUE SERRA E SILVA. Advogados: Moisés Ângelo de Moura Reis (OAB/PI nº 874) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em negar provimento aos presentes embargos declaratórios, mantendo-se incólume o acórdão impugnado, nos termos do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***28. 2015.0001.009802-7 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187). Embargada: ELISABETE COSTA CARDOSO DE CARVALHO. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração opostos, mas para rejeitá-los. Sem aplicação da multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC, em virtude do entendimento consagrado na Súmula 98/STJ.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***29. 2016.0001.001371-3 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187). Embargada: SANDRA REIS DOS SANTOS. Advogado: Wellington Alves Morais (OAB/PI nº 13.385). Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, mas negar-lhes provimento, por inexistir omissão no acórdão embargador, nos termos do voto da Relatora.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***30. 2013.0001.002672-0 - Conflito de Competência. Suscitante: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO. Suscitado: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR. Relator: Des. José Ribamar Oliveira***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do conflito de competência e declarar competente o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho, para julgar os embargos à execução, nos termos do art. 145, do RITJPI (Resolução nº 02/1987) e art. 166, §2º, da Lei de Organização Judiciária (Lei nº 3.716/96).* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Impedimento/suspeição: Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar e Joaquim Dias de Santana Filho. ***31. 2015.0001.012062-8 - Conflito de Competência. Origem: Itaueira / Vara Única. Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE ITAUEIRA - PI. Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em julgar procedente o vertente conflito negativo de jurisdição, ao tempo em que declararam competente o Juízo da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí, ora suscitado, para processar e julgar a ação de execução nº 138/2011 (0000138-39.2011.8.18.0087), nos termos do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***32. 2014.0001.005251-5 - Embargos à Execução. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107). Embargado: FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO. Advogados: Tainah Brandão do Nascimento (OAB/PI nº 8.920) e outros. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração e lhe dar parcial provimento, não reconhecendo prescrita as parcelas vencidas antes de 08/11/2008, por se tratar de relação de trato sucessivo, vencido, neste ponto, o Relator. Reconheceram, por conseguinte, que há excesso na execução posto que os cálculos devem ser efetuados desde a impetração, bem como que o valor a ser usado como base de cálculo é o correspondente a 60% da gratificação DAS, nos termos do art. 7º e 10, da Lei nº 4.761/95, com as atualizações legais até a data do pagamento.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***33. 2014.0001.002836-7 - Mandado de Segurança. Impetrante: YURI BARROSO CAIADO FRAGA. Advogado: Leonardo Lima Pinheiro (OAB/PI nº 9.187). Impetrados: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO***

CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS DE NOTÁRIOS E OFICIAIS DE REGISTRO DO ESTADO DO PIAUÍ, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e DIRETOR(A) DO CESPE/UNB. Procurador Federal: Marcílio Moura Mendes. Procurador-Chefe da Procuradoria Federal no Estado do Piauí: Antônio de Pádua Oliveira Júnior. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Cid Carlos Gonçalves Coelho (OAB/PI nº 2.844). Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. Julgamento presidido pelo Desembargador José James Gomes Pereira, Vice-Presidente. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente mandamus e, no mérito, confirmando-se a liminar anteriormente deferida, para conceder a segurança, assegurando ao impetrante o direito à inscrição definitiva, sujeitando-se às avaliações e condições das etapas subsequentes, nos termos do voto do Relator. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Impedimento/suspeição: Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e Raimundo Nonato da Costa Alencar. ***34. 2015.0001.002480-9 - Conflito de Competência. Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI. Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI. Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente conflito negativo de competência para declarar competente uma das Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***35. 2015.0001.008541-0 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552). Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em negar provimento ao presente agravo interno, mantendo-se a decisão de fls. 46/53, em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***36. 2014.0001.006928-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: VALMIR DA SILVA OLIVEIRA. Advogados: Joelson José da Silva (OAB/PI nº 7.201) e outros. Impetrados: SECRETÁRIO(A) DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em julgar prejudicado o agravo interno. Rejeitaram, ainda a preliminar de ilegitimidade passiva do Secretário de Administração do Estado do Piauí e do Secretário de Segurança do Estado do Piauí, levantada de ofício pelo Relator, bem como as preliminares de vedação ao deferimento da medida liminar pleiteada e de necessidade de citação dos litisconsortes passivos necessários. No mérito, também à unanimidade, e em consonância com o parecer ministerial superior, CONCEDER a segurança, para determinar à autoridade coatora que proceda com a nomeação e posse da impetrante no cargo de Escrivão da Polícia Civil da Secretaria de Segurança do Estado do Piauí, 3ª classe, grupo "A", região Metropolitana - Teresina, confirmando a liminar concedida. Custas de Lei. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***37. 2015.0001.004737-8 - Conflito de Competência. Origem: Teresina / 6ª Vara de Família. Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA-PI. Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA-PI. Relator: Des. José Ribamar Oliveira***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do Conflito de Competência para declarar competente o Juízo suscitado, ou seja, o Juízo de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, conforme o parecer do Ministério Público Superior.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***38. 2016.0001.000116-4 - Conflito de Competência. Origem: Parnaíba / 2ª Vara. Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI. Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conformidade com o parecer ministerial de grau superior, julgar improcedente o vertente conflito negativo de jurisdição, ao tempo em que declaram competente o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, ora suscitante, para processar e julgar a ação ordinária nº 0001371-74.2013.8.18.0031, nos termos do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***39. 2016.0001.006895-7 - Exceção de Suspeição. Origem: Água Branca / Vara Única. Excipiente: ESPÓLIO DE JOSÉ LEITE SOBRINHO DO NASCIMENTO. Advogados: Hemington Leite Frazão (OAB/PI nº 8.023) e outro. Excepto: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA - PI. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em conhecer da exceção oposta, mas para rejeitá-la, nos termos do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Sebastião Ribeiro Martins (férias),

José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***40. 2015.0001.001523-7 - Mandado de Segurança. Impetrante: ROGÉRIO SOARES MONTEIRO. Advogados: Ednan Soares Coutinho Moura (OAB/PI nº 1.841) e outros. Impetrado: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI nº 7.106-B). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres***. Julgamento presidido pelo Desembargador José James Gomes Pereira, Vice-Presidente. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, também por maioria de votos, em dissonância com o parecer ministerial superior, CONCEDER a segurança, para cassar a decisão impugnada, exarada no processo administrativo nº 152783 (fls. 21/27), e permitir que o servidor público impetrante seja nomeado e exerça o cargo em comissão de Assessor Judiciário de Gabinete de Magistrado de Primeiro Grau (Símbolo PJG/06-A) na Vara Única da Comarca de Piracuruca, confirmando a liminar de fls. 35/44. Vencido o Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho, que votou pela denegação da segurança. Sem honorários advocatícios. Custas pelos sucumbentes.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Impedimento/suspeição: Des. Erivan Lopes (Presidente). ***41. 2015.0001.012142-6 - Mandado de Segurança. Impetrante: ANDRÉ BIONDI FERRAZ. Advogados: Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3.129) e outros. Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Caio Vinícius Sousa e Souza (OAB/PI nº 12.400). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, contrariamente ao parecer ministerial superior, CONCEDER a segurança, para determinar à autoridade coatora que proceda com a imediata nomeação e posse do impetrante no cargo de Médico Urologista, sob pena de aplicação de multa diária em caso de descumprimento no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), imediatamente, contado da intimação deste julgado, confirmando a liminar concedida. Custas de Lei. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei 12.016/09.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***42. 2013.0001.004379-0 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança. Embargante: LUÍS FERREIRA DE ARAÚJO, representado por sua esposa Francisca Ribeiro Meneses. Advogado: Erlls Martins Cavalcanti (OAB/MA nº 5.419). Embargado: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES. Relator: Des. José Ribamar Oliveira***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer e dar provimento aos aclaratórios, para corrigir apenas erro material do julgado, retirando-se, notadamente, o trecho da certidão que é estranho ao consignado no dispositivo do voto do relator, passando a constar "Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, por maioria de votos, em denegar a segurança, por entenderem ausente qualquer caráter de teratologia na decisão impugnada, em total consonância com o parecer ministerial superior".* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***43. 2015.0001.010266-3 - Embargos a Execução. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433). Embargado: LUIZ ROSA DA SILVA. Advogado: Luís Francivando Rosa da Silva (OAB/PI nº 7.301). Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em indeferir a preliminar de não cabimento da execução autônoma e, no mérito, JULGARAM IMPROCEDENTE os presentes embargos, nos termos do voto do Relator.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***PROCESSOS PAUTADOS ADIADOS, RETIRADOS DE PAUTA OU COM JULGAMENTO SUSPENSO: 01. 2014.0001.005647-8 - Mandado de Segurança. Origem: São João do Piauí / Vara Única. Impetrante: FRANCISCO HONÓRIO SANTOS. Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho e outros. Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres***. **RETIRADO DE PAUTA** para conversão do julgamento em diligência em conformidade com decisão da questão de ordem levantada pelo Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho. ***DECISÃO - QUESTÃO DE ORDEM***: *O Egrégio Tribunal Pleno,à unanimidade, acolheu a questão de ordem levantada pelo Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho, a fim de que o processo seja retirado de pauta e convertido em diligência, a fim de que seja intimado o impetrado para que promova a emenda à inicial, requerendo a citação do município de São João do Piauí como litisconsorte necessário. ILEGITIMIDADE - O Desembargador José James Gomes Pereira levantou preliminar de ilegitimidade do impetrante.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***03. 2014.0001.002453-2 - Mandado de Segurança. Impetrante: ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE TERESINA. Advogados: Thiago José Melo de Andrade (OAB/PI nº 10.512) e outros. Impetrado: DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B) ADIADO. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar***. ***ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe em virtude do pedido de vista feito pelo Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho, que se encontra dentro do prazo regimental, conforme prorrogação deferida na sessão anterior.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***04. 2014.0001.002457-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: ALPHAVILLE URBANISMO S. A. Advogados: Antônio Celso Fonseca Pugliese (OAB/SP nº 155.105) e outros Pedido de Vista. Impetrado: DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ Exmo. Des. Paes Landim. Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar***. ***ADIADO O JULGAMENTO*** *do processo em epígrafe em virtude do pedido de vista feito pelo Desembargador Francisco Antônio Paes Landim*

Filho, que se encontra dentro do prazo regimental, conforme prorrogação deferida na sessão anterior. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***05. 2014.0001.003367-3 - Mandado de Segurança. Impetrante: GABRIELLA CRISTINA DE LIMA SILVA. Advogados: Gustavo Lage Fortes (OAB/PI nº 7.947) e outros. Impetrados: DIRETOR(A) DO CENTRO DE SELEÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/CESPE, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS DE NOTÁRIOS E OFICIAIS DE REGISTRO DO PIAUÍ e PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ ADIADO. Procurador do Estado: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI nº 7.106-B). Relator: Des. José James Gomes Pereira***. Julgamento presidido pelo Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, decano. **ADIADO O JULGAMENTO**do processo em epígrafe em virtude do pedido de vista feito pelo Desembargador José Ribamar Oliveira. ***DECISÃO***: *O Relator havia votado, em consonância com o parecer ministerial superior, pela concessão parcial da segurança requestada, para que seja acrescida em 1,50 (um ponto e meio) a pontuação da impetrante com referência apenas aos itens 2.3 e 2.5 da prova dissertativa, mantendo-se o acórdão de fls. 368/375 em todos os seus termos. Iniciando divergência, a Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro votou pela denegação da segurança ante a ausência de direito líquido e certo. Em seguida, o Desembargador José Ribamar Oliveira requereu vista dos autos. Os demais desembargadores deixaram para se manifestar após o voto-vista.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Aristides Silva Pinheiro. Impedimento/suspeição: Desembargadores Erivan Lopes (Presidente), Raimundo Nonato da Costa Alencar e Fernando Carvalho Mendes. ***06. 2016.0001.003401-7 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: REBECA CONCEIÇÃO TORRES SANTOS DA COSTA. Advogados: Max Mauro Sampaio Portela Veloso (OAB/PI nº 8.849) e outros. Agravado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187). Relator: Des. José James Gomes Pereira***. RETIRADO DE PAUTA para que se corrija a publicação, fazendo-se constar o julgamento do Mandado de Segurança. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***07. 2008.0001.000914-2 - Embargos de Declaração na Suspensão da Eficácia de Decisão do 1o. Grau. Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Embargante: LASSE SERVIÇOS LTDA. Advogados: Mayra Oliveira Cavalcante Rocha (OAB/PI nº 4.022) e outros. Embargada: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. Advogados: Gisela Carvalho Freitas e Menezes (OAB/PI nº 7.297) e outros. Relator: Des. Presidente***. **ADIADO O JULGAMENTO** do processo em epígrafe em virtude do pedido do Relator. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***08. 2015.0001.005953-8 - Mandado de Segurança. Impetrante: YURI JIVAGO FÉLIX. Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro. Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura***. **ADIADO O JULGAMENTO**do processo em epígrafe em virtude do pedido de vista feito pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. ***EM VOTAÇÃO***: *PRELIMINARES: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em rejeitar as preliminares arguidas. MÉRITO: O Relator votou pela concessão da segurança, confirmando a liminar deferida. Em seguida, o Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar requereu vista dos autos. Os demais desembargadores deixaram para se manifestar após o voto-vista.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***15. 2012.0001.003794-3 - Mandado de Segurança. Impetrante: SINEÔNIBUS - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ. Advogado: Vicente Ribeiro Gonçalves Neto (OAB/PI nº 4.393). Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B). Relator: Des. José Ribamar Oliveira***. **RETIRADO DE PAUTA** a pedido do Relator. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***19. 2016.0001.003520-4 - Mandado de Segurança. Impetrante: TELEFÔNICA BRASIL S. A. Advogados: Sacha Calmon Navarro Coêlho (OAB/MG nº 9.007), André Mendes Moreira (OAB/MG nº 87.017), Mário Roberto Pereira Araújo. (OAB/PI nº 2.209) e outros. Impetrado: SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ e PROCURADOR - CHEFE DA. PROCURADORIA TRIBUTÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira Holanda (OAB/PI nº 4.510). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar***. **ADIADO O JULGAMENTO** do processo em epígrafe em virtude do pedido de vista feito pelo Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho. ***EM VOTAÇÃO***: *O Relator havia votado pelo o acolhimento da preliminar de ilegitimidade passiva e, por via de consequência, de incompetência absoluta desta Corte, para determinar a remessa dos autos ao juízo originalmente competente, conforme determina o art. 3º, do art. 64, do Código de Processo Civil em vigor, legislação aplicável subsidiariamente à espécie. Em seu voto-vista, o Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho acompanhou o voto do Relator. Iniciando divergência, o Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho votou pela rejeição da referida preliminar. Em seguida, o Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho requereu vista dos autos. Os demais desembargadores deixaram para se manifestar após o voto-vista.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente,

os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***22. 2016.0001.000691-5 - Mandado de Segurança. Impetrante: BRUNO CALAÇA RIBEIRO. Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro. Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI nº 13.864). Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura***. **ADIADO O JULGAMENTO** do processo em epígrafe a pedido do Relator. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Haroldo Oliveira Rehem (férias), Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). ***44. 2016.0001.000223-5 - Mandado de Segurança. Impetrante: MARIA DO SOCORRO SOARES MENDES COIMBRA. Advogado: Marcos Aurélio Pádua Ribeiro Gonçalves de Sampaio (OAB/PI nº 11.662). Impetrados: SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI nº 9.154). Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho***. *ADIADO O JULGAMENTO do processo em epígrafe a pedido do Relator, que deferiu requerimento da parte impetrante.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (férias), Sebastião Ribeiro Martins (férias), José Francisco do Nascimento (férias) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral). Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente encerrou a presente sessão às dezesseis horas e vinte e dois minutos (16h22min), com o exaurimento da pauta. Do que, para constar, eu, _____ (Bel. Marcos da Silva Venancio), lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

8.3. ATA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CRIMINAL, SESSÃO DO DIA 09.11.2016.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª CAMÂRA ESPECIALIZADA CRIMINAL
SALA DAS SESSÕES
ATA DE JULGAMENTO da sessão ORDINÁRIA da egrégia 1ª câmara especializada criminal realizada no dIA 09 DE NOVEMBRO de 2016.
Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão ordinária, a Egrégia**1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, presentes os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado; com a assistência do Exmo. Sr. Dr Antônio Ivan e Silva- Procurador de Justiça, comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Presentes os acadêmicos do curso de Direito: Fredson Alves de Abreu, Francisco Pereira da Silva, Carlos Alberto Porto (UESPI), Ana Carolina Santos Rocha Ferreira (UNINOVAFAPI), Arlindo Sarmento de Castro Filho, Danilo Sampaio Tavares, Carlos Américo de Oliveira, Leonardo Fernandes da Silva, Raimundo Nonato Ribeiro Sobrinho, Felipe Silva de Souza, Olga Beatriz Menezes de Oliveira, Ana Carolina de Sousa Noronha, Mariana Castro Conrado, Vanessa Rodrigues Aragão Pereira, Eliva França Gomes dos Santos, Ada Ribeiro da Silva, Bárbara Oliveira Barradas, Francisco Santiago Holanda F. Silva, Lohanne Karlla de Sousa Leal, Maria das Graças Oliveira Araújo, Rafael Veloso Freitas, Josseany Kâline Ibiapina Ribeiro, Cristiane Lima de Abreu, Ranuele Guimarães Lopes Santos, Warla Maiana Dourado Silva, Anderson Meneses Vieira, Sara Mydyan Pereira da Costa Souza e Luma Duanny da Silva Mauriz (CEUT- ESTÁCIO). Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada nodia 28 de outubro de 2016 e publicada no Diário da Justiça nº 8.093, de 07 de novembro de 2016 (disponibilizado 04 de novembro) e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições.**JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA: Foram JULGADOS os seguintes processos: 2016.0001.010356-8- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 9ª Vara Criminal.Impetrante: Joan Oliveira Soares.Paciente: Yuri Rangel Saraiva de Sousa.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em revogar a prisão preventiva imposta ao paciente YURI RANGEL SARAIVA DE SOUSA, medianteas condições tipificadas no art. 319, I, II, IV, V e IXc/c o art. 282, ambos do CPP, e, por conseguinte, determinam a expedição do competente Alvará de Soltura em favor do paciente, a fim de que responda ao processo em liberdade, se por outro motivo não estiver preso, sob o compromisso de comparecer a todos dos atos processuais. Estando, ainda, o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas outrora fixadas, nos termos do voto do Relatore em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos DesembargadoresDes. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.008241-3- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: Valquiria Alves de Castro.Paciente: Wilderson Lucas Siqueira Alves
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela manutenção da liminar de fls. 64/66, pelos seus próprios fundamentos, para conceder em definitivo a ordem impetrada, nos termos do voto do Relatore em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos DesembargadoresDes. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.010040-3- Habeas Corpus. Origem: Teresina/ 4ª Vara Criminal.Impetrante: Anderson Francisco Silva Alves.Paciente: Eugênio Ribeiro de Sousa.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela manutenção da liminar de fls. 24/27, pelos seus próprios fundamentos, para conceder em definitivo a ordem impetrada, nos termos do voto do Relatore em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos DesembargadoresDes. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.010762-8- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 9ª Vara Criminal.Impetrante: Luciano Ribeiro da Silva.Paciente: Carlos Antonio Ferreira do Nascimento Júnior.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO da ordem impetrada, estendendo o benefício em favor do paciente CARLOS ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO, medianteas condições tipificadas no art. 319, I, IV eV do CPP, e, por conseguinte, determinam a expedição do competente Alvará de Soltura em favor do paciente, a fim de que responda ao processo em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Estando, ainda, o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas outrora fixadas, nos termos do voto do Relatore em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos DesembargadoresDes. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.008306-5- Habeas Corpus.**Origem: Parnaíba/ 2ª Vara Criminal.Impetrante: Renan de Almeida Monteiro Alves.Paciente: Gildemar da Costa.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO da ordem impetrada, para revogar a medida de**

monitoramento eletrônico (art. 319, IX, CPP) outrora imposta ao paciente, das medidas cautelares impostas no acórdão, por constituir óbice ilegal a sua liberdade, mantendo os demais termos do acórdão, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos DesembargadoresDes. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.008164-0- Habeas Corpus. Origem: Piripiri/ 1ª Vara.Impetrante: Priscila Gimenes do Nascimento Godói.Paciente: Debora Ruana Soares.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO da ordem impetrada, determinando que o JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI se abstenha de submeter a julgamento o processo de nº 0001114-77.2012.8.18.0033 enquanto não forem intimadas as testemunhas arroladas pela defesa, nos termos do voto do Relatore em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos DesembargadoresDes. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.004952-5- Habeas Corpus.**Origem: Jaicós/ Vara Única.Impetrante: Leandro Ferraz D. Ribeiro.Paciente: Erick de Sousa Nunes.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada no que se refere ao pleito de reconhecimento da nulidade da audiência de instrução e julgamento. No que se refere à alegação de excesso de prazo, tem-se por prejudicado o presente habeas corpus, considerando ter cessadoo alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.010345-3- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 9ª Vara Criminal.Impetrante: Luciano Ripardo Dantas.Paciente: Valdinar Ramos da Anunciação.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.009679-5- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: Luiz Humberto Gomes Cavalcante.Paciente: Marcelo Costa.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.009592-4- Habeas Corpus.**Origem: São Félix/ Vara Única.Impetrante: Wyttalo Veras de Almeida.Paciente: Nazário Pereira de Sousa.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.009965-6- Habeas Corpus.**Origem: Gilbués/ Vara Única.Impetrante: Zadiel Lobato de Oliveira.Paciente: Velton Avelino Sousa.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foram **JULGADOS** os seguintes processos: **2015.0001.003384-7-Apelação Criminal.Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal.Apelante: ANTÔNIO RODRIGUES DA COSTA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença vergastadaem todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.008537-2 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Francinópolis / Vara Única.Recorrente/Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Recorrido/Recorrente: ELSON SILVA DA ROCHA.Advogado: Nazareno de Weimar Thé (OAB/PI nº 58-A).Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2014.0001.007059-1 - Apelação Criminal.Origem: Picos / 4ª vara.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: VALDECI MARIA DA ROCHA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo, declarar, ex offício, a extinção da punibilidade de Valdeci Maria da Rocha, ante a incidência do instituto da prescrição punitiva estatal retroativa do crime de lesão corporal leve (art. 129, caput, do Código Penal), nos termos dos arts. 107, IV, 109, VI (com redação anterior à Lei 12.234/2010) e 110, §1º, todos do CP, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2014.0001.004369-1 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal.Apelante: BERNILSON WANDERSON GOMES DA SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas**
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2014.0001.007083-9 - Apelação Criminal.Origem: Picos / 4ª vara.Apelante: ALEX DA SILVA BORGES.Advogada: Francineide Maria dos Santos (OAB/PI nº 10.782).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença de primeiro grau em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2014.0001.006594-7 - Apelação Criminal.Origem: Pedro II / Vara Única .Apelante/Apelado: ERIVALDO MOREIRA PEREIRA.Advogados: Abimael Alves de Holanda (OAB/PI nº 2.215) e outros
Apelado/Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em I-conhecer do presente recurso e DAR-LHES parcial provimento para, redimensionar a pena-base imposta ao crime de disparo de arma de fogo (art.15 da Lei nº 10.826/2003), fixá-la em definitivo em 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos; II- conhecem do recurso interposto pelo Ministério Público Estadual, porém, NEGAM provimento, em

parcial consonância com o parecer do Ministério Público Superior; e III- declaram, ex offício, extinta a punibilidade do apelante Erivaldo Moreira Pereira face à incidência do instituto da prescrição punitiva estatal propriamente dita do crime de lesão corporal (art.129, caput, do CP), nos termos dos arts. 107, IV e 109, caput e inciso VI- com redação anterior à Lei nº 12.234/2010, e da prescrição punitiva estatal intercorrente do crime de disparto de arma de fogo (art. 15, caput, da Lei nº 10.826/03), nos termos dos arts. 107, IV, 109, V e 110, §1º do CPB, bem como a razão do novo quantum da pena aplicada." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2014.0001.003068-4 - Apelação Criminal.Origem: Nazaré do Piauí / Vara Única .1º Apelante: GENES MOURA DA SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.2º Apelante: CASIMIRIM DE SOUSA SILVA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2015.0001.008721-2 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelada: MARIA EUGENIA COSTA SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES provimento para redimensionar a pena aplicada à recorrida Maria Eugênia Costa Silva, fixando-a, definitivamente, em 1 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão, em regime inicial aberto, e 11 (onze) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, com a manutenção da substituição de pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito. Aplicando, ainda, a detração, nos termos fixados na sentença a quo, restando o cumprimento de 3 (três) meses e 17 (dezessete) dias da pena, nos termos do voto do Relator eem consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2015.0001.011793-9 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Piripiri / 1ª Vara.Recorrente: TARCISIO DE CASTRO CRUZ.Advogado: Francisco Andrade de Melo (OAB/PI nº 6.432).Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a decisão de pronúncia de primeiro grau, pelos seus próprios fundamentos e, assim, submetê-lo a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri como incurso na sanção do delito tipificado no art. 121, § 2º, II, c/c art. 14, II, do Código Penal, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2015.0001.004966-1 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Campinas do Piauí / Vara Única.Recorrente: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DAMASCENO.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a decisão de pronúncia de primeiro grau, pelos seus próprios fundamentos e, assim, submetê-lo a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri como incurso na sanção do delito tipificado no art. 121, § 2º, II e IV do Código Penal, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.003663-4 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri.Recorrente: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a decisão de pronúncia de primeiro grau, pelos seus próprios fundamentos e, assim, submetê-lo a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri como incurso na sanção do delito tipificado no art. 121, § 2º, II e IV do Código Penal, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2015.0001.000415-0 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Oeiras / 1ª Vara.Recorrente: JOSÉ MARIA DOS SANTOS.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES provimento, para reformar a decisão recorrida, por não entenderem demonstrado o animus necandi, para que o juiz prolate nova decisão, nos termos do voto do Relator eem dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2014.0001.008201-5 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Marcolândia / Vara Única.Recorrente: ERISVALDO PROPRIO DE MACEDO.Advogado: Ingred Maia Concerva Leal (OAB/PE nº 14.724).Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES provimento, para afastara intempestividade da apelação criminal interposta pelo recorrente ERISVALDO PRÓPRIO DE MACEDO e determinar o seu regular processamento, nos termos do voto do Relator e em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.008103-2 - Recurso em Sentido Estrito.**Origem: São João do Piauí / Vara Única.Recorrentes: JOÃO BATISTA DE SOUSA MENDES e PAULO DE TARSO ALENCAR DIAS.Advogados: Jedean Jericó de Oliveira (OAB/PI nº 5.925) e outro.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a decisão de pronúnciaem todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2015.0001.012001-0-Apelação Criminal.Origem: Floriano / 1ª Vara Apelante: IGOR DA SILVA BRAZ.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença vergastadaem todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2015.0001.005030-4 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal.Embargante: JOSÉ PEREIRA DE SOUSA FILHO.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, nos termos do voto do Relator eem consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. Fernando Carvalho Mendes-

Convocado.2015.0001.003691-5- Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 1ª Vara.Apelante: GEORGE RODRIGUES MACHADO.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer em parte do presente recurso, porém, nesta extensão, NEGAR-LHES provimento, mantendo-se in totum os termos da decisão de pronúncia, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2014.0001.007489-4 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: JUNIEL PEREIRA DA SILVA

Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES provimento, para absolver o apelante JUNIEL PEREIRA DA SILVA da acusação da prática do crime tipificado no art. 155, caput, do Código Penal (furto simples), nos termos do que dispõe o art. 386, VII, do Código de Processo Penal, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2014.0001.002112-9 - Apelação Criminal.Origem: Picos / 4ª vara.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: FRANCISCO ROGÉRIO DA SILVA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença de primeiro grauem todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2014.0001.006154-1 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: HUGO MOREIRA ROCHA.Defensor Público: José Wellington de Andrade

Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos,em conhecer do presente recurso e DAR-LHES provimento, para reformar a decisão do Conselho de Sentença, determinando, de consequência, que seja o apelado submetido a novo julgamento, nos termos do art. 593, III, alínea "d" do Código de Processo Penal, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior. O Des. Edvaldo Pereira de Moura divergiu, tendo sido voto vencido." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.**2016.0001.006606-7 - Recurso em Sentido Estrito.**Origem: Picos / 5ª Vara.Recorrente: LUCAS LUIS DE SOUSA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES provimento, pronunciando o réu imputando-lhe o crime previsto no artigo 121, caput, do Código Penal (homicídio simples), nos termos do voto do Relator e em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.**2016.0001.005180-5 - Recurso em Sentido Estrito.**Origem: Floriano / 1ª Vara.Recorrente: EMANUEL RIBEIRO SOARES.Advogados: Fleyman Flab Florêncio Fontes (OAB/PI nº 11.084) e outro.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES parcial provimento, apenas para excluir a qualificadora prevista na pronúncia (art. 121, § 2º, IV, do CP), desclassificando o delito para homicídio simples (art.121, caput, do CP), nos termos do voto do Relator eem dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.**2016.0001.008529-3 - Recurso em Sentido Estrito.**Origem: Esperantina / Vara Única

Recorrente: MANOEL LOURENÇO DE ALMEIDA.Advogado: Raimundo Nonato Castro Machado (OAB/PI nº 1.830).Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, para manter in totum a decisão de pronúncia, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.**2015.0001.010784-3 - Recurso em Sentido Estrito.**Recorrente: WEBSTON GABRIEL DA SILVA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES parcial provimento, pronunciando o réu imputando-lhe o crime previsto no artigo 121, caput, do Código Penal (homicídio simples), nos termos do voto do Relator eem consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.**2016.0001.006548-8- Recurso em Sentido Estrito.**Origem: Picos / 5ª Vara.Recorrente: JOSÉ VIDAL DE LIMA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, com o fim de manter in totum os termos da decisão de pronúncia, nos termos do voto do Relator e em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.**PROCESSOS ADIADOS:ForamADIADOS os seguintes processos a pedido do eminente Relator:2015.0001.007315-8 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Parnaíba / 1ª Vara.Recorrente: LUCIANO PEREIRA DA SILVA.Advogado: Márcio Araújo Mourão (OAB/PI nº 8.070).Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2010.0001.007161-9 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.1º Apelado: ESDRAS WANDERLEY DE SOUZA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.2º Apelado: JOÃO DO NASCIMENTO ALCÂNTARA.Advogados: Leandro Cardoso Lages (OAB/PI nº 2.753) e outros.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2016.0001.003691-9 - Ação Penal.Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Réus: IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA e SÉRGIO ATAIDE FERREIRA LIMA.Advogados: Alexandro da Silva Macedo (OAB/PI nº 4.771) e outro.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.PROCESSOS ADIADOSem virtude da ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, que encontra-se no gozo de férias regulares:2016.0001.003262-8 - Apelação Criminal.Origem: Regeneração / Vara Única.Apelante: LUIZ HENRIQUE DOS PASSOS CARVALHO.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**

Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.002915-0 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal.Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS EMILIANO DE SOUSA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.005785-6-Apelação Criminal.Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal.Apelante: FRANCISCO XAVIER ALVES DA ROCHA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.004451-5 -

Recurso em Sentido Estrito.Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri.Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Recorrido: JOSÉ FERNANDES AMÉRICO.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.003346-6 - Apelação Criminal.Origem: Francisco Santos / Vara Única.Apelante: JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.005441-7 - Apelação Criminal.Origem: Floriano / 1ª Vara.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.001644-1 - Apelação Criminal.Origem: Castelo do Piauí / Vara Única.1º Apelante: ARNALDO OLIVEIRA DE FREITAS.Advogada: Virgínia da Costa Máximo (OAB/PI nº 9.349).2º Apelante: FRANCISCO PAIVA DE CARVALHO.Advogado: Márcio Araújo Mourão (OAB/PI nº 8.070).3º Apelante: PEDRO FERREIRA LIMA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.Houve sustentação oral do Ilustríssimo Doutor: Dr. Gilvan José de Sousa. O referido é verdade; dou fé.O que, para constar, eu, Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

8.4. ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2016

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia **3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, presentes os Exmos. Srs. Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão - Juiz designado para compor o quórum de julgamento da sessão, através da Portaria nº 1.547, de 06 de junho de 2016, publicada do Diário da Justiça eletrônico nº 7.992, de 07 de junho de 2016, enquanto durar o afastamento do Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, que está exercendo o cargo de Corregedor Geral de Justiça. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora de Justiça. Às 09h20 (nove horas e vinte minutos), comigo, Bacharela Cláudia Laíse Reis Martins, Secretária, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 26 de outubro de 2016, publicada no **Diário da Justiça eletrônico nº 8.092, de 04 de novembro de 2016 (disponibilizado em 03 de novembro de 2016),** e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Registrada a presença dos acadêmicos do Curso Bacharelado em Direito: **ESTÁCIO/CEUT:** Laiane Monteiro Santos, Kátia Leite Lima, Dayane da Silva Soares, Villas Sousa Silva, Brenda Apollynaria Soares Silva, Isabela Oliveira Silva, Francisco Railson da Costa Silva, Kayo Victo Silva de Almeida, Rafaela Albuquerque Leite Portela, Pedro Carvalho Borges Filho, Joesley dos Santos Brito, Luane Lorena Silva Bezerra, Isabella Raissa Campos Amorim, Maria Jakeline da Costa Rocha, Tatyanne Aurélia Soares de Oliveira, Hebrano Gabriel Carneiro Matias Araújo, Loryanne Alves Barbosa, Ana Carolina Silva Oliveira Almeida de Macedo, Mariana dos Santos Ferreira; **FAETE:** Mayko Felipe de Amorim Souza; **UESPI:** Roberto Carlos Gomes da Silva e **NOVAUNESC**: Anderson Francisco Macêdo de Andrade. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2010.0001.003305-9 - Agravo Interno na Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública) Agravante: SILVESTRE RIBEIRO DA COSTA (Advogado: Edvar José dos Santos - OAB/PI nº 3.722) Agravado: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Luís Soares Amorim - OAB/PI nº 2.433) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do Agravo Regimental, para reformar a decisão monocrática agravada e julgar tempestiva a presente Apelação, para conhecê-la, e, afastando a prejudicial de prescrição, negar-lhe provimento, para manter a decisão apelada, nos termos do parecer ministerial, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Sustentação oral, pelo Agravante/Apelante, do Advogado Edvar José dos Santos (OAB/PI nº 3.722). **2015.0001.004884-0 - Apelação Cível** (Origem: Fronteiras / Vara Única) Apelante: MARIA ANTÔNIA RAMOS (Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros) Apelado: BANCO BMG S.A. (Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**. Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença *a quo*, anulando o contrato de empréstimo e condenando o Apelado à restituição em dobro dos valores indevidamente descontados, bem como à indenização por danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.011309-0 - Apelação Cível** (Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única) Apelante: ALCIDES PEREIRA DAMASCENO (Advogados: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526) e outro) Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A) (Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/RN nº 392-A) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença *a quo*, anulando o contrato de empréstimo e condenando o Apelado à restituição em dobro dos valores indevidamente descontados, bem como à indenização por danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.010867-7 - Apelação Cível** (Origem: Fronteiras / Vara Única) Apelante: JOÃO PEDRO DA SILVA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A) (Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**. Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença *a quo*, anulando o contrato de empréstimo e condenando o Apelado à restituição em dobro dos valores indevidamente descontados, bem como à indenização por danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2014.0001.004280-7 - Apelação Cível** (Origem: Manoel Emídio / Vara Única) Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A) (Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros) Apelada: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO (Advogado: Jônatas Barreto Neto - OAB/PI nº 3.101) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe provimento, modificando a sentença e reconhecendo a validade do negócio jurídico celebrado entre as partes, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2014.0001.004220-0 - Apelação Cível** (Origem: Manoel Emídio / Vara Única) Apelante: BANCO VOTORANTIM S.A. (Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros) Apelada: ALDENORA VIANA PIRES DE SÁ (Advogados: Jônatas Barreto Neto (OAB/PI nº 3.101) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe provimento, modificando a sentença e reconhecendo a validade do negócio jurídico celebrado entre as partes, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.002627-2 - Apelação / Reexame Necessário** (Origem: São Félix do Piauí / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ - PI (Advogado: Marcelo Veras de Sousa

- OAB/PI nº 3.190) Apelado: EDICARLOS OLIVEIRA DE MOURA (Advogados: Antônio Aurélio de Alencar (OAB/PI nº 4.892) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença tão somente para fixar que as verbas anteriores a 11/12/2007 encontram-se prescritas, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.002706-9 - Apelação / Reexame Necessário** (Origem: São Félix do Piauí / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ - PI (Advogados: Marcelo Veras de Sousa (OAB/PI nº 3.190) e outros) Apelado: ERIDAN ROSA DO NASCIMENTO (Advogados: Manoel de Barros e Silva (OAB/PI nº 1.575) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença tão somente para fixar que as verbas anteriores a 01/11/2006 encontram-se prescritas, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2016.0001.002972-1 - Apelação Cível** (Origem: Corrente / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI (Advogados: Suyanne Karen Lima Santos (OAB/PI nº 10.193) e outros) Apelado: ISAN MAIA PUGAS (Advogado: André Rocha de Souza - OAB/PI nº 6.992) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sou**sa. Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2016.0001.002276-3 - Apelação Cível** (Origem: Corrente / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI (Procurador do Município: João Augusto Nunes Paranaguá e Lago (OAB/PI nº 8.045) e outros) Apelada: MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA (Advogado: André Rocha de Souza - OAB/PI nº 6.992) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2016.0001.002728-1 - Apelação Cível** (Origem: Corrente / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI (Advogados: João Augusto Nunes Paranaguá e Lago (OAB/PI nº 8.045) e outro) Apelada: MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA (Advogados: Avelino de Negreiros Sobrinho Neto (OAB/PI nº 8.098) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2016.0001.002676-8 - Apelação Cível** (Origem: Corrente / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI (Advogados: Suyanne Karen Lima Santos (OAB/PI nº 10.193) e outros) Apelada: LÍVIA JEANE SOUSA DE CARVALHO (Advogados: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.010357-6 - Apelação Cível** (Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única) Apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - SINSEPUC/PI, assistindo Taluza França Moraes Ascenso (Advogados: Kandyce Thaynara Guedes Guerra (OAB/PI nº 9.320) e outros) Apelado: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI (Advogados: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4.503) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.010392-8 - Apelação Cível** (Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única) Apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - SINSEPUC/PI, assistindo Cleiton Carlos Rodrigues Araújo (Advogados: Hana Gomes de Mesquita (OAB/PI nº 8.879) e outros) Apelado: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI (Advogados: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4.503) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.010395-3 - Apelação Cível** (Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única) Apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - SINSEPUC/PI, assistindo Vonesia Rodrigues Dias (Advogados: Kandyce Thaynara Guedes Guerra (OAB/PI nº 9.320) e outros) Apelado: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI (Advogados: Cristiano Roberto Brasileiro da Silva Passos (OAB/PI nº 2.990) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2016.0001.002461-9 - Apelação Cível** (Origem: Parnaíba / 4ª Vara) Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI (Advogados: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959) e outros) Apelado: MARIA CLEIDE DE MELO XAVIER (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, e de acordo com o parecer do Ministério Público, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, de modo a manter incólume a decisão ora combatida, para assegurar ao paciente a garantia, pelo Município de Parnaíba, do fornecimento dos medicamentos COLÍRIO SYSTNE UL 15 mg e os óculos, conforme requerido, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2016.0001.002509-0 - Apelação Cível** (Origem: Parnaíba / 4ª Vara) Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procuradora do Estado: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses - OAB/PI nº 7.103) Apelado: JOSÉ ROSA PEREIRA DA SILVA, representado por sua filha Maria Goretti Pereira da Silva (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, e de acordo com o parecer do Ministério Público, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, de modo a manter incólume a decisão ora combatida, para assegurar ao paciente a garantia, pelo Estado do Piauí, do fornecimento do leito de UTI ao paciente, conforme requerido, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.001778-7 - Apelação Cível** (Origem: Parnaíba / 4ª Vara) Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI (Advogados: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959) e outros) Apelado: JOSÉ FERREIRA ROZA (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, e de acordo com o parecer do Ministério Público, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, de modo a manter incólume a decisão ora combatida, para assegurar ao paciente a garantia, pelo Município de Parnaíba, de consulta com médico oncologista e eventual procedimento cirúrgico, conforme requerido, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José

Passos Galvão (Juiz designado). **2016.0001.002702-5 - Apelação / Reexame Necessário** (Origem: Parnaíba / 4ª Vara) Apelante: ESTADO DO PIAUÍ) Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira - OAB/PI nº 7.103) Apelada: VANDA MARIA DA COSTA LIMA (Advogado: Marcelo Braz Ribeiro - OAB/PI nº 4.190) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para afastar as preliminares suscitadas, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença *a quo*, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.009513-0 - Apelação Cível** (Origem: Aroazes / Vara Única) Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A) (Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros) Apelado: RAFAEL DE SOUSA MARTINS (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para afastar a preliminar de litigância de má-fé, e, no mérito, dar-lhe provimento, modificando a sentença e reconhecendo a validade do negócio jurídico celebrado entre as partes, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.009479-4 - Apelação Cível** (Origem: Aroazes / Vara Única) Apelante: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. (Advogados: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202-A) e outro) Apelada: MELCIADES DE SOUSA MARTINS (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas no sentido de suspender a exigibilidade do pagamento dos ônus sucumbenciais, até que cesse a situação de hipossuficiência ou se decorridos cinco anos, mantendo a sentença *a quo* nos seus demais termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.003309-4 - Apelação Cível** (Origem: Itaueira / Vara Única) Apelante: BANCO CIFRA S. A. (Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/MG nº 76.696) e outros) Apelada: ISABEL PEREIRA DA SILVA (Advogados: Cláudio Roberto Castelo Branco (OAB/PI nº 6.534) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença *a quo*, para reduzir o valor dos danos morais para o montante de R$ 3.000,00 (três mil reais), e, ainda, condenando a Apelada a devolver o valor depositado em sua conta, aplicando, assim, o instituto da compensação inserida no art. 368 do Código Civil, devendo as duas obrigações se extinguir até onde se compensarem, mantendo a sentença em seus demais termos, devendo a condenação ser corrigida monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e incidindo juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ), nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2014.0001.008664-1 - Apelação Cível** (Origem: Fronteiras / Vara Única) Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A) (Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros) Apelado: MANOEL CONCEIÇÃO DE CARVALHO (Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, modificando a sentença *a quo*, apenas no que tange ao *quantum* indenizatório do dano moral, para reduzi-lo, fixando-o em R$ 3.000,00 (três mil reais), devendo a condenação ser corrigida monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e incidindo juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ), nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2014.0001.003960-6 - Apelação Cível** (Origem: Padre Marcos / Vara Única) Apelante: BANCO BMG S.A. (Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros) Apelado: LUIZ BARBOSA DA SILVA (Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença *a quo*, para que o Apelado restitua ao Banco Apelante o valor que foi depositado, abatendo-se aqueles valores já descontados em folha, devidamente atualizados, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2014.0001.007594-1 - Apelação Cível** (Origem: Manoel Emídio / Vara Única) Apelante: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN) (Advogados: Marcelo Tostes de Castro Maia (OAB/MG nº 63.440) e outros) Apelada: TERESA MIRANDA DOS SANTOS (Advogados: Adelson Júnior Tumaz de Souza (OAB/PI nº 9.366) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença *a quo* em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2014.0001.004222-4 - Apelação Cível** (Origem: Manoel Emídio / Vara Única) Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A) (Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros) Apelada: ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA (Advogado: Jônatas Barreto Neto - OAB/PI nº 3.101) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença *a quo* em todos os seus termos, devendo a condenação ser corrigida monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e incidindo juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ), nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2014.0001.007311-7 - Apelação Cível** (Origem: Manoel Emídio / Vara Única) Apelante: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN) (Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/MG nº 76.696) e outros) Apelado: SEBASTIÃO ALVES (Advogados: Adelson Júnior Tumaz de Souza (OAB/PI nº 9.366) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença *a quo* em todos os seus termos, devendo a condenação ser corrigida monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e incidindo juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ), nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2016.0001.004111-3 - Apelação Cível** (Origem: Angical do Piauí / Vara Única) Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A (Advogados: Levi de Oliveira Paiva Sales (OAB/PI nº 11.835) e outros) Apelada: FRANCISCA SOUSA DE LIMA ROCHA (Advogada: Sueli Aparecida de Carvalho Santos - OAB/PI nº 7.792) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para reduzir o *quantum* indenizatório para o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.003997-7 - Apelação Cível** (Origem: Padre Marcos / Vara Única) Apelante: JOSEFA JUSTINA DA CONCEIÇÃO (Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outro) Apelado: BANCO CIFRA S. A. (Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/MG nº 76.696) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença *a quo*, para anular o contrato de empréstimo objeto da ação e condenar o Apelado à restituição dos valores**

indevidamente descontados, bem como à indenização por danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), devendo a condenação ser corrigida monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e incidindo juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ), aplicando-se o instituto da compensação inserida no art. 368 do Código Civil, uma vez que a ora Apelante deve devolver o valor depositado em sua conta, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2016.0001.007166-0 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública) Apelante: ELIELTON OLIVEIRA DA SILVA (Advogados: Josélio Sálvio Oliveira (OAB/PI nº 5.636) e outros) Apelado: PRESIDENTE DO NÚCLEO DE CONCURSO PROMOÇÕES E EVENTOS - NUCEPE / PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA POLÍCIA CIVIL DO PIAUÍ (Advogados: Maria do Amparo Soares Lima (OAB/PI nº 2.136) e outros) Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas - OAB/PI nº 3.552) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, e, no mérito, dar-lhe provimento, para modificar a sentença apelada, para declarar a nulidade do exame psicotécnico a que foi submetido o Apelante, no concurso público para o provimento de cargos de Agente da Polícia Civil do Estado do Piauí (Edital nº 01/2012), por ter se revestido de caráter sigiloso, determinando a realização de novo exame psicológico, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.006509-5 - Apelação Cível** (Origem: Marcos Parente / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI (Advogados: José Osório Filho (OAB/PI nº 80-B) e outro) Apelada: MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA (Advogado: Luciano Fonseca de Sousa - OAB/PI nº 7.166) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para afastar a preliminar de perda do objeto, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2016.0001.000537-6 - Apelação Cível** (Origem: Pimenteiras / Vara Única) Apelante: ANTÔNIA ALVES DE MENEZES (Advogados: João Wenny Barros Gonçalves (OAB/PI nº 8.354) e outros) Apelado: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS - PI (Advogados: Maria Wilane e Silva (OAB/PI nº 9.479) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**. Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2016.0001.007544-5 - Apelação Cível** (Origem: Campo Maior / 2ª Vara) Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI (Advogados: Hugo Portela Costa Santos Filho (OAB/PI nº 9.461) e outros) Apelada: MARIA DE JESUS MACHADO DA SILVA (Advogados: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI nº 104/89-A) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe provimento em parte, modificando a sentença no tocante à condenação em custas processuais, para excluí-la, mantendo, porém, o percentual de 10% do valor da condenação a título de honorários advocatícios, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2014.0001.009220-3 - Apelação Cível** (Origem: Bocaina / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI (Advogados: Maycon João de Abreu Luz (OAB/PI nº 8.200) e outro) Apelado: JOSÉ VERÍSSIMO DE SOUSA (Advogado: Márcio José de Carvalho Isidoro - OAB/PI nº 6.264) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para afastar as preliminares suscitadas, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para reformar em parte a sentença recorrida, afastando apenas a condenação do Apelante no que toca às custas processuais, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.011195-0 - Apelação Cível** (Origem: Corrente / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI (Advogados: João Augusto Nunes Paranaguá e Lago (OAB/PI nº 8.045) e outro) Apelado: JÚLIO CÉSAR ALVES MARTINS (Advogados: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, exonerando o Município das contribuições previdenciárias de acordo com a Lei 8.212/91, mas para que o Município faça os descontos em relação à previdência privada, mantendo a sentença em seus demais termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.006647-6 - Apelação Cível** (Origem: Campo Maior / 2ª Vara) Apelante: MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ (Advogados: Carlos Eduardo Alves Santos (OAB/PI nº 8.414) e outros) Apelada: SIMONE MARIA DA SILVA OLIVEIRA (Advogados: Silvânia Lima Silva (OAB/PI nº 10.088) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2016.0001.003157-0 - Apelação Cível** (Origem: Marcos Parente / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI (Advogado: José Osório Filho - OAB/PI nº80-B) Apelado: VICENTE FERREIRA SANTIAGO (Advogado: Tarcísio Sousa e Silva - OAB/PI nº 9.176) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**. Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para afastar a preliminar de perda do objeto, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2013.0001.001263-0 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública) Apelantes: ANTÔNIA ALVES DOS SANTOS e outros (Advogados: Antônio Candeira de Albuquerque (OAB/PI nº 2.171) e outros) Apelado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso - OAB/PI nº 7.104) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, modificando a sentença em parte, concedendo apenas o pagamento das férias referentes aos anos de 2008 e 2009 de forma simples, acrescidas de 1/3 e a incorporação aos proventos de aposentadoria da gratificação de urgência e emergência; fixando, ante a sucumbência recíproca, em 10% (dez por cento) os honorários para cada parte, compensando-os, devendo cada parte arcar com 50% (cinquenta por cento) das custas judiciais, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2013.0001.004345-5 - Apelação Cível** (Origem: Pedro II / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI (Advogados: Daniel Magno Garcia Vale (OAB/PI nº 3.628) e outro) Apelados: MARIA REGINA DE ASSIS SOARES CARMO e outros (Advogados: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI nº 104/89-A) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, mantendo a condenação ao pagamento de férias proporcionais e para reformar a condenação em honorários advocatícios e custas processuais, fixando em 10% (dez por cento) os honorários advocatícios para cada parte, compensando-os, devendo cada parte arcar com 50% (cinquenta por cento) das custas judiciais, ante a sucumbência recíproca, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.003035-4 -**

Apelação Cível (Origem: Canto do Buriti / Vara Única) Apelante: MARIA ERIVANIA HIPÓLITO (Advogado: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161) e outro) Apelado: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI - PIAUÍ (Advogados: Lívia da Rocha Sousa (OAB/PI nº 6.074) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença para condenar o Apelado ao pagamento da indenização substitutiva do PASEP, em relação ao período em que possuía vínculo funcional temporário, mantendo a sentença no tocante à improcedência da condenação das verbas pretéritas de adicional de tempo de serviço, em referência ao mesmo período e nos demais termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **PROCESSOS ADIADOS:** Foi adiado, a pedido do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, o julgamento em bloco dos seguintes Processos: **2015.0001.011551-7 - Apelação Cível** (Origem: São João do Piauí / Vara Única) Apelante: CIRILO LINO DE SOUSA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BRADESCO S/A **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2015.0001.010812-4 - Apelação Cível** (Origem: Cocal / Vara Única) Apelante: ANTÔNIO FRANCISCO DA CUNHA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BMG S.A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2016.0001.003293-8 - Apelação Cível** (Origem: Cocal / Vara Única) Apelante: MANOEL SALUSTIANO DE LIMA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BMG S.A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa; 2015.0001.007758-9 - Apelação Cível** (Origem: Fronteiras / Vara Única) Apelante: AFONSO LUIZ RODRIGUES (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BMG S.A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa** e **2016.0001.003316-5 - Apelação Cível** (Origem: Cocal / Vara Única) Apelante: MANOEL SALUSTIANO DE LIMA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BMG S.A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Foi adiado, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator, o julgamento dos seguintes Processos: **2016.0001.002420-6 - Apelação Cível** (Origem: Avelino Lopes / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI (Advogado: Antônio Rômulo Silva Granja - OAB/PI nº 2.806) Apelados: JOSIMAR LOPES DA SILVA e ELIENE MARQUES ALVES (Advogado: Eliomar Castro Fernandes - OAB/PI Nº 2.317) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa; 2015.0001.001893-7 - Apelação / Reexame Necessário** (Origem: Amarante / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE AMARANTE - PI (Advogados: Marcos Ferreira Lima - OAB/PI nº 7.070-B) e outros) Apelada: JORDANA SOARES DE BRITO (Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa; 2016.0001.000183-8 - Apelação Cível** (Origem: Paulistana / Vara Única) Apelantes/Apelados: AUZILEIDE FERNANDES ANDRADE e outros (Advogados: Francisco Everaldo de Paula Rocha (OAB/PI nº 1.992) e outro) Apelado/Apelante: MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI (Advogados: Daniel Batista Lima (OAB/PI nº 6.825) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa; 2014.0001.009563-0 - Apelação Cível** (Origem: Demerval Lobão / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI (Advogados: Pollyana Leal Ribeiro Dias (OAB/PI nº 7.857) e outros) Apelados: ARIANA RAQUEL DE SOUSA NASCIMENTO e MARCIEL LEONARDO MORAES CAMPOS (Advogados: Antônio Carlos Rodrigues de Lima (OAB/PI nº 4.914) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2014.0001.003881-6 - Apelação Cível** (Origem: Campo Maior / 2ª Vara) Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI (Advogados: Morgana Araújo Sá (OAB/PI nº 9.802) e outros) Apelado: ADALTO DA SILVA MELO (Advogados: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI nº 104/89-A) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2014.0001.007507-2 - Apelação / Reexame Necessário** (Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública) Apelante/Apelado: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187) Apelados/Apelantes: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES CASTRO MEDEIROS e outros (Advogados: Milton Gustavo Vasconcelos Barbosa (OAB/PI nº 5.553) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2016.0001.004620-2 - Apelação Cível** (Origem: Itaueira / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ - PI (Advogados: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.644) e outros) Apelado: COSME RODRIGUES DOS SANTOS (Advogado: Adriano Beserra Coelho (OAB/PI nº 3.123) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2014.0001.007460-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Teresina / 2ª Vara Cível) Embargante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. (Advogados: Rodrigo André de Lima Santos (OAB/PI nº 6.023) e outros) Embargado: PEDRO VIEIRA DA CRUZ NETO (Advogado: Francisco Fernandes dos Santos Júnior - OAB/PI nº 3.790) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2016.0001.004586-6 - Apelação Cível** (Origem: Itaueira / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ - PI (Advogados: Washington Luís R. Ribeiro (OAB/PI nº 276-B) e outros) Apelados: MARIA INÊS BRASILINO DA SILVA e outros (Advogado: Adriano Beserra Coelho - OAB/PI nº 3.123) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2014.0001.006119-0 - Apelação / Reexame Necessário** (Origem: Pedro II / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI (Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho e outros) Apelada: VALCILENE DE OLIVEIRA LOPES (Advogados: Mauro Benício da Silva Júnior (OAB/PI nº 2.646) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2014.0001.007524-2 - Apelação / Reexame Necessário** (Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública) Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B) Apelada: IRENE REGO GUIMARÃES BRITO (Advogada: Luiza Maria Rocha Vogado - OAB/PI nº 5.015) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2016.0001.001843-7 - Apelação Cível** (Origem: Regeneração / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO - PIAUÍ (Advogado: João Francisco Pinheiro de Carvalho - OAB/PI nº 2.108) Apelado: DANIEL PEREIRA DA SILVA (Advogados: Mário José Rodrigues Nogueira Barros (OAB/PI nº 2.566) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa; 2016.0001.000799-3 - Apelação Cível** (Origem: Água Branca / Vara Única) Apelante: JOCILER GOMES DE MOURA (Advogados: Alexandre de Carvalho Furtado Alves (OAB/PI nº 4.115) e outros) Apelado: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PI (Advogado: Manoel Carvalho de Oliveira Filho (OAB/PI nº 1.879) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**. **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foram retirados de pauta, a pedido do Relator, os seguintes processos: **2012.0001.005751-6 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 6ª Vara Cível) Embargantes: MARIA DE LOURDES SOARES MELO e outros (Advogado: Antônio Sarmento de Araújo Costa - OAB/PI nº 3.072) Embargado: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO PIAUÍ - SINTE - PI (Advogados: Egilda Rosa Castelo Branco Rocha (OAB/PI nº 2.821) e outros) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**; **2015.0001.010311-4 - Apelação Cível** (Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única) Apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - SINSEPUC/PI, assistindo Maria Sandra de Souza Louzeiro (Advogados: Kandyce Thaynara Guedes Guerra (OAB/PI nº 9.320) e outros) Apelado: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI (Advogados: Márlio da Rocha Luz Moura (OAB/PI nº 4.505) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2016.0001.000557-1 - Apelação / Reexame Necessário** (Origem: Pimenteiras / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS - PI (Advogados: Cleiton Leite de Loiola (OAB/PI nº 2.736) e outros) Apelada: MARIA ELZA DA CUNHA SOUSA (Advogado: Ronaldo de Sousa Borges - OAB/PI nº 8.723) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2015.0001.004953-3 - Apelação Cível** (Origem: Campo Maior / 2ª Vara) Apelante: MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI (Advogada: Franysllanne Roberta Lima Ferreira - OAB/PI nº 6.541) Apelada: ROSIMAR DA SILVA REIS (Advogados: Décio Soares Mota (OAB/PI nº 3.018) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2016.0001.004256-7 - Apelação Cível** (Origem: Pimenteiras / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS - PI (Advogados: Cleiton Leite de Loiola (OAB/PI nº 2.736) e outros) Apelada: MARIA EVA DE SOUSA (Advogado: Ronaldo de Sousa Borges - OAB/PI nº 8.723) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2015.0001.004978-8 - Apelação Cível** (Origem: Campo Maior / 2ª Vara) Apelante: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO - PI (Advogados: Fellipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI nº 8.824) e outros) Apelados: LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO e outros (Advogados: José Valdir Batista e Silva (OAB/PI nº 5.149) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2013.0001.003270-6 - Apelação Cível** (Origem: Oeiras / 1ª Vara) Apelante: MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI (Advogados: Marcos André Lima Ramos (OAB/PI nº 3.839) e outros) Apelado: CÉLIO DE HOLANDA TORRES (Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** E nada mais havendo a tratar, do que, para constar, eu, Cláudia Laíse Reis Martins, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

8.5. ATA DE JULGAMENTO DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL REALIZADA NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia **2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL**, sob a presidência da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, presentes os Exmos. Srs.: Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins); com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador de Justiça. Às 09:40 horas (nove horas e quarenta minutos) comigo, Bacharela **Célia de Fátima Gonçalves Honório**, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada nodia 26 de outubro de 2016 e publicada no Diário da Justiça nº 8.093, de 07 de novembro de 2016 e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão, de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". Esteve presente o Oficial de Justiça Jorge Luiz Cavalcante Oliveira. Estiveram presentes os seguintes estudantes de direito: Faculdade Maurício de Nassau: Haynna Rodrigues de Almeida. CEUT: 1- Géssica Viana de Oliveira; 2- Jocymara da Conceição Leite Alves; 3- João Felipe de Lima; 4- Thayanny de Brito Verissimo; 5- Wellington Wanderson de Sousa; 6- Mônica Alves de Oliveira; 7- Ana Maria da Silva Cavalcante; 8- Andressa da Silva Barbosa; 9-Thiago Felipe Coelho Viana; 10- Giuliani Ribeiro Santana Rosso; 11- Maykon Alves de Oliveira; 12- André Rodrigues da Silva; 13-Elessandra Silveira Barbalho; 14-Cindy Cristã Cristal Martins Rodrigues; 15- David Dartson Morais Araújo; 16- Laine Kelly Cardoso Trigueiro; 17- Isadora Luisa Freitas Santos; 18- Antonia Tuanne Barbosa de Sepúlveda Silva. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA: HABEAS CORPUSNº 2016.0001.010209-6 -Teresina/3a Vara Criminal.** Impetrante: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO - Defensor Público. Paciente: JOHN LESSA OLIVEIRA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONCEDER PARCIALMENTE a ordem de *Habeas Corpus* em favor de John Lessa Oliveira, salvo se estiver preso por outro motivo, estabelecendo em seu desfavor as seguintes medidas alternativas à prisão previstas no art. 319, inciso I (comparecimento mensal em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades) e IV (proibição de ausentar-se desta Comarca, salvo com autorização judicial), do CPP, sob pena de, caso descumpridas as medidas ser restabelecida a sua prisão preventiva, comunicando-se, imediatamente, a autoridade coatora da presente decisão, bem como para que providencie, implemente e fiscalize as ditas medidas cautelares.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das Férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Fez sustentação oral o Advogado: Dr. Raimundo Uchôa de Castro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.010765-3 -Teresina/7a Vara Criminal.** Impetrante: DANIELA CARLA GOMES FREITAS. Paciente: FRANCISCO KENNEDY DE MELO ROCHA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e DENEGAR a ordem.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das Férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Francisco da Silva Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça.**HABEAS CORPUSNº 2016.0001.006838-6- Parnaíba/1a Vara Criminal.** Impetrante: LEONARDO FONSECA BARBOSA. Paciente: ANTONIO IGOR BARBOSA DE SOUZA. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem, mantendo-se a liminar nos termos em que foi deferida.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das Férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça.**HABEAS CORPUSNº 2016.0001.004095-9 - Teresina/9a Vara Criminal.** Impetrante: ERISVALDO MARQUES REIS. Paciente: JOSUÉ CUNHA FEITOSA JÚNIOR. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem, mantendo-se a liminar nos termos em que foi deferida.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das Férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.006144-6 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: TÂNIA MARTINS AURINO. Paciente: FABRÍCIA MARINHO DA SILVA. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem, mantendo-se a liminar nos termos em que foi deferida.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das Férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.004272-5 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: DANIELA CARLA GOMES FREITAS. Paciente: PAULO ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem, mantendo-se a liminar nos termos em que foi deferida.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das Férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.006587-7 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: SAMUEL CASTELO BRANCO. Paciente: ÍTALO JARDEL DO NASCIMENTO SILVA. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem, mantendo-se a liminar nos termos em que foi deferida.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das Férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.005922-1 - Marcos Parente/Vara Única.** Impetrante: FRANCISCO NUNES BRITO FILHO. Paciente: JURACI ALVES GUIMARÃES RODRIGUES. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem, mantendo-se a liminar nos termos em que foi deferida.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das Férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.004127-7 - Arraial/Vara Única.** Impetrante: LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS. Paciente: MICHAEL RODRIGUES LIMA. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem, mantendo-se a liminar nos termos em que foi deferida.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des.

Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das Férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.005097-7 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS. Paciente: ERISVALDO DA SILVA PEREIRA. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem, mantendo-se a liminar nos termos em que foi deferida.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das Férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007371-0 - Parnaíba/1a Vara Criminal.** Impetrante: LEONARDO FONSECA BARBOSA. Paciente: MANOEL BARROS DE SÁ. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem, mantendo-se a liminar nos termos em que foi deferida.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das Férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.006840-4 - Parnaíba/1a Vara Criminal.** Impetrante: LEONARDO FONSECA BARBOSA. Paciente: ANTONIO CARLOS AGUAIR DOS SANTOS. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem, mantendo-se a liminar nos termos em que foi deferida.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das Férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.006839-8 - Buriti dos Lopes/Vara Única.** Impetrante: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES. Paciente: BRYAN DE ARAÚJO VERAS. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem, mantendo-se a liminar nos termos em que foi deferida.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das Férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.006827-1 - Parnaíba/1a Vara Criminal.** Impetrante: LEONARDO FONSECA BARBOSA. Paciente: JONAS JOSÉ JERÔNIMO DIAS. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem, mantendo-se a liminar nos termos em que foi deferida.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das Férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.010022-1 -Teresina/7a Vara Criminal.** IMPETRANTE: MARCOS LUIZ DE SÁ REGO. PACIENTE: ALEXANDRE PEREIRA RODRIGUES. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, NÃO CONHECER da alegação de dependência química do paciente, posto se tratar de matéria afeta à instrução criminal. E, DENEGAR a ordem, porquanto a prisão preventiva do paciente encontrar-se devidamente fundamentada na garantia da ordem pública em razão, principalmente, no fundado receio de reiteração delitiva, sendo certo que, neste momento, sua soltura ou substituição por medidas cautelares diversas da prisão, serviria de estímulo à reiteração delitiva.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das Férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012048-7 -Cocal/Vara Única.** Impetrante: MÁRCIO ARAÚJO MOURÃO. Impetrado: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, NÃO CONHECER LIMINARMENTE da presente ordem de *Habeas Corpus*, considerando tratar-se de mera reiteração de pedido anterior, que se encontra regularmente tramitando, na forma do art. 663, do Código de Processo Penal.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das Férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.010083-0 -Teresina/8a Vara Criminal.** Impetrante: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO - Defensor Público. Paciente: JOÃO DA CRUZ DO NASCIMENTO. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, votar pela perda do objeto do presente *writ*, posto que a única insurgência do impetrante era excesso de prazo para formação da culpa, cujo feito já foi julgado, segundo informações colhidas no sistema Themis Web, restando, pois, sem objeto a impetração.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das Férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.011617-4 -Teresina/7a Vara Criminal.** Impetrante: ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS. Paciente: ALAN DE OLIVEIRA COSTA BRITO. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do art. 663, do CPP, NÃO CONHECER da presente ordem de *Habeas Corpus*, julgando-se extinto o presente feito sem resolução do mérito, face a existência de litispendência.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das Férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.010018-0 -Ribeiro Gonçalves/Vara Únicas.** Impetrante: LÁZARO DUARTE PESSOA e OTONIEL D'OLIVIERA CHAGAS BISNETO. Paciente: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem por não vislumbrar dos autos constrangimento ilegal a que se encontrem submetidos os pacientes.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das Férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.011621-6 -São Pedro do Piauí/Vara Única.** Impetrante: OSMAR DOMINGOS LANGER. Paciente: OSMAR DOMINGOS LANGER. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os**

componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, NÃO CONHECER da presente ordem de *Habeas Corpus*, considerando tratar-se de mera reiteração de pedido anterior, na forma do art. 663, do CPP.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das Férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.010035-0 - Parnaíba/2a Vara Criminal.** Impetrante: CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALVES. Paciente: ANTONIO CARLOS SANTOS PEREIRA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, NÃO CONHECER da impetração quanto à tese de nulidade das interceptações telefônicas e CONHECER das demais teses, porém, para DENEGAR a ordem.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das Férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.010207-2 - Teresina/2a Vara da Infância/Juventude.** Impetrante: GISELA MENDES LOPES. Paciente: GERSON FELIPE RODRIGUES DO NASCIMENTO. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.**DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, conhecer, mas JULGAR PREJUDICADA a presente ordem de *Habeas Corpus* em razão da superveniente prolação da sentença.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das Férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.010342-8 - Teresina/1a Vara do Tribunal do Júri.** Impetrante: LEO JOSÉ MENEZES NEIVA EULÁLIO MODESTO AMORIM. Paciente: FRANCISCO JOSÉ WELLINGTON SILVA SOUSA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONCEDER o pedido de extensão do beneficio concedido ao corréu Leandro Reis Alves de Oliveira no HC nº 2016.0001.008274-7 ao paciente Francisco José Wellington Silva Sousa, confirmando-se a liminar deferida pelo Des. Sebastião Ribeiro Martins, às fls. 30/34, aplicando-lhe as seguintes medidas cautelares diversas da prisão: a) comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades (Art. 319, inciso I, do CPP); b) Proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução (art. 319, inciso IV, do CPP); c) Recolhimento domiciliar noturno, a partir das 20hs, inclusive nos dias de folga (art. 319, inciso V, do CPP) e d) Monitoração eletrônica (art. 319, inciso IX, do CPP), comunicando-se ao ilustre magistrado apontado como coator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das Férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.006781-3 - Pedro II/Juizado Especial.** Impetrante: GUSTAVO LAGE FORTES. Paciente: ESMAELA PEREIRA DE MACEDO ARAÚJO. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, contrariamente ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem, a fim de que a denúncia seja recebida nos estritos limites impostos na queixa-crime, com a consequente manutenção da competência do Juizado Especial da Comarca de Pedro II para o processamento e julgamento do feito.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das Férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.009832-9 -Parnaíba/1a Vara Criminal.** Impetrante: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES - Defensor Público. Paciente: FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO MENDES. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada por não restarem evidenciados constrangimentos ilegais a que se encontrem submetido o paciente.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das Férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.004960-4 - Teresina/2ª Vara do Tribunal do Júri.** 1º Recorrente: ANTÔNIO FELIPE DO NASCIMENTO CASTRO. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. 2º Recorrente: MARIA BETÂNIA DA SILVA SAMPAIO**.** Advogados: Raimundo Uchôa de Castro (OAB/PI nº 989) e outros. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença de pronúncia proferida em 1º grau, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.004924-7 - Teresina/2ª Vara do Tribunal do Júri.** Apelante: ÂNGELO DE CASTRO LEMOS. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração para, no mérito NEGAR-LHES PROVIMENTO.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.008071-0 - - Teresina/2ª Vara do Tribunal do Júri.** Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Embargado: JOEL DE SOUSA ALVES. Advogado: Francisco da Silva Filho (OAB/PI nº 5.301). **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer ministerial, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso, por não existir qualquer vício a ser sanado no acórdão combatido.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.003135-8 - Oeiras/1ª Vara.** Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Embargado: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS. Advogado: Francisco Rodrigues Lima. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não

houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.010759-4 - Teresina/4ª Vara Criminal.** Apelante: SÁVIO DE CARVALHO FRANÇA. Advogado: Francisco Haroldo Alves Vasconcelos (OAB/PI nº 4.883). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em parcial harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de apelação criminal interposto, no sentido de manter a condenação, mas redimensionar a pena aplicando-se causa de aumento referente ao crime continuado no patamar 1/5, resultando na pena definitiva de 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Francisco Haroldo Alves Vasconcelos, que pugnou: pela absolvição do apelante por falta de prova e pela revisão da dosimetria da pena. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.007144-7 - Teresina/4ª Vara Criminal.** Apelante: LUCIANO ELIAS PEREIRA DA SILVA. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso de apelação, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, exclusivamente para fixar a pena em definitivo em 06 (seis) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.007117-4 - Teresina/7ª Vara Criminal.** Apelante: ALAN MARTILIANO DA SILVA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso de apelação, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença condenatória de primeira instância nos seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.010757-0 - Campo Maior/1ª Vara.** Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado/Apelante: DANIEL DE SOUSA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em dissonância, em parte, com o parecer ministerial, DAR PROVIMENTO ao recurso do apelante Daniel de Sousa para absolvê-lo do crime de desobediência, determinado-se que seja reformulada a sentença recorrida e NEGAR PROVIMENTO ao recurso ministerial.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.007298-1 - Teresina/7ª Vara Criminal.** Apelante: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA. Advogado: Gerson Luciano Damasceno Moraes (OAB/PI nº 5.110). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, exclusivamente para fixar o regime semiaberto para o início de cumprimento da pena de 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão, mantendo-se a sentença *a quo* nos seus demais termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.007283-0 - Parnaíba/1ª Vara.** Apelante: ELIÉSIO BARROS COSTA. Advogado: Kennedy Veras dos Santos (OAB/PI nº 6.409). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer ministerial, comprovadas a materialidade e autoria delitiva, CONHECER do recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume todos os termos da sentença monocrática ora vergastada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.007141-1 - Teresina/4ª Vara Criminal.** Apelante: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, para DAR-LHE PROVIMENTO, julgando-se extinta a punibilidade do Apelante, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal, em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos dos artigos 117, inciso I e IV; 109, inciso III; 115; e 110, § 1º, todos do Código Penal, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.007199-0 - Campo Maior/3ª Vara.** Apelante: ROBSON ALVES DE JESUS. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença nos seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.010783-1 - Bom Jesus/Vara Única.** Apelante: EDILSON RODRIGUES DA SILVA. Advogado: Silas Barbosa de Menezes (OAB/PI nº 216/99-A). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de apelação, para manter a sentença apelada em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.007115-0 - Teresina/7ª Vara Criminal.** Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MORAIS. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal**

de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença nos seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **PROCESSOS COM JULGAMENTO ADIADO:**Foi adiado o julgamento dos seguintes processos: **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.006931-3 - Teresina/2ª Vara do Tribunal do Júri,**por determinação da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora; **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.010506-8 - Amarante/Vara Única,**a pedido do Advogado. **PROCESSOS COM JULGAMENTO RETIRADO DE PAUTA:**Foi retirado de pauta o julgamento dos seguintes processos: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.011157-3 - Pio IX/Vara Única,**por determinação do Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator; **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.008911-7 - Marcos Parente/Vara Única,**por determinação do Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator. O que, para constar, eu, _____, (Bela. **Célia de Fátima Gonçalves Honório, Secretária**), Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, e que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

9.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001205-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CÍVEL
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA E OUTRO
ADVOGADO: JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108) E OUTROS
APELADO: ABDON RODRIGUES NETO E OUTRO
ADVOGADO: IGOR CAMPELO DA SILVA (PI007618) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: EMBARGOS NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. 1. Não há no acórdão embargado a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 1.022 do CPC. Acentuo que esta Câmara analisou todas as questões pertinentes ao caso de forma clara e adequada, pretendendo o embargante, na realidade, a rediscussão da matéria já apreciada, o que se mostra inadmissível em sede de embargos de declaração, por não se mostrar o recurso adequado. 2. Assim, não há motivo para se esclarecer questionamentos ditados pela parte, nem para analisar todos os argumentos colacionados. Embargos de declaração rejeitados. 3. Decisão, unânime.
DECISÃO
DECISÂO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, não evidenciada hipótese do art. 1.022, do CPC de 2015, em votar pelo não acolhimento dos presentes embargos de declaração.

9.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.004025-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ALCIDES ALVES DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO: EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (DF028221) E OUTROS
AGRAVADO: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO: CELSO BARROS COELHO (PI000298) E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. SEGURO HABITACIONAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - CONCESSÃO - POSSIBILIDADE. 1. Nos feitos em que se discute a respeito de contrato de seguro adjeto a contrato de mútuo, por envolver discussão entre seguradora e mutuário, e não afetar o FCVS (Fundo de Compensação de Variações Salariais), inexiste interesse da Caixa Econômica Federal a justificar, sendo, portanto, da Justiça Estadual a competência para o seu julgamento. 2. Nos termos da Lei 1.060/50 e do art. 5º, inciso LXXIV, Constituição Federal. Do contrário, seria penalizar o cidadão pelo exercício de direito constitucionalmente garantido, que é o de ter sua inconformidade examinada pelo Poder Judiciário, conforme o disposto no art. 5º, inciso XXXV, da nossa Lei Maior, basta a afirmação da parte que não possui condições de arcar com custas e honorários, sem prejuízo próprio e de sua família, na própria petição inicial ou em seu pedido, a qualquer momento do processo, para a concessão do benefício. 3. Conhecimento e Provimento do Recurso 4. Votação Unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do presente recurso para, conceder o benefício da justiça gratuita aos agravantes, bem como, para fixar a competência da Justiça Estadual para julgar o feito. O Ministério Público Superior deixou de o´pinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9.3. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.009539-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B)
REQUERIDO: VANESSA ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO: JOACY VANDRO MIRANDA E SILVA (PI000128B)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO - EXPEDIÇÃO - ALUNO CURSANDO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO - LEI N. 9.394/96 - DECISÃO MANTIDA.
1. A expedição de certificado de conclusão do ensino médio exige o cumprimento de carga horária mínima, prevista legalmente, bem como a distribuição das horas-aula em, pelo menos, três anos letivos.
2. Necessidade de interpretação teleológica da regra do art. 35 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, em sintonia com a tutela constitucional dada ao direito de educação.
3. Alunos que estão cursando o terceiro ano do ensino médio, deste modo, atendem aos requisitos legais, tornando devida a expedição de

certificação de conclusão do ensino médio.
4. Sentença mantida.
DECISÃO
A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

9.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004885-8

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: SARAH PATRICIA AGUIAR E SILVA OMENA E OUTRO
ADVOGADO: NIVALDO AVELINO DE CASTRO (PI002556) E OUTROS
APELADO: ZELIA MARIA SOARES E OUTRO
ADVOGADO: NIVALDO AVELINO DE CASTRO (PI002556) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - RESTITUIÇÃO DE VALORES (SINAL) - OMISSÃO QUANTO À INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS - RECOMPOSIÇÃO DO VALOR REAL DA MOEDA ALVITADA PELA INFLAÇÃO - INCIDÊNCIA - TERMO INICIAL - DATA DO EFETIVO REEMBOLSO - APLICAÇÃO DA TABELA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL - PROVIMENTO CONJUNTO Nº 06/2009, DA PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - JUROS MORATÓRIOS - AUSÊNCIA DE MORA CONTRATUAL POR PARTE DO ALIENANTE DO IMÓVEL - NÃO INCIDÊNCIA.

1. É assente no Superior Tribunal de Justiça que a correção monetária não constitui gravame ao devedor, tampouco um acréscimo na condenação, mas tão somente fator que garanta a recomposição do valor real da moeda aviltada pela inflação.
2. O termo a quo da correção monetária é a data do efetivo desembolso da quantia a ser restituída, devendo ser observada, no cálculo da atualização, a Tabela de CorreçãoMonetáriada Justiça Federal, conforme Provimento Conjunto nº 06/2009, da Presidência e Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e, ainda, de acordo com entendimento jurisprudencial deste Tribunal.
3. Somente sofre a incidência de juros moratórios aquele que está, efetivamente, em mora, sobretudo em observância ao art.219,doCPCentão vigente.
4. Quem não deu causa à rescisão do contrato, não pode ser obrigado a pagar juros de mora sobre valores que terá que restituir pelo desfazimento do negócio que se deu por iniciativa do comprador.
5. Inexistindo mora contratual por parte do alienante, não devem incidir juros sobre os valores a serem restituídos
6. Embargos parcialmente providos, à unanimidade.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, pelo parcial provimento dos embargos, para, nos termos da fundamentação retro, incluir no item "b" do dispositivo do acórdão embargado, o qual determina a devolução do montante de R$ 25.000,00 à embargante,a ressalva de que tal valor deve ser corrigido monetariamente, a partir do efetivo reembolso, observando-se, no cálculo da atualização,a Tabela de Correção Monetária da Justiça Federal, conforme Provimento Conjunto nº 06/2009, da Presidência e Corregedoria deste Tribunal. Fica mantido, quanto ao mais, o que ficou estabelecido na sentença e no acórdão recorrido.

9.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005091-6

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: RIBEIRO GONÇALVES / VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: EVANDRO TAJRA HIDD FILHO (PI005143) E OUTROS
APELADO: MARIA DAS DORES RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO: ALVIMAR MEDEIROS SANTOS (PI010734) E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO. CONTRATO NÃO CELEBRADO PELA AUTORA. INSCRIÇÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. RÉU REVEL. MATÉRIA FÁTICA VENTILADA NA APELAÇÃO. PRECLUSÃO. MANUTENÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. SENTENÇA MANTIDA.

1 - No recurso do Apelante revel, só cabe a discussão das questões essencialmente de direito, sendo-lhe defeso, em grau recursal, alegar matérias que envolvam situações que deveriam ter sido levantadas na contestação, sob pena de afronta ao instituto da preclusão.
2 - Deve ser mantida a indenização por dano moral se fixada com observância da natureza e da intensidade do dano, da repercussão no meio social, da conduta do ofensor, bem como da capacidade econômica das partes envolvidas.
3 - Sentença mantida.
DECISÃO
A C O R D A M os exmºs. srs. Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, negando-lhe, porém, provimento, a fim de manter-se incólume a decisão hostilizada.

9.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008552-5

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ÁGUA BRANCA / VARA ÚNICA
APELANTE: AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.
ADVOGADO: AUGUSTO DE MELO CASTELO BRANCO (PI002080)
APELADO: MANOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (PI005436)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. COBRANÇA DE DÍVIDA PAGA. AUSÊNCIA DE PROVA EM CONTRÁRIO. INSCRIÇÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE DEVEDORES. DANOS MORAIS IN RE IPSA. MONTANTE INDENIZATÓRIO INFERIOR AO PEDIDO. SENTENÇA ULTRA PETITA. NÃO CARACTERIZADA. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Não se desincumbindo do ônus de provar que o pagamento efetuado não se refere à divida cobrada, a inscrição em cadastro de devedores mostra-se indevida.

2. A inscrição indevida de consumidor em cadastro de inadimplentes gera dano moral in re ipsa, restando presumido abalo psíquico decorrente de tal ato ilícito. Precedentes do TJPI.
3. Atendendo o quantum indenizatório às circunstâncias do caso e estando em patamar inferior ao requerido na inicial, não há falar em redução do valor da indenização nem em caracterização de sentença ultra petita.
4 - Apelação não provida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso. Mantida integralmente a sentença. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2015 (Enunciado nº 7/STJ).Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de outubro de 2016.

9.7. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.007163-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ANTONIO MARIA FORTES SARAIVA E OUTROS
ADVOGADO: JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (PI005611) E OUTROS
AGRAVADO: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO: CELSO BARROS COELHO (PI000298) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA
PROCESSO CIVIL. AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. APÓLICE VINCULADA AO FCVS. INTERESSE DA CEF. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA.

1. Após intensos debates pretorianos, o Superior Tribunal de Justiça decidiu que a cobertura ou não do contrato de seguro habitacional pelo Fundo de Compensação de Valores Salariais - FCVS define a competência para julgamento da demanda.
2. Havendo cobertura do FCVS e demonstrado interesse jurídico da CEF na causa, a demanda deve ser processada e julgada pela Justiça Federal. Precedentes do STJ.
3. Havendo jurisprudência dominante do STJ, restava autorizada a atuação monocrática do Relator na forma do art. 557, caput, do CPC/73.
3. Agravo Interno não provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em indeferir o pedido de reconsideração e negaram provimento ao presente agravo interno. Mantida, integralmente, a decisão de fls.1.227/1.234. Fixaram em 10% (dez por cento) do valor da causa os honorários advocatícios de sucumbência recursal (art.85, § 2º, do CPC).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de outubro de 2016.

9.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010159-2

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO: JULIO CESAR DA SILVA CARVALHO (PI004516)
APELADO: FERNANDO LUIS CARNEIRO REGIS LIMA
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. AUSÊNCIA DE LICENÇA PRÉVIA E DE PROJETO APROVADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. OBRA JÁ CONCLUÍDA. PEDIDO DEMOLITÓRIO. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZOS À COLETIVIDADE. DESPROPORCIONALIDADE DA MEDIDA. APELO NÃO PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

1. Admite-se a cumulação de pedido demolitório no bojo da petição da ação de nunciação de obra nova.
2. Se o autor da ação de nunciação de obra nova pretende a demolição da obra já construída, deverá então demonstrar as razões que autorizam a concessão dessa tutela jurisdicional, convencendo o magistrado de que a medida requestada é razoável e proporcional aos prejuízos causados pela edificação.
3. O município requerente, ora apelante, não provou a existência dos prejuízos que a obra pudesse causar à segurança e ao bem-estar da vizinhança do prédio e da sociedade.
4. Nesse contexto, impõe-se o indeferimento da demolição pretendida, vez que representa medida flagrantemente desproporcional, sobretudo considerando que a obra já existe há quase 15 anos, sem notícia de qualquer prejuízo dela advindo, e que os alegados vícios podem ser corrigidos administrativamente, mediante regularização junto ao órgão competente.
5. Recurso de Apelação NÃO PROVIDO.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em negar provimento ao apelo. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão fora proferida antes da vigência do CPC/2015 (EA 7, STJ).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de outubro de 2016.

9.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008455-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: IMOBILIÁRIA FARIAS LTDA.
ADVOGADO: JOSE COELHO (PI000747) E OUTRO
APELADO: JOAO BASTOS FILHO E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. EXCEÇÃO DE CONTRATO NÃO CUMPRIDO. REVELIA. PRESUNÇÃO RELATIVA. AUSÊNCIA DE CONFIRMAÇÃO DOS FATOS ALEGADOS. IMPROCEDÊNCIA. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Tomar por verdadeiras as alegações fáticas formuladas na inicial em razão da revelia não impõe automática procedência da demanda, notadamente quando o caso reclama prova documental
2. Não havendo confirmação probatória dos fatos alegados na inicial, a improcedência dos pedidos é medida que se impõe.
3. Recurso não provido.

DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso. Mantida integralmente a sentença. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2015 (Enunciado nº 7/STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de outubro de 2016.

9.10. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001301-4

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: UVERLANDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HENRY WALL GOMES FREITAS (PI004344)
AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PRETENSÃO DE REVISÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARTICULAR. DENEGAÇÃO DA JUSTIÇA GRATUITA. VALOR DA CAUSA. PROVEITO ECONÔMICO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1 - A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei (art. 98 do CPC/2015).
2 - O entendimento do referido dispositivo fora ratificado, ainda, pelo art. 99, §3º, do CPC/2015, o qual preceitua que "presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural".
3 - Tal afirmação, segundo reiterado posicionamento da jurisprudência nacional, tem presunção relativa de veracidade, somente podendo ser afastada caso seja contestada pela parte contrária, mediante prova inequívoca da falsidade da afirmação, ou pelo próprio juízo, caso constate, pelas circunstâncias apresentadas, fundadas razões que comprovem possuir a parte condições de arcar com as custas do processo. Da ação originária em exame, verifico que o requerente/agravante pretende a revisão de contrato de financiamento de veículo automotor no valor R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), dividido em 60 (sessenta) parcelas de R$ 653,06 (seiscentos e cinquenta e três reais e seis centavos). Constato, também, que o reconvinte/agravante está representado por advogado particular (fls. 100/118). É certo, ainda, que o fato de estar representado por advogado particular, por si só, não comprova capacidade financeira do autor/agravante. Todavia, as circunstâncias que envolvem a lide em apreço não denotam a hipossuficiência financeira alegada, havendo, in casu, fundadas razões para o indeferimento da gratuidade judiciária, nos termos decididos pelo d. juízo de 1º grau. A compra de veículo automotor e a assistência de advogado particular, quando há a possibilidade de se buscar auxílio junto à Defensoria Pública, depõem em desfavor do agravante, vez que não denota hipossuficiência financeira capaz de subsidiar o pedido de gratuidade judiciária.
4 - No tocante ao valor da causa, também encontra-se correta a decisão do juízo de 1º grau, que se pautou no proveito econômico a ser obtido pelo recorrente para determinar sua correção. Não há, pois, que se falar em possibilidade de fixação do valor de alçada ou em necessidade de prova pericial no caso em apreço. Assim, na medida em que o próprio agravante, em sua petição reconvencional, afirma que a diferença entre a cobrança efetuada pelo banco agravado e a que entende devida é de R$ 9.414,21 (fls. 101), por certo revela-se este o proveito econômico pretendido pelo recorrente e o valor correto a ser atribuído à causa, na forma fixada pelo d. juízo de 1º grau.
5 - Com estes fundamentos, NEGO PROVIMENTO ao recurso, mantida a decisão interlocutória atacada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, uma vez que, preenchidos os pressupostos de sua admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, e, em consequência, mantendo a decisão interlocutório agravada em todos os seus termos. Sem condenação em honorários advocatícios nesta fase processual, conforme Enunciado Administrativa nº 07 do Superior Tribunal de Justiça.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de outubro de 2016.

9.11. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.010508-1

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ANTONIO DE DEUS NETO
ADVOGADO: ANTONIO DE DEUS NETO (PI001611)
AGRAVADO: PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VIOLAÇÃO AO ART. 535,I e II, DO CPC. OBSCURIDADE NÃO APONTADA. NÃO CONHECIMENTO. OMISSÃO. CONHECIMENTO. NÃO OCORRÊNCIA. EMBARGOS CONHECIDOS EM PARTE E NÃO PROVIDOS.

1 - Os embargos declaratórios constituem recurso cabível quando houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto no qual o juiz ou tribunal deveria pronunciar-se.
2 - O conhecimento dos embargos declaratórios depende da indicação da parte do acórdão em que há o vício alegado.
3 - A omissão que autoriza a oposição de embargos de declaração é aquela que recai sobre a matéria impugnada no recurso e que seja capaz de infirmar, em tese, a conclusão adotada no julgado.
4 -Inexistentes quaisquer dos vícios previstos no art. 535 do CPC, dado que o acórdão impugnado apreciou fundamentadamente a causa, deve-se negar provimento aos aclaratórios.
5 - Os embargos de declaração não se prestam para a rediscussão de matéria que já foi devidamente enfrentada e decidida no acórdão impugnado.
6 - Embargos conhecidos e não providos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento aos aclaratórios, mantendo-se incólume o acórdão impugnado. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015), porque o acórdão recorrido foi publicada antes de 18/03/2016(enunciado nº 7/STJ).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de outubro de 2016.

9.12. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002816-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: JAICÓS / VARA ÚNICA
AGRAVANTE: TOMÉ JOSÉ DA COSTA

ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
AGRAVADO: BANCO ORIGINAL S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO MATONE S.A.)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO ADMINISTRATIVO Nº. 5 DO STJ. IMPROVIMENTO.

1. Segundo o Enunciado Administrativo nº. 5 do STJ, \"nos recursos tempestivos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016), não caberá a abertura de prazo prevista no art. 932, parágrafo único, c/c o art. 1.029, § 3º, do novo CPC\".
2. Não sendo possível a complementação da formação do instrumento, ônus que é da parte agravante, a falta de cópia da procuração outorgada ao patrono da parte agravada, peça obrigatória, inviabiliza o conhecimento do recurso. Inteligência do art. 525, I, do CPC/73.
3. Recurso não provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em indeferir o pedido de reconsideração e negaram provimento ao presente agravo interno. Mantida, integralmente, a decisão de fls.39/44. Fixaram em 10% (dez por cento) do valor da causa os honorários advocatícios de sucumbência recursal (art.85, § 2º, do CPC).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de outubro de 2016.

9.13. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005174-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI
ADVOGADO: ANTONIO JOSE VIANA GOMES (PI003530)
AGRAVADO: PATROL - INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: EURIPEDES MENDES DA COSTA NETO (PI010310)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPROVADA. ILEGALIDADE CONFIGURADA. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Apresentadas ao ente licitante três Certidões de Acerco Técnico - CAT, emitidas pelo competente CREA, resta adimplido requisito de qualificação técnica exigido no edital do certame.
2. Multa pecuniária para caso de descumprimento fixada em patamar proporcional às circunstâncias do caso, notadamente se levado em consideração o montante do objeto da licitação (R$ 1.031.858,55 - um milhão, trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e a finalidade coercitiva da astreinte.
3. Recurso não provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, negaram provimento ao recurso.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de outubro de 2016.

9.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004139-3

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO HONDA S/A
ADVOGADO: HIRAN LEAO DUARTE (PI004482) E OUTROS
APELADO: CARLOS ESTEVAM OSORIO
ADVOGADO: FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JÚNIOR (PI005641) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL. BUSCA E APREENSÃO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL EXPEDIDA POR CARTÓRIO DIVERSO DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR. VALIDADE. PRECEDENTES.

1. De acordo com a súmula nº 72, é requisito indispensável para o ajuizamento de ação de busca e apreensão a comprovação da mora, que pode se dar "por carta registrada expedida por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos ou pelo protesto do título, a critério do credor" (artigo 2º, § 2º do Decreto-Lei nº. 911/69).
2. De acordo com o STJ, a notificação extrajudicial realizada e entregue no endereço do devedor, por via postal e com aviso de recebimento, é válida quando realizada por Cartório de Títulos e Documentos de outra Comarca, mesmo que não seja aquele do domicílio do devedor (REsp1184570/MG).
3. Apelo conhecido e Provido. Sentença anulada.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso para dar-lhe provimento, anulando a sentença de fls.18/20, que extinguiu o processo sem exame do mérito com base no art.267, IV, do CPC/73. Determinaram o regresso dos autos ao juízo de origem para que proceda ao regular prosseguimento do feito. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015) porque a sentença recorrida fora publicada antes de 18/03/2016 (enunciado nº 7/STJ).
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de outubro de 2016.

9.15. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.000699-2

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: ELEOSANA AMORIM ALVES
ADVOGADO: JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA (PI005925)
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: YURY RUFINO QUEIROZ (PI007107A)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. JUSTIÇA GRATUITA. CONFIGURADA. CONCURSO PÚBLICO. CLASSIFICAÇÃO FORA DO NUMERO DE VAGAS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DESISTÊNCIA/ELIMINAÇÕES.

1. A presunção de hipossuficiência somente pode ser afastada se houver nos autos prova suficiente de que a parte tem condições de arcar com as despesas do processo, sem que isso implique prejuízo de seu sustento ou de sua família, nos termos da Lei n. 1.060/50, o que não restou

configurado no caso.
2.Os candidatos aprovados fora do número de vagas previstas no edital, por si só, não têm direito subjetivo à nomeação. É necessário que se comprove o surgimento de novas vagas para o mesmo cargo ou função, ou a comprovação de desistências/eliminações de candidatos aprovados, e que o concurso ainda esteja dentro do prazo de validade para que esses candidatos adquiram direito subjetivo à nomeação. Ademais, é necessário que fique demonstrado o interesse da Administração Pública nas novas contratações.
3. A desistência apontada pela impetrante ocorrera somente em 28/10/2013, após expirado o prazo de validade do concurso, haja vista que o certame fora homologado no dia 09/10/2009 e prorrogado em 04/10/2011, possuindo validade até 04/10/2013.
4. A pretensão da impetrante não pode prosperar, uma vez que não restou comprovada a desistência de um dos candidatos aprovados dentro do número de vagas, durante o prazo de validade do concurso.
5. Segurança denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em confirmar a gratuidade judiciária já deferida e, no mérito, em conformidade com o parecer ministerial superior, DENEGAR a segurança pleiteada, nos termos do voto do Relator. Custas pela impetrante. Todavia, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita, aplicável a condição suspensiva de exigibilidade prevista no art. 98, § 3º, do novo CPC. Sem honorários, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de outubro de 2016.

9.16. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.009607-9

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: PRYSCILLA BIZERRA DA SILVA
ADVOGADO: ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: YURY RUFINO QUEIROZ (PI007107A)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PRELIMINARES REJEITADAS. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. MATÉRIA CONSTITUCIONAL. OBRIGAÇÃO DO ESTADO. LATO SENSU. 1. Os entes públicos, União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são solidariamente responsáveis pelo fornecimento de medicamentos às pessoas carentes que necessitem de tratamento médico. Tais entes são, pois, partes legítimas para figurar no polo, podendo, assim, a ação ser proposta em face de quaisquer deles. Não há, pois, falar em incompetência da justiça comum estadual. Súmula 06 - TJPI. 2. A vida e a saúde constituem bem por demais valiosos, que não pode ser colocado no plano meramente financista dos interesses estatais, não sendo razoável pretender-se que o risco de um suposto dano patrimonial ao ente público seja afastado à custa do sacrifício pessoal da parte necessitada. 3. A saúde é direito de todos e dever do Estado, cuja responsabilidade é partilhada entre União, Estados e Municípios. Portanto, a obrigação, decorrente da própria Constituição Federal, é solidária, não podendo a responsabilidade pela saúde pública ser vista de maneira fracionada, cabendo a qualquer dos entes federados. Súmula 02 - TJPI. 4. (...). 5. Não há indevida incursão do Poder Judiciário na implementação das políticas públicas relativas à saúde, mas, tão somente, uma determinação judicial para o cumprimento daquelas já existentes cuja omissão comprometeria a eficácia do direito à saúde e, por conseguinte, à vida. 6. Verificado que a Administração não demonstra sua manifesta impossibilidade de prestar individualmente o fornecimento do medicamento pretendido pela impetrante, não assiste razão ao ente público quanto à escusa da "reserva do possível". 7. Segurança concedida. 8. Votação Unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, rejeitar as preliminares arguida e, no mérito, conceder a segurança às fls. 41/44, a fim de que o Estado conceda o referido medicamento pelo tempo necessário ao tratamento da impetrante, nos termos do voto do Relator. Sem custas em razão da Impetrante ser beneficiada da Justiça Gratuita. Sem condenação em honorários advocatícios, por força do artigo 25 da Lei nº 12.016/09, da Súmula 512 do STF e da Súmula 105 do STJ.

9.17. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.009560-5

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: LUÍS ARAÚJO LUZ
ADVOGADO: FABIO RENATO BOMFIM VELOSO (PI003129) E OUTROS
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR PÚBLICO - ACUMULAÇÃO DE CARGOS -DEMISSÃO - DECURSO DE TEMPO - SEGURANÇA - JURÍDICA - PROTEÇÃO - APOSENTADORIA - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO SUFICIENTE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO - ORDEM CONCEDIDA. 1. Deve prevalecer o princípio da segurança jurídica em detrimento do princípio da legalidade, se restou certo e inconteste que o servidor exerceu as funções de professor do Estado e de técnico Fazendário, sem que a Administração Pública manifestasse qualquer óbice à acumulação desses cargos. 2. Comprovando o servidor, ademais, que possui tempo de contribuição suficiente para aposentar-se, forçoso reconhecer seu direito líquido e certo a esse desiderato. 3. Segurança concedida. 4. Votação Unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade e em consonância com o parecer ministerial superior, em conceder a segurança requestada, confirmando, portanto, a liminar concedida às fls. 81/85. Sem condenação em honorários advocatícios, por força do artigo 25 da Lei nº 12.016, da Súmula 512 do STF e da Súmula 105 do STJ.

10. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

10.1. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 05/2016 - 3ª TURMA RECURSAL

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais Cíveis e Criminais, avisa que a pauta de julgamento dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia 25 de novembro de 2016, às 08h30 (oito horas e trinta minutos),na Sala de Sessões da Câmara Criminal no prédio do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, localizado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Bairro Cabral, nesta capital. Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados.
01. RECURSO Nº 0000814-75.2014.8.18.0056 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000814-75.2014.8.18.0056 - AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR E ELANO LIMA MENDES E SILVA
RECORRIDO(A): JOÃO GOMES FERREIRA
ADVOGADO(A): MATHEUS MIRANDA

02. RECURSO Nº 000015-69.2015.8.18.0097 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 000015-69.2015.8.18.0097 - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ISAÍAS COELHO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS E ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
RECORRIDO(A): INÁCIA FERREIRA DE JESUS SENA
ADVOGADO(A): CARLOS LEVI CARVALHO SOUSA

03. RECURSO Nº 0000932-30.2008.8.18.0034 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000932-30.2008.8.18.0034 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DÉBITO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: ESPERANÇA DE OLIVEIRA LIMA
DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA E DAISY DOS SANTOS MARQUES
RECORRIDO(A): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

04. RECURSO Nº 0000246-53.2010.8.18.0071 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000246-53.2010.8.18.0071 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO NEGATIVO DE DÉBITO, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
ADVOGADO(A): CLÁUDIO SOARES DE BRITO FILHO
RECORRIDO(A): GILBERTO CAMPELO METHOD
ADVOGADO(A): DANILO PRADO OLIVEIRA

05. RECURSO Nº 0000338-45.2012.8.18.0076 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000338-45.2012.8.18.0076 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (FINASA BMC S/A)
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): VALTENILSON SANTOS SILVA
ADVOGADO(A): RANCHELL CAMARGO LOPES DOS SANTOS

06. RECURSO Nº 0002724-97.2016.8.18.9003 - AGRAVO DE INSTRUMENTO(REF. AÇÃO Nº 0000022-72.2016.8.18.0082 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AROAZES/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
AGRAVANTE: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL
AGRAVADO(A): BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

07. RECURSO Nº 0000531-32.2013.8.18.0074 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000531-32.2013.8.18.0074 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: FRANCISCO DE CARVALHO
ADVOGADO(A): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
RECORRIDO(A): BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO(A): WILLIAM BATISTA NÉSIO, CELSON HENRIQUE DOS SANTOS E IVAN MERCÊDO DE ANDRADE MOREIRA

08. RECURSO Nº 0000295-90.2012.8.18.0082 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000295-90.2012.8.18.0082 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AROAZES/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: JOSÉ MARTINS SOARES
ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO RIBEIRO
RECORRIDO(A): CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
ADVOGADO(A): MÔNICA MARIA FRAZÃO BRITO CERQUEIRA

09. RECURSO Nº 0000290-33.2014.8.18.0071 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000290-33.2014.8.18.0071 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS E MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO
RECORRIDO(A): ARICELSO MARTINS AZEVEDO
ADVOGADO(A): HELMO L. BRITO

10. RECURSO Nº 0000096-43.2013.8.18.0079 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000096-43.2013.8.18.0079 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS E MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO
RECORRIDO(A): FRANCISCA CARLA ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA

11. RECURSO Nº 0000055-50.2010.8.18.0057 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000055-50.2010.8.18.0057 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(A): DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
RECORRIDO(A): LEONIDAS TITINO DE FIGUEIREDO

ADVOGADO(A): KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO
12. RECURSO Nº 0002654-17.2015.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 130/2009 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: BANCO PINE S/A
ADVOGADO(A): WILTON ROVERI
RECORRIDO(A): ANTONIA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO(A): ARMANO CARVALHO BARBOSA
13. RECURSO Nº 0000219-10.2015.8.18.0099 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000219-10.2015.8.18.0099 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LANDRI SALES/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO(A): CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, WILLIAM BATISTA NÉSIO E IVAN MERCÊDO DE ANDRADE MOREIRA
RECORRIDO(A): ILZA FERREIRA DE SOUSA MOURA
ADVOGADO(A): DOUGLAS LIMA DE FREITAS E PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS
14. RECURSO Nº 0000285-33.2013.8.18.0075 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000285-33.2013.8.18.0075 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS CUMULADA COM PEDIDO DE LIMINAR DE EXCLUSÃO NO CADASTRO DP SCPC, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMPLICIO MENDES/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS E MELISSA ABRAMOVICI POLITTO
RECORRIDO(A): RIVELINO DE SOUSA COSTA
ADVOGADO(A): LURDIANA GOMES DO NASCIMENTO
15. RECURSO Nº 0000057-53.2016.8.18.0075 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000057-53.2016.8.18.0075 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMPLICIO MENDES/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO
ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA DE CARVALHO
16. RECURSO Nº 0000314-14.2011.8.18.0056 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000314-14.2011.8.18.0056 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: MARGARIDA BARBOSA DA LUZ
ADVOGADO(A): EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CRUZ
RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A
ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI
17. RECURSO Nº 0000218-25.2015.8.18.0099 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000218-25.2015.8.18.0099 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LANDRI SALES/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO(A): CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, WILLIAM BATISTA NÉSIO E IVAN MERCÊDO DE ANDRADE MOREIRA
RECORRIDO(A): ILZA FERREIRA DE SOUSA MOURA
ADVOGADO(A): DOUGLAS LIMA DE FREITAS E PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS
18. RECURSO Nº 0000355-44.2014.8.18.0098 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000355-44.2014.8.18.0098 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: BERNARDA RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL
RECORRIDO(A): BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(A): MANUELA SARMENTO
19. RECURSO Nº 0000294-42.2015.8.18.0069 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000294-42.2015.8.18.0069 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
RECORRIDO(A): BANCO PINE S/A
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO
20. RECURSO Nº 0000513-26.2013.8.18.0069 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000513-26.2013.8.18.0069 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: MARIA JOSÉ ARAGÃO DE MELO
ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
RECORRIDO(A): BANCO RURAL S/A
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO
21. RECURSO Nº 0000932-30.2008.8.18.0034 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000932-30.2008.8.18.0034 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DÉBITO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: ESPERANÇA DE OLIVEIRA LIMA
DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA E DAISY DOS SANTOS MARQUES
RECORRIDO(A): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
22. RECURSO Nº 0000083-14.2015.8.18.0034 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000083-14.2015.8.18.0034 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: VILANI GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO/BMC S/A
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO
23. RECURSO Nº 0000558-67.2015.8.18.0034 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000558-67.2015.8.18.0034 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: MANOEL FALCÃO DA SILVA
ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
RECORRIDO(A): BANCO PINE S/A
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO
24. RECURSO Nº 0000171-94.2014.8.18.0096 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000171-94.2014.8.18.0096 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPIRANGA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): ANTONIO MACEDO E SILVA
ADVOGADO(A): RAMON COSTA LIMA
25. RECURSO Nº 0000133-94.2016.8.18.0037 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000133-94.2016.8.18.0037 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: ANTONIO DE PADUA SOUSA
ADVOGADO(A): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA
RECORRIDO(A): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
26. RECURSO Nº 0000058-05.2010.8.18.0057 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000058-05.2010.8.18.0057 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES E MARCELA MARIA ALBINO MELO
RECORRIDO(A): MARIA ANA DE JESUS COSTA
ADVOGADO(A): KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO
27. RECURSO Nº 0000118-34.2013.8.18.0069 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000118-34.2013.8.18.0069 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: MARIA DAS MERCES SANTOS
ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
RECORRIDO(A): BANCO SCHAHIN
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO
28. RECURSO N° 0000246-53.2010.8.18.0071 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000246-53.2010.8.18.0071 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO NEGATIVO DE DÉBITO, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE(S): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
ADVOGADO(A)S: CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO
RECORRIDO(A)S: GILBERTO CAMPELO METHOD
ADVOGADO(A)S: DANILO PRADO OLIVEIRA
29. RECURSO N° 0000338-45.2012.8.18.0076 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000338-45.2012.8.18.0076 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A)S: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A)S: VALTENILSON SANTOS DA SILVA
ADVOGADO(A)S: RANCHELL CAMARGO LOPES DOS SANTOS
30.RECURSO N° 00027244-97.2016.8.18.9003 - AGRAVO DE INSTRUMENTO (REF. AÇÃO N° 0000022-72.2016.8.18.0082 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AROAZES/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
AGRAVANTE(S): JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A)S: LORENA CAVALCANTICABRAL
AGRAVADO(A)S: BANCO BMG
ADVOGADO(A)S: SEM ADVOGADO
31. RECURSO N° 0000531-32.2013.8.18.0074 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000531-32.2013.8.18.0074 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE(S): FRANCISCO DE CARVALHO
ADVOGADO(A)S: FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
RECORRIDO(A)S: BANCO BONSUCESSO S.A
ADVOGADO(A)S: WILLIAM BATISTA NÉSIO, CELSO HENRIQUE DOS SANTOS, IVAN MACEDO DE ANDRADE MOREIA E THYAGO

SARAIVA DE BRITO MACHADO
32. RECURSO N° 0000295-90.2012.8.18.0082 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000295-90.2012.8.18.0082 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AROAZES/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE(S): JOSÉ MARTINS SOARES
ADVOGADO(A)S: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTROS
RECORRIDO(A)S: CREFISA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS
ADVOGADO(A)S: MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR
33. RECURSO N° 0000290-33.2014 8.18.0071 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000290-33.2014 8.18.0071 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A)S: LOUISE RAINER PEREIRA GINÉDIS, MELISSA ABRAMOVIC PILOTTO E ANA RITA LUZ PEREIRA
RECORRIDO(A)S: ARICELSO MARTINS AZEVEDO
ADVOGADO(A)S: HELMO L. BRITO
34. RECURSO N° 0000096-43.2013.8.18.0079 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000096-43.2013.8.18.0079 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C PEDIDO LIMINAR, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ANGICAL/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A)S: LOUISE RAINNER PEREIRA GIONÉDIS
RECORRIDO(A)S: FRANCISCA CARLA ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A)S: DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA
35. RECURSO N° 0000055-50.2010.8.18.0057 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000055-50.2010.8.18.0057**-** AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E PEDIDO LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE(S): BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(A)S: DANIEL JOSÉ DO ESÍRITO SANTO CORREIA
RECORRIDO(A)S: LEONIDAS TITINO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO(A)S: KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO
36. RECURSO N° 0000047-14.2014.8.18.0096 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000047-14.2014.8.18.0096 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPIRANGA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
ADVOGADO(A)S: CARLOS HARTEN FILHO, MARIA EDUARDA CARVALHO DE MEDEIROS E EDUARDO JOSÉ DE SOUZA FORNELLOS
RECORRIDO(A)S: JOSÉ RIBAMAR SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO(A)S: LUCAS CORTEZ RUFINO NETO
37. RECURSO N° 0000101-48.2012.8.18.0096 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000101-48.2012.8.18.0096 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPIRANGA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A)S: WILSON SALES BELCHIOR E KARYNA DO CARMO RIBEIRO
RECORRIDO(A)S: PAULO DIAS CARNEIRO
ADVOGADO(A)S: SILVIA LOPES MARTINS
38. RECURSO N° 0000015-69.2015.8.18.0097 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000015-69.2015.8.18.0097 - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, VARA ÚNICA DA COMARCA DE ISAÍAS COELHO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL
ADVOGADO(A)S: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA E SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS
RECORRIDO(A)S: INÁCIA FERREIRA DE JESUS SENA
ADVOGADO(A)S: CARLOS LEVI CARVALHO SOUSA
39. RECURSO N° 0000814-75.2014..8.18.0056 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000814-75.2014..8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE(S): BANCO BMG S.A
ADVOGADO(A)S: ELANO LIMA MENDES E SILVA
RECORRIDO(A)S: JOÃO GOMES FERREIRA
ADVOGADO(A)S: MATHEUS MIRANDA
40. RECURSO N° 0002654-17.2015.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0002654-17.2015.8.18.9003 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA INALDITA ALTERA PARS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS /PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE(S): BANCO PINE S/A
ADVOGADO(A)S: HENRIQUE DEL VALLE, TATIANA CALIMAN MARTINS E WILTON ROVERI
RECORRIDO(A)S: ANTONIA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO(A)S: ARMANO CARVALHO BARBOSA
41. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSON° 0011213-48.2012.818.0117 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0011213-48.2012.818.0117 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITOCOM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE VALENÇA-/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
EMBARGANTE(S): ANTONIA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO(A)S: YCARO JOSE GOMES DE SOUSA
EMBARGADO(A)S: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A)S: WILSON SALES BELCHIOR
42. RECURSO N° 0010596-09.2012.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0010596-09.2012.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE(S): JOSE FERREIRA CALACA
ADVOGADO(A)S: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO(A)S: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL
ADVOGADO(A)S: WILSON SALES BELCHIOR

43. RECURSO Nº 0000691-69.2012.8.18.0049 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000691-69.2012.8.18.0049 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(A): GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA
RECORRIDO(A): ODILO JAMES PEREIRA SENA
ADVOGADO(A): LIANNA IVNA LEAL SOUSA

44. RECURSO Nº 0000032-04.2012.8.18.0003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000032-04.2012.8.18.0003 - AÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: DEUSUITO RIBEIRO SOARES
ADVOGADO(A): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS
RECORRIDO(A): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP E ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

45. RECURSO Nº 0014318-84.2012.8.18.0003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0014318-84.2012.8.18.0003 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: JUCÉLIA DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO(A): LEONARDO AUGUSTO SOUZA
RECORRIDO(A): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS
ADVOGADO(A): PAULO CÉSAR MATOS DE MORAES

46. RECURSO Nº 0000048-55.2012.8.18.0003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000048-55.2012.8.18.0003 - AÇÃO PARA REVISÃO DE APOSENTADORIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: ALICE CARVALHO PIMENTEL
ADVOGADO(A): CARLA MARIAH GALENO MAGALHÃES MELO E JORGE LUÍS SOUSA RODRIGUES
RECORRIDO(A): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT
ADVOGADO(A): JULIANA MELO AGUIAR DE MORAIS VERAS

47. RECURSO Nº 0000042-48.2012.8.18.0003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000042-48.2012.8.18.0003 - AÇÃO DE COBRANÇA INDEVIDA COM REPETIÇÃO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: ESTADO DO PIAUÍ E INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
ADVOGADO(A): LUIS SOARES DE AMORIM
RECORRIDO(A): EDILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): FERNANDO LUIZ MACHADO DE ARAÚJO JÚNIOR

48. RECURSO Nº 0000613-53.2011.8.18.0003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000613-53.2011.8.18.0003 - AÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: BRAZ FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO(A): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS
RECORRIDO(A): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP E ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

49. RECURSO Nº 0000040-15.2011.8.18.0003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000040-15.2011.8.18.0003 - AÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: JEOVÁ SOARES DE SOUSA
ADVOGADO(A): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS
RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUÍ E IAPEP
ADVOGADO(A): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS

50. RECURSO Nº 0000920-02.2013.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 10010801008653/08 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS
ADVOGADO(A): MÁRIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO E MÁRCIO AUGUSTO ALMEIDA COSTA
RECORRIDO(A): JOÃO DE DEUS DA SILVA
ADVOGADO(A): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO

51. RECURSO Nº 0000126-15.2012.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 357/09 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E.C.C. DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: PONTO DA ECONOMIA LTDA - LOJA MACAVI
ADVOGADO(A): MARCELO BRAZ RIBEIRO
RECORRIDO(A): MARIA DO AMPARO MORAES DO NACIMENTO
DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA E MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO

52. RECURSO Nº 0000922-69.2013.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 20191-A/09 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E.C.C. ZONA CENTRO - UNIDADE I DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: DENISIER DE SOUSA SENA
DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA E ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA
RECORRIDO(A): AGESPISA (ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ)
ADVOGADO(A): ANA MARIA GUIMARAES LIMA

53. RECURSO Nº 0000599-69.2011.8.18.0003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000599-69.2011.8.18.0003 - AÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: JOÃO LUIZ DA SILVA FILHO
ADVOGADO(A): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS
RECORRIDO(A): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP E ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

54. RECURSO Nº 0000066-13.2011.8.18.0003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000066-13.2011.8.18.0003 - AÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: JOSÉ RIVALDO DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO(A): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS
RECORRIDO(A): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP E ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

55. RECURSO Nº 0000037-60.2011.8.18.0003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000037-60.2011.8.18.0003 - AÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: DOMINGOS CARDOSO
ADVOGADO(A): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS
RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(A): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA

56. RECURSO Nº 0000617-90.2011.8.18.0003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000617-90.2011.8.18.0003 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER PARA CORREÇÃO DE GRATIFICAÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: SILVESTRE GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS
RECORRIDO(A): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP E ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

57. RECURSO Nº 0000603-09.2011.8.18.0003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000603-09.2011.8.18.0003 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER PARA CORREÇÃO DE GRATIFICAÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: OSMAR LINO DE CARVALHO
ADVOGADO(A): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS
RECORRIDO(A): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP E ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

58. RECURSO Nº 0014316-17.2012.8.18.0003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0014316-17.2012.8.18.0003 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE DESCONTO INDEVIDO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS C/C DANOS MORAIS, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES MOTA COSTA
ADVOGADO(A): IGOR MOTA DE ALENCAR
RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUÍ E INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
ADVOGADO(A): TARSO RODRIGUES PROENÇA

59. RECURSO Nº 0000572-11.2012.8.18.0049 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000572-11.2012.8.18.0049 - AÇÃO DE COBRANÇA C/C DANOS MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: ODILO JAMES PEREIRA SENA
ADVOGADO(A): LIANNA IVNA LEAL SOUSA
RECORRIDO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A.
ADVOGADO(A): PAULO VITOR ALVES DE CARVALHO

60. RECURSO Nº 0000459-98.2011.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 4539/09 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E CANCELAMENTO DE CONTRATOS, DO J.E.C.C. DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: PONTOCRED (INVESTCRED UNIBANCO S.A.)
ADVOGADO(A): TATIANA MARIA DE MELO SIMAS, JOEL F. DO NASCIMENTO JUNIOR E ALINE VERAS FONSECA
RECORRIDO(A): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): ANA SÍLVIA DA COSTA BRITTO

61. RECURSO Nº 0000011-62.2011.8.18.0003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000011-62.2011.8.18.0003 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J. E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA
ADVOGADO(A): KAYO DOUGLAS M. NEGREIROS
RECORRIDO(A): FRANCISCA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(A): CIPRIANO JOSÉ LEITE NETO

62. RECURSO Nº 0000377-67.2011.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 4124/09 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J. E. DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO ADMIISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO(A): MARCUS FREITAS, ANASTÁCIO MARINHO, DEBORAH SALES E CAIO CESAR ROCHA
RECORRIDO(A): JOSÉ LOPES FILHO
ADVOGADO(A): ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA

63. RECURSO Nº 0000019-05.2012.8.18.0003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000019-05.2012.8.18.0003 - AÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J. E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: ESPÓLIO DE JOSÉ CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO(A): FRANCISCO ABIZAEL RABELO DANTAS
RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUÍ / IAPEP
ADVOGADO(A): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS

64. RECURSO Nº 0000126-49.2012.8.18.0003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000126-49.2012.8.18.0003 - AÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE

GRATIFICAÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J. E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: ANTONIO JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): FRANCISCO ABIZAEL RABELO DANTAS
RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUI E IAPEP
ADVOGADO(A): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS

65. RECURSO Nº 0000054-62.2012.8.18.0003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000054-62.2012.8.18.0003 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO J. E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: ELIANE FERNANDES DE SOUSA, RICARDO DE SOUSA RODRIGUES, JOELSON DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO(A): IVANA POLICARO MOITA
RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(A): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS

66. RECURSO Nº 0000030-68.2011.8.18.0003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000030-68.2011.8.18.0003 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA, DO J. E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA
PROCURADOR(A): IVALDO CARNEIR0 FONTENELE JUNIOR
RECORRIDO(A): VALMIR FRANCISCO DA PAZ
ADVOGADO(A): DAVID ROCHA MARTINS E MANUELA PESSOA FEITOSA

67. RECURSO Nº 0000937-38.2013.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000937-38.2013.8.18.9003 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J. E. DA COMARCA DE /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: CAMILA NASCIMENTO ZAMBERLAN
ADVOGADO(A): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA
RECORRIDO(A): TNL PCS S.A
ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO E THIAGO DOUGLAS CARVALHO ALMEIDA

68. RECURSO Nº 0018286-54.2013.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº1.239/06 - AÇÃO DE EXECUÇÃO, DO J. E. DA COMARCA DE OEIRAS/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: SALOMÃO BARBOSA SOARES SOBRAL
ADVOGADO(A): NOELSON FERREIRA DA SILVA
RECORRIDO(A): FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): ROSA M. B. DE M TAJRA REIS

69. RECURSO Nº 0000039-30.2011.8.18.0003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000039-30.2011.8.18.0003 - AÇÃO INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J. E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: VALDIMIR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): FRANCISCO ABIZAEL RABELO DANTAS
RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUÍ E IAPEP
ADVOGADO(A): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS

70. EMBARGOS DE DECLARAÇÃONOS AUTOS DO RECURSO N° 0010902-12.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0010902-12.2015.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CONTRATO C/C COM INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI - DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
EMBARGANTE(S): BENTO CAMPOS DE SOUSA
ADVOGADO(A)S: MESSIAS RODRIGUES DA SILVA
EMBARGADO(A)S: BANCO SABEMI S/A
ADVOGADO(A)S: FERNANDO HACKMANN RODRIGUES

71. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO N° 0022642-35.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0022642-35.2013.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, DO J.E. CIVEL DA ZONA SUL 1-BELA VISTA - ANEXO I FAP DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
EMBARGANTE(S): HAROLDO LIMA ALVES FERREIRA
ADVOGADO(A)S: GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES
EMBARGADO(A)S: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A)S: RITA DE CASSIA DE CARVALHO MOURA E MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA

72. EMBARGOS DE DECLARAÇÃONOS AUTOS DO RECURSO N° 0010694-45.2015.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0010694-45.2015.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
EMBARGANTE(S): MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A)S: MANOEL ARAUJO BEZERA NETO
EMBARGADO(A)S: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A
ADVOGADO(A)S: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA

73. EMBARGOS DE DECLARAÇÃONOS AUTOS DO RECURSO N° 0011380-42.2013.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0011380-42.2013.818.0081 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
EMBARGANTE(S): RANA DE FATIMA CASTRO CARVALHO
ADVOGADO(A)S: JOSE CICERO FERREIRA FILHO E FAMINIANO ARAUJO MACHADO
EMBARGADO(A)S: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A)S: LUCAS NUNES CHAMA

74. EMBARGOS DE DECLARAÇÃONOS AUTOS DO RECURSO N° 001.2011.011.024-2 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 001.2011.011.024-2 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARCIAL, DO J.E. CIVEL DA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
EMBARGANTE(S): ROCHA- ROCHA & CIA LTDA

ADVOGADO(A)S: EMANUELE GOMES DA SILVA, PEDRO RODRIGUES BARBOSA NETO, ANTÔNIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA E VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES
EMBARGADO(A)S: ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI
ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA E SAULA REBECA DANTAS DA VEIGA ANGELINE DA SILVA
75. EMBARGOS DE DECLARAÇÃONOS AUTOS DO RECURSO N° 0011176-72.2013.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0011176-72.2013.818.0024 - AÇÃO REVISIONAL DE VALORES COBRADOS, C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, OBRIGAÇÃO DE FAZER E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
EMBARGANTE(S): PAULO ROBERTO FONSECA DE NEGREIROS
ADVOGADO(A)S: JOSE GIL BARBOSA JUNIOR
EMBARGADO(A)S: ELETROBRAS
ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
76. RECURSO N° 024.2010.024.639-6 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 024.2010.024.639-6 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE 1(S): ELETROBRAS
ADVOGADO(A)S 1: NEY AUGUSTO NUNES LEITAO E PRISCILLA MARIA PINTO CLARK
RECORRENTE 2: FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO 2: RAIMUNDO NONATO DE MELO
RECORRIDO(A)S 1: FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO(A)S: RAIMUNDO NONATO DE MELO
RECORRIDO(A)S 2: ELETROBRAS
ADVOGADO 2: NEY AUGUSTO NUNES LEITAO E PRISCILLA MARIA PINTO CLARK
RECORRENTE 2: FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FILHO
77.RECURSO N° 0010718-44.2014.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0010718-44.2014.818.0081 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. CIVEL DE PARNAIBA ANEXO II FAP - DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): ANTONIA NATALIA LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO(A)S: JOSE CICERO FERREIRA FILHO
RECORRIDO(A)S: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A)S: LUCAS NUNES CHAMA
78. RECURSO N° 0010784-98.2014.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0010784-98.2014.818.0024 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): LUCIANO MENDES DA SILVA
ADVOGADO(A)S: LUCAS SANTIAGO SILVA
RECORRIDO(A)S: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A)S: LUCAS NUNES CHAMA
79. RECURSO N° 0015850-94.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0015850-94.2015.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. CIVEL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A)S: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO
RECORRIDO(A)S: ANTONIO URIAS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A)S: ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA
80. RECURSO N° 0017332-77.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0017332-77.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA, DO J.E. CIVEL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A)S: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO
RECORRIDO(A)S: ADRIANO LIMA DOS REIS
ADVOGADO(A)S: ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA
81. RECURSO N° 0010966-22.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0010966-22.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA, DO J.E. CIVEL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A)S: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO
RECORRIDO(A)S: DANILO LUCAS MONCAO LEODIDO
ADVOGADO(A)S: ARIANA LEITE E SILVA
82. RECURSO N° 0024440-60.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0024440-60.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO-FERIAS, DO J.E. CIVEL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A)S: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO
RECORRIDO(A)S: CAIO ROGER DE MORAIS RUFINO
ADVOGADO(A)S: ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA E MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO
83. RECURSO N° 0025632-62.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0025632-62.2014.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL, DO J.E. CIVEL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A)S: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO E YURI RUFINO QUEIROZ
RECORRIDO(A)S: JOSUÉ JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO(A)S: ARIANA LEITE E SILVA
84. RECURSO N° 0012473-18.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0012473-18.2015.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA,DO J.E. CIVEL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A)S: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO

RECORRIDO(A)S: CESAR AUGUSTO MACHADO PELICIONI EPP
ADVOGADO(A)S: PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS

85. RECURSO N° 0026500-40.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0026500-40.2014.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS, DO J.E. CIVEL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): JOISAEL RIBEIRO AVELINO JUNIOR
ADVOGADO(A)S: JOSE LUSTOSA MACHADO FILHO E GEORGIA SILVA MACHADO
RECORRIDO(A)S: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A)S: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO E YURI RUFINO QUEIROZ

86. RECURSO N° 0012693-16.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0012693-16.2015.818.0001 - AÇÃO DE SOB RITO SUMARÍSSIMO, DO J.E. CIVEL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): ANTONIO FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA
ADVOGADO(A)S: BRUNO FROTA DA ROCHA
RECORRIDO(A)S: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A)S: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO

87. RECURSO N° 0018696-21.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0018696-21.2014.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBAS SALARIAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PAGAR COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CIVEL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): SAMUEL VIANA DA SILVA
ADVOGADO(A)S: WASHINGTON CARLOS DE SOUSA LIMA E MICHELLE PEREIRA SAMPAIO
RECORRIDO(A)S: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A)S: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO

88. RECURSO N° 0029220-77.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0029220-77.2014.818.0001 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO POR DANOS MATERIAIS, DO J.E. CIVEL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A)S: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO
RECORRIDO(A)S: VANIA DOS SANTOS NASCIMENTO
DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA

89. RECURSO N° 0031633-63.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0031633-63.2014.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO LIMINAR, DO J.E. CIVEL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA-PI E FUNDACAO HOSPITALAR DE TERESINA
ADVOGADO(A)S: SERGIO ALVES DE GOIS, AGLANIO FROTA MOURA CARVALHO E JOAO RICARDO IMPERES LIRA
RECORRIDO(A)S: REGINALDO RODRIGUES
ADVOGADO(A)S: ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA

90. RECURSO N° 0016487-45.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0016487-45.2015.818.0001 - AÇÃO INDENIZATÓRIA, DO J.E. CIVEL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA-PI E FUNDACAO HOSPITALAR DE TERESINA
ADVOGADO(A)S: AGLANIO FROTA MOURA CARVALHO, JOAO RICARDO IMPERES LIRA, DANIEL VIDAL NEIVA E KAREN ROCHA LEMOS CAVALCANTE
RECORRIDO(A)S: ERONICE RIBEIRO DE MORAIS ARAUJO
ADVOGADO(A)S: ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA

91. RECURSO N° 0018533-41.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0018533-41.2014.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. CIVEL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S) 1: MUNICIPIO DE TERESINA
ADVOGADO(A)S 1: DANIEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE 2: LARISSE DANIELE BATISTA
ADVOGADO: FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA
RECORRIDO(A)S 1: LARISSE DANIELE BATISTA
ADVOGADO(A)S 1: FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA
RECORRIDO 2: MUNICIPIO DE TERESINA
ADVOGADO 2: DANIEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE

92. RECURSO N° 0016306-44.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0016306-44.2015.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO J.E. CIVEL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): FUNDACAO HOSPITALAR DE TERESINA
ADVOGADO(A)S: JOAO RICARDO IMPERES LIRA
RECORRIDO(A)S: NATANAEL DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO(A)S: MICHELLE PEREIRA SAMPAIO

93. RECURSO N° 0026887-89.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0026887-89.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA ABUSIVA C/C RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO INDEVIDO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): ALPHAVILLE URBANISMO
ADVOGADO(A)S: LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO
RECORRENTE: JHJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO: DMITRI MADEIRA CAMPOS FREITAS DE FIGUEIREDO
RECORRIDO(A)S: ALEXANDRE PEREIRA DE MACEDO UCHOA
ADVOGADO(A)S: SEM ADVOGADO

94. RECURSO N° 0020601-27.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0020601-27.2015.818.0001 - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CLÁUSULA/ITEM CONTRATUAL CUMULADO COM PEDIDOS DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA

RECORRENTE(S): ALPHAVILLE URBANISMO
ADVOGADO(A)S: LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO
RECORRIDO(A)S: LIVIA ALCANTARA RAULINO CASSIANO
ADVOGADO(A)S: LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS e LAURINDO JOSE VIEIRA DA SILVA

95. RECURSO N° 0016271-84.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0016271-84.2015.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): TERRAS ALPHAVILLE TERESINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO(A)S: LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO
RECORRIDO(A)S: ALEX REGO BARBOSA
ADVOGADO(A)S: PAULO OSIRES AZEVEDO E TANCREDO CASTELO BRANCO NETO

96. RECURSO N° 0014121-04.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0014121-04.2013.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO DECORENTE DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA ZONA SUL 1-BELA VISTA - ANEXO I FAP DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): CREFISA S.A. - CREDITO- FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
ADVOGADO(A)S: MARCELO MAMMANA MADUREIRA
RECORRIDO(A)S: ARCANGELA CRISTINA DE SOUSA
ADVOGADO(A)S: CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO

97. RECURSO N° 0014655-40.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0014655-40.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INDÉBITO COM REPETIÇAO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DE MÉRITO, DO J.E. CIVEL DA ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA - WAL - MART BRASIL
ADVOGADO(A)S: FREDERICO VALENCA DIAS FILHO
RECORRENTE: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A)S: CAROLINA FARIAS CAVALCANTE E JOAO ANTONIO TORRES CAVALCANTE FILHO
ADVOGADO(A)S: ALICE POMPEU VIANA

98. RECURSO N° 0010861-50.2012.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0010861-50.2012.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E M0RAIS, DO J.E. CIVEL DA ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): IMPORT EXPRESS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - TECNOMANIA
ADVOGADO(A)S: ANTONIO ROGERIO BONFIM MELO
RECORRIDO(A)S: JOSE FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO(A)S: JOFFRE DO RÊGO CASTELLO BRANCO NETO

99. RECURSO N° 0030199-10.2012.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0030199-10.2012.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CIVEL DA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA - DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.
ADVOGADO(A)S: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR E RITA DE CASSIA DE SIQUEIRA CURY
RECORRIDO(A)S: MARIA DO SOCORROPAZ CAVALCANTE
ADVOGADO(A)S: PEDRO HENRIQUE BRANDAO BRAGA

100. RECURSO N° 024.2011.026.333-2 - INOMINADO (REF. AÇÃO N°024.2011.026.333-2 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): FABIOLA DA SILVA AGUIAR
ADVOGADO(A)S: JOSE RIBAMAR COELHO FILHO
RECORRIDO(A)S: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A)S: NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA E LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO

101. RECURSO N° 024.2011.021.022-6 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 024.2011.021.022-6 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): GISLENE RIBEIRO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO(A)S: JOSE RIBAMAR COELHO FILHO
RECORRIDO(A)S: BANCO DIBENS LEASING S/A
ADVOGADO(A)S: ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO

102. RECURSO N° 0010268-91.2013.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0010268-91.2013.818.0031 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INALDITA ALTERA PARS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A
ADVOGADO(A)S: RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR, HILSON CUNHA NOGUEIRA E MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI
RECORRIDO(A)S: DELCO ALVES DAMACENO
ADVOGADO(A)S: ANAIAN ANTUNES BEMBEM

103. RECURSO N° 0011638-77.2012.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0011638-77.2012.818.0084 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE PICOS ANEXO I DA COMARCA DE PICOS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): ARMAZEM PARAIBA
ADVOGADO(A)S: GILSON DE MOURA CIPRIANO E GEIZIANE DE MOURA RODRIGUES
RECORRIDO(A)S: MARIA DALVA ARAUJO LEAL
ADVOGADO(A)S: MONAELTON GONCALVES DA SILVA

104. RECURSO N° 0013502-62.2012.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0013502-62.2012.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C DANO MATERIAL E MORAL, DO J.E. CIVEL DE PARNAIBA ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAIBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA

RECORRENTE(S): BV LEASING
ADVOGADO(A)S: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI
RECORRIDO(A)S: ANTONIO ADES DE SOUZA NETO
ADVOGADO(A)S: VILMAR OLIVEIRA FONTENELE

105. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO N° 001.2010.023.788-0 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 001.2010.023.788-0 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CIVEL DA ZONA SUL 2-ANEXO I DES. VICENTE DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
EMBARGANTE(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A)S: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA E KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
EMBARGADO(A)S: JOSE FRANCISCO MENDES DA SILVA
ADVOGADO(A)S: ANA LUIZA ERNESTO CAMPELO DA COSTA, FERNANDO CHINELLI PEREIRA E GUSTAVO ALVES MELO

106. RECURSO N° 0010156-15.2013.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0010156-15.2013.818.0002 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CIVEL DE PIRIPIRI - ANEXO 1 CHRISFAPI DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): ANA ALICE BATISTA
ADVOGADO(A)S: GILBERTO DE MELO ESCORCIO
RECORRIDO(A)S: LOJAS INSINUANTES
ADVOGADO(A)S: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO E LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO

107. RECURSO N° 0027483-73.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0027483-73.2013.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS CC OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, DO J.E. CIVEL DA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE - DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): SERASA
ADVOGADO(A)S: FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA
RECORRIDO(A)S: ALEXANDRE DA SILVA CAROCAS
ADVOGADO(A)S: GEOFRE SARAIVA NETO

108. RECURSO N° 0029557-03.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0029557-03.2013.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS CC OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, DO J.E. CIVEL DA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): SERASA
ADVOGADO(A)S: FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA
RECORRIDO(A)S: VALDINAR CLAYTON DE BRITO
ADVOGADO(A)S: MAURICIO CEDENIR DE LIMA

109. RECURSO N° 0010594-72.2013.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0010594-72.2013.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): REGINA LUCIA DE SOUSA FORTES
ADVOGADO(A)S: GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO
RECORRIDO(A)S: CEAPI - PI
ADVOGADO(A)S: MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO

110. RECURSO N° 0021183-32.2012.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0021183-32.2012.818.0001 - AÇÃO DE **RESSARCIMENTO DE QUANTIA PAGA MEDIANTE COBRANÇA INDEVIDA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS,** DO J.E. CIVEL DA ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): TOYOTA LEASING DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A)S: JOANA CONCEICAO NERES DOS SANTOS E JOAO CARVALHO QUIXADA NETO
RECORRIDO(A)S: AURIMAR B M DE SOUSA
ADVOGADO(A)S: ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA

111. RECURSO N° 0017683-21.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0017683-21.2013.818.0001 - **AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA** CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO**,** DO J.E. CIVEL ZONA LESTE 1 - ANEXO II DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE(S): BB-LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(A)S: JOSAINE DE SOUSA RODRIGUES
RECORRIDO(A)S: LEONARDO SOUSA CARVALHO
ADVOGADO(A)S: ILANA MACEDO DE ARAUJO

Visto: / / 2016.
Dr. João Gabriel Furtado Baptista
Juiz de Direito Presidente da 3ª TRCCriminal
Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor da Secretaria

10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, INTIMA a parte impetrante: Danilton Nobrega dos Santos, através de seu Advogado Dr. Afrânio B. Calixto Filho, OAB/PI Nº 6848, sobre o DESPACHO proferido às fls. 62, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000955-59.2013.8.18.9003, (**ref. Ação Indenização Por Danos Morais Com Pedido de Antecipação de Tutela, Proc. nº 0000069-23.2013.8.18.0059, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Luís Correia-PI), que figura como impetrante: Danilton Nobrega dos Santos, Advogado Dr. Afrânio B. Calixto Filho, OAB/PI Nº 6848, impetrado: Ato do Excelentíssimo Senhor Juiz da Vara Única da Comarca de Luís Correia-PI, nos termos a seguir transcrito: **"Vistos em despacho. Isto posto e considerando que para a validade do processo é imprescindível que o impetrante promova a citação de litisconsorte necessário, determino que o mesmo, promova no prazo de 05 (cinco) dias, a citação do litisconsorte necessário, sob pena de extinção do feito, o que faço com base no parágrafo único do art. 115 do NCPP. Intimações necessárias.**

Teresina, 17 de outubro de 2016. Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal Juíza Relatora".
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 26 de outubro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Séc. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Maria Zilnar Coutinho Leal
Juíza Relatora
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TURMA RECURSAL CÍVEL
(Juizados Especiais)
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, INTIMA a parte recorrente: Banco Bonsucesso S/A, através de sua Advogada Dra. Manuela Sarmento, OAB/PI Nº 9.499, sobre o DESPACHO proferido às fls. 166, nos autos do **RECURSO INOMINADO Nº 0000175-31.2014.8.18.0097, (**ref. Ação Declaratória de Nulidade Contratual c/c Pedido de Repetição de Indébito e Indenização Por Danos Morais c/c Exibição de Documentos, Proc. nº 0000175-31.2014.8.18.0097, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Isaías Coelho-PI), que figura como recorrente: Banco Bonsucesso S/A, Advogada Dra. Manuela Sarmento, OAB/PI Nº 9.499, recorrida: Maria Pureza da Conceição, Advogado Dr. Marcos Vinícius Araújo Veloso, OAB/PI Nº 8526, nos termos a seguir transcrito: **"Vistos. Assim, intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize o vício apontado, ratificando o acordo, sob pena de sua não homologação. Teresina, 10 de agosto de 2016. Dra. Eliana Marcia Nunes de Carvalho, Juíza Relatora".**
Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 26 de outubro de 2016.
Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor de Séc. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais
Visto: ___/_____/2016.
Eliana Marcia Nunes de Carvalho
Juíza Relatora

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, ALDO FRANKLIN DE SOUSA FERREIRA, por intermédio de seu advogado, HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA, OAB/PI N° 4.875-B, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.011856-0 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 44, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Posto isso, indefiro o pedido de liminar e determino que seja oficiado o magistrado a quo para que preste as informações que entender necessárias."*
Intime-se e cumpra-se.
Cumpra-se.
Teresina, 10 de novembro de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 14 de novembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Relator nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2014.0001.008530-2 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **EVERARDO ARAÚJO DE MOURA CARVALHO, por intermédio do Advogado Thyago André Alves de Brito Melo - OAB/PI nº 9492,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"*Considerando o cumprimento parcial do despacho de fl. 339, determino que a SESCAR Criminal proceda, COM URGÊNCIA, com a intimação do réu, por sua respectiva defesa, para, no prazo de 5 (cinco) dias, requererem diligências, consoante dispõe o art. 10 da Lei nº 8.038/90.*
Cumpra-se.
Teresina, 09 de novembro de 2016.
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 14 de novembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Relatora nos autos do **AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL nº 2016.0001.007852-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **VICENTE RODRIGUES FERREIRA, por intermédio do Advogado Mauro Gilberto Delmondes - OAB-PI 8295,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"Intime-se o Dr. Mauro Gilberto Delmondes, OAB-PI 8.295, para apresentar procuração e comprovar a prioridade na tramitação processual alegada em petição.
Teresina, 04 de novembro de 2016
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
Desembargadora - Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 14 de novembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

12. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ISADORA SALES MACHADO E OUTROS** (Adv. Janio de Brito Fontenelle OAB PI Nº 3902) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012312-9/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...CONCEDO a LIMINAR requerida, com a finalidade precípua de determinar que o Agravado - DIRETOR DO GRUPO EDUCACIONAL CEV - forneça imediatamente o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar da Agravante, condicionando-se a eficácia absoluta da presente decisão à comprovação imediata, pela Agravante, da conclusão do 3º ano do Ensino médio.
OFICIE-SE e por e-mail e fax-simile- a(o) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda pública da Comarca de Teresina - PI, independentemente de qualquer outra forma de comunicação pela SESCAR-CÍVEL, enviando-lhe cópia da presente decisão, a fim de cientificá-lo(a) do seu teor.
Determino, ainda, que seja INTIMADO o Agravado, pessoalmente, no endereço indicado na petição inicial do Mandado de Segurança - cópia acostada -, para que apresente as suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.
INTIME-SE, ainda, o PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da GERVE, por mandado a ser cumprido por Oficial de Justiça, para que proceda ao registro e reconhecimento dos documentos apresentados, após expedição do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar da Agravante, executando os procedimentos necessários ao atendimento da presente decisão.
INTIME-SE, também, o ESTADO DO PIAUÍ, por via de sua Procuradoria-Geral, para, no prazo legal, contrarrazoar o pedido, na condição de litisconsorcio passivo.
Intimem-se e cumpra-se, imediatamente.
Teresina, 09 de novembro de 2016.
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICIPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUI** (Adv. MARAIZA NUNES DE AGUIAR OAB/PI 7.253 E OUTROS) Apelante e Apelado **MARIA SALETE DA CONCEIÇÃO AMARAL** (Adv. REGINALDO ALUISIO DE MOURA CHAVES JUNIOR OAB/PI 8244 E OUTRO) ora intimados, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº2016.0001.010112-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.
DESPACHO
"... Diante do exposto, *ex vi* do disposto no art. 91, VI, do RITJ/PI c/c os arts. 508 e 557, caput, ambos do CPC de 1973, **nego seguimento ao recurso**, eis que manifestamente inadmissível por força da sua intempestividade.
Intimem-se.
Transcorrendo in albis prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e remeta-se os autos ao juízo de origem, de acordo com o disposto no art. 1006, do NCPC.
Teresina (PI) 03 de outubro de 2016.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA CONCEIÇÃO DE MARIA BARBOSA DO MONTE FERREIRA E OUTRO** (Adv. MAYARA CAMARÇO GOMES OAB/PI7320 E OUTROS) Agravante e Agravado **MARIA DAS GRAÇAS DO MONTE TEIXEIRA** (Adv. FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO OAB/PI 3538 E OUTRO) ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2016.0001.010839-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.
DESPACHO
"... Diante o exposto, **DECLARO NULO** o *decisum* agravado ante a ausência de fundamentação, nos termos do art. 93 inciso IX, da Constituição Federal, arts. 11 e 932 do NCPC.
Intimem-se as partes.
Oficie-se ao eminente juiz a quo, para ciência do inteiro teor desta decisão.
Teresina (PI) 21 de outubro de 2016.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANTONIA RIBEIRO E SILVA, E OUTROS** (Adv. Mariano Lopes dos Santos - OAB/PI n.5.783, e outros) nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 2016.0001.006561-0- do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
Isto posto, DETERMINO a intimação do agravado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente manifestação, facultando-lhe a juntada de cópias das peças que entender convenientes.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 04 de outubro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de outubro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.5. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA RITA DOS SANTOS** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI n. 1.2751/A) Apelante e **BANCO PANAMERICANO S.A.** (Adv. Gilvan Melo Sousa - OAB/CE n. 16383) Apelado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n.2016.0001 008614-5 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
"Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação no efeito suspensivo e devolutivo, nos termos dos artigos 1.012, 'caput', e 1013 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 13 de outubro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.6. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PI** (Adv. Márcio Barbosa de Carvalho Santana - OAB/PI n. 6454, e outros) Apelante/Apelado **e MARIA ALMERINDA VIEIRA DE ABREU** (Adv. Antônio Carlos Rodrigues de Lima - OAB/PI n. 4914) Apelada/Apelalnte nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001. 008854-3 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis, atentando-se, anteriormente, para a mudança na capa do vertente recurso, no sentido de qualificar corretamente as partes apelante e apelada.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 17 de outubro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.7. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA PATRI VINTE E DOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA** (Adv. Roberto Napoleão do Rêgo Moura- OAB/PI n. 7272, e outros) Apelante **e HELENITA CARVALHO SANTOS** (Adv. Henry Wall Gomes Freitas - OAB/PI n.4344/05, e outro) Apelada nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001. 007975-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação no efeito suspensivo e devolutivo, nos termos dos artigos 1.012, "caput", e 1.013 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 13 de outubro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.8. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA DOS REMÉDIOS GOMES SILVA** (Adv. Danilo Baião Ribeiro- OAB/PI n.5963, e outros) Apelante nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001.008003-9 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação no efeito devolutivo nos termos do artigo 1.013 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 13 de outubro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.9. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ELENITA QUARESMA DE CARVALHO** (Adv. Marcos Vinicius Araújo Veloso- OAB/PI n. 8526) Apelante nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001.008499-9 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho

" Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação no efeito suspensivo e devolutivo nos termos dos artigos 1.012, "caput", e 1.013 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 18 de outubro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.10. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA RAIMUNDO DE SOUSA CARVALHO** (Adv. Flávio Soares de Sousa - OAB/PI n. 4983, e outro) Apelante e **BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** (Adv. Moisés Batista de Souza - OAB/PI n. 4.217- A, e outros) Apelada nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001.008526-8 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
"Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação no efeito suspensivo e devolutivo, nos termos do artigo 1.012, "caput", e 1.013 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 13 de outubro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.11. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOÃO FERREIRA DAS CHAGAS** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa OAB/PI n. 4027-A , e outros) Apelante e **BANCO DAYCOVAL S/A** (Adv. Maria Fernanda Barreira de Farias Forno, OAB/SP n. 198.088, e outros) Apelado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001.008956-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
"Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 13 de outubro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.12. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA RAISSA MANUELA REIS MACÊDO E OUTRO** (Adv. José Pereira Liberato - OAB/PI n. 2.567/94) Apelada nos autos da APELAÇÃO/ REEXAME NECESSÁRIO n. 2016.0001.008967-5 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
"Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação somente no efeito devolutivo nos termos dos artigos 1.012, § 1º, V, e 1013 do CPC.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 17 de outubro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.13. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA THAÍS DOS SANTOS CARVALHO** (Adv. Jacylenne Coelho Bezerra - OAB/PI n. 5464, e outro) Apelada nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n.2016.0001.008981-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação somente no efeito devolutivo nos termos do artigo 1.012, § 1º, inciso V, do CPC e art. 14, § 3º da Lei n. 12.016/09 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 17 de outubro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.14. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA THAÍS DOS SANTOS CARVALHO** (Adv. Jacylenne Coelho Bezerra - OAB/PI n. 5464, e outro) Apelada nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n.2016.0001.008981-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação somente no efeito devolutivo nos termos do artigo 1.012, § 1º, inciso V, do CPC e art. 14, § 3º da Lei n. 12.016/09 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 17 de outubro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.15. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI** (Adv. Carolina Lago Castello Branco - OAB/PI n. 3.405 , e outros) Apelante e **FRANCISCA FERNANDES DE SOUSA** (Adv. Reginaldo Aluísio de Moura Chaves Junior - OAB/PI n. 8244, e outro) Apelada nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001.010517-6 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
"Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 1.012 e 1.013, caput, do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 13 de outubro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.16. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA EDVALTO DA SILVA BARROS** (Adv. Gustavo Henrique Macedo de Sales - OAB/PI n. 6919) Apelante e **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A** (Adv. Alessandro Magno de Santiago Ferreira OAB/PI n.2.961 e outros) nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001.011224-7 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível no efeito devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 1.012 e 1.013, do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 25 de outubro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.17. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA M. V. N. M. G. E OUTRO** (Adv. Herval Ribeiro - OAB/PI n. 4213-04) Apelante nos autos do REEXAME NECESSÁRIO n. 2016.0001.010894-3 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Observado o enquadramento da vertente demanda nos preceitos do art. 496 do CPC/2015 (equivalente ao artigo 475 do CPC/1973), recebo a vertente demanda para análise em sede de Reexame Necessário neste Egrégio Tribunal de Justiça.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina- PI, 10 de outubro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.18. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA TELEFONICA BRASIL S/A** (Adv. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB/PI 7197-A E OUTROS) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº2016.0001.008446-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
DESPACHO
"... Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 "caput", e 1.013 do CPC/ 2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI) 17 de outubro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.19. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICIPIO DE CANTO DO BURITI** (Adv. MAIRA CASTELO BRANCO LEITE OAB/PI 3.276 E OUTROS) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº2016.0001.010947-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
DESPACHO
"... Presentes os requisitos admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos dos artigos 1.012 e 1.013 do CPC/ 2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI) 13 de outubro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.20. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICIPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI** (Adv. MYRLANE CAROLINE DOARES CARDOSO OAB/PI 6741 E OUTRO) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº2016.0001.008065-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
DESPACHO
"... Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 "caput" e 1.013 do CPC/ 2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI) 16 de outubro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.21. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA M. L. P. S.** (Adv. DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS OAB/PI 12.507 E OUTROS) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº2016.0001.010653-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
DESPACHO
"... Presentes os requisitos admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos dos artigos 1.012 CPC/ 2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI) 11 de outubro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.22. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA DO SOCORRO MARTINS GOIANO** (Adv. EDIVALDO DA SILVA CUNHA OAB/PI 6319 E OUTRO) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2016.0001.006499-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
DESPACHO
"... A fim de fazer uma análise mais apurada do presente Agravo de Instrumento, requer a intimação da parte Agravada para manifestar-se acerca do pedido do presente Agravo de Instrumento.
Desta forma, intime-se a aparte Agravada para no prazo de 15 (quinze) dias, caso entenda necessária, apresentar suas manifestações acerca do caso.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI) 05 de outubro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.23. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICIPIO DE MOSENHOR GIL-PI** (Adv. MARCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA OAB/PI 6464 E OUTRO) Apelado ora intimado, nos autos da

APELAÇÃO CÍVEL Nº.2016.0001.008888-9 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
DESPACHO
"... Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos dos artigos 1.012 do CPC/ 2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis, atentando-se , anteriormente, para a mudança na capa do vertente recurso, no sentido de qualificar corretamente as partes apelante e apalada.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI) 03 de outubro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ELIZABETH MARIA SOARES FEITOSA** (Adv. Alvaro Dias Feitosa OAB PI Nº 10450) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005048-5/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Isto posto, nos termos do inciso I do art. 1015 c/c art. 1019 do CPC/2015, defiro a tutela provisória de urgência requerida, suspendendo os efeitos da decisão recorrida, e, por conseguinte, a anulação dos efeitos da decisão emitida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 047-1958/2014 tornando sem efeito a pena de demissão, até decisão definitiva.
Comunique-se o Juízo a quo o teor desta decisão.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 28 de outubro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANTÔNIO BARTOLOMEU DE MORAES** (Adv. ESDRA DE LIMA NERY OAB/PI 7671 E OUTRO) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.008491-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
DESPACHO
"... Após uma análise detida dos autos, por cautela, deixo para apreciar a liminar requerida após manifestação da parte agravada. Intime-se a parte agravada pata apresentar resposta no prazo legal, nos termos do inc. II, art. 1.019, CPC facultando a juntada de cópias das peças que entender convenientes. Oficie-se o magistrado de piso para que apresente informações ao recurso, conforme disposição I, do art. 1019 do CPC.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI) 05 de outubro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.26. AVISO DE INTIMAÇÃO, CARTA DE INTIMAÇÃO COM AUTOS EM ANEXO E DECISÃO REMETIDA VIA MALOTE DIGITAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI*** (Procurador Pedro Hilton Rabelo OAB/PI nº 5702 e outros), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009030-6/CAMPO MAIOR**, em que é Agravado o ora intimado, do despacho de fls. 823/824 exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
***DESPACHO*:**
"...Intime-se a parte agravada e o litisconsorte passivo para apresentar resposta no prazo legal, nos termos do inc. II, art. 1.019, CPC facultando-lhe a juntadade cópias ds peças que entender convenientes. Oficie-se o magistrado de piso para que apresente informações ao recurso, conforme disposição I, do art. 1.019 do CPC.
Intime-se. Pulique-se. Cumpra-se.
Teresina, 17 de outubro de 2016.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO** (Adv. Vinicius Cabral Cardoso OAB PI Nº 5618) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012395-6/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...concedo efeito suspensivo ativo ao presente agravo, para suspender os efeitos da decisão agravada deferindo o pleito liminar e determinando sejam emitidos o Certificado de Conclusão de Ensino Médio e o Histórico Escolar pela Instituição de Ensino Agravada até ulterior manifestação. Ressalvo a condição de Concluir o Ensino e comprovar nos autos a continuação do ensino médio pela parte agravante sob oena de perda dos efeitos da presente decisão liminar.
Proceda-se à comunicação desta decisão ao Juízo de origem, notificando-o para que preste informações ao presente recurso, nos termos do art.

527, IV, CPC.
Outrossim, determino seja intimada a parte Agravada, por meio de seu advogado, para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo de 10 (dez) dias.
Comunique-se, ainda, o Conselho Estadual de Educação do Piauí e a GERVE acerca da decisão a fim de que adote as providências cabíveis no sentido de fazê-la cumprir.
Determino, ainda, se proceda à intimação do Estado do Piauí na pessoa do seu Procurador Geral para, caso entenda necessário, se manifestar acerca do vertente recurso de Ação Mandamental na origem.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 10 de novembro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.28. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANCO VOLKSWAGEN S.A.** (Adv. ALDENIRA GOMES DINIZ OAB/PI 10.784 E OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2016.0001.006671-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
DESPACHO
"... Dessa forma, DETERMINO a intimação do agravante para que se manifeste quanto as informações prestadas pelo magistrado de piso, referente acordo realizado entre as partes;
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI) 04 de outubro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.29. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOAO ANTONIO ARAGÃO (**Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa OAB PI Nº 4027A) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001538-2/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Intime-se a parte agravante, para que forneça o endereço correto da parte agravado, bem como de seu advogado, nos termos do artigo 932, parágrafo único, sob pena do não conhecimento deste recurso.
Teresina, 23 de setembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.30. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI** (Adv. JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO OAB/PI 2.953 E OUTRO) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CIVEL Nº2016.0001.010838-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
DESPACHO
"... Presentes os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 do CPC/2015.
Outrossim, encaminha-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI) 11 de outubro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.31. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SEVERINO ALVES SOUSA** (Adv. FRANCISCO VIEIRA SALES NETO OAB/CE Nº 21.906 E OUTROS) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CIVEL Nº.2015.0001.002412-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
DESPACHO
"... Intime-se a parte apelada para se manifestar sobre a petição e documentos de fls. 130/133, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina (PI), 05 de agosto de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.32. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO(ARE).

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos

fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007418-6,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Agravada **ISABEL CRISTINA FERNANDES DE ALMEIDA** (Adv. Renato Coelho de Farias - OAB/PI 3.596), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.33. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA TOMÉ JOSÉ DA COSTA*** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral OAB/PI nº 12.751-A), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002822-4/JAICÓS**, em que é Agravante o ora intimado, do despacho de fls. 65 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator:
***DESPACHO*:**
"...intime-se o recorrente para que informe o endereço completo do agravado para que seja possível intimá-lo para da decisão citada.
O recorrente dispõe do prazo de 05 (cinco) dias para cumprir esta diligência sob pena de inadmissibilidade do recurso.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 21 de setembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.34. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUSA*** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral OAB/PI nº 12.751-A), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002884-4/JAICÓS**, em que é Agravante a ora intimada, do despacho de fls. 62 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator:
***DESPACHO*:**
"...intime-se o recorrente para que informe o endereço completo do agravado para que seja possível intimá-lo para da decisão citada.
O recorrente dispõe do prazo de 05 (cinco) dias para cumprir esta diligência sob pena de inadmissibilidade do recurso.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 21 de setembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.35. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA*** (Adv. Francisco Inácio Andrade Ferreira OAB/PI nº 8053 e outros), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006457-1/BARRAS**, em que é Apelante a ora intimada, do despacho de fls. 63 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator:
***DESPACHO*:**
"...intime-se a parte apelante para recolher o preparo no prazo de 5 (cinco) dias nos termos do art. 1.007, § 4º do novo CPC, sob pena de deserção.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina, 22 de setembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.36. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FÁBIO PORTELA EVANGELISTA*** (Adv. Henry Wall Gomes Freitas OAB/PI nº 4344 e outros), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005520-3/TERESINA**, em que é Apelante o ora intimado, do despacho de fls. 64/66 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator:
***DESPACHO*:**
"...defiro o prazo de 5 (cinco) dias para o requerente observe o art. 99, § 2º do novo CPC, para que junte documentos aptos a demonstrar a alegação de insuficiência de recursos
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 20 de setembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.37. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA VERA LÚCIA ALBANO BARBOSA*** (Adv. Diego Luiz Santos Fortes de Carvalho OAB/PI nº 5949), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003326-8/TERESINA**, em que é Agravante a ora intimada, do despacho de fls. 180 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida

Sousa - Relator:
***DESPACHO*:**
"...determino seja intimado o recorrente para que complemente os documentos do presente recurso, de modo a comprovar a tempestividade do recurso e juntar a cópia da decisão recorrida, sob pena de inadmissibilidade, o agravante dispõe do prazo de 5 (cinco) dias.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 20 de setembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.38. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA DJALMA PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS*** (Adv. Edson Carvalho Vidigal Filho OAB/PI nº 7102-A e outro), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.007687-8/TERESINA**, em que são Agravantes os ora intimados, da decisão de fls. 304/307 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator:
***DECISÃO*:**
"...Do exposto com base no art. 932, III do novo CPC, nego seguimento ao recurso por considerá-lo inadmissível, vez que se trata de despacho irrecorrível.
Intimem-se as partes e oficie-se ao juiz de origem para que tomem ciência do teor desta decisão.
Certificado o trânsito em julgado arquive-se com baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina, 26 de setembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.39. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis , do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MINERAÇÃO DE CALCÁRIO DO SUL LTDA - MINERSUL*** (Adv. Pedro Henrique de Alencar Martins Freitas OAB/PI 11.147 e outros), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009570-5/TERESINA**, em que é Agravada a ora intimada, do despacho de fls. 121 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"...intime-se a parte agravada, para, querendo, apresentar suas contrarrazões, em 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1.003, § 5º do novo CPC.
Oficie-se ao eminente juiz *a quo* para que preste informações a respeito da causa, no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpra-se.
Após, voltem-me os autos conclusos para a apreciação do pleito atinente à atribuição de efeito suspensivo ao recurso, na forma do art. 1.019, I, do no CPC.
Teresina, 19 de setembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.40. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA SPE POTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS*** (Adv. Jânio de Brito Fontenelle OAB/PI nº 2902), nos autos dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005428-0/TERESINA**, em que são Embargados os ora intimados, do despacho de fls. 426/427 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator:
***DESPACHO*:**
"...intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar suas contrarrazões.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de setembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.41. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ*** (Adv. João Francisco Pinheiro de Carvalho OAB/PI nº 2108 e outros) e ***ANASTÁCIO GOMES FRANÇA*** (Adv. Carlos Henrique Martins Pinto OAB/PI nº 6415) nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005017-5/TERESINA**, em que são Agravante e Agravado os ora intimados, da decisão de fls. 126/128 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator:
***DECISÃO*:**
"...indefiro o pedido de liminar de atribuição de efeito suspensivo, mantendo integralmente a decisão hostilizada, até o pronunciamento definitivo do mérito no julgamento do recurso.
Intimem-se as partes e, oficie-se ao juiz *a quo*, para que tomem ciência do teor desta decisão.
Após encaminhem-se os autos ao Ministério Público Superior.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.

Teresina, 13 de setembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.42. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA COEN ALLARO KERKHOVEN** (Adv. IVANIA FAUSTO GOMES OAB/PI 2579) Apelante e Apelado **MARIA DAS NEVES SANTOS CLERTON** (Adv. SIGIFROI MORENO FILHO OAB/PI 2.425/93 E OUTROS) ora intimados, nos autos da **APELAÇÃO CIVEL Nº2011.0001.004220-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.
'DESPACHO
"... Diante do exposto, ex vi do disposto no art. 91, VI, do RITJ/PI c/c os arts. 508 e 557, *caput,* ambos do CPC de 1973, **nego seguimento a este recurso**, eis que manifestamente inadmissível por força da sua intempestividade.
Intimem-se.
Transcorrendo in albis mo prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgamento e remeta-se os autos ao juizo de origem, de acordo com o disposto no art. 1006, do NCPC.
Teresina (PI) 24 de outubro de 2016.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.43. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO PANAMERICANO S.A.** (Adv. Michela do Vale Brito - OAB/PI 3.148), Apelante, e **DEUSDETE ANDRADE DE OLIVEIRA** (Adv. Marcos Luiz de Sá Rego - OAB/PI 3.083), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011466-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Do exposto, com base no art. 932, V, b, dou provimento ao recurso para reformar a sentença recorrida, os autos devem retornar à origem e seja dado o regular prosseguimento do feito.
Intimem-se as partes para que tomem ciência do teor desta decisão.
Transcorrido *in albis* o prazo recursal, arquive-se com baixa na distribuição.
Teresina, 05 de outubro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.44. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.** (Adv. Lázaro Duarte Pessoa - OAB/PI 12851), Apelante, e **LUCILENE BARBOSA FEITOSA** (Adv. Rômulo de Sousa Mendes - OAB/PI 8.005), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003409-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Do exposto, com base no art. 932, V, b, dou provimento ao recurso para reformar a sentença recorrida, os autos devem retornar à origem e seja dado o regular prosseguimento do feito.
Intimem-se as partes para que tomem ciência do teor desta decisão.
Transcorrido *in albis* o prazo recursal, arquive-se com baixa na distribuição.
Teresina, 05 de outubro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.45. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.005650-8,** em que é Agravante **VERNALDO FREITAS SANTOS E OUTROS** (Adv. Josélio Sálvio Oliveira - OAB/PI 5636) e Agravado/Litisconsorte Passivo **O ESTADO DO PIAUÍ**, **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL** e ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO** interpostos por **O ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.46. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ALCIONE SALES FREITAS E OUTROS** (Adv. James Guimarães do Nascimento - OAB/PI 5611), Requerente, nos autos da **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Nº 2016.0001.001291-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Do exposto, com base no art. 99, § 7º do novo CPC, indefiro o pedido de concessão de justiça gratuita em relação à isenção do preparo

recursal, devendo os recorrentes recolherem o preparo do agravo de instrumento no prazo de 5 (cinco) dias nos termos do art. 1.007, *caput*, do novo CPC, sob pena de deserção. Somente após tal diligência prossegue-se à apreciação do efeito suspensivo.
Intimem-se os recorrentes acerca do inteiro teor desta decisão.
Cumpra-se.
Teresina, 03 de outubro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.47. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2010.0001.001266-4,** em que é Agravante **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI** (Adv. Socorro de Maria Marinho de Araújo Costa - OAB/PI 9.969) e Agravado **JOSÉ EUDES BRAGA E OUTRO** (Adv. José Luciano Malheiros de Paiva - OAB/PI 261-B), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **JOSÉ EUDES BRAGA E OUTRO** (Adv. José Luciano Malheiros de Paiva - OAB/PI 261-B), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.48. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSÉ ARAÚJO DA COSTA** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI 4027-A), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007745-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Do exposto, com fundamento no art. 101, § 1º do novo CPC, concedo a gratuidade da justiça em relação ao valor do preparo da apelação.
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz *a quo* para que tomem ciência do teor desta decisão.
Considerando que a parte apelada ainda não teve a oferta de prazo para apresentar suas contrarrazões, intime-se a mesma para que na forma do art. 1.010, § 1º, do novo CPC, caso queira apresente suas contrarrazões.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina, 01 de setembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.49. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RAIMUNDO TEODORO RIBEIRO DA SILVA** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI 4027-A), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004662-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Do exposto, com fundamento no art. 101, § 1º do novo CPC, concedo a gratuidade da justiça em relação ao valor do preparo da apelação.
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz *a quo* para que tomem ciência do teor desta decisão.
Considerando que a parte apelada ainda não teve a oferta de prazo para apresentar suas contrarrazões, intime-se a mesma para que na forma do art. 1.010, § 1º, do novo CPC, caso queira apresente suas contrarrazões.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina, 01 de setembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.50. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **DEUSADETE MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES** (Adv. Maurício Cedenir de Lima - OAB/PI 5.142), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005548-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Do exposto, com fundamento no art. 101, § 1º do novo CPC, concedo a gratuidade da justiça em relação ao valor do preparo da apelação.
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz *a quo* para que tomem ciência do teor desta decisão.
Considerando que a parte apelada ainda não teve a oferta de prazo para apresentar suas contrarrazões, intime-se a mesma para que na forma do art. 1.010, § 1º, do novo CPC, caso queira apresente suas contrarrazões.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina, 01 de setembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.51. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ALMIRO**

BERTOLINO DA COSTA (Adv. Jonatas Barreto Neto - OAB/PI 3101), Apelante, e **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.** (Adv. Felipe Gazola Vieira Marques - OAB/PI 10.480-A), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008547-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Do exposto, com fundamento no art. 101, § 1º do novo CPC, concedo a gratuidade da justiça em relação ao valor do preparo da apelação.
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz *a quo* para que tomem ciência do teor desta decisão.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina, 02 de setembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.52. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* FRUTUOSO DE SOUSA** (Adv. Damásio de Araújo Sousa - OAB/PI 1.735), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.010912-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Do exposto determino que seja intimado o recorrente para que complemente os documentos do presente recurso, de modo a comprovar a tempestividade do recurso sob pena de inadmissibilidade, o agravante dispõe do prazo de 5 (cinco) dias.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 01 de setembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.53. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI** (Adv. Diogo Josennis do Nascimento Vieira - OAB/PI 8.754), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.007208-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Por todo exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, devendo o feito ser encaminhado à qualquer das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública deste Estado.
Intime-se e publique-se.
Teresina, 2 de setembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.54. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008317-6,** em que é Recorrente **EXPRESSO GUANABARA S.A.** (Adv. Antônio Cleto Gomes - OAB/PI 5.864), e Recorrida **MARCILENE DA SILVA E OUTROS** (Adv. Antonio Francisco dos Santos - OAB/PI 6460). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.55. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* MARLI MARIA DE OLIVEIRA** (Adv. Flamínio Ferreira Pessoa Filho - OAB/PI 10.680), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007152-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... tendo em vista que não há, na exordial, pedido de concessão de feito suspensivo ao agravo, DETERMINO apenas a intimação da agravada, nos termos do artigo 1.019, II, do Código de Processo Civil, para que responda ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo juntar a documentação que entender necessária.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Intimem-se e cumpra-se.
Teresina-PI, 27 de setembro de 2016.
Desembargador Raimundo N. da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 10 de outubro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.56. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* AURÉLIO FERRY DE OLIVEIRA FILHO** (Adv. Aurélio Ferry de Oliveira Filho OAB/PI 3672), Exequente, e o **ESPÓLIO DE MARIA CELESTE PIRES**

LAGES CAVALCANTI (Adv. Luciano Gaspar Falcão OAB/PI 3876 , Adv. José Renato Lages Cavalcanti Neto OAB/PI 5778 e outros) Executado, nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2013.0001.004965-2** da decisão proferida pelo Exmo. Sr. **Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**- Relator.'
DECISÃO:
"(...) Em petição avulsa, protocolada em 03/10/2016 sob o nº 012065, o exequente noticia o cumprimento da obrigação objeto do pedido de cumprimento do acórdão e ausência de interesse na continuidade do feito.
Assim, satisfeita a pretensão do exequente, extingo o feito.
Dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
À SESCAR CÍVEL para as providências necessárias.
Teresina-PI, 07 de outubro de 2016.
DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina,11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.57. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA M.J.F.T COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** (Adv. Francisco Borges Sampaio Junior - OAB/PI n. 2.217, e outro) nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA n. 2013.0001. 005004-6 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
Ante o longo período sem manifestações nos presentes autos, determino seja intimada a parte impetrante para informar atual situação da demanda e o interesse no andamento do feito.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 20 de outubro de 2016.
Des. **José Ribamar Oliveira**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.58. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MÁRCIA ANDREIA D'ALBUQUERQUE CASTRO** (Adv. André Luiz Cavalcante da Silva - OAB/PI n. 8820, e outro) Agravada nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA n. 2016.0001.003685-3 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
"Intime-se a parte agravada para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar manifestações acerca do Agravo Interno interposto às fls. 129/137 pelo Estado do Piauí, conforme art. 1.021, § 2º, do CPC/2015.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 03 de outubro de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.59. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ESPOLIO DE CLEOMENES ROCHA NEIVA** (Adv. Marcos Ferreira Lima OAB PI Nº 7070-B) Exequente ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2008.0001.002409-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pela Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Pinheiro - Relatora.
***DESPACHO*:**
"...Determino a intimação do ESPÓLIO DE CLEOMENES ROCHA NEIVA, por meio de seu advogado constituído nos autos dos Embargos à Execução nº 2015.0001.003771-3, Dr. Marcos Ferreira Lima - OAB PI 7070-B, tendo em vista a extinção e arquivamento do citado feito, para se habilitar nos presentes autos, em 10 (dez) dias. Após, determino o prosseguimento do presente feito para a devida formalização dos precatórios.
Intime-se.
Teresina (PI), 16 de setembro de 2016.
Desa. Eulália Maria Pinheiro
Relatora"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.60. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JUSTIJANIO CACIO LEAL TEIXEIRA*** (Adv. André Luiz Cavalcante da Silva OAB PI Nº 8820) Exequente ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007737-5/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Intime-se o agravado para manifestar-se sobre o agravo regimental de fls. 97/127, no prazo de 15 dias, ex vi do disposto no art. 1021, §2º, do NCPC.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 25 de outubro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.61. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA TATIANE GOMES DE SANTANA*** (Adv. Tatiane Gomes de Santana OAB PI Nº 13.956) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005193-3/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.

***DESPACHO*:**

"...Diante do exposto, presentes os requisitos autorizadores da medida liminar em mandado de segurança, entendo prudente a concessão da liminar requerida na forma da inicial deste Mandado, devendo o Estado do Piauí, através da Secretaria Estadual de Educação e Cultura - SEDUC, contratar a Impetrante, SRA. TATIANE GOMES DE SANTANA, para o cargo de Professora de História, 9ª GRE com sede no Município de Picos - PI.

Oficie-se, com urgência, a autoridade dita coatora para que tome ciência da presente decisão, dando-lhe pronto e fiel cumprimento.

Intime-se a Impetrante.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 27 de outubro de 2016.

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de novembro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.62. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA MOREIRA ALMEIDA*** (Adv. Gilvan Carneiro de Andrade Filho OAB/PI nº 11.327 e outros), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.002949-6/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que é Impetrante a ora intimada, da decisão de fls. 185/186 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo - Relator:

***DECISÃO*:**

"...Posto isso, determino:

(i) a correção do valor da causa e o pagamento das custas complementares, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, possibilitando o julgamento do feito;

(ii) que a Secretaria Cartorária promova os ajustes da informação no sistema eletrônico;

(iii) que a impetrante forneça, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia da página do Diário Oficial do Tribunal de Contas em que foi publicada a confirmação da sua aposentadoria, ou de outro documento equivalente.

Intimações e publicações necessárias.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 26 de outubro de 2016.

Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.63. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTONIO MAIA DOS SANTOS** (Adv. Mattson Resende Dourado OAB PI Nº 6594) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.002946-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.

***DESPACHO*:**

"...Diante do exposto, presentes os requisitos autorizadores da medida liminar em mandado de segurança, entendo prudente a concessão da liminar requerida na forma da inicial deste Mandado, devendo as autoridades coatoras promoverem de imediato o enquadramento do Impetrante na Classe III, referência E, nos termos da Lei nº 6.166/12 e da tabela da Comissão Central de Avaliação de Desempenho da SEAD,

Oficie-se, com urgência, a autoridade dita coatora para que tome ciência da presente decisão, dando-lhe pronto e fiel cumprimento.

Intime-se a Impetrante.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 27 de outubro de 2016.

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de novembro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.64. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **GILBERTO QUEIROZ DE OLIVEIRA** (Adv. Ezequias de Assis Rosado OAB PI Nº 2893) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004286-5/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.

***DESPACHO*:**

"...Intime-se o agravado para se manifestar sobre o agravo regimental de fls. 59/79, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1021, §2º do CPC.

Teresina (PI), 19 de setembro de 2016.

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de novembro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.65. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANA MARIA DOURADO RIOS** (Adv. JONILDO TORRES DOURADO OAB/PI 5362) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº2016.0001.009768-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara Macêdo - Relator.
DESPACHO
"... Por isso, em atenção aos artigos 7º e 12 da lei de regência do *mandamus.*
i) defiro o pedido de antecipação liminar da segurança, sob pena de multa diária, nos termos do item 5 (cinco) deste *decisum.*
ii) determino:
a) que se notifique apenas o Governador do Estado do Piauí, autoridade, de fato, coatora, do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações.
b) que se dê ciência do feito ao órgão de representação judicial do Estado do Piauí- Procuradoria Geral do Estado, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito;
Apresentadas, ou não, as informações, dentro do prazo referido, e, sequência ao procedimento mandamental, remetam-se os autos para manifestação do Ministério Publico, sem necessidade de retorno dos autos para novo despacho.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publicações e intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI) 31 de outubro de 2016.
Des. Pedro de Alcântara Macêdo
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.66. AVISO DE INTIMAÇÃO (REFERENTE AO RECURSO ESPECIAL).

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LINA LAURA FIGUEIREDO DOS REIS MEIRELLES E OUTRO** (Adv. Caroline Freitas Braga dos Santos - OAB/PI 7.124), Impetrante, e **O ESTADO DO PIAUÍ**, Litisconsorte Passivo, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.002475-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, **determino o sobrestamento do recurso especial**.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 09 de novembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.67. AVISO DE INTIMAÇÃO (REFERENTE AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO).

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LINA LAURA FIGUEIREDO DOS REIS MEIRELLES E OUTRO** (Adv. Caroline Freitas Braga dos Santos - OAB/PI 7.124), Impetrante, e **O ESTADO DO PIAUÍ**, Litisconsorte Passivo, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.002475-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, **determino o sobrestamento do recurso extraordinário**.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 09 de novembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.68. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.005827-6,** em que é Recorrido **LUCIANO LÍVIO DA COSTA** (Adv. Luis Moura Neto - OAB/PI 2.969). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.69. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **KAHLIL SOUTO NOGUEIRA** (Adv. Mattson Resende Dourado - OAB/PI 6.594), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.011118-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante disso, constatada a perda do objeto, julgo o presente Mandado de Segurança, extinto sem resolução do mérito.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Após tomadas as providências necessárias, determino o arquivamento dos autos, com a consequente baixa na distribuição.
Teresina, 1 de setembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa

Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.70. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **IRACEMA OLIVEIRA DE DEUS SOUSA** (Adv. Débora Silva Pereira da Costa - OAB/PI 11185), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001605-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Com efeito, não procede a tese de que este Relator seja prevento no referido caso, determinando desta feita a redistribuição do presente writ à relatoria do Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, juízo competente para julgá-lo.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 1 de setembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 11 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

13. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte THE CONSTRUÇÕES LTDA(Adv. Joaquim Barbosa de Almeida Neto OAB/PI nº 56/88-B, Elaynne Chistine de Sousa Alves OAB/PI nº 3199, Eliane Silveira Macedo OAB/PI nº 2944, Maria Laura Lopes Elias OAB/PI nº 3452, Marcela do Lago Baratta Monteiro OAB/PI nº 4616, Dr. Lucas Nogueira do Rego Monteiro Villa Lages OAB/PI nº 4565, Dr. Leonardo Gomes Ribeiro Gonçalves OAB/PI nº 2962, Dra. Eliane Silveira Macêdo OAB/PI nº 2944 e Dra. Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa OAB/PI nº 3080)** nos autos do **Precatório Nº 2008.0001.001646-8 e**m que figuram como executado o ESATDO DO PIAUÍ(DER-PI) e exequente o ora intimado, do despacho de fls. 75, proferido pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto,Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI.
DESPACHO:
"(...) Verifico que o presente precatório encontra-se regularmente inscrito na lista cronológica de débitos do Estado do Piauí aguardando o pagamento do seu crédito. Assim, **determino a remessa dos autos à Contadoria deste Departamento de Precatórios para proceder a atualização do valor do precatório, com a regular dedução dos descontos tributários e previdenciários eventualmente devidos.**
Por oportuno, **INTIME-SE a parte exequente THE CONSTRUÇÕES LTDA, por meio de seu(s) advogado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar dados bancários de sua titularidade necessários ao pagamento, ou optar pela expedição de Alvará Judicial.**
Cumpra-se.
Teresina, 14 de novembro de 2016.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"
Teresina-PI, 14 de novembro de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

14. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

14.1. PORTARIA N. 17/2016 (2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina-PI)

PORTARIA GJ Nº 17/2016
O BEL. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO as informações prestadas pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS NORTE, SUL, LESTE e SUDESTE, unidades responsáveis pelo acompanhamento de adolescentes/jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, durante reunião realizada no dia 26.10.2016, na sede deste Juizado, a respeito da grande quantidade de adolescentes que aguardam desligamento, não aderem ou descumprem a medida que lhes foi imposta por este juízo;
R E S O L V E:
01. Designar o dia 07.12.2016, às 08h30min, para dar início as audiências de justificação dos socioeducandos que não aderiram e/ou vem descumprindo a medida que lhes foi imposta, bem como formalizar o desligamento daqueles que efetivamente concluíram a medida;
02. As audiências ocorrerão inicialmente com os socioeducandos acompanhados pelo CREAS Leste, ficando os demais CREAS aguardando comunicação acerca das datas a definir;
03. Os socioeducandos que se encontram na situação acima apresentada deverão ser apresentados, na data e horário supra, acompanhados de seus responsáveis legais e Defesa Técnica, na sala de audiência do Juízo desta 2ª Vara da Infância e da Juventude - sito a Rua Otto Tito, s/n - Redenção - nesta capital, ficando as comunicações necessárias à apresentação destes sob a responsabilidade dos CREAS, nos termos desta Portaria e de acordo com os dados constantes em suas listas de acompanhamento de medidas;
05. Fica revogada a Portaria GJ Nº 16/2016, de 03/11/16, e quaisquer outras disposições em contrário;
06. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do MM. Juiz de Direito, em Teresina, Piauí, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (09.11.2016).
Antonio Lopes de Oliveira
Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Infância e da Juventude

14.2. PORTARIA N. 18/2016 (2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina-PI)

PORTARIA Nº 18/2016
Refere-se à Audiência de Reavaliação, ex-ofício, de adolescentes em cumprimento de medida na Unidade socioeducativa - Centro Educacional

Masculino - CEM.
O Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina, Dr. ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o disposto no art.121, §2°. da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;
CONSIDERANDO a Resolução nº 165, de 16/11/2012, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
CONSIDERANDO que a última reavaliação na forma acima foi realizada no mês de abril do corrente ano;
CONSIDERANDO que a capacidade de Internação do Centro Educacional Masculino - CEM encontra-se extrapolada;
RESOLVE, com fundamento na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e na lei 12.594/2012:
DETERMINAR a realização de Audiência de Reavaliação dos adolescentes/jovens em cumprimento de medida na Unidade Socioeducativa - Centro Educacional Masculino - CEM, conforme lista encaminhada pela direção do referido Centro, no dia 23 de novembro do corrente ano, na sala de audiências do Juízo desta 2ª Vara da Infância e da Juventude, devendo para tanto
se fazerem presentes os representantes da Defesa, do Ministério Público e da Assessoria Interprofissional da 2ª Vara da Infância da Juventude.
Oficie-se Presidência, Corregedoria, Coordenadoria da CEJIJ do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Ministério Público, Defensoria e Assessoria Interprofissional.
Certifique-se, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Gabinete do MM. Juiz de Direito, em Teresina, Piauí, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (11/11/2016).
ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA
Juiz de Direito Titular da 2ª VIJ Ato Infracional

14.3. EDITAL DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR DO FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL DE TERESINA-PI

EDITAL Nº 001/2016.
O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, magistrado, Diretor do Fórum Cível e Criminal, nos termos do provimento nº. 002/2015,
FAZ SABER a todos os magistrados titulares e auxiliares, de entrância final, lotados na Capital e com assento no Fórum Cível e Criminal, que as eleições para Diretor do Fórum, biênio 2017/2019, ocorrerão no dia 28 de novembro do fluente ano, das 08hs às 14hs, na Sala da Diretoria deste Fórum.
O interessado poderá se candidatar mediante requerimento ao Presidente da Comissão Eleitoral, no período de 21 a 25 de novembro.
Não será acolhido o requerimento do magistrado que não tenha assento funcional como auxiliar ou titular no prédio do fórum.
Poderão votar todos os magistrados titulares e auxiliares de entrância final lotados no fórum.
Nada mais para constar fora lavrado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça para os fins devidos.
PORTARIA N°.
O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, magistrado, Diretor do Fórum Cível e Criminal, nos termos do provimento nº. 002/2015 e considerando o Edital nº.
RESOLVE:
DESIGNAR para compor a Comissão Eleitoral os seguintes servidores da diretoria:
I - Presidente: Maria dos Remédios Ribeiro
II - Membros: Maria Geovana Magalhães de Almeida e Jorge Eduardo Santos
III - Suplente: Narcélio Dias Leite
A referida Comissão deverá, no prazo estabelecido no Edital nº001/2016, proceder o registro de eventuais candidaturas, a eleição e apuração dos votos ao cargo de Diretor do Fórum Cível e Criminal, para o biênio 2017/2019.
Nada mais para constar fora lavrada a presente portaria, que será publicada no Diário da Justiça para os fins devidos.

14.4. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009125-94.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): SOUSA E SARAIVA LTDA - ME, LEONARDO FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA, REGINALDO JOSÉ CARVALHO SARAIVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 DIAS MANIFESTAR-SE SOBRE O INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO, A SEGUIR TRANSCRITA:"CERTIFICO E DOU FÉ QUE HÁ IMPOSSIBILIDADE DE EFETUAR A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DOS EXECUTADOS SOUSA E SARAIVA LTDA - ME, LEONARDO FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA, EM VIRTUDE DAS DILIGENCIAS DE FLS.71, E 73 REALIZADAS PELO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA TEREM SIDO INFRUTIFERAS. CERTIFICO, OUTROSSIM, QUANTO À SEGUNDA PARTE DO COMANDO JURISDICIONAL DE FL.92, QUE A CARTA PRECATÓRIA DIRIGIDA À COMARCA DE CAXIAS-MA DE FL.64, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO TEVE RETORNO."

14.5. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026488-60.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: TELMA LUSTOSA SILVA SANTANA
Advogado(s): ACRIZIO PEREIRA DE SA NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7728)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contrarrazões à apelação retro.

14.6. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026224-77.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO LEANDRO FERREIRA
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)

Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contrarrazões à apelação retro.

14.7. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007269-27.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSÂNGELA MARIA MUNIZ MARQUES
Advogado(s): PEDRO RIO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5425)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte embargada para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifestar sobre os embargos retro.

14.8. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009413-71.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS MORAIS SILVA
Advogado(s): FRANCISCO HUALISSON PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12126)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 300 do CPC, presentes os pressupostos autorizantes, concedo a antecipação da tutela pleiteada, para determinar a suspensão dos descontos das parcelas devidas relativas aos empréstimos realizados em nome da autora, sob pena de multa diária de R$ 300,00 (trezentos reais) até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais).
V - DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO
Os documentos trazidos com a inicial, contestação e réplica espelham os seguintes pontos controvertidos que deverão ser comprovados pelas partes, em distribuição do ônus da prova, nos termos do art. 373 do CPC, considerando, ainda, a inversão do ônus da prova, nos termos do § 1° do mesmo dispositivo, na seguinte ordem: a autora deverá comprovar: a) - o não conhecimento dos empréstimos realizados em seu nome; b) - que no dia da realização dos empréstimos estava em local diverso do endereço da agência bancária do réu; c) que nos dias da realização do empréstimo o cartão magnético se encontrava em sua posse, se possível; d) que não conhece o terceiro que supostamente tenha realizado os empréstimos em seu nome; Ao passo que à parte suplicada cabe o ônus de provar: a) - que a terceira pessoa que supostamente tenha realizado os empréstimos não possui afinidade com a autora, devendo trazer as mídias do circuito interno de câmeras referentes aos dias da materialização de cada empréstimo impugnado; b) - que não há possibilidades de uma Instituição Financeira identificar a eventual utilização de cartões clonados de seus clientes nos terminais eletrônicos; c) - que não há possibilidade de monitorar se as operações estão sendo efetivamente realizadas pelo titular do cartão;
Dessa forma defiro prova documental e testemunhal e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14 de dezembro de 2016, às 8h30min, na sala de audiência do Fórum local.
Devem as partes apresentar o rol de testemunhas no prazo de 15 dias (art. 357, §4º, CPC), observando-se o disposto nos arts. 450, 451 e 455 e seus parágrafos, ambos do CPC.
Com fundamento no art. 385 do Código de Processo Civil, determino o depoimento pessoal das partes, que devem ser pessoalmente intimadas a comparecer para interrogatório. Conste do mandado a advertência de que se a parte, pessoalmente intimada, não comparecer ou, comparecendo, se recusar a depor, ser-lhe-á aplicada a pena de confesso (CPC, art. 385, §1º).
Intimações necessárias.

14.9. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028415-03.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VALDILENE ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
DECISÃO: Fls. 137/139. Dessa forma, intime-se o autor, por advogado, para no prazo de 15(quinze) dias apresentar o contrato bancário objeto da lide, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 321, §1, c/c art. 485 ,I, CPC.

14.10. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030749-05.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: IRAPUAN POTIGUARA DE CARVALHO CARMO, FELIPE DA COSTA MARQUES
Advogado(s): MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4573), CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3323), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: BENTO ALVES DE OLIVEIRA, CHICO MADALENA, BENEDITO CARNEIRO DA FROTA, MARCOS AURELIO DA SILVA PAIVA, DELGINO DE SOUSA OLIVEIRA, MARIA DA CRUZ PEREIRA GOMES, ANA CRUZ GOMES DE OLIVEIRA, FRANCISCO FERREIRA, RAIMUNDO NONATO MELO COSTA, RAIMUNDA DE SOUSA OLIVEIRA, ANA KLECIA DOS SANTOS, CLAUDEMIR MELO COSTA, JOSE NILSON FERREIRA, MARIA ELZA VIEIRA TEIXEIRA, JOANA DA COSTA MARQUES, PEDRO ALVES DE OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, FRANCISCA ALDECI MATIAS PONTES SILVA, FRANCICO DAS CHAGAS SOARES JUNIOR, CPF 045265323-12, FRANCISCA MARIA SILVA SANTOS, LUIZ ANTONIO DE LIMA, LUIZA NASCIMENTO DOS SANTOS LIMA, ELANE SOARES DA SILVA, ROSILENE HONÓRIO DE SOUSA, GICELINA BEZERRA MELO, MARIA JÉSSICA DA SILVA LIMA, MARIA LUCINETE DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS ALVES, EDSON LIMA DA SILVA, ADRIANA FERREIRA DA SILVA, ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA, RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUSA OLIVEIRA, EDUVIRGENS OLIVEIRA SOUZA, ADRIANA DE SOUSA OLIVEIRA, CLEBER SABINO DA SILVA, CELIA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA, ANTÔNIO CARLOS SOARES DE ARAÚJO, GABRIELLY SEVERA DE SOUSA, LIDIANE SANTANA DA SILVA MELO, TERESA CRISTINA DA SILVEIRA, MARIA CREUZA FERREIRA DA SILVA, LEOJAYME LUIZ DA SILVA, PEDRO DA SILVA, ANTÔNIA DE SANTANA SILVA, LUIZ CARLOS DA SILVA, AMÉRICO DE SOUSA LEÃO, FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, GLAYDSTON GOMES, POLIANA SAMPAIO DE ANDRADE, LEYLLA ANDREZA DA SILVA, MÁRCIO MARCOS DA SILVA NASCIMENTO, ANTÔNIO WANDERSON

ALVES DE OLIVEIRA, RAIMUNDA DE SOUSA CARDOSO, ALANDILSON CARDOSO PASSOS, MARIA DO SOCORRO AVELINO DE OLIVEIRA, TERESA RAQUEL MORAES DE OLIVEIRA, PAULO CESAR DA COSTA FURTADO, ANTÔNIA MARIA SOBREIRA DE ARAÚJO, JULIANA DA SILVA E SILVA, MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, JOSÉ MENDES DA SILVA, RAIMUNDO NONATO FELIX FILHO, MARIA DA CRUZ PEREIRA GOMES, JOHNI ALVES DA SILVA, RAIMUNDA HONÓRIO DE SOUSA OLIVEIRA, FRANCIANE SILVA DA SILVA, BERTOLÍNIA MARIA DA CONCEIÇÃO, ADRIANO SANTANA DA SILVA, DEUSILENE PAIVA, ARIELA TERCIA CRUZ DA SILVA, WASHINGTON LUIZ CRUZ DA SILVA, CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SOUZA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, MARIA BENEDITA BARBOSA DE ABREU, ANTONIA MARIA BORGES FERREIRA, CLEMENTE DA COSTA MARQUES, JOSEANE RIBEIRO DOS SANTOS, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA, ALDA MARIA PONTES VIANA, TEREZA RAQUEL MORAES OLIVEIRA, LUIZ CARLOS DA SILVA, ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS, LIDIANE FERREIRA DA SILVA, LIDIANE SANTANA DA SILVA, ANTONIO ALVES DE ARAÚJO, ELISNETE GOMES DA SILVA SANTOS, JOÃO HENRIQUE DO NASCIMENTO, MARIA OTELLA DOS SANTOS, MATHEUS DOS SANTOS NASCIMENTO, ZITA LARISA DOS SANTOS, ADRIANO SOUSA, MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA SOUSA, RAILDO JOSÉ RIBEIRO DAS NEVES, CASSIANA PEREIRA DE SOUSA, GIZELDO DE SOUSA, ERINAVAL PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO GENIVAL DA CONCEIÇÃO, MAYARA DA SILVA SOUSA, FRANCISCO OZÓRIO "COMPANHEIRO DE MARIA ADRIANA FERREIRA FEITOSA, MARIA ADRIANA FERREIRA FEITOSA "COMPANHEIRA DE FRANCISCO OZÓRIO", ANTÔNIO EMÍDIO DE SOUSA "COMPANHEIRO DE ANTÔNIA MARIA ALVES DE SOUSA", ANTÔNIA MARIA ALVES DE SOUSA "COMPANHEIRA DE ANTÔNIO EMÍDIO DE SOUSA", LUCAS PONTES SILVA "COMPANHEIRO DE NÁDIA RANAIRA RIBEIRO DA SILVA", NÁDIA RANAIRA RIBEIRO DA SILVA "COMPANHEIRA DE LUCAS PONTES SILVA", ANTONIEL ALVES DAMASCENO "COMPANHEIRO DE MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA", MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA "COMPANHEIRO DE ANTONIEL ALVES DAMASCENO", JOSÉ FILHO OZÓRIO "COMPANHEIRO DE CLAUDIANA CÂNDIDA VIDAL", CLAUDIANA CÂNDIDA VIDAL "COMPANHEIRA DE JOSÉ FILHO OZÓRIO", JOSENILDO RIBEIRO DOS SANTOS "COMPANHEIRO DE LEYLA ANDREZA DA SILVA", LEYLA ANDREZA DA SILVA, CÍCERA DO AMPARO DE AQUINO DUARTE, MARIA CARLEUSA VIEIRA DE ARAÚJO, DANIEL BATISTA DA SILVA "COMPANHEIRO DE FRANCISCA DILENE OLIVEIRA SILVA", FRANCISCA DILENE OLIVEIRA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS ALVES "COMPANHEIRO DE MARIA LUCINETE DA SILVA", MARIA LUCINETE DA SILVA, AMÉRICO DE SOUSA LEÃO, CLAUDIA DE MORAIS OLIVEIRA, FRANCISCO TÁCIO DE OLIVEIRA SANTOS "COMPANHEIRO DE JOSEANE RIBEIRO DOS SANTOS", JOSEANE RIBEIRO DOS SANTOS, WELLAME THIAGO DA COSTA MARQUES, JEORGIANA LAYSSY PEREIRA DA SILVA MARKES, ELIZETE DA SILVA CARDOSO, FRANCISCO DE SOUSA "ESPOSO DE ANTÔNIA DA COSTA MARQUES", ANTÔNIA DA COSTA MARQUES, ELIOL VIEIRA DE ARAÚJO, ANA EDITE PEREIRA DA SILVA ARAÚJO, RAIMUNDA HONÓRIO DE SOUSA
Advogado(s): RENILDO VIEIRA CAMINHA(OAB/PIAUÍ Nº 7267), JOEL BORGES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11775), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição dos requeridos manifestando o desinteresse na autocomposição.

14.11. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023078-91.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: JOSE AMERICO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.12. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007776-42.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GENILSON LOPES DE CARVALHO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/SÃO PAULO Nº 324495), MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): "Manifeste-se a parte autora(s) sobre levantamento contábil do débito apresentado pelo Contadoria deste Fórum, às fls. 290/291, no prazo de 5 (cinco) dias."

14.13. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013234-83.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA DOS REMEDIOS NUNES BARBOSA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficicial de justiça. à(s) fl(s). 195v .

14.14. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014755-34.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 21482), ANA PAULA GOMES CORDEIRO(OAB/MARANHÃO Nº 9987)
Executado(a): FRANCISCA SILVANA DE ALMEIDA LIMA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente/autora as custas finais no valor de R$ 88,29, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.15. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026225-67.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): TANARA LUANA SOARES CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 4866), CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526), LUISA VARGAS VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8094)
Réu: MANOEL FERREIRA SOUSA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente/autora as custas finais no valor de R$ 114,45, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.16. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030321-86.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: CLAUDIA MARIA DE SOUSA LIMA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente/autora as custas finais no valor de R$ 88,29, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.17. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018612-20.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: LETICIA DE SOUSA FERNANDES
Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5304)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 81-84 .

14.18. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000246-45.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO N° 21678)
Executado(a): AGROINDUSTRIAL SUPREMA LTDA, LUIZ LEITE DA ROCHA FILHO, JOSE EUDES DE ALENCAR ROCHA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
DECISÃO de fls. 118/119: Nesse diapasão, constato que a execução aparentemente está aparelhada por documento elencado por Lei com força executiva (cédula de crédito bancário fls. 07/08), não detectando qualquer vício que impeça o seu normal trâmite. Assim, não havendo aparentemente qualquer vício no título executivo ou na execução que impeça seu normal andamento, rejeito a exceção de pré-executividade, pelos motivos de direito acima contidos.

14.19. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002922-48.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: DANIELLE RAFAELLE DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 53v .

14.20. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023142-67.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ALMIR COELHO JUNIOR -ME
Advogado(s): ANTONIO MARIA DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11673)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: ?Vistos? De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 5 (quinze) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento e consequente extinção do processo sem resolução mérito, nos termos do art. 321, § único, c/c art. 485, I, do CPC)."

14.21. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010079-87.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A, ELIANE MORAES
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911)
Réu:
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s).

75v .

14.22. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022182-14.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TADEUS DOS SANTOS ROCHA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
DESPACHO:?Vistos? De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 5 (quinze) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento e consequente extinção do processo sem resolução mérito, nos termos do art. 321, § único, c/c art. 485, I, do CPC)."

14.23. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022250-32.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO NUNES DA SILVA
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Réu: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394)
SENTENÇA:"Era o que me cumpria relatar. Passo a decidir. Sabe-se que o interesse processual de agir se constitui no binômio necessidade e utilidade, devendo a demanda ser necessária - assim entendida como a forma encontrada para uma possível satisfação do direito pleiteado - para ser apreciada pelo Poder Judiciário, bem como, ao menos em tese ser capaz de trazer algum proveito à parte autora (utilidade). Paga a integralidade da dívida descrita na inicial, o presente feito, pois, perdeu o seu objeto. Assim, revela-se desnecessário o prosseguimento desta ação, devendo, por isto, ela não mais existir, exigindo-se, assim, a sua extinção por falta de uma das condições da ação, carecendo a parte autora, portanto, de interesse processual. Sendo uma das condições da ação, a falta de interesse processual de agir deve ser apreciada a qualquer tempo e grau de jurisdição, podendo, inclusive, ser decretada de ofício pelo magistrado. Portanto, a ação que quando de seu ajuizamento demonstrava-se necessária, agora não mais o é. Ante o acima exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC, por falta de interesse processual. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais, inclusive as de ingresso, devendo essas ultimas, serem restituídas à parte autora. Condeno a parte ré no pagamento de 10% do valor da causa a título de honorários de sucumbência, pois deu causa ao surgimento desta ação. Transitada em julgado a presente sentença, pagas as custas, arquivem-se este feito com a devida baixa na distribuição, caso nenhuma das partes requeira execução no prazo de seis meses. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

14.24. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003296-60.1999.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA POLINTER
Indiciado: GENESIO GOMES DA ROCHA NETO
Vítima: MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA COSTA NETO, MANOEL FELIX SOARES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **GENÉSIO GOMES DA ROCHA NETO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de TERESA GOMES DA ROCHA , residente e domiciliado(a) em RUA ANTONIO CASTRO FRANCO 584, FÁTIMA, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "*Ex positis*, acolho o parecer Ministerial e **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do réu **GENÉSIO GOMES DA ROCHA NETO**, nos termos dos arts. 107, IV, e 109, III, ambos do CPB ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

14.25. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0021175-02.2007.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA SOUSA
Vítima: A SOCIEDADE, CHARLES NASCIMENTO DOS SANTOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA SOUSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de RAIMUNDA MORENA SOARES DA SILVA SOUSA e MANOEL FRANCISCO SOUSA, residente e domiciliado(a) em RUA SANTO ANDRE, 4438, NOVO HORIZONTE, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Ex positis, acolho o parecer Ministerial e **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do denunciado **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA SOUSA**, em face da morte deste, e o faço com fulcro art. 107, I, do CPB c/c art. 62, do CPP". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

14.26. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003707-10.2016.8.18.0140
Classe: Inventário

Inventariante: PEDRO CARVALHO BORGES, MARIA DE LOURDES BORGES AGUIAR, MARIA CELIA GUIMARÃES BORGES, ERNANI AGUIAR, MARINA MARIA GUIMARES BORGES, FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES NETO, LARISSA MARIA GUIMARÃES BORGES, ADAILTON MAGALHAES LIMA, OMAR ROBERTO ROSAS PARRILA
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Inventariado: MARIA ALICE BORGES
Advogado(s):
Ato Ordinatório: Intime-se a advogada do inventariante para recolhimento das custas da Carta Precatória a ser enviada a Comarca de Fortaleza-CE, para citação da herdeira ANA MARIA CAVALCANTE DE VASCONCELOS e seu esposa, conforme relação de herdeiros nas primeiras declarações, não habilitada nos autos.

14.27. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0006909-88.1999.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCO ALBERTO BONFIM CAMPELO, MARIA AUGUSTA BOMFIM CAMPELO LIMA, MARIA JOSE CAMPELO DE CARVALHO
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525), ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820), MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874)
Inventariado: LUIZA BEZERRA BONFIM(FALECIDA)
Advogado(s): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223)
DESPACHO: Intimem-se as partes para se manifestem acerca do laudo de avaliação de fls. 328/332, querendo, no prazo de 15(quinze) dias a teor do que dispõe o art. 635 do NCPC. Cumpra-se.

14.28. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0020390-93.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DOS REMEDIOS OLIVEIRA
Advogado(s): GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3646)
Inventariado: LUIS PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Embora tenham sido recolhidos valores referentes às custas inicias no presente feito, não foi tido como parâmetro, para tanto, o valor do monte mor. Assim, considerando que o valor atribuído à causa em ações sucessórias corresponde ao valor do espólio, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para o cálculo das custas iniciais complementares obser vando a base de cálculo utilizada às fls. 29, fazendo a dedução da quantia já paga (fls. 14). Após o retorno dos autos, intime-se a inventariante para comprovar o recolhimento do valor, bem como para colacionar documento legível em substituição ao que repousa às fls. 49/52, no prazo de 15(quinze) dias.

14.29. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0017944-30.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: V.L. P. DO N., J. L. P. A.
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1824)
Requerido: J. F. A.
Advogado(s): HIPOLITO DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12404)
DESPACHO: Intimem-se os advogados da autora e requerido para conhecimento dos cálculos atualizados.

14.30. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

7ª Publicação
PROCESSO Nº: 0012019-43.2014.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: REGINA DUARTE DA SILVA CASTRO
Réu: FABIO CESAR DE CASTRO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por REGINA DUARTE DA SILVA CASTRO, Brasileira, casada, empregada doméstica, portadora da RG Nº 1.223.261 SSP/PI., CPF Nº 497.569.743-20, residente e domiciliada na rua São Miguel nº 4450, Bairro Santa Luzia, nesta capital em face de FABIO CESAR DE CASTRO, brasileiro, casado, profissão ignorada, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de outubro de 2016 (27/10/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.31. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0016428-28.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: WALDECK LEITE NERY
Advogado(s): GERMANA MELO BEZERRA DIOGENES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 11352)
Interditando: VITORIA ANDRADE NERY
Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **VITORIA ANDRADE NERY, brasileira, solteira, residente e domiciliada em RUA MARECHAL DELSON DA FONSECA NR 4157, RECANTO DAS PALMEIRAS, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0016428-28.2015.8.18.0140 em trâmite pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **WALDECK LEITE NERY**, Brasileiro ,casado, residente e domiciliado em RUA MARECHAL DELSON DA FONSECA NR 4157, RECANTO DAS PALMEIRAS, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, ANTONIA PEREIRA DE SOUSA SANTANA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 25 de outubro de 2016.
ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.32. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº: 0025053-51.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: AMANDA OLIVEIRA FERRAZ DE PAIVA
Advogado(s): JONNAS RAMIRO ARAUJO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9038)
Interditando: FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO, , Brasileiro** filho de FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA e RAIMUNDA CHAVESRODRIGUES, portador da RG nº 105.111.163-9 e CPF nº 306.319.983-49, residente e domiciliado em RUA PAISSANDU 1981 CENTRO, CENTRO, TERESINA - Piauí**, filho FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEOIRA e RAIMUNDA CHAVES RODRIGUES , residente e domiciliado(a) em RUA PAISSANDU 1981 CENTRO, CENTRO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0025053-51.2015.8.18.0140 em trâmite pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador AMANDA OLIVEIRA FERRAZ DE PAIVA,"Brasileira, portadora da RG nº3.449.048 SSP/PI e CPF n] 043.134.673-94 , filha de CARMINDA FERRAZ DE PAIVA OLIVEIRA e FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO, residente e domiciliado(a) em RUA PAISSANDU 1981, CENTRO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANTONIA PEREIRA DE SOUSA SANTANA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 14 de novembro de 2016.
ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.33. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0000803-85.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO 13ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réus: J. H. O. B; e C. C. P.
Advogado(s): LEANDRO MENDES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4089), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº), JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUÍ Nº 11157)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO os doutos advogados habilitados no processo em epígrafe, para a Audiência de Instrução e Julgamento, que ocorrerá no dia 06/DEZEMBRO/2016, às 08h30, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTA UNIDADE JUDICIÁRIA. Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial/Secretário, o digitei.

14.34. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0014261-58.2003.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: PAULO BORGES DA SILVA
Vítima: DEUSDETE ALVES - FALECIDO
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 05(CINCO) DIAS
O (A) Dr (a). ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **PAULO BORGES DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DA LUZ BORGES DA SILVA e ANTONIO MENDES DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA GUARACY F. E. SILVA, 1928 LOTE 10, PEDRA MOLE, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO,** do despacho de fls. 222, para que o referido acusado se nabufeste no prazo de 05(cinco), dias, sobre o silêncio do senhor Leôncio Coêlho, advogado regularmente constituído para patrocinar sua defesa, a fim de informar se o causídico continua atuando na ação ou quanto à nomeação de njovo defensor. Em caso de não indicação de advogado pelo acusado, no prazo mencionado acima, encaminhe-se os autos à Defensoria Pública para se manifestar. Dado e passado na Secretaria do Tribunal do Júri aos ctorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Evangelista Antônio da Luz, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 14 de novembro de 2016.
ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO

Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

14.35. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0029127-22.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI - DELEGACIA DE HOMICIDIOS, MINISTÉRIO PÚBLICO 14ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: ALAN ANTONIO DE MENDONÇA
Advogado(s): ANDERSON DE MENESES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7669)
AVISO DE INTIMAÇÃO
De ordem do Doutor ANTONIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado ANDERSON DE MENESES LIMA, brasileiro, inscrito na OAB/PI sob nº 7669, para Audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal nº 0029127-22.2013-8.18.0140 ? Qualificado Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra DIEGO DA SILVA PEREIRA, em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 07/DEZEMBRO/2016, às 10:30 horas, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim deSousa Neto, Praça Edgard Nogueira, Centro Cívico, 5º Andar, Bairro Cabral, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis(14.11.2016). Eu, ___ (Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

14.36. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0015143-63.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: DENYO LUCAS DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): MARIA JEANE DE ALMONDES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9159)
De ordem do Doutor, ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP c/c o art. 1º do Provimento nº007/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça, a Douta Advogada, MARIA JEANE DE ALMONDES SOUSA, inscrita na OAB/PI, sob o Nº9159, para comparecimento da Audiência de Instrução e Julgamento no dia 15 de dezembro de 2016, às 08h30, a ser realizada na Sala das Audiências da 1ª Vara do Tribunal do Júri localizada no 5º andar, Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, Bairro Cabral, desta Capital, na Ação Penal em epígrafe, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, em trâmite neste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª vara do Tribunal do Júri, aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis(14.11.2016). Eu, _____(Evangelista Antônio da Luz), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

14.37. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002320-72.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CELSO SOARES PEREIRA
Advogado(s): MARIANNA BENIGNO SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4558), LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 3000/98)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
SENTENÇA: "Com estes fundamentos, julgo EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com arrimo no art. 485, VI, do CPC, por falta de interesse processual. Custas pelo requerente."

14.38. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014909-57.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): IVALDO CARNEIRO FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3160)
Réu: MARIANO GIL CASTELO BRANCO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Diante do exposto JULGO procedente, o pedido inicial,mantendo assim inalterada a medida liminar, uma vez que a revelia faz presumir aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, na forma preconizada no artigo 344 o Código de Processo Civil e estes acarretam as consequencias jurídicas apontadas na inicial.
Condeno a parte Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios na ordem de 10% (dez por cento) do valor da condenação.

14.39. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0022566-16.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SERVI-SAN VILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogado(s): GUSTAVO FURTADO LEITE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5368)
Réu: FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - FUESPI
Advogado(s):
DESPACHO: Mantenho a decisão agravada por seus proprios fundamentos. Cumpra-se a decisão de fls. 554/559. Intime-se. Teresina 06 de dezembro de 2012. OTON MARIO JOSÉ LUSTOSA Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Publica de Teresina.

14.40. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004718-11.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Sobre a contestação, diga a parte autora (RÉPLICA) no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos se for o caso.

14.41. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001131-15.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO DA CRUZ PIRES CARDOSO
Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAIU
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Sobre a contestação, diga a parte autora (RÉPLICA), no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos se for o caso. Teresina 09/11/15.

14.42. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014654-02.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: RAYANNE LORENA FARIAS ROCHA
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1635-E)
Impetrado: DIRETOR GERAL DO COLEGIO SANTA HELENA, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal."

14.43. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012668-23.2005.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: FRANCISCO ALVARENGA CAVALCANTE, JOSE FRANCISCO COUTINHO DOS SANTOS, PAULO DA SILVA LOPES
Advogado(s): HOMERO GUSTAVO RODRIGUES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 2408)
Impetrado: ANTONIO FRANCISCO SOARES CAMPOS, HILTON BATISTA FERREIRA, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Advogado(s): HOMERO GUSTAVO RODRIGUES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 2408)
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo IMPROCEDENTE a ação proposta e denego a segurança pleiteada. Sem honorários advocatícios (art.25 da Lei 12.016/09 Súmula 512 do STF; Súmula 1058 do STJ.

14.44. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013150-63.2008.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: JOAO FREIRE NOVAES
Advogado(s): FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5041)
Impetrado: PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOCAO DE EVENTOS-NUCEPI DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-UESPI
Advogado(s):
Recolha a parte impetrante as custas finais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.45. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0019410-30.2006.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Requerente: MARIA DA PAZ ALVES SILVA BARROS-ME
Advogado(s): LUIS MOURA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2969)
Requerido: DIRETOR DA UNIDADE DE FISCALIZAÇAO DA SEFAZ-UNIFIS
Advogado(s): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5397)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, hei por bem confirmando a medida liminar, conceder a segurança por entender que a situação fática da Impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, continuar com a inscrição junto ao Fisco Estadual, com o número e seus demais efeitos. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ, Finalmente, e de acordo com os arts. 11 e 12, paragrafo único, da referida lei (LMS), determino que seja encaminhada cópia desta decisão á autoridade coatora e a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independetemente de recurso voluntário.

14.46. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0022485-62.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: WALTERDES ALVES SARAIVA
Advogado(s): JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11164), ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
Réu: FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, LUCIANO NUNES SANTOS FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, tendo em vista que não foi indicada na decisão ora impugnada nenhuma contradição, obscuridade omissão ou erro material a ser sanad (art. 1022, I, II e III, CPC, NÃO RECONHEÇO os presentes embargos. Por consequencia, mantenho a decisão por seus proprios fundamentos.

14.47. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009350-13.1997.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: ASSOCIACAO DOS USUARIOS DA CEASA DO PIAUI-ASSUCEPI.
Advogado(s): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 56)
Impetrado: PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PIAUI S/A
Advogado(s):
Recolha a parte impetrante as custas finais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.48. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020749-82.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLA MOURA FERREIRA
Advogado(s): JOAREZ LEITE XIMENES(OAB/PIAUÍ Nº 7377), PABLO RUBEM REGO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7535), ANTONIO DE PÁDUA REGO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6235)
Réu: ANTONIO VALTER MORAES DA SILVA, SILVANA DE SOUSA TRIGUEIRO
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 52600)
Publicação de Sentença fls.84/88 no DJ/PI. " Vistos etc, (...) ante o exposto, com base no artigo 269, I do CPC, julgo procedente o pedido formulado pela parte autora, AUTORIZANDO o depósito em juízo do restante a ser paga pela Requerente, para quitação do bem, no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). CONCEDENDO a Requerente a adjudicação compulsória do imóvel discriminado na exordial, condicionando a expedição do competente mandado de adjudicação, a juntada da guia de recolhimento do depósito. Condeno, os Requeridos à pagarem a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor da transação. ficando autorizada a expedição de alvará pela Secretaria, em favor dos Requeridos. Condeno, ainda, os Requeridos ao pagamento de custas processuais e em honorários na base de 15% (quinze por cento) do valor da transação. P. R. I e Cumpra-se. Em, 15/08/13. Dr.José Ramos Dias Filho - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível."

14.49. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0027652-65.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: S. S. L.
Advogado(s): CAIO IATAM PÁDUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
Réu: P. F. B. L.
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Assim, defiro a inicial, e, consequentemente, fica o autor desonerado da obrigação de prestar alimentos ao requerido. Oficie-se ao órgão indicado no petitório de fls. 33, para cumprimento desta decisão. Custas na forma da lei. P. R. I. Teresina, 3 de outubro de 2014.

14.50. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0027652-65.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: S. S. L.
Advogado(s): CAIO IATAM PÁDUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
Réu: P. F. B. L.
Advogado(s):
DESPACHO: Cumpra-se a parte final da sentença proferida às fls. 39. Intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder ao recolhimento das custas complementares, sob pena de inscrição em dívida ativa. Escoado o prazo, em não havendo pagamento, expeça-se certidão circunstanciada, remetendo-se a Fazenda Pública Estadual, via sua Procuradoria, após arquivem-se estes autos observando-se todas as formalidades legais. Cumpra-se. Teresina, 26 de agosto de 2016.

14.51. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001352-81.2003.8.18.0140
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: MARIA DAS GRACAS CARVALHO LEAL
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067)
Arrolado: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067)
Requerentes: MARIA CELIA GUIMARAES BORGES, MARINA MARIA GUIMARAES BORGES, LARISSA MARIA GUIMARAES BORGES e FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES NETO
Advogados: PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB PIAUI 3184 e EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB PIAUI 10995)
Sobre o teor da petição de fls. 328/322, intimem-se os requerentes nominados as fls. 286/287 e 310, para fins de manifestação, no prazo de 10(dez) dias, ressaltando que existem também diversos herdeiros habilitados nos autos as fls. 13/15.

14.52. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015810-98.2006.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA GUADALUPE UCHOA ARRUDA
Advogado(s): CESAR RONEY GONCALVES DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13321)
Converto o julgamento do feito em diligência e determino a secretaria que proceda a intimação da parte autora, via advogado para, no prazo de 20(vinte) dias, adotar as seguintes providências:A) apresentar demonstrativo das despesas mensais realizadas com o curatelado José Edson Arruda;b) juntar aos autos comprovantes dos rendimentos mensais/anuais percebidos pelo curatelado, bem como certidão de casamento da curadora e curatelado para fins de verificação do regime de casamento celebrado;c) proceder a atualização da avaliação dos bens referidos nos autos, tendo em vista o lapso temporal decorrido desde a ultima avaliação realização, ressaltando da necessidade da apresentação de apenas uma avaliação feita por quaisquer das imobiliárias desta localidade.

14.53. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0026852-66.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: SAMARA DA COSTA SOBRAL
Advogado(s): IVIANE ALCANTARA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9100)
Interditando: RAIMUNDA CLAUDETE RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Desta feita, julgo extinto o pedido de sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do C.P.C., porque o Autor desistiu da ação. (...). Cumpridas as formalidades, arquive-se. Teresina, 17 de março de 2015.

14.54. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0002194-66.2000.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: JOAO BATISTA DE CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5017)
DESPACHO: Intime-se o advogado que patrocina a defesa do acusado para, no prazo de 5 dias, apresentar rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5, podendo, ainda, no mesmo prazo, juntar documentos e requerer diligências

14.55. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006462-51.2009.8.18.0140
Classe: Reclamação
Requerente: JOSE SOARES MARREIROS FERRAZ
Advogado(s): SERGIO RICARDO DE CARVALHO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 1802)
Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Convalido os atos reprisados. Ouça-se o MP. Em, 11/11/2016. João Gabriela Baptista Furtado

14.56. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027205-82.2009.8.18.0140
Classe: Reclamação
Requerente: BRUNO DE SOUSA FILHO
Advogado(s): MIRELA MENDES MOURA GUERRA (OAB/PIAUÍ Nº 3401)
Requerido: FAGEP/ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
"(...) Ouça-se o autor sobre a manifestação do Estado do Piauí. Em, 11/11/2016. JOão Gabriel Baptista Furtado."

14.57. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027481-06.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JONAS BRAGA DE SOUZA VIANA
Advogado(s): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428)
Réu: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS - CPO
Advogado(s):
Intime-se o autor para falar sobre o pedido de fls. 83. Em, 11/11/2016. João Gabriel Baptista Furtado. Juiz de Direito.

14.58. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002142-75.1997.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALDENIRA RAILDA DE CARVALHO E SILVA, MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO MACEDO
Advogado(s): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (OAB/PIAUÍ Nº 1457), MARTIM FEITOSA CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 2267), SYLVIA HELENA NUNES MIRANDA (OAB/PIAUÍ Nº 2858), FERNANDA DE ARAUJO CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 5378)
Requerido: SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI-SEFAZ, ESTADO DO PIAUI -POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
"Tratando-se de condenação em obrigação de dar (pagar) a execução cumprimento pressupõe a apresentação de minuta do cálculo atualizado dos valores cobrados. Imtime-se a credora para adotar as providências cabíveis. Em, 11/11/2016. João Gabriel Baptista Furtado. Juiz de Direito."

14.59. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027600-30.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SAMUEL SOARES CAMPOS NOGUEIRA
Advogado(s): LUCIANA CAMPOS LEÓDIDO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14217)
Réu: DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DO PIAUI - IASPI, INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ (IASPI)
Advogado(s): -
"Decisão Interlocutória: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos acima explicitados, CONCEDO, EM PARTE, com base no poder geral de cautela, a medida de urgência pleiteada na exordial para determinar que a autoridade coatora, custeie a cirurgia do impetrante, SAMUEL SOARES CAMPOS NOGUEIRA e todas as suas despesas, de acordo com o orçamento enviado. 3- PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA Defiro o pedido de gratuidade da justiça, nos termos disciplinados no art. 98 do Novo Codigo de Processo Civil. Notifique-se a autoridade coatora para que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sendo encaminhadas as cópias da inicial e demais

documentos que a acompanham. Dê-se ciência da presente decisão ao órgãos de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingressem no feito. INTIME-SE. TERESINA, 11 de novembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

14.60. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026306-74.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: YARA SILVEIRA COSTA, ILANA MARIA DO ESPIRITO SANTO, MARIA DE JESUS MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s): JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11164), ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
Réu: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA
Advogado(s): JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7489)
"(...)Ressalte-se que na via mandamental, se não houver prova pré-constituída hábil, não há como acatar as alegações apresentadas, diante da impossibilidade de se promover dilação probatória em sede de mandado de segurança. Pelo exposto, DENEGO A SEGURANÇA pleiteada, não possuindo as impetrantes direito subjetivo à nomeação no cargo pleiteado. Condeno as impetrantes nas custas judiciais, já recolhidas. Sem honorários advocatícios. P.R.I. TERESINA, 11 de novembro de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

14.61. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011211-19.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROSA MARIA DE ARAUJO
Advogado(s): SAVIO DE ARAUJO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9489), JOSE ALVES DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10613)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
"(...) Ante o exposto, com fundamento nas razões acima explicitadas, em consonância com o parecer do Ministério Público, hei por bem julgar o pedido PROCEDENTE, em parte, divergindo tão somente com relação ao valor pleiteado pela autora; para assim condenar o ESTADO DO PIAUÍ a pagar a ROSA MARIA DE ARAÚJO, a título de danos morais a importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e pagar também, a título de danos materiais (lucros cessantes) o valor correspondente a 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente em cada ano, desde a data do ato ilícito e até a data em que ao adolescente completaria 65 (sessenta e cinco) anos ou até que a beneficiária venha a falecer, momento em que se interromperá a pensão. Sobre os valores deverá ser acrescido juros de mora de 1,0 % (um por cento) ao mês e correção monetária a contar da data do evento, nos termos das Súmulas nº 43 e 54, do Superior Tribunal de Justiça. Em virtude da sucumbência, condeno o ESTADO DO PIAUÍ em honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, conforme determina o art. 85, § 3º, II, do CPC. Sem custas, em razão de o processo ter tramitado sob o pálio da justiça gratuita. Finalmente, em observância ao art. 496, inciso I, do CPC, determino a remessa de ofício ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens deste juízo. P. R. I. TERESINA, 11 de novembro de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

14.62. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007164-12.2000.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO CARMO CAFE BARROSO DE OLIVEIRA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1046)
Requerido: DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI
Advogado(s): WALDIR SOUSA MACEDO
"Despacho: Vistos etc. Intime-se as partes da devolução dos autos. Em, 04.11.2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

14.63. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015861-51.2002.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: CLEBER MAURIZ LIRA
Advogado(s): LOURENCO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2746)
Impetrado: MAGNIFICA REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI
Advogado(s):
"Sentença: (...) Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA ao impetrante Cleber Mauriz Lira, mantendo a liminar concedida, para validar sua matrícula nas disciplinas do curso de direito, no ano de 2001. Sem condenação em custas ou honorários, estes em atendimento ao teor da Súmula STF n. 512. Finalmente, e de acordo com o art. 14, §1º, da referida lei (LMS), determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. P. R. I. Teresina, 04 de novembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

14.64. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008550-91.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUCIANO NUNES SANTOS
Advogado(s): GEORGIA FERREIRA NUNES MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 4314)/ GIOVn F. M. NUNES SANTOS (OAB/PI 3646)
Requerido: UNIAO FEDERAL
Advogado(s): VALERIO DE FREITAS MENDES
"Sentença: (...) Por tais razões, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO, para INDEFERIR o pedido de isenção do pagamento de IRPF para o autor, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC. Condeno o autor nas custas processuais, já recolhidas, e em honorários advocatícios, fixados estes em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. P. R. I. Teresina, 10 de novembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

14.65. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004959-73.2001.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: MARIA DO PERPETUO SOCORRO SALES VERAS

Advogado(s): JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 2021)
Impetrado: DETRAN-PI - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ANIBAL MOREIRA VIANA
"Sentença: (...) Por tais razões, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Sem honorários, consoante dispõe o art. 25 da Lei nº 12.016/2009. Condeno o DETRAN/PI no ressarcimento nas custas processuais antecipadas pelos autores, em razão do princípio da causalidade, nos termos do art. 82 do CPC. Cinge-se a condenação do órgão às custas processuais adiantadas pela impetrante, ou seja, não se trata de condenação a eventuais custas remanescentes, mas sim ao reembolso daquelas adiantadas em razão do ajuizamento da ação. Desnecessária Remessa de Ofício, considerando que não houve procedência da ação (Lei n. 12.016/09, art. 14, §1º) e o valor da condenação é inferior a 500 (quinhentos) salários-mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. P. R. I. Teresina, 04 de novembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

14.66. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010534-04.1997.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: THE - CONSTRUCOES LTDA.
Advogado(s): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 56/88/ MARIA LAURA LOPES ELIAS (OAB/PI 3452)/ MARCELA DO LAGO B. MONTEIRO (OAB/PI 4616)/ LEONARDO GOMES RIBEIRO GONÇALVES (OAB/ 2962)
Réu: DER
Advogado(s): LAURA ROSA MARQUES COSTA DA SILVA (OAB/PI 1603)
"Despacho: Em atendimento à solicitação contida no Ofício nº 686/2016, extraído da Requisição de Precatório- Processo nº. 001.96.002675-5, com o propósito de dirimir acerca da titularidade dos honorários sucumbenciais, considerando a certidão anexa, na qual há notícia de que quatro advogados: Joaquim Barbosa de Almeida Neto, Leonardo Gomes Ribeiro Gonçalves, Maria Laura Lopes Elias e Marcela do Lago B. Monteiro, simultaneamente, acompanham e peticionam na ação, intime-se os advogados nominados para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar manifestação sobre os honorários discutidos. Cumpra-se. Teresina, 11 de novembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

14.67. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000161-98.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Réu: ELIANE PONTES HAGERAU
Advogado(s):
"(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, convertendo o pedido de nunciação de obra nova em demolitória para determinar a demolição da obra irregular, ás expensas do requerido, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa cominatória de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao dia, até o limite do valor do imóvel, sem prejuízo de outras medidas necessárias ao cumprimento da ordem, como requisição de força policial, nos termos do art. 536 e seguintes do atual CPC. (...). Teresina, 14 de novembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista."

14.68. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023214-59.2013.8.18.0140
Classe: Nunciação de Obra Nova
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): JOSE WILSON F DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2516)
Réu: JESUINA DE BRITO RIBEIRO
Advogado(s): -
"Decisão: (...) Portanto, presentes os requisitos do art. 300 NCPC, CONCEDO a liminar pleiteada e determino o embargo judicial da obra referida na inicial, devendo o Oficial de Justiça designado lavrar o competente auto, descrevendo minuciosa e detalhadamente o estado em que se encontra a obra e intimando, em seguida, o Construtor ou Operários para paralisá-la, devendo também citar o proprietário da obra para contestar a presente ação, no prazo de 15 dias. Intime-se e CUMPRA-SE. Teresina, 14 de novembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

14.69. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006866-92.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO SERGIO MEDEIROS DOS SANTOS
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
"(...) Isto posto, por tudo do que consta nos autos, JULGO PROCEDENTE a p. Ação, para determinar que o Estado do Piauí proceda a nomeação e posse do autor no cargo de nível superior de Médico Veterinário, com lotação onde se encontrar a vaga existente, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa cominatória de R$ 1.000,00 (mil reais), até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Diante da isenção de custas para o Estado do Piauí, condeno este apenas em honorários advocatícios de 10% sobre o valor atribuído à causa. Finalmente, e de acordo com o art. 496 do CPC, não sendo possível aferir o valor da condenação, determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. P.R.I. Teresina, 14 de novembro de 2016. TERESINA, 14 de novembro de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

14.70. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025659-45.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADINALVA DARIS DE CARVALHO
Advogado(s): AMANDA MAISA MOURA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14250)
Réu: SUPERINTENDÊNCIA DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES DA SILVA
Advogado(s): -
"Decisão Interlocutória: (...) Assim sendo, determino que se mantenha o pagamento de 7,5% para autora, reduzindo o beneficio da esposa Maria José de Oliveira Lopes da Silva, para apenas 50% do benefício, sendo o restante de 42,5% depositado em uma conta vinculada. Defiro o pedido de gratuidade da justiça, nos termos disciplinados no art. 98 do Novo Código de Processo Civil. Tendo em vista que este Juízo privativo da

Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. CITEM-SE as partes rés para apresentarem contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC. Teresina, 14 de novembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

14.71. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007704-50.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICÍPIO DE TERESINA
Advogado(s): THYAGO RIBEIRO SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 3702)
Réu: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA
Advogado(s):
"(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, convertendo o pedido de nunciação de obra nova em demolitória para determinar a demolição da obra irregular, às expensas do requerido, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa cominatória de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao dia, até o limite do valor do imóvel, sem prejuízo de outras medidas necessárias ao cumprimento da ordem, como requisição de força policial, nos termos do art. 536 e seguintes do atual CPC. (...). Teresina, 14 de novembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

14.72. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004662-61.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Réu: JOAO ANTONIO ALVES
Advogado(s):
"(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, convertendo o pedido de nunciação de obra nova em demolitória para determinar a demolição da obra irregular, às expensas do requerido, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa cominatória de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao dia, até o limite do valor do imóvel, sem prejuízo de outras medidas necessárias ao cumprimento da ordem, como requisição de força policial, nos termos do art. 536 e seguintes do atual CPC. (...). Teresina, 14 de novembro de 2016. João gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

14.73. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026542-65.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS VIANA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1834)
Réu: UBIRAJARA MACHADO RODRIGUES
Advogado(s):
"(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, convertendo o pedido de nunciação de obra nova em demolitória para determinar a demolição da obra irregular, às expensas do requerido, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa cominatória de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao dia, até o limite do valor do imóvel, sem prejuízo de outras medidas necessárias ao cumprimento da ordem, como requisição de força policial, nos termos do art. 536 e seguintes do atual CPC. (...). Teresina, 14 de novembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

14.74. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010734-83.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NOEL MELO
Advogado(s): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAUÍ Nº 1675)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ (IAPEP) - PLAMTA
Advogado(s):
"(...) À luz destas considerações, JULGO PROCEDENTE a ação, para confirmar a liminar concedida, extinguindo o feito nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. (...). Teresina, 14 de novembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista."

14.75. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010208-53.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FERNANDO WILSON NUNES ALVES DA SILVA
Advogado(s): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAUÍ Nº 1675)
Requerido: IAPEP / PLAMTA - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
"(...) À luz destas considerações, JULGO PROCEDENTE a ação, para confirmar a liminar concedida, extinguindo o feito nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. (...). Teresina, 14 de novembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

14.76. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007846-78.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GUSTAVA PINHEIRO DIAS
Advogado(s): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAUÍ Nº 1675)
Requerido: IAPEP / PLAMTA - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
"(...) À luz destas considerações, JULGO PROCEDENTE a ação, para confirmar a liminar concedida, extinguindo o feito nos termos do art. 487, inciso I, do Codigo de Processo Civil. (...). Teresina, 14 de novembro de 2016. João gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

14.77. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001511-97.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s): RAIMUNDO EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 1510)
Réu: FIXAR VEICULOS LTDA
Advogado(s):
"(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, convertendo o pedido de nunciação de obra nova em demolitória para determinar a demolição da obra irregular, às expensas do requerido, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa cominatória de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao dia, até o limite do valor do imóvel, sem prejuízo de outras medidas necessárias ao cumprimento da ordem, como requisição de força policial, nos termos do art. 536 e seguintes do atual CPC. (...). Teresina, 14 de novembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

14.78. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019133-67.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Réu: JEAN ABRANTES VELOSO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora INTIMADA por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias informar o novo endereço do réu, conforme documento devolvido pelos CORREIOS.

14.79. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013067-71.2013.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: CABRAL GAMA IMOBILIARIA
Advogado(s): NAYRA DANIELLE ALMEIDA RIEDEL(OAB/PIAUÍ Nº 11450)
Réu: SILVANA APARECIDA MULLER
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora INTIMADA por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias informar o novo endereço do réu, conforme documento devolvido pelos CORREIOS.

14.80. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017650-02.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO VITOR DE SOUSA COSTA ME
Advogado(s): ANNA VITÓRIA ALCÂNTARA FEIJÓ(OAB/PIAUÍ Nº 5337)
Réu: TUBOMASTER DO BRASIL LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora INTIMADA por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias informar o novo endereço do réu, conforme documento devolvido pelos CORREIOS.

14.81. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022369-66.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE CARLOS LOURENCO ALVES, BRAZAO AVICULTURA E PECUARIA LTDA
Advogado(s): DISLANDIA SALES RODRIGUES BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8478)
Requerido: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): RAQUEL SILVÉRIA FONTENELE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8326), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO DE FL. 153: "Vistos etc. Redesigno audiência retro para o dia 17/02/2017, às 9:30h, neste juízo. Int. Cumpra-se."

14.82. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026185-80.2014.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA MEDIANEIRA ARAUJO LEAL
Advogado(s): LIVIA BARBOSA BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 11550)
Usucapido: CARTORIO DE IMOVEIS DO 4 OFICIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMOVEIS
Advogado(s): DANIELLA OLIVEIRA FARIA EULÁLIO(OAB/PIAUÍ Nº 12716), MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874)
Ficam intimadas as partes por seus advogados para audiencia de Instrução e julgamento designada para o dia 24/01/2017, as 10:30.

14.83. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021987-68.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900-A)
Requerido: FRANCISCO ANTONIO NUNES PIMENTEL
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Ficam INTIMADAS as partes por seus advogados para manifestarem-se sobre o proposta de honorarios do perito no prazo de 10(dez) dias.

14.84. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011542-88.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ELIANE P SAMPAIO MERCADINHO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte AUTORA por seu advogado as custas relativas à expedição da EDITAL, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 14 de novembro de 2016
JOAO BATISTA DE MORAIS
Analista Judicial - Mat. 4151135

14.85. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019465-29.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
Advogado(s): JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 7763)
Réu: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado par no prazo de 15 (quinze) dias pagar as custas iniciais juntando comprovante de pagamento.

14.86. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010572-88.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENIVAL JORGE DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7318)
Réu: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos, etc. Em consonância ao disposto no Código de Normas e nos termos do provimento Nº 02/2001, ambos d CGJ/PI, ambos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, fica a parte autora intimada para o recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de baixa e arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida Ativa do Estado. Caso não efetue o pagamento da taxa de preparo e baixa, oficie-se à procuradoria Geral do estado do Piauí.

14.87. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006033-84.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CAROLINE DE SOUZA RODRIGUES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s):
Ato Ordinatório(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)INTIMAR a parte autora , para no prazo de 05(cinco) dias, informar endereço completo da requerente, Caroline de Souza Rodrigues, ora peticionado incompleto na inicial, para dar prosseguimento ao despacho junto aos feitos.TERESINA, 14 de novembro de 2016CLÉLIA JANE SOUSA DE QUEIROZAnalista Judicial - 1127349

14.88. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023438-31.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO CITIBANK S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Executado(a): JORGE ABDALA CURY NETO
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado pra no prazo de 10 (dias) dizer sobre a certidão do oficial de justiça.

14.89. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Republicar por incorreção
Processo nº 0022369-66.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE CARLOS LOURENCO ALVES, BRAZAO AVICULTURA E PECUARIA LTDA
Advogado(s): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 56), JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 56-B), DISLANDIA SALES RODRIGUES BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8478)
Requerido: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): RAQUEL SILVÉRIA FONTENELE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8326), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHODE FL. 153: "Vistos etc. Redesigno audiência retro para o dia 17/02/2017, às 9:30h, neste juízo. Int. Cumpra-se."

14.90. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016355-22.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSELITA BORGES DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seus advogado para no prazo de 10(dez) dias, pagar as custas inciais e juntar o comprovante sob pena de extinção do feito.

14.91. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006646-94.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI.
Indiciado: IARLEY CESAR PEREIRA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **IARLEY CESAR PEREIRA DA SILVA,** filho de Elaine Cristina Pereira da Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 11 de novembro de 2016 (11/11/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.92. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0028478-96.2009.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Declarante: ELIANA MARIA SILVA DE SOUSA, ELITON WASHINGTON SILVA DE SOUSA, ELISABETE SILVA DE SOUSA
Declarado: FRANCISCA DAS CHAGAS E SILVA SOUSA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUSENTE
A DOUTORA EUVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, Juíza de Direito da 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.
ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legal, na forma da lei, etc. FAZ SABER QUANTO AO PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que processa por este juízo e Secretaria da 3° Vara de Família e Sucessões de Teresina, uma ação de DECLARAÇÃO DE AUSENTES (proc. n° 0028478-96.2009.8.18.0140) em que **FRANCISCA DAS CHAGAS E SILVA SOUSA**, brasileira, viúva, do lar, RG. 980.162, residente e domiciliada em local incerto e não sabido figura como requerida, para nos termos do art. 1.161 do Código de Processo Civil e despacho exarado, pela MM. Juíza de Direito da 3° Vara de Família e Sucessões de Teresina, nos autos conforme segue: ?Desse modo, nomeio a Autora, ELIANA MARIA SILVA DE SOUSA, CURADORA que deverá guardar, conservar e administrar os bens da requerida, devendo tal arrecadação ser publicada através de editais durante 01(um) ano, reproduzidos de dois em dois meses. Cumpra-se.? Fica a Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS E SILVA SOUSA,** intimada pelo presente edital que será afixado no local de costume, publicado no Diário da Justiça e amplamente divulgado. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 dias do mês de setembro de 2016 (14/09/2016). Eu Julyângela Araújo Medeiros, Analista Judicial, o digito e subscrevo.
ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.93. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010850-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M.J.P.D.S.
Advogado(s): ANDRE FELIPE BATISTA DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 13955)
Réu: N.S.D.S.P.
Advogado(s):
Defiro ao autor o benefício da justiça gratuita.
Compulsando os autos, verifico que não consta nos autos cópia do título judicial que determinou o pagamento dos alimentos, razão pela qual determino a intimação da parte autora para juntada da referida documentação no prazo de 15 (quinze) dias, com vistas ao normal prosseguimento do feito.

14.94. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004794-16.2007.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: H.D.V.D.S., E.M.D.S.
Advogado(s): EDMILSON DE SÁ CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4812-B)
Réu:
Advogado(s):
Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO extinto o processo de execução com arrimo no inciso III, art. 485 do Novo Código de Processo Civil.

14.95. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028138-21.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: J.G.
Advogado(s): CLEOFÂNIA RODRIGUES BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 11677)
Requerido: A.M.S.A.
Advogado(s):
Defiro a cota ministerial de fls. 129.
Intime-se a parte autora através de sua advogada (fls. 105), para, no prazo de 15(quinze) dias, promover o regular andamento do feito, marcando data para realização do exame de DNA em laboratório especializado.

14.96. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012588-44.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M.P.B.D.S.
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: V.D.P.C.D.S.
Advogado(s): VANILSON CARVALHO FONTENELE (OAB/PIAUÍ 12053)
Considerando a fase em que se encontra o feito, determino a intimação das partes para, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a se iniciar pela autora, apresentarem alegações finais.
Após, voltem-me os autos conclusos para julgamento.

14.97. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029396-90.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ANA FELICIA DA SILVA GONCALVES
Advogado(s): ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9503)
Inventariado: INÁCIO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR
Advogado(s):
Desta forma, tenho como presentes os pressupostos legais para HOMOLOGAR, por sentença de minha lavra, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 78/79, dos bens deixados pelo falecimento de Inácio Gonçalves da Silva Júnior, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Em consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, com fundamento nos artigos 487, III, b e 659, ambos do Novo Código de Processo Civil.
Custas na forma da lei.
Após o trânsito em julgado, expeça-se o alvará judicial em nome da inventariante para venda do imóvel e, em seguida arquive-se com baixa na distribuição.

14.98. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005822-77.2011.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: F.P.A.D.S.
Advogado(s): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 4245)
Réu: M.L.D.S.C.S.
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio do casal, pondo fim à sociedade conjugal de ambos. JULGO ainda PROCEDENTE o pedido autoral para exonerar o requerente dos alimentos pagos à requerida, confirmando a decisão proferida às fls. 81. Em consequência, julgo extingo o presente feito com resolução de mérito com fundamento no artigo 487, I do NCPC.

14.99. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008794-54.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: GIRLENE BATISTA DE ARAUJO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192), LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7317)
Declarado: JOSE FRANCISCO ROCHA FILHO, FRANCIMAR SELMA DO NASCIMENTO, LARISSA VITHORIA DE ARAUJO ROCHA- MENOR-, ANNE CAROLINNE NERY ROCHA, ANDRESSA KAMILA NERY ROCHA(MENOR), LAYZA MINELLE DE SOUSA ROCHA(MENOR)
Advogado(s): LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA, OAB/PI 7317
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneçer cópia do CPF e RG da herdeira ANDRESSA KAMILA NERY ROCHA, para confecção do Alvará em seu nome, no prazo de 5 (cinco) dias.
TERESINA, 14 de novembro de 2016
ANTONIO CARLOS DE SOUSA
Analista Judicial - 410219-3

14.100. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005009-89.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): IRACY RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação dos artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.101. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021838-82.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): OTACILIO DA SILVA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação dos artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.102. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0023981-73.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): EMANUEL DO BONFIM VELOSO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação dos artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.103. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0017588-98.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): LEONIDAS FERNANDES PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Sem ônus para as partes, diante da interpretação dos artigos 26 e 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.104. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010582-79.2005.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): PELTON DAMASCENO SARAIVA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
SENTENÇA: Isto posto, considerando o pedido de extinção formulado pela Exequente, bem como a ocorrência da prescrição intercorrente, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 156, IX, do CTN, artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c o art. 174 do CTN e artigos 487, II e 925, do Novo Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Sentença não sujeita ao duplo grau de Jurisdição, a teor do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.105. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000482-65.2005.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Executado(a): ZODIACO PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, considerando o pedido de extinção formulado pela Exequente, bem como a ocorrência da prescrição intercorrente, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 156, IX, do CTN, artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c o art. 174 do CTN e artigos 487, II e 925, do Novo Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, a teor do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.106. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007360-69.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, considerando o pedido de extinção formulado pela Exequente, bem como a ocorrência da prescrição intercorrente, julgo

extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 156, IX, do CTN, artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c o art. 174 do CTN e artigos 487, II e 925, do Novo Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, a teor do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.107. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002259-85.2005.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Executado(a): F L P CAMPOS E CIA LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, considerando o pedido de extinção formulado pela Exequente, bem como a ocorrência da prescrição intercorrente, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 156, IX, do CTN, artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c o art. 174 do CTN e artigos 487, II e 925, do Novo Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, a teor do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.108. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002964-83.2005.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): L COSTA CALACA MEE
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, considerando o pedido de extinção formulado pela Exequente, bem como a ocorrência da prescrição intercorrente, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 156, IX, do CTN, artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c o art. 174 do CTN e artigos 487, II e 925, do Novo Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, a teor do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.109. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021736-60.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): LUDMILA OLIVEIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, considerando o pedido de extinção formulado pela Exequente, bem como a ocorrência da prescrição intercorrente, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 156, IX, do CTN, artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c o art. 174 do CTN e artigos 487, II e 925, do Novo Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, a teor do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.110. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007930-89.2005.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Executado(a): F. G. SOUSA REPRESENTACOES
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, considerando o pedido de extinção formulado pela Exequente, bem como a ocorrência da prescrição intercorrente, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 156, IX, do CTN, artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c o art. 174 do CTN e artigos 487, II e 925, do Novo Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, a teor do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.111. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004976-70.2005.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO B. T . DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 1447-84)
Executado(a): ELGER MENDES
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, considerando o pedido de extinção formulado pela Exequente, bem como a ocorrência da prescrição intercorrente, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 156, IX, do CTN, artigo 202, parágrafo único, do Código Civil, aplicável aos créditos tributários por força do art. 109 do CTN, c/c o art. 174 do CTN e artigos 487, II e 925, do Novo Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o art. 26 da LEF. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, a teor do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.112. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003470-25.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): JORGE AZAR CHAIB
Advogado(s): KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470)
SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação aos exercícios de 1997, 1998 e 2001999, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício 2000, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte executada nos ônus sucumbenciais, já que decaiu de parte mínima do pedido (art 86, parágrafo único, do NCPC. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.113. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0021162-03.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação aos exercícios de 1998, 1999 e 2001, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício 2002, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte executada nos ônus sucumbenciais, já que decaiu de parte mínima do pedido (art 86, parágrafo único, do NCPC). Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.114. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0019218-97.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): CONSTRUTORA LOURIVAL SALES PARENTE
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação ao débito referente ao exercício de 1999, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no art. 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Ante a sucumbência parcial, condeno a parte executada ao pagamento de 75% das custas processuais e a Fazenda ao pagamento de 25%, em razão da menor sucumbência desta (NCPC, art. 86, *caput*), ficando a Fazenda isenta do recolhimento (LEF, art, 39). Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 11. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.115. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0019849-41.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Advogado(s):
Executado(a): LUIZ PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 14), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 14. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.116. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016946-96.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): VALDECI REGO GUIMARAES
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 13), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 13. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

14.117. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014730-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DA SILVA
Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: III DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso,

julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. IV, c/c o art. 290, todos do Código de Processo Civil. Revogo ainda qualquer liminar concedida no curso do processo. Sem Honorários. Custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.118. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007615-80.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO GOMES FREITAS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Réu: BANCO BV FINACEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6618), GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, ?b?, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Revogo ainda qualquer liminar eventualmente concedida no transcorrer da demanda. Sem honorários. Sem custas processuais remanescentes, nos moldes §3º, do art. 90, CPC. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

14.119. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020085-75.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO LUIZ FORTES
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273)
Réu: JOSE DO EGITO FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.120. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000645-59.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IGOR LEONARDO MONTEIRO IBIAPINA
Advogado(s): MARILIA LEMOS DA SILVA TIMOTEO(OAB/PIAUÍ Nº 11461)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre certidão de fls. 66-v no prazo de 5 (cinco) dias. O referido é verdade.

14.121. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013891-98.2011.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado: DÉCIO FREIRE (OAB/PI 7.396-A)
Réu: MAPIL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI, sociedade de economia mista, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, CNPJ sob o nº06.840.748/0001-89, com sede na Av. Maranhao n 759 Centro Sul, , TERESINA - Piauí em face MAPIL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.838.536/0001-67, com sede em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 de novembro de 2016 (14/11/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.122. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003051-24.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: RAIMUNDA ALVES DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.123. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007479-83.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: WELSON FRANCISCO ALVES

Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, homologo a desistência da ação formulada pelo autor da demanda, julgando então extinto o processo sem resolução do mérito, com base no art. 485, inc. VIII do Código de Processo Civil. Revogo ainda toda e qualquer liminar concedida durante o trâmite processual. Sem honorários. Custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.124. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008255-54.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉZAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: JOSE CAETANO MELLO JUNIOR
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DESPACHO fl. 129: Vistos. Tendo em vista que a parte executada já foi intimada para pagar ou apresentar meio para quitação débito (fl. 33), intime-se a parte exequente, para requerer o que lhe aprouver no tocante ao prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias. Expedientes necessários . Teresina ? PI, 27 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.

14.125. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007385-72.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), EDNAN SOARES COUTINHO1841(OAB/PIAUÍ Nº 1841), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: ELINEIDE DE CASTRO PEREIRA
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
DECISÃO no INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL: Trata-se de INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL, promovida por ELINEIDE DE CASTRO PEREIRAem desfavor de ,BANCO VOLKSWAGEN S/A apenso aos autos principais sob o nº 70112012-B. É o relato necessário. DECIDO. Em razão da composição amigável da lide, homologada nos autos principais, o presente incidente resta prejudicado, tendo em vista a perda do objeto, consequência do fim do litígio. Em razão da perda do objeto do presente incidente, julgo improcedente a impugnação ao valor da causa. Descabida a condenação em honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, porquanto se trata de mero incidente processual. Com o trânsito em julgado, arquivar o presente incidente. Intimem-se e Cumpra-se.

14.126. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007385-72.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), EDNAN SOARES COUTINHO1841(OAB/PIAUÍ Nº 1841), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: ELINEIDE DE CASTRO PEREIRA
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
DECISÃO na IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA: Vistos. Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, promovida por BANCO VOLKSWAGEN S/A em desfavor de ELINEIDE DE CASTRO PEREIRA, apenso aos autos principais sob o nº 70112012-A. É o relato necessário. DECIDO. Em razão da composição amigável da lide, homologada nos autos principais, o presente incidente resta prejudicado, tendo em vista a perda do objeto, consequência do fim do litígio. Em razão da perda do objeto do presente incidente, julgo improcedente a impugnação ao valor da causa. Descabida a condenação em honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, porquanto se trata de mero incidente processual. Com o trânsito em julgado, arquivar o presente incidente. Intimem-se e Cumpra-se.

14.127. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007385-72.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), EDNAN SOARES COUTINHO1841(OAB/PIAUÍ Nº 1841), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: ELINEIDE DE CASTRO PEREIRA
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, ?b?, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Revogo ainda qualquer liminar eventualmente concedida no transcorrer da demanda. Sem honorários. Sem custas processuais remanescentes, nos moldes §3º, do art. 90, CPC. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

14.128. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010644-41.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAVID ALVES PEREIRA
Advogado(s): MAYARA CAMARCO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7320), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022), THIAGO DOS SANTOS FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 8810)

Réu: HSBC FINANCE (BRASIL) S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, ?b?, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Revogo ainda qualquer liminar eventualmente concedida no transcorrer da demanda. Sem honorários. Sem custas processuais remanescentes, nos moldes §3º, do art. 90, CPC. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

14.129. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006726-92.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA OSMALIA MOURA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, I e 330, IV c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

14.130. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015784-22.2014.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: MARIA OSMALIA MOURA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DECISÃO: Trata-se de incidente processual apenso nos autos da Ação de Busca e Apreensão proposta por BANCO BV FINANCEIRA S/A em desfavor de MARIA OSMALIA MOURA DE OLIVEIRA RODRIGUES. Em razão da sentença contida nas fls. 35/36 nos autos principais, reputo desnecessário o julgamento do presente incidente. Portanto, o objeto do presente incidente se perde, razão pela qual indefiro a petição inicial e extingo sem resolução do mérito, de acordo com o art. 485, VI do CPC. Descabida a condenação em honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, porquanto se trata de mero incidente processual. Com o trânsito em julgado, arquive-se o presente incidente. Intimem-se e Cumpra-se.

14.131. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001870-66.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSUALDO BRANDAO DE FRANCA
Advogado(s): FLAVIO SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4983), GINNA ISABEL RODRIGUES VERAS (OAB/PIAUÍ Nº 3519)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a memória de cálculo apresentados às fls.376/392, no prazo de 5 (cinco) dias.

14.132. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Cartório - 4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005939-49.2003.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: IMOBILIARIA ROCHA & ROCHA CIA LTDA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 4273), EMANUELE GOMES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Réu: MARIA DE JESUS TAJRA E SILVA, MAURICIO TAJRA E SILVA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA (OAB/PIAUÍ Nº 3919)
DESPACHO fl.131:"Cls. Defiro a penhora eletrônica das contas bancarias dos Executados, porém no limite do valor apurado pela Contadoria fl.117."

14.133. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002077-26.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: LUIZ DIEGO QUEIROZ SILVA -MENOR-, MARCONIO DE SOUSA LIMA
Advogado(s): MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2687), MARCIO VENICIUS SILVA MELO (OAB/PIAUÍ Nº 2687)
Réu: MANOEL GOMES DE LIMA
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 896)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls. 398/391.

14.134. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013429-78.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): LUANA MARCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537)
Réu: OSIRES BATISTA
Advogado(s): JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163), GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421), EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429), AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
SENTENÇA de fls.104/107: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. III, do Código de

Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 03 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

14.135. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006432-60.2002.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s): RICARDO JORGE RABELO PIMENTEL BELEZA (OAB/PIAUÍ Nº 17879); DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO (OAB/PI Nº 5033)
Requerido: MARIA DE FATIMA LOPES DA CRUZ
Advogado(s):
DESPACHO fl. 160: Vistos. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca das petições de fls. 135/136 e 157. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, retornem os autos para apreciação da realização da prova pericial. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 27 de outubro de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.136. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029110-83.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): HUDSON J.RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)
Requerido: MARIA DO AMPARO E SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA de fls.30/32: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200 , parágrafo único, do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento da custas processuais (art. 90, CPC) Publique-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 03 de Outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

14.137. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021038-78.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: IVANILDO DA CONCEIÇAO ARAUJO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): THYAGO BATISTA PINHEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 7282)
SENTENÇA de fls.95/99: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito , com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I , todos do Código de Processo Civil. Condeno o autor no pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que ora fixo em 10% (dez por cento), do valor da causa, atento ao princípio da causalidade. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 05 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível."

14.138. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000869-65.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA AMANDA CAVALCANTI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276), FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10030), FREDERICO STÉFANNI M. T. ROCHA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8249), MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (OAB/PIAUÍ Nº 3276)
Réu: GALIB BRASIL LTDA, CONSTRUTORA ANDRADE JUNIOR E COMERCIO LTDA
Advogado(s): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3944), BRUNA MARIA DE SOUSA ARAUJO CARDOSO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 14228), ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7106-B)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.139. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008871-29.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Executado(a): JANAINA MARQUES LUZ
Advogado(s):
DESPACHO de fl.35: Vistos. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl.33 e requerer o que entender por direito. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 21 de setembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

14.140. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005726-62.2011.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO DE ALENCAR E SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA de fls.55/56: "Vistos. (...)III - Dispositivo Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO , homologando o pedido de EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se, com baixa na Distribuição. TERESINA, 03 de outubro de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.141. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015240-10.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MERCURY BEBIDAS LTDA
Advogado(s): WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 6622), JOSE OLAVO DE NORÕES RAMOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 17851)
Requerido: PREFORMAX INDUSTRIA PLÁSTICA S/A
Advogado(s):
DECISÃO fl. 116: Vistos. Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, querendo, apresentar manifestação sobre a contestação e documentos (fls. 41/112), no prazo de 15 (quinze) dias . Expedientes necessários . Teresina ? PI, 27 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.

14.142. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005991-74.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: WALBERT PEREIRA DE MELO, ANTONIO FERNANDO ALVES FEITOSA, BOIADEIRO, MAXDILLYS DE ARAUJO OLIVEIRA, MAX E DETINHO, GIANMARKO ALECSANDER CARDOSO BESERRA
Advogado(s):
SENTENÇA:
(?) Portanto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para conceder os acusados VALBERT PEREIRA DE MELO, MAXDILLYS DE ARAUJO OLIVEIRA, ANTÔNIO FERNANDO ALVES FEITOSA, E GIANMARKO ALECSANDER CARDOSO BESERRA nas penas do art.157,§ 2º I e II do Código Penal. Passo a dosimetrar a pena de cada um. VALBERT PEREIRA DE MELO agiu com culpabilidade; boa conduta social (sem registros negativos pretéritos); sobre a personalidade na da se pode auferir; o motivo foi aumento patrimonial; as circunstancias e o comportamento da vítima nada influenciaram na prática do delito e não houve grandes consequências.
Portanto, fixo a pena-base em 4(quatro) anos de reclusão e 10(dez) dias-multa. Existe a circunstância atenuante de confissão, mas a pena não pode ficar aquém do mínimo segundo a jurisprudência do STJ. Não há agravantes e nem causas de diminuição de pena. Existem as causas de Aumento que são o emprego de arma e concurso de mais de duas pessoas.Portanto, aumento a pena em 1/3 (um terço), ou seja 1(um) ano e 4(quatro) meses. Fixo a pena em definitivo de 5(cinco) e 4(quatro) meses de reclusão e 10(dez) dias-multa, calculado à razão de 1/30 (um trigésimo. O regime deve ser inicialmente cumprido em regime semiaberto.
MAXDILLYS DE ARAÚJO OLIVEIRA agiu com culpabilidade intensa; bons antecedentes; boa conduta social (sem registros negativos pretéritos); sobe a personalidade nada se pode auferir; o motivo foi aumento patrimonial; as circunstâncias e o comportamento da vítima nada influenciaram na prática do delito e não houve grandes consequências. Portanto, fixo a pena-base em 4(quatro) anos de reclusão e 10(dez) dias-multa. Não havendo atenuantes, agravantes e nem causas de diminuição de pena.Existem as causas de aumento que são o emprego de arma e concurso de mais de duas pessoas. Portanto, aumento a pena em 1/3(um terço), ou seja em 1(um) ano e 4(quatro) meses. Fixo a pena em definitivo de 5(cinco) e 4(quatro) meses de reclusão e 10(dez) dias-multa, calculado à razão de 1/30(um trigésimo). O regime deve ser inicialmente cumprido em regime semiaberto. ANTÔNIO FERNANDO ALVES FEITOS agiu com culpabilidade intensa; bons antecedentes; boa conduta social (sem registros negativos pretéritos), sobre a personalidade nada se pode auferir; o motivo foi aumento patrimonial; as circunstâncias e o comportamento da vítima nada influenciaram na prática do delito e não houve grandes consequências. Portanto, fixo a pena-base em 4(quatro) anos de reclusão e 10(dez) dias-multa. Não havendo atenuantes, mas presente a agravante do art. 62, I do Código Penal, haverá o aumento em 6(seis) meses.
Tonando a pena em 4(quatro) anos e 6(seis) meses. Existem as causas de aumento que são o emprego de arma e de concurso de pessoas. Portanto, aumento a pena em 1/3(um terço), ou seja em 1(um) ano e 6(seis) meses. Fixo a pena em definitivo de 6(seis) anos de reclusão e 10(dez0 dias-multa, calculado à razão de 1/30 (um trigésimo). O regime deve ser inicialmente cumprido em regime semiaberto. GIANMARKO ALECSANDER CARDOSO BESERRA agiu com culpabilidade intensa; bons antecedentes; boa conduta social (sem registros negativos pretéritos); sobre a personalidade nada se pode auferir; o motivo foi aumento patrimonial; as circunstâncias e o comportamento da vítima nada influenciaram na prática do delito e não houve grandes consequências. Portanto, fixo pena-base em 4(quatro) de reclusão e 10(dez) dias-multa. Não havendo atenuantes, mas presente a agravante do art.62, I , do Código Penal, haverá o aumento em 69seis) meses. Tonando a pena em 4(quatro) anos e 6(seis) meses. Existem as causas de aumento que são o emprego de arma e concurso de pessoas. Portanto, aumento a pena em 1/3(um terço), ou seja em 1(um) ano e 6(seis) meses. Fixo a pena em definitivo de 6(seis) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, calculado à razão de 1/30(um trigésimo). O regime deve ser inicialmente cumprido em regime semiaberto.
Deixo de conceder aos réus o direito de recorrer em liberdade, tendo em vista para não frustrar a aplicabilidade da Lei penal. (?).

14.143. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0018203-49.2013.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: VILMA PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ROBERTO MELADO CORDEIRO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2265)
Requerido: MARIA DO AMPARO PEREIRA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação

legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DO AMPARO PEREIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO e JOAO PEREIRA FILHO, residente e domiciliado(a) em , , TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0018203-49.2013.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador VILMA PEREIRA DO NASCIMENTO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO e JOAO PEREIRA FILHO, residente e domiciliado(a) em RUA INTERVENTOR TEODORO SOBRAL,340, MAFRENSE, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 4 de novembro de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.144. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0009057-18.2012.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA FREITAS
Advogado(s): GUSTAVO TEIXEIRA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 4737)
Requerido: ANGELICA SOARES DE FREITAS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ANGELICA SOARES DE FREITAS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em Rua Davi Caldas 496/S, Centro, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0009057-18.2012.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DO ROSARIO DE FATIMA FREITAS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em Rua David Caldas, 496/centro, Centro, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 25 de outubro de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.145. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015467-73.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: J F DE M
Advogado(s): LOURIVAL GONCALVES DE ARAUJO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2926)
Requerido: V L B
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 14 de novembro de 2016
ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA
Escrivão(ã) - Mat. 58190

14.146. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0023434-28.2011.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: DORIS DEBORA LIMA DE OLIVEIRA
Advogado(s): GERSON DOS SANTOS SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8040)
Interditando: MARIA DAS GRACAS LIMA OLIVEIRA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DAS GRACAS LIMA OLIVEIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em Conj. Saci, Q-30, C-04, saci, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0023434-28.2011.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador DORIS DEBORA LIMA DE OLIVEIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA DAS GRAÇAS L. OLIVEIRA e RAIMUNDO FERRIERA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em RUA VIEGAS, AP-704, , TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 14 de novembro de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.147. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014363-07.2008.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: J S
Advogado(s): GUSTAVO CARVALHO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 4610)
Suplicado: A M S DA S S
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 14 de novembro de 2016
ANGELA KARINE G. DE MIRANDA CORREIA
Escrivão(ã) - Mat. 58190

14.148. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002886-06.2016.8.18.0140
Classe: Sobrepartilha
Requerente: BENEDITO DE SOUSA
Advogado(s): DANIEL LOPES REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3450)
Requerido: ANTONIA SANTOS DE SOUSA
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 73/223.

14.149. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0020046-49.2013.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M. DA C. S. B.
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877)
Réu: J. D. B.
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do Advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

14.150. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0010586-38.2013.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: J. A. L.
Advogado(s): ACYR AVELINO DO LAGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6871), FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6116)
Réu: T. M. DA S.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré TANIA MACEDO DA SILVA

14.151. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000246-30.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: M. DO S. M. J., I. A. C., J. M. J., V. L. C., J. F. M. J., K. P. P. J., P. A. M. J., P. I. M. M.
Advogado(s): PRISCILA MELRYIM MARQUES MEIRELES(OAB/PIAUÍ Nº 9983)
Inventariado: R. N. J.
Advogado(s):
DECISÃO:
Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do parágrafo único do art. 321 do CPC/2015.

14.152. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0028316-62.2013.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: M. L. DE S. M.
Advogado(s): LIA MEDEIROS DO CARMO IVO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: P. B. C. N.
Advogado(s):
DECISÃO:
Pelos fundamentos expostos na decisão de declínio de competência proferida nos autos principais, remeta-se também a presente execução à apreciação do MM Juiz de Direito da Comarca de Parnaíba-PI.

14.153. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0016380-45.2010.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: R. N. N. DE F.
Advogado(s): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Interditando: J. DE S. N.
Advogado(s):
DESPACHO: Cumpra-se o requerido pelo Ministério Público a fl. 2893 do volume IX, intimando todos os filhos do curatelando.

14.154. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0026298-39.2011.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: R. S. O. G.
Advogado(s): TERESINHA MARIA DE CARVALHO LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 5346)
Suplicado: L. F. L. G.
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para os fins do artigo 327 do CPC.

14.155. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0006730-61.2016.8.18.0140
Classe: Oposição
Requerente: F. L. DE O.
Advogado(s):
Requerido: F. N. DE C., F. L. DE Q. S.
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do Advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento.

14.156. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014699-30.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: W. D.D. S.
Advogado(s): PAULO CESAR MATOS DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6649)
Réu: A.M.C.D.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Cls.,A parte autora pede a redução da pensão em caráter liminar, porém em se tratando de alimentos, é temerária a diminuição de pensão liminarmente, pois cuida-se de direito indisponível, voltado à proteção do direito à vida, podendo a medida vindicada causar prejuízos irreparáveis aos alimentandos. Ademais, não há prova robusta do binômio necessidade x possibilidade, a ensejar a concessão do pedido de liminar, devendo o Magistrado servir-se de todas as cautelas necessárias para não prejudicar as partes. Nesse sentido, confira-se: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS. REDUÇÃO DA VERBA ALIMENTAR EM DECISÃO LIMINAR. Em se tratando de ação de revisão de pensão alimentícia, inviável se opere a redução através de decisão liminar quando não há presente prova cabal acerca da capacidade financeira do alimentante e de modificação na necessidade da alimentando. Necessária a instauração do contraditório, com ampla dilação probatória, a fim de propiciar plena análise do binômio necessidade-possibilidade. Agravo de instrumento provido, de plano. (Agravo de Instrumento Nº 70042448332, Sétima...(TJ-RS - AI: 70042448332 RS, Relator: Jorge Luís Dall'Agnol, Data de Julgamento: 21/06/2011, Sétima Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 27/06/2011) Assim, indefiro o pedido de liminar. Com esteio no artigo 695 do CPC, determino a citação da parte requerida para comparecer à audiência de mediação e conciliação a realizar-se no dia 17 de janeiro de 2017 às 10:00 horas, neste Fórum. A citação deverá ser feita na pessoa do réu, § 3º do art.695. Na audiência, as partes deverão estar acompanhadas de seus advogados ou de seus defensores públicos. (§ 4º do art.695 do CPC) A menor permanecerá sob a guarda da genitora, até decisão ulterior. Demais intimações e notificações necessárias. Encaminhem-se os autos para o Centro Judiciário de Solução de Conflitos - CEJUSC Cumpra-se. Teresina-PI, 04 de outubro de 2016. Juíza Regina Freitas 5ª V. Fam. e Sucessões

14.157. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020857-04.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO ANTONIO DA CUNHA
Advogado(s): ANGELA MARTINS SOARES BARROS(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: JOSE FELIPE MADEIRA CAMPOS SOBRINHO
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1143), THATIANA KATIUSSIA DE SOUSA VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 12231), GIL ALVES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11780)
Ante o conteúdo da petição retro, redesigno a audiência para o dia 26/01/2017, às 11h, na sala das audiências deste juízo.
Considerando que ambas as partes já possuem advogados constituídos nos autos, que a intimação seja feita por meio destes, via DJE.
TERESINA, 11 de novembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.158. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019467-09.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HARALD JOSEF GIESINGER
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Requerido: BANCO SANTANDER BANESPA S.A
Advogado(s):
A perita nomeada, quando se manifestou nos autos informando ser economista e indicando o valor dos seus honorários, apresentou declaração do CORECON demonstrando ser economista devidamente registrada no Conselho Regional de Economia do Piauí (fl. 415). E poucos dias depois de apresentar o laudo pericial, promoveu a juntada de cópias de correspondências por meio das quais informou tempestivamente aos assistentes técnicos das partes, o local, a data de início, e a parte do dia (tarde), em que se realizaria a perícia (fls. 463/465), cumprindo assim o disposto no art. 466, § 2.º, do CPC.
Satisfeitos estão os requisitos do art. 465, do CPC. Considero a graduação da perita em Economia, suficiente para o trabalho realizado nestes autos. Mas fica a recomendação para a perita nomeada apresentar cópia do seu currículo, para que não paire nenhuma dúvida sobre sua qualificação.

Estamos em fase de execução de sentença de forma que a audiência de conciliação realizada foi pertinente, apenas deixou-se de intimar a perita para prestar esclarecimentos na referida audiência, caso não houvesse acordo.
Por tal motivo e tendo o autor discordado dos cálculos realizados pela perita apresentando cálculos divergentes por seu assistente técnico, que esta seja intimada para, em cotejo com os cálculos mencionados, apresentar esclarecimentos e, se entender necessário, novos cálculos com as devidas explicações.
Lembro que os cálculos devem ser feitos sempre tendo por base a sentença de fls. 213/227.

14.159. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016241-93.2010.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: JOSE IVAN DIAS
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
Réu: DEMETRIO DA SILVA VALERIO
Advogado(s):
Intime-se o autor por meio de seu advogado, por publicação no DJ, para recolher as taxas de preparo e baixa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

14.160. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027374-25.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEVI EVANGELISTA DO NASCIOMENTO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

14.161. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027509-71.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO EDIFICIO ALVARO PIRES
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273)
Réu: MACHADO VEICULOS S. A.
Advogado(s):
... audiência de conciliação a ser realizada no dia 19/04/2017, às 11h, nas dependências deste Juízo.

14.162. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008482-78.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BENEDITA BARBOSA DA SILVA, FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES DA SILVA, HILDA MARIA FORTES SILVA MACEDO, JOÃO FERREIRA ARAUJO, MARIA DA CRUZ DOS SANTOS FERNANDES, MARIA IZABEL DA CONCEIÇÃO AMARAL, MARLENE DE SOUZA CARVALHO, RAIMUNDO NONATO LOPES DIAS, ROBERIO CESAR NASCIMENTO SANTOS, ROSADALIA SILVA VASCONCELOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s): FRANCISCA LEONEIDE LIMA SOUZA(OAB/CEARÁ Nº 23875), ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 27215), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora.
Condeno a parte autora ao pagamento dos honorários advocatícios da parte ré, que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais).
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 14 de novembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.163. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027358-71.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO GOMES GRAMOSA
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

14.164. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016479-44.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES SOARES MELO, ANA MOREIRA DE BRITO, DEUSCELIA MARIA TORRES PEREIRA, DULCIMAR BARBOSA DE SOUSA LEAL, FRANCISCA DA SILVA PAIVA, JOSEFA FERREIRA ARAUJO DE LIMA, LUCIMAR BARBOSA DE SOUSA MACEDO, LUIZA BARBOSA DE SOUSA, MARGARIDA MARIA PEREIRA DA SILVA, MARIA AUXILIADORA DIAS, MARIA DE LOURDES MACHADO SOARES, MARIA DO SOCORRO BEZERRA, OSMARINA LOPES VIEIRA, ROSE MARY TORRES PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3072)
Réu: SINTE-PI - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO PIAUÍ, LUCIANO JOSÉ LINARD PAESM LANDIM, PAULO JORGE CORREIA FERRO, ALAN ROBERTO GOMES DE SOUSA, ADONIAS FEITOSA DE SOUSA, EVANDRO BARROS DE DEUS NUNES, MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO, FRANCINETTI DA ROCHA RIBEIRO DE LIRA, ROBERTÔNIO SANTOS PESSOA, WENDEL REIS COSTA DE ARAUJO
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526), JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8699), EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2821), EVARDO BARROS DE DEUS NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4103), ADONIAS FEITOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2840), JOSE ROGER GURGEL CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 198), GEOVANE DE BRITO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2803)
O réu Marcus Vinícius Furtado Coelho, em sua contestação, requereu a citação de cinco outros advogados não incluídos no polo passivo da ação, por considerar que eles são litisconsortes passivos necessários (fls. 1226/1249).
Sem adentrar na análise da tempestividade da contestação, que será apreciada mais adiante, mas considerando que o fato por ele suscitado é de ordem pública e pode eventualmente nulificar o processo, decido sobre tal pedido.
Este feito versa sobre a suspensão definitiva da Assembleia Geral realizada no dia 10/03/2010, em que foi debatido o pagamento de honorários aos ex-advogados que atuaram na Ação de Mandado de Segurança (Processo n.º 93.000439-6 - antigo n.º 1232/93), e no qual foi dado o aval à direção do SINTE-PI, por meio de uma comissão, para negociar com os ditos advogados, o percentual dos honorários advocatícios contratuais cobrados sobre o valor do pagamento dos precatórios do referido mandado de segurança.
Temos então que são partes passivas legítimas para este feito todos os advogados que trabalharam nos autos do mandado de segurança acima mencionado, porque somente a respeito deles foi dada autorização à direção do SINTE-PI, para negociar.
Intime-se, pois, o advogado das autoras para apresentar o rol dos advogados que prestaram serviços ao SINTE-PI na ação de mandado de segurança acima especificada, a fim de que todos sejam citados, com exceção dos que já o foram.
Por oportuno, determino que ambas as partes apresentem cópias das procurações outorgadas pelo SINTE-PI aos advogados, tanto na fase de conhecimento, quanto na fase de execução do multicitado mandado de segurança. Afinal este feito versa justamente sobre a legalidade dos honorários que foram contratados por meio desses instrumentos.
Prazo de 10 (dez) dias para esta finalidade.

14.165. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027341-35.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANA ALVES DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO GMAC S. A.
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

14.166. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019665-70.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273)
Réu: MARCOS JOSÉ PEREIRA DE FRANÇA
Advogado(s):
... audiência de conciliação a ser realizada no dia 20/04/2017, às 09h, nas dependências deste Juízo

14.167. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019333-06.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273)
Réu: PAULO RUBENS RAMOS PEREIRA
Advogado(s):
... audiência de conciliação a ser realizada no dia 20/04/2017, às 10h

14.168. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019692-53.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273)
Réu: MICHEL HOLANDA COSME

Advogado(s):
... audiência de conciliação a ser realizada no dia 20/04/2017, às 11h, nas dependências deste Juízo.

14.169. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027687-83.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CREMILDA PEREIRA DA SILVA GOMES
Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4050-B)
Réu: NORDESTE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇAO LTDA, NILSON TEIXEIRA DA COSTA
Advogado(s):
... audiência de conciliação a ser realizada no dia 25/04/2017, às 09h, nas dependências deste Juízo

14.170. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007387-08.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDUARDO GUIMARAES MELO
Advogado(s): MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767)
Réu: DIVEPEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS PEIXOTO LTDA(EXTREMA)
Advogado(s): JOSE RIBAMAR DE SOUSA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 24136), SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425), EMMANUEL EMERSON SANTOS ALBUQUERQUE(OAB/CEARÁ Nº 25364)
Intime-se a parte recorrida para contrarrazoar no prazo legal.

14.171. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020920-39.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DERIVALDO ALVES DOS SANTOS, HELENA DE OLIVEIRA SOUSA RIBEIRO, ISABEL CRISTINA DE MESQUITA, MARCIA CHRISTIANNE ALVES DE SOUSA COSTA, MARIA DAS GRACAS MENDES DE CARVALHO, MARIA DE FATIMA RIBEIRO, MARIA DO ROSÁRIO DE SOUSA, TEREZA DE JESUS CASTRO ATAIDE, VALDETE MOREIRA SILVA, VIVIANE CHAVES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com fundamento no artigo 64 e seu §2º, do Novo Código de Processo Civil, e artigo 109, inciso I, da Constituição da República, reconheço a INCOMPETÊNCIA deste juízo, e, em consequência, DETERMINO o envio dos autos a uma das Varas Federais da Seção Judiciária do Estado do Piauí, para processamento e julgamento do feito. Preclusa esta decisão, encaminhem-se os autos na forma determinada, com as cautelas legais, dando-se baixa na distribuição.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 14 de novembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.172. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016155-54.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 4482-A)
Requerido: EDILANE DEOLINDO GOIS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se ainda possui algo a requerer.

14.173. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014203-98.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLOTILDES LOPES DE SOUZA SILVA
Advogado(s): AMADEU FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8869)
Réu: TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE VERDE LTDA.
Advogado(s):
... audiência de conciliação a ser realizada no dia 25/04/2017, às 10h, nas dependências deste Juízo

14.174. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007331-67.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GIVANILDO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): JOAN OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 10814)
Réu: J. GOMES IMOBILIARIA & REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s):
... audiência de conciliação a ser realizada no dia 25/04/2017, às 11h, nas dependências deste Juízo

14.175. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013979-34.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: SERGIO BARROS MARINHO NETO

Advogado(s): ESTEVAO ROCHA NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 11384)
Tendo em vista que o feito já transitou em julgado, e tratando-se de condenação em obrigação por quantia certa, o cumprimento da sentença far-se-á por execução na forma prescrita nos arts. 523 e seguintes, do Novo Código de Processo Civil, que entrou em vigor em 18/03/2016.
Intime-se pois o executado para, em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida indicada na conta de fls. 207/2019, sob pena de incidência das multas de 10% previstas no art. 523, § 1º, do NCPC, referentes ao não pagamento voluntário e aos honorários advocatícios.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.
TERESINA, 14 de novembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.176. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022057-27.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA LIMA DE SANTANA
Advogado(s): ADONIAS FEITOSA DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 2840), FRANKLIN ALEXSANDRO MENDES SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 192)
Requerido: OSVALDO MENDES & CIA LTDA (EMPRESA DOIS IRMÃOS), NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A
Advogado(s): VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3137), JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES(OAB/PERNAMBUCO Nº 19186), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26/04/2017, às 10h, nas dependências deste juízo.
Intimem-se.

14.177. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029033-16.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO PERPETUO SOCORRO LOPES ROCHA
Advogado(s): PRISCILLA AMALIA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 12771)
Requerido: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - HUMANA SAÚDE
Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 510)
Diante do exposto, acolho, em parte, os pedidos formulados na exordial para:
a) confirmar a decisão de fls. 63v/64, que condenou o réu a autorizar a realização do procedimento cirúrgico indicado para a requerente;
b) condenar a parte requerida a pagar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de compensação pelos danos morais, à requerente, incidindo atualização monetária, conforme tabela da CGJ-PI, a partir do arbitramento; e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação inicial.
Julgo extinto o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 487, I, do CPC.
Custas pela parte ré. Condeno ainda o sucumbente em honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da condenação.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 14 de novembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.178. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014079-18.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: LUIZ CARDOSO ROSA, MARINETE FEITOSA LUSTOSA
Advogado(s): RAIMUNDO CARDOSO ROSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5986)
Requerido: EDVAR DA COSTA LIMA, RAIMUNDA NONATA DE SOUSAS
Advogado(s): WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6994)
DESPACHO: transcrito em partes.... Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia **24/01/2017 às 09h**, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor , através do seu advogado , para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via Postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.

14.179. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012028-73.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBURQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 7033-A)
Requerido: TATIANE GUEDES DE LIMA
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
Analisando os autos, verifico que a parte requerida pleiteou às fls. 41/43 a purgação da mora. Remetido os autos à Contadoria Judicial, o mesmo indicou o valor de R$ 18.683,17 (dezoito mil seiscentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), tendo a requerida realizado o depósito.
Ocorre que, consoante nova interpretação do Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Resp 1.418.593, para que se afaste a consolidação da propriedade no patrimônio do credor fiduciário, após cinco dias da execução da liminar, deverá haver o pagamento integral da dívida pendente, entendida esta como o valor total do contrato apresentado e comprovado pelo credor na inicial. Portanto, o pagamento apenas das parcelas vencidas não ilide à busca e apreensão.
Dito isso, o depósito de fls. 63 não pode ser considerado para fins de purgação da mora, uma vez que é necessário o depósito do valor integral do contrato.
Assim, intime-se o requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar o valor do depósito ou requerer o que for de seu interesse.
TERESINA, 14 de novembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.180. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024539-64.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELSO RIBEIRO DE ABREU
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
audiência de conciliação a ser realizada no dia 27/04/2017, às 09h, nas dependências deste Juízo

14.181. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017447-40.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: MARIA DAS MERCES DE JESUS RAMOS AMORIM
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão de fl. 33 no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 14 de novembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.182. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025559-27.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: VERA LUCIA SOARES GUIMARAES
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 14 de novembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.183. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0009528-63.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA RAIMUNDA LIMA DA SILVA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: SALATIEL LIMA DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **SALATIEL LIMA DA SILVA, Brasileiro, brasileiro, solteiro, filho de MARIA RAIMUNDA LIMA DA SILVA e JOSIMAR PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliado no CONJ. BELA VISTA, QUADRA 45, CASA 05/A, BELA VISTA I, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0009528-63.2014.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora MARIA RAIMUNDA LIMA DA SILVA, Brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado no CONJ. BELA VISTA, QUADRA 45, CASA 05/A, BELA VISTA I, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JULIANA DE AZEVEDO NERI, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 25 de outubro de 2016.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.184. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002686-04.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Réu: ORISVALDO OLIVEIRA DA CRUZ, LUCAS WILLIAMS DA CRUZ SILVA
Advogado(s): ALINE COSTA REIS SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 10389), PEDRO FILIPE BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8197)
1. Defiro a habilitação do advogado do requerente Lucas Willians da Silva Cruz e juntada de procuração de fls.108.
2.Notifiquem-se os advogados anteriormente habilitados.
Expedientes Necessários.

14.185. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0006992-11.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: A L N J, B DE J C DA S
Advogado(s): FABRICIO DA COSTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 4840), MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Réu:
Advogado(s):

A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem do MMº. Juiz de Direito Auxiliar desta, Doutor VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, INTIMA os advogados acima identificados para que compareça à audiência de tentativa de conciliação nos autos referido, designada para o dia 23.01.2016, às 08:30 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara, oportunidade em que deverá se fazer acompanhar de seus constituintes face a desnecessidade de suas intimações por esta secretaria Judiciária, nos termos dos artigos 334, § 3º do novo CPC. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei.

14.186. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002850-62.1996.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE JESUS BORGES DALMEIDA, JULIA MARIA D"ALMEIDA LIMA RIBEIRO
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129), FRANCISCO ITAMAR ARRUDA (OAB/PIAUÍ Nº 1415)
Inventariado: MANOEL PEREIRA LIMA
Advogado(s):
1. Intime-se a herdeira JÚLIA MARIA D?ALMEIDA LIMA RIBEIRO, por seu advogado, para juntar aos autos as informações requeridas pela Fazenda Pública do Município de Teresina, qual sejam, endereço completo dos imóveis inventariados situados na capital, bem como os seus respectivos números de matrícula.

14.187. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008550-86.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J E M S
Advogado(s): ANA LUIZA ERNESTO CAMPELO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7416), MIRELLA DE MOURA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 5592), FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6341)
Requerido: A S DE S
Advogado(s):
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem do MMº. Juiz de Direito Auxiliar desta, Doutor VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, INTIMA as advogadas acima identificadas para que compareçam à audiência de tentativa de conciliação nos autos referido, designada para o dia 27.01.2017, às 08:00 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara, oportunidade em que **deverão se fazer acompanhar de seu constituinte, face a desnecessidade de sua intimação pessoal por esta secretaria judiciária, nos termos dos artigos 334, § 3º do novo CPC**. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei

14.188. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017615-13.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: JOAO BATISTA CARNEIRO NETO
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071), ANA JOANA PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10264)
Réu: LUZIVALDO DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 68: Retire a parte autora o edital e providencie a publicação em jornal de ampla circulação.

14.189. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002310-81.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: WENCESLAU FERREIRA PORTELA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DECISÃO DE FLS. 25/27: "(...).Isto posto, determino a intimação do autor para emendar a inicial no prazo de 10(dez) dias e corrigir o valor da causa, nos termos apontados nesta decisão, sob pena de indeferimento da inicial, devendo, ainda, complementar as custas."

14.190. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005738-37.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONDOMINIO PALACIO DO COMERCIO
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Executado(a): AETCAPI-ASSOC. PROFISSIONAL EMP. TRANSP. ROD. DE CARGAS ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
INTIME-SE a parte exequente, por seu advogado, para informar a esta Secretaria acerca da realização, ou não, do possível acordo noticiado às fls. 83, no prazo de 10 (dez) dias.

14.191. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003436-74.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SEMPRE FACIL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): LARA DE CARVALHO MAGALHAES ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8404), WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 3944)
Requerido: CREDI SHOP S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
Advogado(s): REGINALDO NUNES WAKIM(OAB/SÃO PAULO Nº 67577)
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.

Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP.
Decorrido o prazo sem pagamento, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito.
Cumpra-se.

14.192. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027556-16.2013.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: BENEDITA ALVES DA SILVA
Advogado(s): PEDRO AFONSO SANTOS ASSUNCAO (OAB/PIAUÍ Nº 1743)
Consignado: EDISON GAYOSO CASTELO BRANCO
Advogado(s):
Para o prosseguimento da demanda, necessário que o autor informe o endereço onde o requerido possa ser citado.
Por isso, intime-se novamente o autor para, em 05 (cinco) dias, apresentar o endereço do réu, sob pena de extinção.
Cumpra-se.

14.193. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004853-91.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ SOARES DA SILVA
Advogado(s): JOSILENE SOARES MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 5716), JOSENILDA MONTE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8513)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s):
Concedo o prazo requerido às fls. 172/173. Aguarde-se em Secretaria.
Intimem-se.

14.194. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022140-96.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
Isto posto, intime-se o autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o depósito integral das parcelas em atraso, no valor que entende devido, por ser pressuposto processual para o prosseguimento da ação de revisão de contrato, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de extinção do processo, devendo a parte autora no curso da demanda continuar efetuado o pagamento das parcelas vincendas no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato.
Cumpra-se.

14.195. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023914-30.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO BACELAR MELO
Advogado(s): MARIA DOS REMEDIOS SOUSA LIMA BEDRAN(OAB/PIAUÍ Nº 1967)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO
In casu, não há elementos que demonstrem os pressupostos legais para concessão da gratuidade da justiça pleiteado pelo autor, tendo em vista a falta de documentos probatórios mínimos nos autos. Em decorrência dessa falta de elementos e com arrimo no art. 99, § 2º do Novo CPC, intime-o para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto para este fim.
Cumpra-se.
TERESINA, 14 de novembro de 2016.
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.196. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024577-76.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO BATISTA FEITOSA BARBOSA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO PAN S.A
Advogado(s):
DESPACHO
In casu, não há elementos que demonstrem os pressupostos legais para concessão da gratuidade da justiça pleiteado pelo autor, tendo em vista a falta de documentos probatórios mínimos nos autos. Em decorrência dessa falta de elementos e com arrimo no art. 99, § 2º do Novo CPC, intime-o para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto para este fim.
Cumpra-se.TERESINA, 14 de novembro de 2016.
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.197. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018476-57.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO SHOPPING RIVERSAIDE VVALK

Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), ANDRE ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11553), EMANUELE GOMES DA SILVA (OAB/PI Nº 10.995)
Réu: MARCUS VENICIUS MEDEIROS COSTA
Advogado(s): VICTOR COELHO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 5632)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.198. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027631-84.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS ALVES
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Em decorrência da falta de elementos que evidenciam que o autor não tem condições de arcar com as despesas processuais, indefiro o pedido de gratuitidade da justiça, intimando o autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar à inicial, comprovando o recolhimento das custas processuais, sob pena de extinção e o consequente cancelamento da distribuição (art. 290, NCPC).
Cumpra-se.

14.199. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025653-72.2015.8.18.0140 - REPUBLICAÇÃO
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI
Advogado(s): MARCELO FANCO DAMASCENO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5364)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A)
DESPACHO de fls. 560:
Considerando que o Novo CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual e que incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do NCPC), designo para o dia 1° de Fevereiro de 2017, às 8h20, audiência de conciliação entres as partes, vez que a causa versa sobre direitos que admitem autocomposição. Ademais, aplico o art. 333, § 4º, I do Novo Código de Processo Civil que permite as partes dispensarem a realização de audiência de conciliação. Sendo assim, determino a intimação das partes, para, caso não tenham interesse em conciliar, manifestem nos autos a sua vontade, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva intimação, interpretando-se o silêncio como concordância quanto a realização da audiência. Advirto ainda que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até 2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°). Intimem-se as partes.

14.200. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019791-86.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): CARLOS AUGUSTO BALDEZ ROCHA
Advogado(s):
Defere-se à parte exequente a dilação de prazo por 15 (quinze) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

14.201. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021941-50.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DE DEUS PORTELA SOUSA, EDNA PEREIRA FERNANDES, ELIZAMAR SOARES SILVA, FABIANO VALCACER FERREIRA, FRANCISCO DE CASTRO LEAL, JOSEFA PIRES SAMPAIO SILVA, LEANDRO BRITO DE MENDONÇA, MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE NORBERTO, MARIA DO DESTERRO SEVERO DA SILVA, RAIMUNDA GUARDIÃO DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado(s): EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28240)
Mantenho a decisão de fls. 330/331.
Intimem-se as partes para, em 05 (cinco) dias, dizerem se ainda possuem interesse na produção de prova pericial. Prazo comum.
Cumpra-se.

14.202. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026438-97.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): LUIS OTAVIO DO NASCIMENTO JUNIOR
Advogado(s):
Cite-se o executado para pagar a dívida informada pelo autor, no prazo de três dias, contados da citação (art. 829, do NCPC), acrescidos de honorários advocatícios que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, que poderão ser reduzidos pela metade, caso ocorra o pagamento integral no prazo legal.(...)
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.203. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026003-26.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CONFIDENCIAL FACTORING EIRELI
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Executado(a): WANDERSON ULISSES SILVA ME, WANDERSON ULISSES SILVA, JOAQUIM GOMES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
Cite-se a parte executada para pagar o débito de R$ 8.364,04 (oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos) no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação (art. 829, caput, do NCPC), devendo constar no mandado que no caso de integral pagamento no prazo assinalado o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827, §1º do NCPC) ou, querendo, opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias (arts. 914 e 915 do NCPC).
Constará no mandado que decorrido o prazo de três dias sem a comprovação do pagamento, o oficial de justiça penhorará e avaliará bens do executado, lavrando-se o respectivo auto (art. 829, § 1º do NCPC), que conterá as determinações impostas no art. 838, I a IV do NCPC, devendo intimar o executado.
Não encontrando bens penhoráveis o oficial de justiça deverá descrever na certidão os bens que guarnecem a residência ou o estabelecimento do executado e, após feita a lista, o executado será nomeado depositário provisório de tais bens (art. 836, §§ 1º e 2º do NCPC).
Se o oficial de justiça não localizar o executado, arrestar-lhe-á bens suficientes para garantir a execução e, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias à efetivação do arresto, o oficial de justiça procurará o executado 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando o ocorrido (art. 830, §1º do NCPC).
Se o oficial de justiça não localizar o executado e nem bens passiveis de arresto, certificará o ocorrido.
Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento dos embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro art. 827, caput do NCPC.
Expeça-se mandado de citação e penhora.
TERESINA, 14 de novembro de 2016.
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.204. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025402-20.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CCB BRASIL S/A CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745), EMANOEL YATAANDSON VIEIRA RODRIGUES(OAB/CEARÁ Nº 15717)
Requerido: ANTONIO RODRIGUES MORORO NETO
Advogado(s):
(...) Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial e cite-se o requerido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias da execução da medida liminar, com a advertência de que, cinco dias após executada a liminar ora deferida, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem será consolidada no patrimônio do credor fiduciário, sendo-lhe facultado pagar a integralidade da dívida pendente no mesmo prazo de cinco dias, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus. A resposta poderá ser apresentada ainda que o réu efetue o pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e deseje a restituição.
Por ora, nomeio depositário fiel do bem o REQUERENTE.
Lavre-se o termo de compromisso de depositário fiel do bem.
Intimem-se.

14.205. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026445-89.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACINTA VIVEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO
In casu, não há elementos que demonstrem os pressupostos legais para concessão da gratuidade da justiça pleiteada pela autora, tendo em vista a falta de documentos probatórios mínimos nos autos. Em decorrência dessa falta de elementos e com arrimo no art. 99, § 2º do Novo CPC, intime-a para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto para este fim.
Cumpra-se.
TERESINA, 14 de novembro de 2016.
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.206. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011444-98.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: JOSE DE JESUS PORTELA
Advogado(s): ANDRE RICARDO BISPO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11802)
Desta feita, com fundamento na teoria do adimplemento substancial, revogo a liminar de fls. 47/48 e determino a devolução do bem apreendido, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de dez dias.
Expeça-se Novo Mandado de Restituição.
Ato contínuo, designo audiência de conciliação para o dia 09 de Fevereiro de 2017, às 10h, no intuito de finalizar a lide.
Advirto que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até 2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°).
Expeça-se alvará em favor do banco autor, na forma do Provimento 07/15 da Corregedoria do TJ/PI.
Intimem-se. Cumpra-se.

14.207. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023660-57.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DELMA COSTA PEREIRA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 22: Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 02 / 02 / 2017 às 9:00 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º. A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).

14.208. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008089-46.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI.
Advogado(s):
Indiciado: MIQUEIAS PEREIRA DOS SANTOS, RUTH DE OLIVEIRA COSTA, SAMUEL MARCOS DE SOUSA LEAL
Advogado(s): EZEQUIEL CASSIANO DE BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 1317), RAY SHANDY CAMPELO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12063), RAIMUNDO JOSE ARAUJO DE LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10780), SHARDENHA MARIA CARVALHO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 6431), LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 7248)
A Secretária da 7ª Vara Criminal INTIMA o(a) advogado(a): EZEQUIEL CASSIANO DE BRITO (OAB/PIAUÍ Nº1317); SHARDENIA MARIA CARVALHO VASCONCELOS (OAB-6431); LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB-7248) e RAIMUNDO JOSÉ ARAÚJO LIMA JÚNIOR (OAB-10780) para comparecer(em) à audiência de continuação da instrução e julgamento dia 02 de dezembro de 2016, às 09:30horas, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, 4º andar. Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso. Teresina, 11 de novembro de 2016.

14.209. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009939-77.2012.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Indiciado: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAUJO-OAB/PI-5293 e HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS SEGUNDO-OAB/PI-7940.
O(a) secretario (a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Sr(a) Advogado(a) ; CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAUJO-OAB/5293 e HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS SEGUNDO-OAB/PI-7940, da audiencia designada para o dia 15/06/17 as 09;00 horas referente a SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA e que sera realizada na sala de audiencia da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu ANA TERCIA FURTADO DE CARVALHO, Analista, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 11 de NOVEMBRO de 2016.

14.210. CERTIDÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016381-20.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: JACKSON ATENAS CUNHA
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)

14.211. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0031268-77.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Indiciado: EDGARD NASCIMENTO SALVATER
Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLETO - OAB/PI - 2335
O(a) secretario (a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Sr(a) Advogado(a) ; IRACY ALMEIDA GOES NOLETO-OAB/PI-2335, da audiencia designada para o dia 22/06/17 as 11;30 horas referente a DGARD NASCIMENTO SALVATER e que sera reali8zada na sala de audiencia da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu ANA TERCIA FURTADO DE CARVALHO, Analista, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 14 de NOVEMBRO de 2016.

14.212. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0015498-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):

Réu: NUBIA REGINA MORAES GUIMARAES
Advogado(s): WELLINGTON ALVES MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 133.85)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretáio(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Sr. Advogado; **WELLINGTON ALVES MORAIS(OAB/PIAUI Nº 13.385), da audiência designada para o dia 01/12/2016 às 14:00 horas** (**MUTIRÃO**), referente a **NÚBIA REGINA MORAES GUIMARÃES** e que será realizada na sala de audiências da 4ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso.Teresina, 14 de novembro de 2016.

14.213. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005403-18.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: CARLOS LUIS DA SILVA
Advogado(s):
DISPOSITIVO
Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido condenatório formulado pelo Ministério Público, CONDENANDO o réu, CARLOS LUIS DA SILVA, nas penas dos arts. 33 da Lei 11.343/06 e art. 12 da Lei 10.826/03.
Em razão disso, passo a dosar a respectiva pena a ser aplicada, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do CP.
Adoto os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na dosimetria da pena base para o tráfico de drogas nos limites fixados, abstratamente na lei. Inteligência dos arts. 68 do CP e art. 42 da Lei de Drogas.
As circunstâncias judiciais (art. 59, CP) e preponderantes (art. 42), LAD são desfavoráveis ao réu.
A culpabilidade, antecedentes, conduta social, personalidade do agente, a natureza e quantidade de drogas apreendidas autorizam a exasperação da pena.
1 - Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, fixo a pena base em 06 (seis) anos de reclusão e seiscentos (600) dias-multa, no mínimo legal do art. 49, parágrafo 1°, CP.
Atenuante. Inexistente.
Existe agravante da reincidência, pois o réu já é dado a práticas delitivas, sendo réu condenado conforme as fls. 62/64. Passo a agravar em 1/6 (um sexto).
Inexiste causa de aumento da pena.
Inexiste causa de diminuição de pena. Incabível, na espécie a aplicação do tráfico privilegiado, previsto no art. 33, parágrafo 4° da Lei de Drogas. Não é primário. Tem maus antecedentes. Dedica-se a atividades criminosas. Reincidente.
FIXO A PENA DEFINITIVA EM 7 (sete) ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME FECHADO E 700 (setecentos) DIAS-MULTA, no mínimo legal do art. 49, parágrafo 1°, CP, para o tráfico de drogas.
2 - Para o delito de posse irregular de arma de fogo de uso permitido (art. 12 da Lei 10.826/2003) que prevê abstratamente a pena de detenção de 01 (um) a 3 (três) anos e multa, fixo a pena base em 2 anos de detenção e dez (10) dias-multa. Atenuante da confissão, atenuo em 1/6.
Existe agravante de reincidência, pois o réu já é dado a práticas delitivas, sendo réu condenado conforme as fls. 62/64. Passo a agravar em 1/6 (um sexto).
Inexiste causa de diminuição da pena.
Inexiste causa de aumento da pena.
FIXO A PENA DEFINITIVA EM 2 (DOIS) ANOS, (QUATRO) MESES DE DETENÇÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, PARA A POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO E MUNIÇÃO.
In casu, houve a configuração do concurso material de delitos, cujas penas são de reclusão e detenção. Vejamos, então, o que dispõe o Código Penal:
Art. 69 - Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as penas privativas de liberdade em que haja incorrido. No caso de aplicação cumulativa de penas de reclusão e de detenção, executa-se primeiro aquela. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)
§ 1º - Na hipótese deste artigo, quando ao agente tiver sido aplicada pena privativa de liberdade, não suspensa, por um dos crimes, para os demais será incabível a substituição de que trata o art. 44 deste Código.
Desta forma, incabível a substituição da pena nos moldes do art. 44 do CP em relação ao crime de posse ilegal de arma de fogo, uma vez que a pena pelo crime de tráfico (reclusão - privativa de liberdade), não pode ser suspensa.
CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais, a serem calculadas pelo Contador Judicial, considerando que é assistido nos autos por advogado particular.
Decreto a perda dos bens apreendidos em favor da União Federal. Oficie-se ao Senad.
Não concedo ao réu o direito de apelar em liberdade, visto que poderá voltar a delinquir caso fique solto, uma vez que este detém uma personalidade voltada a prática de crimes, sendo possuidor de maus antecedentes, com base no art. 387, §1º, do CPP. Ausência dos requisitos do art. 59 da Lei de Drogas. Não reconheço a primariedade do condenado.
Fixo, portanto, a pena definitiva em 07 (sete) anos de reclusão e mais 700 dias-multa pelo crime de tráfico de drogas e 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa pelo crime de posse irregular de arma de fogo de uso permitido. A primeira, reclusão, deve ser cumprida inicialmente em regime fechado. Após, havendo compatibilidade, deve-se cumprir a pena pelo crime de detenção, a critério do juízo da Execução Penal.
Observada as peculiaridades do presente caso concreto, presentes circunstâncias judiciais desfavoráveis e possível a imposição de regime prisional mais gravoso, na forma como autoriza o art. 33, § 3º, CP. Inteligência do art. 59, CP.
Atento, ainda, às circunstâncias e funestas consequências da infração, que degrada a pessoa e compromete o tecido social e, em especial, considerando a qualidade das substâncias entorpecentes que o acusado estava tendo em depósito no momento do flagrante, com os malefícios de todos conhecidos bem como a conduta delitiva reiterada do acusado demonstrando a sua periculosidade, nos termos dos artigos 33, § 3º, c/c 59, todos do CP, o regime de cumprimento da pena privativa de liberdade será, inicialmente, o fechado.
O condenado permaneceu preso preventivamente do dia 19/03/2015 até a data de 04/11/2016, perfazendo 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias de prisão cautelar. Tendo sido condenado a 07 (sete) anos de reclusão e mais 700 dias-multa pelo crime de tráfico de drogas, restam ainda 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias a cumprir em regime inicial fechado e pagamento de 600 (seiscentos) dias-multa.
A pena de multa total a ser paga é de 710 (setecentos e dez) dias-multa, considerando os crimes de tráfico de drogas e posse irregular de arma de fogo de uso permitido, em concurso material do art. 69, CP.
Na forma do art. 25 do Estatuto do Desarmamento, determino a remessa da arma de fogo e munições ao Comando do Exército, em Teresina.
A pena inicialmente será cumprida na Penitenciária Irmão Guido, nesta capital, regime fechado. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:
Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados;
Expeça-se guia de recolhimento do Réu, conforme o caso, procedendo-se ao cálculo da multa e custas processuais.

Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelo art. 686, do Código de Processo penal;
Oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do Réu, com a sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Teresina, 04 de novembro de 2016

_____
Dr. Almir Abib Tajra Filho
Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal

14.214. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026273-94.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GENEROSA ALVES DA CRUZ
Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3849)
Requerido: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): JOÃO SANTOS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4092)
[...] Determino a intimação do apelado para apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias nos termos dos artigos 331, §1º c/c 1.010, §1º, ambos do Código de Processe Civil. Após a apresentação de contrarrazões remetam-se os autos independente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, §3º do Novo CPC.Intime-se.Cumpra-se.TERESINA, 11 de novembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.215. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017357-32.2013.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOÃO GOIS SOBRINHO
Advogado(s): DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
[...]Determino a intimação do apelado para apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias nos termos dos artigos 331, §1º c/c 1.010, §1º, ambos do Código de Processe Civil. Após a apresentação de contrarrazões remetam-se os autos independente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, §3º do Novo CPC.Intime-se.Cumpra-se.TERESINA, 11 de novembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.216. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023322-20.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: REV - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Réu: AUTO REFRIGERAÇÃO E MECANICA MAFUÁ LTDA
Advogado(s): GEORGE ARAUJO MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 13479)
[...] Defiro o pedido de fls. 86, na forma requerida, observadas as formalidades legais.Ato contínuo, certificado o trânsito em julgado da sentença de fl. 84, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praze.Intime-se.Cumpra-se.TERESINA, 11 de novembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.217. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014580-11.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: MARIA NATIVIDADE CAVALCANTE CUNHA
Advogado(s): GUSTAVO DA COSTA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 8613)
[...]Sobre a conflito de interesse dos pedidos de fls. 108 e 128, intime-se a parte requerente, através de seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que lhe for de direito.Intimem-se. Cumpra-se.TERESINA, 11 de novembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.218. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024535-37.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARISTEU SOARES DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: DAFRA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
Advogado(s): SANDRA FATIMA DE SALES OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 248355)
[...]Sobre a petição de fls. 252/255 determino a intimação do autor, na pessoa de seu advogado, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que lhe for de direito.Intime-se.TERESINA, 11 de novembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.219. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016618-59.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Advogado(s): JULIANA DA ROCHA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 4000)

Réu: STERLIX AMBIENTAL PIAUI-TRATAMENTO DE RESÍDUOS/LTDA
Advogado(s):
[...]ANTE O EXPOSTO, inexistindo obscuridade, omissão, contradição ou erro material na decisão, JULGO IMPROCEDENTES os embargos de fls. 110/121, por falta de amparo legal, mantendo-a por seus próprios fundamentos.Intimem-se e reabra-se o prazo recursal, na forma do art. 1026, caput, NCPC.Cumpra-se.Teresina, 11 de novembro de 2016.Dra. Lucicleide Pereira Belo -Juíza de Direito - 8ª Vara Cível

14.220. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002036-54.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: LUCIANO ROBERTO DE SENA TAJRA
Advogado(s):
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.
Intime-se a parte executada, via postal, para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
Decorrido o prazo sem pagamento, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 11 de novembro de 2016
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.221. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005143-72.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO ORIGINAL S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
Executado(a): JOSE DE RIBAMAR SOUZA
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas para expedição da Carta Precatória a Comarca de Goiania no prazo de 05 (cinco) dias, para a citação da parte requerida.

14.222. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027048-07.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO WYTALLO FERREIRA GOMES(MENOR)
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Primeiramente, deixo de acolher o pedido formulado pelo requerido na petição de fls. 125/127, eis que não existe litispendência entre a presente ação e a que tramita na 1ª Vara Cível, por se tratarem de ações envolvendo as mesmas partes, porém com pedidos distintos.
Ademais, determino a expedição de novo ofício ao IML para que este forneça uma relação de médicos neurologistas, a fim de viabilizar a realização da perícia determinada na decisão de fl. 115.
TERESINA, 11 de novembro de 2016
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.223. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024095-31.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MOREIRA MENDES
Advogado(s): CLARICE CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 11946), DJALMA CARDOSO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 1654)
Réu: FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL - GEAP
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica à contestação.

14.224. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003314-56.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA
Advogado(s): ALYNE BEATRIZ LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 3293), WENDEL RICARDO NEVES(OAB/PARANÁ Nº 62076)
Réu: ESEQUIAS FERREIRA SANTOS JUNIOR, EUROFARMA LABORATORIOS LTDA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Advogado(s): MAURO REGIS DIAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2714), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847), DIOGO ALBERTO AVILA DOS SANTOS SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 195514)
Passo ao saneamento e organização do processo, consoante o art.357, do Novo Código de Processo Civil, nos seguintes termos:
1 - Inicialmente, a fim de analisar o pedido de gratuidade formulado pelo requerido ESEQUIAS FERREIRA SANTOS JÚNIOR na contestação de fls. 96/109 determino a intimação do suplicado, por meio de seu advogado, para juntar aos autos no prazo de 15 (quinze) dias documentos que comprovem a sua hipossuficiência econômica.
2 - Deixo para analisar a preliminar levantada pela requerida MAFRE SEGUROS GERAIS S/A. na sentença, eis que a referida preliminar confunde-se com o próprio mérito da demanda.
3 -Inexistem outras irregularidades ou questões processuais pendentes a resolver.
4 - Defiro a perícia requisitada pela parte requerida. Nomeio perito o médico ortopedista Dr. RAFAEL NEVES BONA, inscrito no CRM Nº 2485, que deverá ser intimado para dizer se aceita e cumprir o encargo que lhe foi atribuído, independentemente de termo de compromisso (art. 466 do NCPC), devendo, ainda, informar o valor dos seus honorários.
Em face da hipossuficiência financeira da parte autora, os encargos financeiros com a realização da perícia técnica serão suportados pela Requerida EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA.

Deverá a parte requerida efetuar o depósito judicial relativo à perícia no prazo de 15 (quinze) dias.
Realizado o depósito, tendo as partes ofertado seus quesitos, oficie-se ao perito nomeado para proceder à realização da perícia no prazo de 30 dias, com apresentação do laudo em duas vias, observando-se as diretrizes da tabela anexa e aos quesitos formulados pelas partes.
Para o cumprimento da medida, o perito deverá informar a este Juízo o local, data e hora da realização da perícia, para o fim de intimação e comparecimento da parte autora e ciência dos advogados e assistentes técnicos indicados pelas partes, que, se desejarem, poderão acompanhar a sua materialização.
Concluída a perícia em debate, intimem-se as partes, por seus advogados e via DJ-PI, para, sucessivamente, iniciando-se pelo autor, e no prazo de 15 (quinze) dias para cada qual, manifestar-se sobre o laudo em apreço. Intimações necessárias.
5- Após a realização da perícia, voltem-me os autos conclusos para designação de audiência de instrução e julgamento.
Intimem-se. Cumpra-se.
TERESINA, 11 de novembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.225. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007092-63.2016.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: ANTONIO MACHADO COELHO
Advogado(s): ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8717)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
DESPACHO: Intime-se a parte ré para se manifestar, no prazo de 15(quinze) dias, acerca do incidente de falsidade de fls.02/04.

14.226. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027319-11.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: ANTONIO MACHADO COELHO
Advogado(s): ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8717)
DESPACHO: Designo sessão de conciliação/mediação a ser realizada no dia 13/03/2017, às 11:00hs, nas dependências deste Juízo. Intimem-se.Cumpra-se.

14.227. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019874-78.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: AGROSOY INSUMOS E TRANSPORTES LTDA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Declarado: BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Compulsando os autos verifica-se que os dados do depósito judicial realizado na conta de n° 3800120352077 refere-se a presente ação, todavia ocorreu um equívoco no momento da abertura da referida conta, vez que foi vinculada a unidade da 7ª Vara Cível. Em consequência, defiro o pedido formulado pelo suplicado na petição de fls. 263/264.
Desta forma, oficie-se ao Banco do Brasil, Agência n° 3791-5 para que providencie a retificação do depósito judicial da quantia de R$ 6.007,51 (seis mil e sete reais e cinquenta e um centavos) realizado na conta judicial n° 3800120352077, reclamante: AGROSOY INSUMOS E TRANSPORTES, reclamado: BANCO DO BRASIL, devendo vincular a conta judicial supramencionada a esta unidade judiciária (8ª Vara Cível) ou, em caso de impossibilidade, proceder a transferência do valor para uma conta vinculada a 8ª Vara Cível, a fim de viabilizar a expedição de alvará e levantamento da quantia pelo beneficiário.
TERESINA, 14 de novembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.228. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002038-19.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CAIXA CONSORCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS
Advogado(s): ALBERTO BRANCO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 86475)
Requerido: TACIANA KELWIA LIMA DE ARAUJO CARVALHO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Isto posto, CHAMO O FEITO A ORDEM, para determinar, com fundamento no art.. 76, § 1º, inciso I, do CPC, que o autor, no prazo de 05 (dez) dias, apresente procuração e/ou substabelecimento com cláusula ad judicia em favor do advogado signatário da inicial, ALBERTO BRANCO JÚNIOR, OAB/SP 86.475, sob pena de revogação da liminar de busca e apreensão outrora deferida e do feito ser extinto sem resolução de mérito. Intimem-se.TERESINA, 14 de novembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.229. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013949-67.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIELE ROCHA DE SOUSA-MENOR
Advogado(s): ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2884)
Réu: AMERICA LIFE S/A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
(...) Ante o exposto, julgo improcedente os pedidos formulados na inicial, vez que os valores pagos administrativamente à autora, relativos ao

seguro DPVAT, encontram-se em conformidade com a legislação aplicável, não havendo quantia remanescente a complementar.
Condeno a requerente ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, cuja exigibilidade ficará suspensa, na forma do art.98, § 3º, CPC/15, em decorrência da concessão da gratuidade da justiça.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Teresina (PI), 14 de novembro de 2016.
Drª Lucicleide Pereira Belo
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível

14.230. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001576-62.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOILSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006)
Ante o exposto, em face da inércia do Autor em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base nos arts. 485, I, c/c o art. 321, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil.Em consequência, condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes.Oficie-se o Des. Relator do Agravo comunicando-o sobre o julgamento do feito de origem.Transitada em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, e após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Teresina - PI, 14 de novembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.231. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020119-50.2015.8.18.0140
Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: JEDSON DE CASTRO SILVA
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Réu: BANCO BRADESCO S. A., 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO (CARTORIO NAYLA BUCAR)
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Intime-se o requerente, por meio de seu advogado, para se manifestar sobre os documentos anexados pelo suplicado às fls. 27/42, devendo requerer o que lhe for de direito, em conformidade com o disposto no art. 308 do novo CPC.
TERESINA, 14 de novembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.232. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017980-62.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: METALURGICA FERRONORTE LTDA
Advogado(s): MARCUS ANTONIO DE LIMA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11274)
Réu: A G SILVA COMERCIO
Advogado(s):
Recolha a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias, o Edital de Citação da parte requerida, para providenciar as publicações no DJ e em Jornal de ampla circulação.

14.233. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016358-11.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSE RIBEIRO SOARES
Advogado(s): SARA SONIA PARAGUAI E ALVES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11914), RAYDER THADEO TEIXEIRA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11683), FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ BRITTO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 11975), VICTOR RAFAEL BOTELHO E BONA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12648)
Usucapido: FERDINAND SILVEIRA
Advogado(s):
Recolha a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias, o Edital de Citação da parte requerida, para providenciar as publicações no DJ e em Jornal de ampla circulação.

14.234. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008511-89.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: AGROAVES COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME
Advogado(s): GILBERTO NOGUEIRA CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 10507)
Réu: F A BEZERRA FILHO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
Advogado(s):
Recolha a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias, o Edital de Citação da parte requerida, para providenciar as publicações no DJ e em Jornal de ampla circulação.

14.235. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021399-32.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MAPFRE SEGURADORA DE GARANTIAS E CREDITO S.A, MONDIAL ELETRODOMESTICOS LTDA, MK ELETRODOMESTICOS LTDA
Advogado(s): HERVILY DE SOUSA FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 12013), MARIA HELENA GURGEL PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 75401), CLAUDIO ANTONIO GERENCIO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 267851), MILENA PIRAGINE(OAB/PIAUÍ Nº 10202)
Executado(a): GRAFITTE MOVEIS LTDA

Advogado(s):
Recolha a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias, o Edital de Citação da parte requerida, para providenciar as publicações no DJ e em Jornal de ampla circulação.

14.236. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0024609-86.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Denunciado: JOAO LUIZ ALVES DA ROCHA
Advogado(s): RICHEL SOUSA E SILVA (OAB/PI Nº 9898)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) RICHEL SOUSA E SILVA ? OAB/PI 9898 para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 05/12/2016, às 10h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

14.237. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003404-93.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: OSVALDO ALVES DE LIMA, REGINA MARIA DO ESPIRITO SANTO LIMA ARAÚJO, OSVALDO ALVES DE LIMA FILHO, FRANCISCA MARIA DO ESPIRITO SANTO LIMA
Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082)
Requerido: RECEITA FEDERAL
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 34/36, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, aos requerentes os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção das custas e emolumentos judiciais.
2. Conquanto o objetivo da ação seja o levantamento de importância referente a restituição de imposto de renda deixada por falecimento de CLORIS DO ESPÍRITO SANTO LIMA, através de Alvará Judicial, há de se atentar não ser a Receita Federal órgão diretamente pagador de tais valores, o que se dará pela rede bancária, quando disponibilizada aludida restituição pela Receita Federal para o banco indicado pelo declarante por ocasião de suas declarações junta à receita Federal.
3. Desse modo, façam os requerentes a indicação da agência bancária declinada para devolução do Imposto de Renda da "de cujus".
4. Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 08 de novembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.238. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027425-36.2016.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: EUGENIO FORTES ACADEMIA LTDA - ME
Advogado(s): GEORGE FONSECA VIANA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9303)
Réu: DANILO MONTEIRO VALE
Advogado(s):
istos em despacho,
1. Compulsando os autos, verifica-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de novembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

14.239. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027450-49.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO SERGIO DO CARMOS REIS
Advogado(s): DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 11181), CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10853)
Réu: EMBRASYSTEM-TECNOLOGIA EM SISTEMAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verifica-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de novembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

14.240. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027423-66.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: MARIA DE FATIMA OTAVIO DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verifica-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de novembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

14.241. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027440-05.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GUILHERME ALVES DA SILVA
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Réu: MED IMAGEM S/C - PRONTOMED INFANTIL
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verifica-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de novembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

14.242. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027313-67.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): EDNEY MARTINS GUILHERME(OAB/PIAUÍ Nº 7030), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), THIAGO SANTANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9900), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: SELENE SANTOS SILVA DE CARVALHO
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verifica-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de novembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

14.243. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027432-28.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO E ÓRGÃOS JURÍDICOS ESTADUAIS E FEDERAIS NA GRANDE TERESINA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Executado(a): MARINEIA GOMES FERREIRA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verifica-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de novembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

14.244. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027408-97.2016.8.18.0140
Classe: Ação Rescisória
Autor: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740)
Réu: FRANCISCO AIRES BRANDAO
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verifica-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de novembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

14.245. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027294-61.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: QBE BRASIL SEGUROS S.A.
Advogado(s):
Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de novembro de 2016
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.246. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026861-28.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MABSON ALVES RODRIGUES
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Vistos etc.
Tratando-se de agentes capazes e judicialmente bem representados, além de direito patrimonial, disponível pois, e por entender suficientemente preservados os interesses das partes, HOMOLOGO, o acordo extrajudicial que entre si fazem às fls. 138/147, que desta fica parte integrante.
Por decorrência e com fulcro na alínea b, inciso III, do art. 487, do NCPC, julgo extinto o feito com resolução de mérito.
Ficando as partes dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, com fundamento no art. 90, § 3º do NCPC.
Publique-se, registre-se, intime-se.
Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de novembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.247. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016233-43.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERTO DE PAIVA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083), NAILSON DA SILVA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12234)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Face a certidão de fls. 56, retornem-se os autos à secretaria para cumprimento da sentença de fls. 33/34.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 08 de novembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.248. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013197-90.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERNANDA GOMES BASTOS LIMA
Advogado(s): JOÃO FURTADO DE MATOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5893)
Réu: RAIMUNDA PEREIRA NERI
Advogado(s):

Vistos em despacho,
Não tendo o advogado da parte autora promovido diligência de sua responsabilidade, embora devidamente intimado para tal, conforme certidão de fls. 72, determino a intimação da parte autora, pessoalmente, para cumprir a determinação contida no ato ordinatório de fls. 70, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, conforme disposto no artigo 485, III, do Novo Código de Processo Civil.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 08 de novembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

14.249. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0003289-43.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I. TERESINA, 11 de novembro de 2016 LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

14.250. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0002739-77.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.Intime as partes.P.R.I. TERESINA, 11 de novembro de 2016 LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

14.251. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0020616-64.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto Posto, Determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I. TERESINA, 11 de novembro de 2016 LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

14.252. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0020015-97.2011.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO - SP
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DA VARA DE EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE TERESINA - PI, CARLOS ROBERTO CLAUDINO
Advogado(s):
SENTENÇA: Intima-se o executado CARLOS ROBERTO CLAUDINO, natural de Guaraci - SP, nascido em 21/04/1953, filho de Joaquim Claudino Sobrinho e Isabel Marçal Claudino, residente e domiciliado Rua General Ademar Rocha, 947, Bairro Jockey Club, acerca da sentença de extinção da pena prolatada no processo de execução penal supra, adiante transcrita "Ante a prova dos autos e atendendo à manifestação ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de CARLOS ROBERTO CLAUDINO, identificado nos autos, em decorrência do cumprimento integral da pena de prestação de serviços à comunidade que lhe foi imposta, exewcutada neste Juízo...".

14.253. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0013665-25.2013.8.18.0140
Classe: Execução Provisória
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Executado(a): FRANCISCO JARES LEITE
Advogado(s): JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9185)
SENTENÇA: Intima-se o advogado supra acerca da sentença adiante transcrita "Ante o exposto, declino da competência para a execução das penas restritivas de direitos impostas a FRANCISCO JARES LEITE, qualificado nos autos, determinando o encaminhamento destes autos ao Juízo da 5ª Vara da Comarca de Picos.".

15. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

15.1. PAUTA DE JULGAMENTO (JÚRI)

LISTA DE PROCESSOS PREPARADOS PARA A PRÓXIMA SESSÃO DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
PAUTA DE JULGAMENTO
01. Proc. nº 0000033-80.2014.8.18.0047
SECRETARIA DA VARA ÚNICA COMARCA DE CRISTINO CASTRO - PI
AÇÃO: HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: CARLOS GERMANNY DE AGUIAR SOARES
Adv. DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA, OAB/PI nº 6843
adv.WELKER MENDES DE OLIVEIRA, OAB/PI nº 10752
VÍTIMA: RENATO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
DATA: 12/12/2016, às 08h30min
Cristino Castro -PI, 08/11/2016.
Eva Excelsa Pereira Barros
Secretária da Vara

15.2. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DE JURADOS DA COMARCA DE CANTO DO BURITIPI PARA O EXERCÍCIO 2017

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PIAUÍ COMARCA CANTO DO BURITI Secretaria da Vara Única **LISTA GERAL DEFINITIVA DOS JURADOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DOS JURADOS QUE COMPORÃO O TRIBUNAL POPULAR DO JURI DA COMARCA DE CANTO DO BURITI, ESTADO DO PIAUI E DOS TERMOS JUDICIÁRIOS DE BREJO DO PIAUÍ/PI, PAJEÚ DO PIAUÍ/PI E TAMBORIL DO PIAUÍ/PI, DURANTE O ANO DE 2017:** O Doutor. **JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM**, Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri desta cidade e Comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto nos arts. 425 e seguintes, da Lei nº 11.689/2008, de 09/06/2008, que altera dispositivos do Decreto Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1.941- Código de Processo Penal, combinado com o art. 51, da Lei nº 3.716/79 (Lei de Organização Judiciária do Piauí), relativos ao Tribunal do Júri, elaborou com a devida assistência da Promotoria de Justiça desta Comarca, a presente **LISTA GERAL DEFINITIVA DOS JURADOS** para funcionarem nas sessões do Tribunal Popular do Júri desta Comarca, durante o exercício do ano de 2017, todos residentes e domiciliados na sede do município de Canto do Buriti/PI e nos Termos Judiciários de Brejo do Piauí, Tamboril do Piauí e Pajeú do Piauí, abaixo relacionados. 01-ADRIANO MARTINS VALENTE AMORIM, RUA MARANHAO, N.º 131, CENTRO, CANTO DO BURITI; 02-ALDAMIR ANTONIO MENESES DE AGUIAR, RUA PADRE MARCOS, N.º 400, CENTRO, CANTO DO BURITI; 03-ALEXANDRA AMORIM MACHADO, RUA ISIDORIO, N.º 406, CENTRO, TAMBORIL DO PIAUI; 04-ALEXSANDRA HOLANDA LIMA, RUA JOAO DOS SANTOS, N.º 1936, CENTRO, CANTO DO BURITI; 05-AMANTINA FERNANDES ALVES, RUA COELHO NETO, N.º 536, CENTRO, CANTO DO BURITI; 06-ANA CLEIDE DE CARVALHO ROSA, AV. GETULIO VARGAS, N.º 980, CENTRO, CANTO DO BURITI; 07-ANA FLAVIA V. DA SILVA FIGUEIREDO, RUA SERGIPE S/N, CENTRO, CANTO DO BURITI; 08-ANDY WILLER F. DE SOUSA, RUA CAMPO SALES, N.º 291, CENTRO, CANTO DO BURITI; 09-ANTONIO VIEIRA DA SILVA, RUA BOA VISTA, N.º 200, CENTRO, CANTO DO BURITI; 10-ARLON ANDRADE CARVALHO, LOCALIDADE PÉ DO MORRO S/N, ZONA RURAL, BREJO DO PIAUI; 11-ARTEMIR RODRIGUES DA SILVA, RUA MATEUS VALENTE S/N, CENTRO, TAMBORIL DO PIAUI; 12-CLAUDIA CARLOS MONTEIRO SANTOS, RUA BOA VISTA, N.º 215, CENTRO, CANTO DO BURITI; 13-CLEBISON DA COSTA SOUSA, RUA 15 DE NOVEMBRO, N.º 125, CENTRO, CANTO DO BURITI; 14-CLEITON SIQUEIRA DE AGUIAR, RUA COELHO RODRIGUES, N.º 30, CENTRO, CANTO DO BURITI; 15-CLEYVALDER DOS SANTOS ARRAIS, RUA DES. JOSE MESSIAS, N.º 510, CENTRO, CANTO DO BURITI; 16-DARDANIO PAIXAO DA SILVA, RUA VESPAZIANO DE CARVALHO, S/N, BAIRRO TANQUE DO GOVERNO - CANTO DO BURITI/P; 17-DIOGENES COELHO DA SILVEIRA, PRAÇA MANOEL BARBOSA E SILVA S/N, CENTRO, CANTO DO BURITI; 18-DJALMA DOS SANTOS ARRAIS NETO, RUA DES. JOSE MESSIAS, N.º 510, CENTRO, CANTO DO BURITI; 19-DORALIZ BARBOSA BEZERRA, LUGAR BAIXÃO S/N, ZONA RURAL, CANTO DO BURITI; 20-EDNA MARCIA PEREIRA DOS SANTOS, RUA AFONSO PENA, N.º 344, CENTRO, CANTO DO BURITI; 21-ELIS REGINA FEITOSA CHAVES; RUA QUNTINO BOCAIUVA, Nº 544, CENTRO, CANTO DO BURITI; 22-ELVIA JORDANIA CHAVES DE MELO, AVENIDA MARECHAL DUTRA, Nº 1072, CENTRO, CANTO DO BURITI; 23-EVELINE RODRIGUES SANTOS, RUA FELIX PARAGUAI S/N, CENTRO, PAJEÚ DO PIAUI; 24-FABIA DIAS DE MIRANDA, RUA 13 DE MAIO, N.º 141, CENTRO, CANTO DO BURITI; 25-FABIANA MAGALHAES DE FIGUEIREDO, RUA PERNAMBUCO, N.º 249, CENTRO, CANTO DO BURITI; 26-FABIO PEREIRA DA SILVA, RUA DUQUE DE CAXIAS, N.º 324, CENTRO, CANTO DO BURITI; 27-FERNANDO FIALHO CABEDO, RUA ARISTIDES VICTOR, N.º 488, CENTRO, CANTO DO BURITI; 28-FRANCISCO DAS CHAGAS FIALHO CABEDO, RUA ARISTIDES VICTOR, N.º 488, CENTRO, CANTO DO BURITI; 29-FRANCISCO DE ASSIS NUNES OLIVEIRA JUNIOR, RUA PERNAMBUCO, N.º 195, CENTRO, CANTO DO BURITI; 30-GERRY AMIRES NUNES SANTOS, A V. MARECHAU DUTRA, N.º 981, CENTRO, CANTO DO BURITI; 31-GERSON NEI MOURA GUEDES, RUA PADRE MARCOS, N.º 416, CENTRO, CANTO DO BURITI; 32-GILLIARD DE CASTRO LUZ, RUA AFONSO PENA, N.º350, CENTRO, CANTO DO BURITI; 33-GLAUBER DE CASTRO LUZ, RUA AFONSO PENA, N.º 350, CENTRO, CANTO DO BURITI; 34-HERNESTO DE HOLANDA CAVALCANTE, RUA COELHO NETO, S/N, CENTRO, CANTO DO BURITI; 35-JAILSON JOSE FERREIRA, RUA JOSE FRANCISCO DE CARVALHO, N.º 115, CENTRO, CANTO DO BURITI; 36-JAIRO DE CASTRO VIEIRA, RUA LUIS BARBOSA, N.º 336 BAIRROSANTIAGO, CANTO DO BURITI; 37-JARBAS AMORIM FEITOSA, RUA FÉLIX PACHECO, N.º 411, CENTRO, CANTO DO BURITI; 38-JARBAS GONCALVES DA SILVA,RUA CASEMIRO DE ABREU, N.º 678, CENTRO, CANTO DO BURITI; 39-JOAO FERREIRA DE SOUSA, PRAÇA DEMERVAL LOBÃO, N.º 71, CENTRO, CANTO DO BURITI; 40-JOAO PAULO CAVALCANTE DE HOLANDA, RUA ANTONIO PIMENTEL, N.º 644, CENTRO, CANTO DO BURITI; 41-JORDANIO FERREIRA ARRAIS, PRAÇA DA CIDADANIA, N.º 118, CENTRO, CANTO DO BURITI; 42-JOSE ARI RIBEIRO DE AGUIAR FILHO, AV. JOSÉ GOMES CHAVES S/N, CENTRO, BREJO DO PIAU; 43-JOSE EDIMILSON DE OLIVEIRA ALENCAR, BAIRRO SANTO ANTONIO N.º 95, CANTO DO BURITI; 44-JOSE PINHEIRO DE MOURA NETO, RUA PADRE MARCOS, N.º 611, CENTRO, CANTO DO BURITI; 45-JOSE VILANILDO R. CAMPOS, RUA PERNAMBUCO, N.º 240, CENTRO, CANTO DO BURITI; 46-JOSELIA APARECIDA DE CARVALHO, RUA SERGIPE, N.º 394, CENTRO, CANTO DO BURITI; 47-JOSELIA MARIA DA CONCEICAO, RUA 15 DE NOVEMBRO, N.º 112, CENTRO, CANTO DO BURITI; 48-JOSENILDA RODRIGUES RAMOS, RUA BOA VISTA, N.º 694, CENTRO, CANTO DO BURITI; 49-JULIANA DE SANTANA, RUA COELHO NETO, N.º 349, CENTRO, CANTO DO BURITI; 50-KATHARINE CHAVES NEVES DIAS, RUA DES JOSÉ MESSIAS, N.º 318, CENTRO, CANTO DO BURITI; 51-KENYA SAMALHA MENESES DA SILVA MAIA, PRACA MANOEL BARBOSA E SILVA S/N, CENTRO, CANTO DO BURITI; 52-KLEBER CHAVES VALENTE, RUA AFONSO PENA S/N, CENTRO, CANTO DO BURITI; 53-LARISSA SAMARA NUNES MIRANDA, RUA ANTONIO PIMENTEL, N.º 295, CENTRO, CANTO DO BURITI; 54-LILLIAN KELLE VIEIRA DE CARVALHO, RUA AFONSO PENA, N.º 373, CENTRO, CANTO DO BURITI; 55-LIVIA REGINE MIRANDA CAVALCANTE, RUA CAMPOS SALES, N.º 380, CENTRO, CANTO DO BURITI; 56-LUCIANO RODRIGUES DA SILVA, RUA MARECHAL DUTRA, N.º 1591, BAIRRO AEROPORTO, CANTO DO BURITI; 57-MANOEL ANTONIO BORGES, RUA MARANHAO, Nº 398, CENTRO, CANTO DO BURITI; 58-MARCIO RODRIGUES DE CASTRO, RUA PADRE MARCOS, N.º 958, CENTRO, CANTO DO BURITI; 59-MARDONIO SARAIVA VALENTE, RUA PADRE MARCOS, N.º 428, CENTRO, CANTO DO BURITI; 60-MARIA APARECIDA DE SOUSA AGUIAR, RUA BERNARDO RODRIGUES, N.º 741, CENTRO, CANTO DO BURITI; 61-MARIA CLEIDIANE COSTA RAMOS, RUA MARECHAL DUTRA, N.º 1095, CANTO DO BURITI; 62-MARIA DIVINA VALENTE DA COSTA MIRANDA, RUA ISIDORIO S/N, CENTRO, TAMBORIL DO PIAUI; 63-MARIA EVANILDA LUZ E SILVA, RUA FELIX PACHECO, N.º 120, CENTRO, CANTO DO BURITI; 64-MARIA LUCIA DE BRITO, RUA OLAVO BILAC, Nº 1241, CENTRO, CANTO DO BURITI; 65-MARIA NICE FERREIRA CARVALHO, RUA JOSE BONIFACIO, N.º 286, CENTRO, CANTO DO BURITI; 67-MARIA REGIA DE SANTANA, RUA COELHO

NETO S/N, CENTRO, CANTO DO BURITI; 68-MARIA REGIVALDA DOS SANTOS AS, RUA JOSE FRANCISCO DE CARVALHO, N.º 252, CENTRO, CANTO DO BURITI; 69-MARIANO DE CARVALHO ROSA, AVENIDA GETULIO VARGAS, N.º 980, CENTRO, CANTO DO BURITI; 70-MAYARA DE MIRANDA SANTOS, AV. GETULIO VARGAS, N.º 238, CENTRO, CANTO DO BURITI; 71-MAYLTON MENESES MOURA, RUA MARECHAU DUTRA, N.º 991, CENTRO, CANTO DO BURITI; 72-MEIRE ELEN PEREIRA DE ALMEIDA, AV MODESTO ANTONIO PIAUILINO, N.º 491, CENTRO, PAJEÚ DO PIAUI; 73-MIKELINE PINHEIRO DE CARVALHO, AV. GETULIO VARGAS, N.º 986, CENTRO, CANTO DO BURITI; 74-NILDA DE SOUSA SILVA, AV. PIANCO S/N, CENTRO, BREJO DO PIAUI; 75-OSVALDO DE MOURA BASTOS; AV. PIANCO S/N, CENTRO, BREJO DO PIAUI; 76-OZEAS SOARES DA SILVA NETO, RUA CASSIMIRO DE ABREL, Nº 736, CENTRO, CANTO DO BURITI; 77-PAULO HENRIQUE CHAVES FONTENELE, RUA PADRE MARCOS, N.º 684, CENTRO, CANTO DO BURITI; 78-PEDRO ALVES CAVALCANTE NETO, RUA CEL ELPIDIO CRONEMBERGER, N.º 103, CENTRO, CANTO DO BURITI; 79-PEDRO ROTELES GOMES RIBEIRO, LOCALIDADE MUNDO NOVO S/N, ZONA RURAL, BREJO DO PIAUI; 80-RAILDA RODRIGUES PEREIRA, RUA PERNAMBUCO, N.º 254, CENTRO, CANTO DO BURITI; 81-RAIMUNDO NEI DE NEGREIROS, RUA ELPIDIO CRONEMBERGER, N.º 384, CENTRO, CANTO DO BURITI; 82-RAIMUNDO NONATO DA SILVA SANTOS, RUA CASTRO ALVES, N.º 334, CENTRO, CANTO DO BURITI; 83-REGINAURA OLIVEIRA DA SILVA, RUA ROGERIO NUNES, N.º 1446, CANTO DO BURITI; 84-RICARDO MACEDO LEAL DOS SANTOS, RUA RUI BARBOSA, Nº 22, CENTRO, CANTO DO BURITI; 85-ROMUALDO BORGES SILVA, RUA JESUINO JOSE RODRIGUES S/N, CENTRO, PAJEÚ DO PIAUI; 86-RONALDO RODRIGUES DE LIMA, BAIXAO DO HORACIO S/N, ZONA RURAL, TAMBORIL DO PIAUI; 87-ROSINALVA NUNES DA COSTA, AVENIDA DOMINGOS CHAVES, Nº 150, CENTRO, CANTO DO BURITI; 88-SANDRA DELMIRA ALVES DA SILVEIRA MOURA, RUA JOSE FRANCISCO DE CARVALHO, N.º 755, CENTRO, CANTO DO BURITI; 89-SHIRLEY DE ALMEIDA CARVALHO, RUA EDRO MARTINS FERREIRA, N.º 540, CENTRO, PAJEÚ DO PIAUI; 90-SILMARA RODRIGUES DE LIMA, RUA PADRE MARCOS, N.º 165, CENTRO, CANTO DO BURITI; 91-SUZETE SANTANA DE LIMA, RUA AFONSO PENA, N.º 115, CENTRO, CANTO DO BURITI; 92-TISCIANE CASTRO LUZ, RUA JOÃO HOLANDA CAVALCANTE, N.º 436, BAIRRO AEROPORO, CANTO DO BURITI; 93-VALMOR DA SILVA PINHEIRO, RUA COELHO RODRIGES, N.º 481, BAIRRO Nª. SENHORA DE FÁTIMA, CANTO DO BURITI; 94-VALDIRA LOPES RODRIGUES, RUA TANCREDO NEVES, N.º 450 , CANTO DO BURITI; 95-VALDIREIDE DE CASTRO SANTOS AMARAL, RUA MARANHÃO, N.º 507, BAIRRO AEROPORTO, CANTO DO BURITI; 96-VALMIRAM CARDOSO SOBREIRA, ASSENTAMENTO MALHADA INCA S/N, ZONA RURAL, CANTO DO BURITI, 97-VALNERIA DE CARVALHO ROSA, AV. GETULIO VARGAS, N.º 980, CENTRO, CANTO DO BURITI; 98-VANESSA NUNES DE SOUSA, RUA OLAVO BILAC, N.º 242, CENTRO, CANTO DO BURITI; 99-VANIA PINHEIRO DE SOUZA, RUA PERNAMBUCO, N.º 141, CENTRO, CANTO DO BURITI; 100-VINICIUS DE OLIVEIRA CAVALCANTE, RUA PADRE MARCOS, N.º 976, CENTRO, CANTO DO BURITI. ***Ficam advertidos de que a lista geral poderá ser alterada de oficio ou em virtude de reclamação de qualquer do povo até o dia 10 de novembro, após isso, a lista terá sua publicação definitiva, para conhecimento de todos segue a transcrição dos arts. 436 a 446, do CPP***. **Seção VIII. Da Função do Jurado. Art. 436.** O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. **Art. 437**. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. **Art. 438**. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. **Art. 439**. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. **Art. 440**. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. **Art. 441.** Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. **Art. 442.** Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR) **Art. 443.** Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. **Art. 444.** O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. **Art. 445.** O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. **Art. 446.** Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro não se possa alegar ignorância determinou o MM. Juiz de Direito desta Comarca que fosse expedido o presente EDIATAL que será publicado no Diário da Justiça na forma da lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo da Comarca de Canto do Buriti/PI e nos Termos Judiciários desta Comarca, bem como fosse enviado uma copia a Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Canto do Buriti/PI, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (11.11.2016). Eu, Neidivan Amorim dos Santos - Secretario da Vara Única, digitei, conferi e subscrevo. As) Dr. José Carlos da Fonseca Lima Amorim-Juiz de Direito.

15.3. EDITAL DA LISTA DEFINITIVA DE JURADOS / ANO 2017

EDITAL DA LISTA DEFINITIVA DE JURADOS / ANO 2017

O Doutor **Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho**, Juiz de Direito, respondendo por esta Comarca de Curimatá, Estado do Piauí, Presidente do Tribunal do Júri, na Forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícias tiverem, que de acordo com o art. 426 do Código de Processo Penal c/c art. 51 da Lei nº 3.716/79 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí), procedeu-se à revisão da lista geral provisória de jurados para exercício de 2017, deste município de Curimatá e do termo judiciário Júlio Borges, tendo ficado assim organizado:

1 - **NIXON FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, estudante, residente na Avenida Valdecir Rodrigues de Albuquerque;
2 - **JANADSON PORTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Antônio Ribeiro - Júlio Borges-PI;
3 - **ASTENES CAVALCANTE LOUZEIRO**, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel,
4 - **CLEITON RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Bairro Nova Curimatá;
5 - **ERISTELA BARBOSA DIAS MARQUES**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na cidade de Júlio Borges-PI;
6 - **RAIMUNDO NONATO BEZERRA**, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua Julião Guerra;
7 - **JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE CASTRO**, brasileiro, casado, pedreiro, residente na Rua Messias do Lago;
8 - **LUIZA ALMIRA CARVALHO RODRIGUES**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Rua Hilário do Nascimento;
9 - **ILANA ROGÉRIO DIAS LUSTOSA**, brasileira, solteira, comerciária, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel.
10 - **CRIZOSTOMO NONATO FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Barão do Paraim;
11 - **RAIMUNDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, residente em Júlio Borges - PI;
12 - **MARIA CARVALHO SILVA**, brasileira, solteira, professora, residente na Avenida Valdecir R. Albuquerque;

13 - **CAMAÇARI PAU DO BRASIL**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua São Francisco;
14 - **CRISTINIANO PEREIRA JACOBINANETO**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Júlio Guerra;
15 - **LENISE FERNANDES FONSECA**, brasileira, solteira, professora, residente na Rua Hilário do Nascimento;
16 - **EDISÂNGELA FERNANDES GUERRA DE MELO,** brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua João do Lago, s/n;
17- **ROSEMIRO VOGADO VIANA**, brasileiro, casado, cabeleireiro, residente e domiciliado no Bairro Batateiro;
18 - **REGINALDA RIBEIRO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliado na Rua Júlio Guerra;
19 - **ROSELITE MATIAS DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Trindade;
20 - **MANOEL MORENO MACEDO FILHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliada na Rua José Albuquerque;
21 - **RICARDO DA SILVA GUERRA,** brasileiro, solteiro, professor, residente na Praça Marculino Camelo;
22 - **INDIO TUPI NAMBÁ GUERREIRO**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua São Benedito;
23 - **EDVAGNO MIRANDA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casada, professor, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n em Júlio Borges-PI;
24 - **GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Trindade;
25 - **ROSANGELA FERNANDES GUERRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Messias do Lago;
26 - **UBIRAJARA DE SOUSA NEPONUCENO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Bairro Nova Curimatá;
27 - **CELSO LOURENÇO NETO**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Avenida Valdecir R. Albuquerque;
28 - **REGINALDO LUSTOSA SEIXAS**, brasileiro, casado, Autônomo, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel;
29 - **ENIUTON GUERRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Hilário do Nascimento;
30 - **JOSÉ AUGUSTO LUSTOSA NETO,** brasileiro, solteiro, agrônomo, residente e domiciliado na Rua Hilário do Nascimento;
31 - **ÍTALO LUSTOSA BASTOS**, brasileiro, contador, residente e domiciliado na Rua Trindade;
32 - **JOSÉ VOGADO NETO**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliada nesta cidade de Curimatá-PI
33 - **ANUBETE ANGELINO PEREIRA**, brasileira, casada, professora, residente na Rua Messias do Lago;
34 - **MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua São Francisco;
35 - **GABNO NUNES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Mestre Marculino;
36 - **DIMAS JOSÉ DA GAMA**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado no Bairro Batateira;
37 - **PEDRO RIBEIRO FILHO**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliada na Avenida Valdecir R. Albuquerque;
38 - **MARCOS LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Júlio Guerra;
39 - **TÊNISSON GUERRA FILHO,** brasileiro, solteiro, comerciário, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel;
40 - **ANTONIO ANTUNES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua Hilário do Nascimento;
41 - **ILMAR PORTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Antônio Ribeiro em Júlio Borges;
42 - **EDNA MAIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteiro, professora, residente e domiciliado na Rua Trindade;
43 - **JESSÉ DA CUNHA RODRIGUES**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado no Bairro Nova Curimatá;
44 - **VALDIVIO ARAUJO SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Rua Barão do Paraim;
45 - **PERICLES IDONIVO GUERRA DE MOURA**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Hilário do Nascimento;
46 - **GEOVAN BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliada na Rua José Antonio Bastos.
47 - **JOSAFÁ CORREIA NEPONUCENO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Praça Julião Guerra;
48 - **MARILENE MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Julião Guerra;
49 - **JOSÉ ARISON LUSTOSA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Avenida Telesforo Guerra;
50 - **CLAUDIMIRO LIMA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Valdecir R. de Albuquerque;
51 - **AURELIANO NUNES VIANA**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Barão do Paraim;
52 - **CLENIA COSTA,** brasileira, casada, professora, residente e domiciliado na Rua Antônio Antunes;
53 - **JOSAFÁ SOUSA BASTOS,** brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Praça José Amâncio Torres;
54 - **LUIS SINÉSIO GUERRA DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Trindade;
55 - **ELI FERREIRA CASTRO**, brasileira, divorciado, professor, residente e domiciliado na localidade Veredão, município de Júlio Borges-PI.
56 - **AMERICO BRITO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, vigilante, residente e domiciliado na Rua Messias do Lago;
57 - **MARÇAL ANTONIO VARGAS BRITO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Barão do Paraim;
58 - **MARIA MENDES FONSECA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade;
59 - **JOSÉ ARIOSTON GUERRA CRUZ**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Avenida Valdecir Rodrigues de Albuquerque;
60 - **EDUARDO ATENAGORA DE ALENCAR**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua Cap. Otoni Odonel de Alencar;
61 - **ILMA NEIDE MENDES GOMES**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliado na Vila Bandarra;
62 - **DIVINALDO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado no Bairro Batateira;
63 - **OSMAR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, marceneiro, residente e domiciliado na Rua Julio Guerra;
64 - **DOURALICE REINALDO DA SILVA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Domingos Nunes;.
65 - **ALCENOR BARBOSA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, cabeleireiro, residente e domiciliado na Rua José Brasileiro;
66 - **MARCOS ANTONIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado na Avenida Valdecir;
67 - **OTONE LUSTOSA BRITO**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua José Albuquerque;
68 - **ANA PAULA FERREIRA GOMES**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliado na Rua Otacilio Mascarenhas;
69 - **ZILTON FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida Valdecir R. de Albuquerque;
70 - **JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado no Povoado Veredão - Júlio Borges - Pi
71 - **NILDÉSIO FERREIRA COSTA**, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado em Júlio Borges;
72 - **ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, Professora, residente e domiciliada em Júlio Borges - PI;
73 - **EDILSON MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Telesforo Guerra;
74 - **EVERALDO AUGUSTO FERREIRA**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado no Bairro Nova Curimatá;
75 - M**ARIA DERLI PEREIRA NUNES,** brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Rua Mestre Marculino;
76 - **JEURICE BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado na Rua José Eutimio Alves;
77 - **HUDSON LUIS MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado no Bairro Vila Branca;
78 - **ISABELITA POMPEU VIANA,** brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua João do Lago;
79 - **DIONISIO CARVALHO FILHO**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Rua Messias do Lago;
80 - **GLAIDE MARIA TORRES GUIMARÃES**, brasileira, solteiro, estudanate, residente e domiciliado na Praça Marculino Camelo;
81 - **CLEMILDES GOMES LUSTOSA**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Rua José Brasileiro;
82 - **EDSON LUSTOSA JUNIOR,** brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel;
83 - **PETRONIO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado na Avenida Valdecir R. de Albuquerque;
84 - **BARTOLOMEU ROGERIO NETO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Marculino Camelo;
85 - **ANEMILIA GOMES LUSTOSA**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Rua José Brasileiro;
86 - **VERALICE CAMELO DE SOUSA,** brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na localidade Veredão;
87 - **RAIMUNDO NONATO NUNES BARRETO**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliada na Avenida Valdecir Rodrigues de Albuquerque;
88 - **RUBNADSON MARQUES BASTOS**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliada na Rua Messias do Lago;
89 - **SANDRA VANESSA GUIMARÃES LUSTOSA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Julio Borges;

90 - **MARCOS PEQUIM LEITE RIBEIRO,** brasileiro, solteiro, bancário, professora, residente e domiciliado na Rua Julião Guerra;
91 - **SILVIO PORTO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na localidade Veredão, município de Júlio Borges-PI.
92 - **IZANEY LUSTSA GUERRA**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Rua Capitão Otoni Odonel de Alencar;
93 - **FLAVIO RODRIGUES CORREIA**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliada na Rua Barão do Paraim;
94 - **LEONEDES MARQUES DE SOUSA**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado no Bairro Nova Curimatá;
95 - **MARLOS ARAÚJO E SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Curimatá;
96 - **MARIZON ARAÚJO SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliada na Avenida Curimatá;
97 - **ZILNÁ BRITO DE ARAUJO**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Avenida Valdecir R. de Albuquerque;
98 - **MARÇALDO GOMES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Messias do Lago;
99 - **CELISMAR FERREIRA GOMES**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Trindade;
100 - **TÚLIO LUSTOSA BASTOS**, brasileiro, solteira, autônomo, residente e domiciliada na Rua Julião Guerra;
FAZ SABER, outrossim, que de conformidade com o § 1º do art. 426 do CPP, a presente lista geral poderá ser alterada de ofício, ou em virtude de reclamação, de qualquer cidadão, até publicação definitiva, que ocorrerá até o dia 10 de novembro. Ainda, em conformidade com o § 2º do art. 426 do CPP, segue abaixo transcrição dos arts. 436 a 446 do CPP:
Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreendera os cidadãos maiores de 18 anos (dezoito) anos de notória idoneidade.
§ 1 º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão da cor ou etnia, raça, credo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (NR)
Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:
I - o Presidente da República e os Ministros do Estado;
II - os Governadores e seus respectivos Secretários;
III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmeras Distrital e Municipais;
IV - os Prefeitos Municipais;
V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII - as autoridades e os servidores da policia e da segurança publica;
VIII - os militares em serviços ativo;
IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X - aqueles que os requererem, demonstrando justo impedimento. (NR)
Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.
§ 1 º Entende-se por serviço alternativo exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (NR)
Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (NR nm)
Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (NR)
Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer a sessão do júri. (NR)
Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (NR)
Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (NR)
Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (NR)
Art. 445. O jurado, no exercício da função ou o pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (NR)
Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (NR). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curimatá, Estado do Piauí, aos 10(dez) dias do mês de novembro de 2016. Eu, Antônio Valdino Lustosa Filho, Secretário, lavrei e subscrevi.
Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho
Juiz de Direito

15.4. EDITAL-VARA UNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA (Vara Única da Comarca de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ/PI)
PROCESSO Nº 00076-70.2015.8.18.0115
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUTOR: MARIA NUNES DE MACEDO MESQUITA
ADV/AUTORA: EMIDIO CARLOS DE SOUSA JUNIOR -OAB/PI N. 9.382
REQUERIDO: JOSÉ DA CRUZ FEITOSA DE MESQUITA
ADV/REQUERIDO: RONALDO ARAUJO GUALBERTO-OAB/PI 9.088
O Secretário da Vara Única da Comarca de São Félix do Piau/PI, de ordem judicial, nos termos da Portaria nº 506/2009 do TJ/PI e do Provimento nº 029/2009 da CGJ/PI, INTIMAM-SE as partes acima por meio de seus advogados, a comparecerem juntamente com seus constituintes à audiência de **CONCILIAÇÃO** deste feito, designada para o **dia 02/12/2016, às 09:30 horas, neste juizo**. São Félix/PI, 14/11/2016. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretário, digitei.

15.5. EDITAL-VARA UNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA (Vara Única da Comarca de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ/PI)
PROCESSO Nº 00428-62.2014.8.18.0115
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR: JOSÉ BINA DE MOURA
ADV/AUTOR: JÁRISON RODRIGUES DA SILVA-OAB/PI N. 11.582
REQUERIDO: JUVENCIO MENDES FRAZÃO
ADV/REQUERIDO: WILSON GUERRA DE FREITAS JUNIOR-OAB/PI N.2.462
O Secretário da Vara Única da Comarca de São Félix do Piau/PI, de ordem judicial, nos termos da Portaria nº 506/2009 do TJ/PI e do Provimento nº 029/2009 da CGJ/PI, INTIMAM-SE as partes acima por meio de seus advogados, a comparecerem juntamente com seus constituintes à

audiência de **CONCILIAÇÃO** deste feito, **REDESIGNADA/ADIDA** para o **dia 02/12/2016, às 13:20 horas, neste juizo**. São Félix/PI, 14/11/2016. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretário, digitei.

15.6. EDITAL-VARA UNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA (Vara Única da Comarca de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ/PI)
PROCESSO Nº 00138-76.2016.8.18.0115
AÇÃO: DANO MORAL
AUTOR: GILBERTO DO NASCIMENTO PRADO
ADV/AUTOR: EMIDIO CARLOS DE SOUSA JUNIOR -OAB/PI N. 9.382
REQUERIDO: TIM CELULAR
O Secretário da Vara Única da Comarca de São Félix do Piau/PI, de ordem judicial, nos termos da Portaria nº 506/2009 do TJ/PI e do Provimento nº 029/2009 da CGJ/PI, INTIMA-SE as partes acima por meio de seus advogados, a comparecerem juntamente com seus constituintes à audiência de **CONCILIAÇÃO** deste feito, **REDESIGNADA/ADIADA** para o **dia 02/12/2016, às 09:00 horas, neste juizo**. São Félix/PI, 14/11/2016. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretário, digitei.

15.7. EDITAL-VARA UNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA (Vara Única da Comarca de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ/PI)
PROCESSO Nº 00188-05.2016.8.18.0115
AÇÃO: DANO MORAL
AUTOR: MAIA DOS SANTOS SILVA
ADV/AUTOR: EULÁLIA RODRIGUES FERREIRA -OAB/PI N. 8.713
REQUERIDO: ODONTOPREV S/A
O Secretário da Vara Única da Comarca de São Félix do Piau/PI, de ordem judicial, nos termos da Portaria nº 506/2009 do TJ/PI e do Provimento nº 029/2009 da CGJ/PI, INTIMA-SE as partes acima por meio de seus advogados, a comparecerem juntamente com seus constituintes à audiência de **CONCILIAÇÃO** deste feito, **REDESIGNADA/ADIADA** para o **dia 02/12/2016, às 10:20 horas, neste juizo**. São Félix/PI, 14/11/2016. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretário, digitei.

15.8. EDITAL-VARA UNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA (Vara Única da Comarca de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ/PI)
PROCESSO Nº 00119-70.2016.8.18.0115
AÇÃO: DANO MORAL
AUTOR: ALEGIANE BEZERRA DA SILVA
ADV/AUTOR: EULÁLIA RODRIGUES FERREIRA -OAB/PI N. 8.713
REQUERIDO: TIM CELULAR S/A
O Secretário da Vara Única da Comarca de São Félix do Piau/PI, de ordem judicial, nos termos da Portaria nº 506/2009 do TJ/PI e do Provimento nº 029/2009 da CGJ/PI, INTIMA-SE as partes acima por meio de seus advogados, a comparecerem juntamente com seus constituintes à audiência de **CONCILIAÇÃO** deste feito, **REDESIGNADA/ADIADA** para o **dia 02/12/2016, às 10:00 horas, neste juizo**. São Félix/PI, 14/11/2016. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretário, digitei.

15.9. EDITAL-VARA UNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA (Vara Única da Comarca de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ/PI)
PROCESSO Nº 00159-52.2016.8.18.0115
AÇÃO: DANO MORAL
AUTOR: FRANCISCA FÁTIMA DE SOUSA
ADV/AUTOR: LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS-OAB/PI N. 10.200
REQUERIDO: SONO QUALITY
O Secretário da Vara Única da Comarca de São Félix do Piau/PI, de ordem judicial, nos termos da Portaria nº 506/2009 do TJ/PI e do Provimento nº 029/2009 da CGJ/PI, INTIMA-SE as partes acima por meio de seus advogados, a comparecerem juntamente com seus constituintes à audiência de **CONCILIAÇÃO** deste feito, **REDESIGNADA/ADIADA** para o **dia 02/12/2016, às 11:30 horas, neste juizo**. São Félix/PI, 14/11/2016. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretário, digitei.

15.10. EDITAL-VARA UNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA (Vara Única da Comarca de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ/PI)
PROCESSO Nº 00423-40.2014.8.18.0115
AÇÃO: RELAÇÕES DE CONSUMO
AUTOR: J.R. DOS SANTOS FEITOSA
ADV/AUTOR: DIEGO ANTONIO MACHADO DE ALMEIDA-OAB/PI N. 6.282
REQUERIDO: MUNICIPIO DE PRATA DO PIAUI
O Secretário da Vara Única da Comarca de São Félix do Piau/PI, de ordem judicial, nos termos da Portaria nº 506/2009 do TJ/PI e do Provimento nº 029/2009 da CGJ/PI, INTIMA-SE as partes acima por meio de seus advogados, a comparecerem juntamente com seus constituintes à audiência de **CONCILIAÇÃO** deste feito, **REDESIGNADA/ADIADA** para o **dia 02/12/2016, às 12:00 horas, neste juizo**. São Félix/PI, 14/11/2016. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretário, digitei.

15.11. EDITAL-VARA UNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA (Vara Única da Comarca de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ/PI)
PROCESSO Nº 0082-43.2016.8.18.0115
AÇÃO: DANO MORAL
AUTOR: JOÃO DA CRUZ DO NASCIMENTO
ADV/AUTOR: EDUADO MACELL DE BARROS ALVES-OAB/PI N. 5.531
REQUERIDO: ODONTOPREV S/A
O Secretário da Vara Única da Comarca de São Félix do Piau/PI, de ordem judicial, nos termos da Portaria nº 506/2009 do TJ/PI e do Provimento nº 029/2009 da CGJ/PI, INTIMA-SE as partes acima por meio de seus advogados, a comparecerem juntamente com seus constituintes à audiência de **CONCILIAÇÃO** deste feito, **REDESIGNADA/ADIADA** para o **dia 02/12/2016, às 10:40 horas, neste juizo**. São Félix/PI, 14/11/2016. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretário, digitei.

15.12. EDITAL-VARA UNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA (Vara Única da Comarca de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ/PI)
PROCESSO Nº 0081-58.2016.8.18.0115
AÇÃO: DANO MORAL
AUTOR: ROSANA PEREIRA OLIVEIRA
ADV/AUTOR: EDUADO MACELL DE BARROS ALVES-OAB/PI N. 5.531
REQUERIDO: CEPISA-ELETROBRAS DISTRIBUIDORA DO PIAUI
O Secretário da Vara Única da Comarca de São Félix do Piau/PI, de ordem judicial, nos termos da Portaria nº 506/2009 do TJ/PI e do Provimento nº 029/2009 da CGJ/PI, INTIMA-SE as partes acima por meio de seus advogados, a comparecerem juntamente com seus constituintes à audiência de **CONCILIAÇÃO** deste feito, **REDESIGNADA/ADIADA** para o **dia 02/12/2016, às 11:00 horas, neste juizo**. São Félix/PI, 14/11/2016. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretário, digitei.

15.13. EDITAL-VARA UNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA (Vara Única da Comarca de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ/PI)
PROCESSO Nº 00279-32.2015.8.18.0115
AÇÃO: DANO MORAL
AUTOR: LOURIVAL LOPES DO NESCIMENTO
ADV/AUTOR: JOSÉ FRANCISCO NORBERTO DE MOURA-OAB/PI N. 5363
REQUERIDO: ODONTOPREV S/A
O Secretário da Vara Única da Comarca de São Félix do Piau/PI, de ordem judicial, nos termos da Portaria nº 506/2009 do TJ/PI e do Provimento nº 029/2009 da CGJ/PI, INTIMA-SE as partes acima por meio de seus advogados, a comparecerem juntamente com seus constituintes à audiência de **CONCILIAÇÃO** deste feito, **REDESIGNADA/ADIADA** para o **dia 02/12/2016, às 12:40 horas, neste juizo**. São Félix/PI, 14/11/2016. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretário, digitei.

15.14. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - SENTENÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000130-39.2015.8.18.0114
ASSUNTO:RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
REQUERENTE: JOEL RODRIGUES CERQUEIRA
ADVOGADO: ECKSON MASCARENHAS BATISTA OBA/MA 9.501
REQUERIDO: FRANCISCO DO ESPÍRITO SANTOS SIRQUEIRA
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca de Santa Filomena-Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Bittencourt Braga Neto, INTIMA o advogado DR. ECKSON MASCARENHAS BATISTA OBA/MA 9.501da sentença proferida às fls. 28/29 a seguir transcrita:"**Isto posto,** sem maiores delongas, JULGO procedente o pedido inicial, o que faço com base nos dispositivos citados da Lei nº 6.015/73 e demais aplicáveis. Em decorrência, proceda-se registro o óbito de **FRANCISCO DO ESPÍRITO SANTO SIRQUEIRA** com esteio nos elementos de informação trazidos aos autos, sobretudo na peça vestibular, **OBEDECENDO, RIGORASAMENTE -O TEOR ART. 80 DA LEI N. 6.015/73.** Isento-o de custas, por ser beneficiário da Justiça Gratuita. P.R.I. E C. Santa Filomena, 20 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto- Juiz de Direito em exercício". E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única o digitei e conferi o presente aviso. Santa Filomena, 14 de novembro de 2016.

15.15. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000130-39.2015.8.18.0114
ASSUNTO:RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
REQUERENTE: JOEL RODRIGUES CERQUEIRA
ADVOGADO: ECKSON MASCARENHAS BATISTA OBA/MA 9.501
REQUERIDO: FRANCISCO DO ESPÍRITO SANTOS SIRQUEIRA
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca de Santa Filomena-Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Bittencourt Braga Neto, INTIMA o advogado DR. ECKSON MASCARENHAS BATISTA OBA/MA 9.501 FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi proferida da sentença às fls. 28/29 a seguir transcrita:"**Isto posto,** sem maiores delongas, JULGO procedente o pedido inicial, o que faço com base nos dispositivos citados da Lei nº 6.015/73 e demais aplicáveis. Em decorrência, proceda-se registro o óbito de **FRANCISCO DO ESPÍRITO SANTO SIRQUEIRA** com esteio nos elementos de informação trazidos aos autos, sobretudo na peça vestibular, **OBEDECENDO, RIGORASAMENTE -O TEOR ART. 80 DA LEI N. 6.015/73.** Isento-o de custas, por ser beneficiário da Justiça Gratuita. P.R.I. E C. Santa Filomena, 20 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto- Juiz de Direito em exercício". E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única o digitei e conferi o presente edital. Santa Filomena, 14 de novembro de 2016.

15.16. INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PARA ADVOGADO

O Diretor de Secretaria deste Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro II - PI, de ordem do Exmo. Juiz de Direito em exercício deste JECC, Kildary Louchard de Oliveira Costa, em virtude de sentença exarada nos autos 1839/07, às fls.123 a 125, INTIMA, para os devidos fins, os advogados GILVAN ARAÚJO DA SILVA OAB/PI- 10052 e ANTONIO MENDES MOURA OAB/PI 2692/95, da seguinte SENTENÇA, da qual se transcreve o que segue:
"(...) Julgo Procedente o pedido, com fulcro no art. 5º, V e X da
Constituição Federal, arts. 186 e 935 do Código Civil, para condenar o
o Requerido a indenizar a parte Requerente pelo dano moral sofrido, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). O valor dos danos morais será devidamente corrigido pela tabela da justiça federal e acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data da sentença. Julgo extinto o processo com resolução de mérito, na forma do art.487, I, do Código de Processo Civil/2015. Sem custas e sem honorários neste grau de jurisdição, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pedro II - PI, 14 de novembro de 2016. Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal de Pedro II - PI.Solange Lopes Sousa de Andrade, servidora cedida pelo Município de Milton Brandão-PI.

15.17. LISTA PROVISÓRIA DE JURADOS/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL **PROVISÓRIA** DE JURADOS PARA O ANO DE 2017 DA COMARCA DE REGENERAÇÃO - PI
O Alberto Franklin de Alencar Milfont, Juiz de Direito desta da Comarca de Regeneração, Estado do Piauí, e Presidente do Tribunal do Júri, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiveram, que em cumprimento ao disposto no art. 425 e seguintes da Lei n.º 11.689 de 09 de junho de 2008, que altera dispositivos do Decreto Lei n.º 3689 de 03.10.1941 do CPP, c/c art. 51, da Lei n.º 3.716/79 (Lei de Organização Judiciária do Piauí), relativos ao Tribunal Popular do Júri desta Comarca elaborou a presente **LISTA GERAL DE JURADOS** desta Comarca de Regeneração - PI, para o ano de **2017**, que ficou assim constituída: J U R A D O S
Aelyo Pinto da Silva, brasileiro, casado, professora, residente na Av. Osório
Alediana Moura da Cunha, brasileira, solteira, residente na Rua Dr. Raimundo Campos, 403, nesta cidade;
Alexandre Rodrigues Costa, brasileiro, professor, residente na Rua Cônego Carino, 345, nesta cidade;
Amanda Rodrigues de Araújo, brasileira, separada judicialmente, professora, residente nesta cidade;
Amandino Nunes da Rocha Junior, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Av. Alberto Leal Nunes, nesta cidade;
Ana Célia da Silva Santana, brasileira, professora, residente na Rua Paraíba, nesta cidade;
Ana Cláudia Soares Barros, brasileira, divorciada, residente na Rua Dr. Raimundo Campos, 26, centro, nesta cidade;
Antão Ferreira da Silva Filho, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Praça da Bandeira, 95, nesta cidade;
Antonio Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, professor, residente nesta cidade;
Antonio Mendes Lustosa Lima, brasileiro, solteiro, professor, residente no bairro Jaicó, nesta cidade;
Aristeu Pereira da Silva, brasileiro, casado, agente de saúde, residente nesta cidade;
Benta de Souza Alves, brasileira, casada, professora, residente na Av. Alberto Leal Nunes, 1068, nesta cidade;
Bruna Laiane Pereira de Góis, brasileira, solteira, professora, residente na Av. Osório Batista, 662, Centro;
Josilene Vieira da Costa, brasileira, casada, professora, residente na Av. Osório Batista, nesta cidade;
Carlos Antonio Morais Sousa, brasileiro, professor, residente na Rua Antonio de Neiva, nesta cidade;
Carlos Henrique de Moura Lopes, brasileiro, casado, comerciante, residente na Av. Osório Batista, 444, nesta cidade;
Carmem Lourdes Ferreira de Oliveira, brasileira, casada, professora, residente nesta cidade;
Carmem Suzana Brandão, brasileira, casada, professora, residente na Rua Cônego Carino, 131, centro, nesta cidade;
Cícero Oliveira dos Santos Filho, brasileiro, casado, professor, residente na Rua Dr. Raimundo Campos, 711, nesta cidade;
Clara Rafaela Gonçalves Lima, brasileira,residente nesta cidade;
Cláudia Cristina Lustosa Brandão, brasileira, solteira, funcionário pública, residente nesta cidade;
Clemilton Elias Bezerra, brasileiro, solteiro, agente de saúde, residente nesta cidade;
Cleudia Maria dos Santos, brasileira, solteira, professora, residente na Rua Piauí, nesta cidade;
Conceição Rosiely de Arimatea, brasileira, solteira, professora, residente nesta cidade;
Creuzelita Maria de Jesus dos Santos brasileira, professora, residente na Rua Evaldo Leal de Moraes, nesta cidade;
Daniel Moreira Ramos, brasileiro, casado, agente de saúde, residente nesta cidade;
Delma Araújo Lima, brasileira, secretária, residente na Av. Alberto Leal Nunes, nesta cidade.
Deolinda Célia Pereira Leal da Silva, brasileira, casada, funcionária pública, residente nesta cidade;
Domingos Moura da Silva, brasileiro, casado, professor, residente nesta cidade;
Edmar José de Sousa, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente nesta cidade;
Edmilson Batista da Silva, brasileiro, casado, professor, residente nesta cidade;
Edmilson Pereira da Costa, brasileiro, residente nesta cidade;
Elison Romero Rodrigues Brandão, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Projetada, s/n, centro, nesta cidade;
Elvina Maria Costa Barros, brasileira, solteira, professora, residente nesta cidade;
Eva Maria de Sousa, brasileira, solteira, professora, residente nesta cidade;
Felizardo José de Santana, brasileiro, casado, professor, residente na Rua Prof. Sérgio do Chantal Nunes, 365, nesta cidade;
Francisco Adair de Oliveira, brasileiro, solteiro, professor, residente na Rua São José, 318, nesta cidade;
Francisco de Moura da Silva, brasileiro, casado, professor, residente nesta cidade;
Gleicy Kelly de Souza Brandão, brasileira, residente nesta cidade;
Gonçalo José dos Santos, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, residente na Rua Paulo Cesar de Moraes, nesta cidade;
Helayne Barbosa Moura, brasileira, solteira, professora, residente na Rua São Benedito, s/n, nesta cidade;
Iolanda Maria da Silva Nascimento,brasileira, casada, professora, residente na Rua Pe. Silva, nesta cidade;
Irenildo Costa Alves, brasileiro, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade;
Isabel da Silva Melo, brasileira, solteira, estudante, residente nesta cidade;
Izabel Maria da Silva, brasileira, solteira, funcionária pública, residente nesta cidade;
James Wesson Moreira Rego, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta cidade;
Jerre Jone Pereira dos Santos, brasileiro, residente nesta cidade;
Joana de Morais Pacheco, brasileira, casada, professora, residente nesta cidade;
José da Cruz Lopes da Silva, brasileiro, casado, professora, residente na Rua Maranhão, s/n, nesta cidade;
José Pereira da Silva Filho, brasileiro, casado, funcionário público, residente nesta cidade;
Josean José dos Santos, brasileiro, casado, professor, residente na Rua Rosa do rego, 233, centro, nesta cidade;
Josilene Pereira da Cunha, brasileira, viúva, professora, residente na Av. Osório Batista, nesta cidade;
Josivaldo Gomes de Vasconcelos, brasileiro, casado, funcionário público,residente na Rua São Sebastião, nesta cidade;
Lúcia Helena A. Guimarães Noronha, brasileira, casada, funcionário pública, residente nesta cidade;
Lucimere Pereira da Silva, brasileira, solteira, professora, residente na Rua Paulo César de Morais, 105, nesta cidade;
Luzia Pereira da Costa Silva, brasileira, professora, residente na Av. Alberto Leal Nunes, 558, nesta cidade;
Luzinete Rodrigues dos Santos, brasileira, professora, residente na Rua Raimundo Lavino de Sousa, nesta cidade;
Màrcia Lima de Morais, brasileira, casada, Professora, residente na Rua Dr. Raimundo Campos, 74, nesta cidade;
Márcia Rejane Bezerra Pereira, brasileira, solteira, comerciaria, residente nesta cidade;
Marciane Lima de Morais, brasileira, casada, professora, residente nesta cidade;
Margleyby Meyrellys de Sousa Moura, brasileira, professora, residente nesta cidade;
Maria da Cruz Barbosa de Lima, brasileira, solteira, professora, residente nesta cidade;
Maria da Luz da Silva, brasileira, casada, professora, residente na Av. Alberto Leal Nunes, s/n, centro, nesta cidade;
Maria da Luz Freitas Xavier, brasileira, professora, residente nesta cidade;
Maria das Dores de Morais Pacheco, brasileira, professora, residente na Rua Antonio de Neiva, 354,nesta cidade;
Maria das Merces de Almeida Silva, brasileira, casada, professora, residente na Rua Cônego Carino, 280, bairro São Vicente, nesta cidade;
Maria das Mercês de Jesus Silva, brasileira, solteira, professora, residente nesta cidade;
Maria de Jesus Monteiro Lira, brasileira, professora, residente nesta cidade;
Maria do Amparo Nunes Brandão, brasileira, solteira, professora, residente na Rua Gonçalo Nunes, 446, nesta cidade;
Maria do Amparo Pereira da Silva, brasileira, casada, professora, residente nesta cidade;
Maria do Perpétuo Socorro de Sousa, brasileira, solteira, professora, residente na Rua Dr. Raimundo Campos, 26, nesta cidade;
Maria do Socorro Oliveira, brasileira, professora, residente na Rua Mariano Francisco Xavier, 240, bairro Alto do Balanço, nesta cidade;

Dolores Maria Lira Ferreira, brasileira, divorciada, professora, residente nesta cidade;
Maria dos Passos Alves Brandão Mota, brasileira, casada, funcionária pública, residente nesta cidade;
Maria Edilene Lima Cardoso Camberimba, brasileira, casada, Professora, residente nesta cidade;
Maria Edna Nunes de Moura, brasileira, professora, residente na Av. Osório Batista, centro, nesta cidade;
Maria Erenilza Ferreira, brasileira, casada, agente de saúde, residente nesta cidade;
Maria Laudeci Coimbra, brasileira, casada, Professora, residente na Av. Alberto Leal Nunes, 637, nesta cidade;
Maria Laudevane Coimbra, brasileira, solteira, comerciaria, residente nesta cidade;
Maria Mônica da Silva Passos, brasileira, solteira, professora, residente nesta cidade;
Maria Sheila de Sousa, brasileira, casada, professora, residente no Povoado Jacaré;
Maria Solange Chagas Ferreira, brasileira, casada, professora, residente nesta cidade;
Maria Veronice Araújo dos Anjos Silva, brasileira,residente nesta cidade;
Mário Antonielli Vilarinho Santos, brasileiro, casado, professor, residente nesta cidade;
Marton César Monteiro Lira, brasileiro, solteiro, estudante, residente nesta cidade;
Nelson Agapito Brandão Rios, brasileiro, casado, professor, residente na Rua Antonio de Neiva, 590, nesta cidade;
Odeilton Neno da Costa, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Rua Gonçalo Nunes, 565, centro, nesta cidade;
Ozeana de Orlanda Santos, brasileira, solteira, professora, residente nesta cidade;
Paulo Afonso Mendes da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade;
Paulo César Cardoso da Silva, brasileiro, casado, agente de saúde, residente nesta cidade;
Pedro Alves Pacheco Neto, brasileiro, solteiro, agente de saúde, residente nesta cidade;
Rafael Cunha Nascimento, brasileiro, nesta cidade;
Raimundo José Araújo Xavier, brasileiro, casado, professora, residente na Av. Osório Batista, 333, nesta cidade;
Raimundo Nonato da Rocha Soares, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Rua São Francisco, 757, nesta cidade;
Rozenilde Maria da Silva Pessoa, brasileira, professora, residente na Av. Osório Batista, s/n, nesta cidade;
Sérgio da Silva Santana, brasileiro, solteiro, professor, residente nesta cidade;
Silvio Romero Rodrigues Brandão, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Rosa do rego, s/n, nesta cidade;
Thiago Fernandes da Silva Pessoa, brasileiro, residente na Av. Alberto Leal Nunes, 720, centro, nesta cidade;
Valdemir Pereira Gomes, brasileiro, casado, funcionário na Loteria, residente na Rua Projetada, Vila São Francisco, nesta cidade;
Wilton Moura da Silva, brasileiro, solteiro, agente de saúde, residente nesta cidade;
Zilda Maria de Souza, brasileira, solteira, funcionário pública, residente na Rua Francisco Nunes, 591, centro, nesta cidade;
Fica advertido, que a lista geral poderá ser alterada de ofício, ou em virtude de reclamação de qualquer do povo ao Juiz Presidente até o dia 10 de novembro, data de sua publicação definitiva (art. 426, § 2º do CPP), Inexistindo qualquer reclamação ou recurso, será a relação constante considerada definitiva e não mais alterada. E, para que chegue ao conhecimento de todos segue a transcrição dos artigos 436 a 446 do CPP: Art. 436 - O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.
§1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
§2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa de 1(um) a 10(dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo a condição econômica do jurada. (NP)
Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:
o Presidente da Republica e os Ministros de Estado;
os Governadores e seus respectivos Secretários;
os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipal;
os Prefeitos Municipais;
os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
os militares em serviço ativo;
as autoridades e os servidores da policia e da segurança pública;
os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sai dispensa;
aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento, (NR)
Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não presta o serviço imposto.
§1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmos produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniadas para esses fins.
§2º O juiz fixará o serviço alternativo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, (NR)
Art. 439. O exercício efetivo da função de jurada constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (NR)
Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou renovação voluntária. (NR)
Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (NR)
Art. 442. Ao jurado que , sem causa legitima, deixa de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1(um) a 10(dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.(NR)
Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovada e a apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (NR)
Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.
Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados (NR).
Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. E, para que não possa alegar ignorância,mandou expedir o presente EDITAL. A ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Regeneração, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis. Eu,Maria Lúcia dos Santos, Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi.ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT- Juiz de Direito.

15.18. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - SENTENÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000065-59.2006.8.18.0114

ASSUNTO: CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: JOEL RODRIGUES CERQUEIRA
ADVOGADA: ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA OAB/MA 5.178
REQUERIDO:DOMINGOS VIANA DE SOUSA
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca de Santa Filomena-Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Bittencourt Braga Neto, INTIMA a Dra. ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA OAB/MA 5.178 da sentença proferida às fls. 25/26 a seguir transcrita:"DO EXPOSTO, **homologo** a desistência da ação pra os fins do art. **200,** parágrafo único, do Código de Processo Civil, e em consequência com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, **julgo extinto o processo sem resolção do mérito.** Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídcos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, **inclusive baixando os autos junto à Distruibuição,ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos.** sem custas, eis que o requerente é beneficiário da Justiça Gratuita. P.R. e Intimem-se. Santa Filomena, 20 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto- Juiz de Direito em exercício". E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única o digitei e conferi o presente aviso. Santa Filomena, 14 de novembro de 2016.

15.19. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº0000065-59.2006.8.18.0114
ASSUNTO:CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE:DOMINGOS VIANA DE SOUSA
ADVOGADA: ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA OAB/MA 5.178
REQUERIDO:
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca de Santa Filomena-Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Bittencourt Braga Neto, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi proferida a sentaça às fls.25/26 a seguir transcrita:"DO EXPOSTO, **homologo,** a desistência da ação pra os fins do art. **200**, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e em consequência, com fundamento noart. 485, VIII, do mesmo diploma legal, **julgo extinto à Distribuição, ficando revogado qualquer decisão interlocutória inserida nos autos.** Sem custas, eis que o requerente é beneficário da Justiça Gratuita. P.R. e Intimem-se. Santa Filomena, 20 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto- Juiz de Direito em exercício". E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única o digitei e conferi o presente edital. Santa Filomena, 14 de novembro de 2016.

15.20. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - SENTENÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000044-83.2006.8.18.0114
ASSUNTO: ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO LUSTOSA DE ALENCAR
ADVOGADO: DR. DECIO HELDER DO AMARAL ROCHA OAB/MA 3.937
REQUERIDO: UNIÃO FEDERAL
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca de Santa Filomena-Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Bittencourt Braga Neto, INTIMA o advogado: DR. DECIO HELDER DO AMARAL ROCHA OAB/MA 3.937 da sentença proferida às fls. 55/56 a seguir transcrita:"DO EXPOSTO,**homologo** a desistência da ação pra os fins do art. **200,** parágrafo único, do Código de Processo Civil, e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, **julgo extinto o processo sem resolução do mérito.** Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos. Custas pelo requerente. P.R. e Intimem-se. Santa Filomena, 20 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto- Juiz de Direito em exercício". E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única o digitei e conferi o presente aviso. Santa Filomena, 14 de novembro de 2016.

15.21. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE JURADOS QUE COMPORÃO O TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS-PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE JURADOS QUE COMPORÃO O TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS-PI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE JURADOS QUE COMPORÃO O TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS-PI
O Dr. LIRTON NOGUERIA SANTOS, Juiz de Direito desta Comarca de José de Freitas, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto no art. 426, do Código de Processo Penal c/c art. 51 da Lei nº 3.716/79 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí), diante da inexistência de declaração no prazo legal, torna DEFINITIVA a Lista de Jurados que servirão perante o TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI, desta Comarca de JOSÉ DE FREITAS, Estado do Piauí, durante o ano de dois mil e dezesete (2017), conforme relação abaixo:
01 - FRANCISCO DAS CHAGAS MACÊDO, contador e estudante de direito, residente na rua Hugo Napoleão; 02 - FRANCISCA FERREIRA DA SILVA, professora, residente na rua da Liberdade; 03 - ELIZETE FÉLIX DE ANDRADE, professora, residente na rua Antonio Florêncio; 04 - FRANCISCO DE JESUS FARIAS, funcionário público estadual, residente na rua 07 de Setembro; 05 - LUIZ GONÇALVES ANDRADE SANTIAGO, professor, residente no bairro Matadouro; 06 - ESTEVAM NUNES SANTIAGO, professor, residente na rua Francisco Mendes; 07 - AREOLINO FRANCISCO DA CUNHA, professor, residente na rua Hugo Napoleão; 08 - EDMUNDO CAMPOS PINTO, funcionário público municipal, residente na rua Airton Sena; 09 - ANA LÚCIA CAVALCANTE SILVA, funcionária publica municipal, residente no conjunto Edgar Gaioso; 10 - WALDIR SANTOS FILHO, funcionário publico municipal, residente no conjunto Dirceu Arcoverde; 11 - ANTÔNIO CARLOS NUNES DE SOUSA, comerciário, residente na rua Embaixador Aluisio Napoleão; 12 - FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, professor, residente na rua Jacob de Sampaio Almendra; 13 - MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DE SOUSA, professora, residente na rua Firmo Cunha, 132, centro; 14 - FABRIZE LANE DE OLIVEIRA LIMA, estudante, residente na rua Presidente Kennedy; 1077, Santo Antônio; 15 - ANTONIA AMADO DA ROCHA, professora, residente na rua Gov. Petrônio Portela; 16 - EDSON LUIZ DA SILVA MELO, professor, residente na rua Gentil Freitas; 17 - MARIA DA CRUZ SILVA DE SOUSA, funcionaria publica federal, residente na rua Mestre Raimundo; 18 - PAULA RENATA SOARES CAMPOS, estudante, residente na rua Pádua Rego, 665, centro; 19 - CAROLINA VIEIRA DOS SANTOS, estudante, residente na rua Tiradentes, 64, bairro Tijuca; 20 - OSMIR DA SILVA MELO, funcionário público federal, residente na Av. Presidente Kennedy; 21 - GARDÊNIA MARIA SAMPAIO FONTINELE SOUSA, funcionária pública, residente à rua 07 de Setembro; 22 - FAUSTINO ALVES DOS REIS NETO, funcionário público, residente na rua Antonio Florêncio; 23 - JOELSON SANTIAGO GOMES DE ARAÚJO, funcionário público, residente na rua 07 de Setembro; 24 -

JOSÉ DO CARMO E SILVA, professor, residente na rua Pedro Craveiro; 25 - ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO DOS SANTOS, funcionário público, residente na rua Pedro Craveiro; 26 - PAULO HENRIQUE LEMOS, comerciante, residente na rua Pacifico Fortes; 27 - JOSÉLIA MELO DA SILVA, funcionária pública municipal, residente na rua Gentil Freitas; 28 - TERESINHA FERREIRA CALAÇA, professora, residente na Airton Senna; 29 - GILMAR OLIVEIRA LEITE, funcionário público, residente no Conjunto Edgar Gaioso; 30 - JOÃO PAULO DA SILVA, professor, residente na rua Airton Sena; 31 - AROLDO CÉSAR DA CUNHA, professor, residente na rua Joaquim Sampaio Castelo Branco; 32 - MARIA LUCIA COUTINHO BRANDÃO, professora, residente na rua Jaime Fortes; 33 - ANTONIO CARLOS ALVES DO NASCIMENTO, funcionário público, residente na rua Airton Sena; 34 - KELLY ANDREIA ALVES DA SILVA, professora, residente na Rua Presidente Kennedy, 496; 35 - MARIA DO LIVRAMENTO DE ARAÚJO BORGES, professora, residente na rua Edgar Gaioso; 36 - JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, artista plástico, residente na rua Santo Estevão; 37 - RONALDO CAMPOS CHAVES, professor, residente na rua Airton Senna; 38 - JOSÉ DE ARIMATEIA LOURENÇO GOMES, servidor público municipal, residente à rua Jaime Fortes, l24l, centro; 39 - MARIA DO CARMO AMADO DE OLIVEIRA, professora, residente na rua Antonio da Costa Carvalho; 40 - ANA MARIA SAMPAIO DE OLIVEIRA SALES, funcionária pública, residente na rua Pedro Craveiro; 41 - JOELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA, estudante, residente na rua Asa Branca; 42 - BRUNO GOMES DA ROCHA, estudante, residente na rua Nemésio da Costa Araújo, 1183, Santo Antônio; 43 - JOEL GOMES DE ARAÚJO, professor, residente na rua 7 de Setembro; 44 - FRANCISCO FERREIRA BRANDÃO NETO, digitador, residente na rua Jaime Fortes; 45 - GILVAN VIEIRA SILVA, motorista, residente na rua José Maria Santiago; 46 - IRANILZA DA CUNHA SANTIAGO, professora, residente na rua Pedro Craveiro; 47 - FRANCISCA ALDA DE MACEDO COSTA, professora, residente na rua José Cândido Gaioso, 523; 48 - FÁBIO MURILO DA COSTA SOUSA, motorista, residente na rua Airton Sena; 49 - REJANE MARIA DA SILVA LUZ SOUSA, professora, residente na rua José Cândido Gaioso, 688; 50 - MARIA ANTONIA SARAIVA MONTE, professora, residente na rua Edgar Gaioso; 51 - CLEIDE DE MORAIS FARIAS, professora, residente na rua 7 de Setembro, centro; 52 - JOÃO BATISTA SARAIVA CARDOSO, funcionário público, residente no Bairro Cidade Nova, nesta cidade; 53 - IZAURA NERI DE AGUIAR, professora, residente na rua Francisco Mendes; 54 - ROSILDA MARIA FELIPE DA SILVA, professora, residente na rua 13 de Maio; 55 - ÁUREA MARIA ALVES CARDOSO, funcionária pública, residente na rua Embaixador Aloísio Napoleão; 56 - REJANE MARIA DE CARVALHO ARAÚJO, professora, residente na rua Pedro Cruz; 57 - RAIMUNDO NONATO MOREIRA DA CUNHA, professor, residente na rua Santo Estevão; 58 - MARIA MADALENA RIBEIRO DA SILVA, professora, residente na Rua Francisco Costa; 59 - EDILBERTO FÉLIX DE ANDRADE, funcionário público municipal, residente à rua Antônio Florêncio; 60 - VESPASIANO ALVES DE CARVALHO FILHO, professor, residente à rua Hugo Napoleão; 61 - ELIANE GOMES DE SOUSA LISBOA, professora, residente à rua Joaquim Holanda; 62 - MARIA DO SOCORRO GOMES SARAIVA, aux. de secretária, residente à rua Pedro Cruz; 63 - FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, enfermeiro, residente à rua Tenente Doroteu; 64 - ANTÔNIO DOS SANTOS ALVES FILHO, funcionário público, residente à rua 21 de Abril; 65 - CINTIA SORAYA SOUSA DA SILVA, professora, residente à rua Hugo Napoleão; 66 - FLÁVIO ERMESON DA SILVA SOUSA, professor, residente à rua José Cândido Gaioso; 67 - ESTELA NÚBIA DOS REIS MOURA, funcionária pública municipal, residente à Rua Gov. Petrônio Portela; 68 - MARCIA REGINA CARVALHO DE GOES SÁ, proprietária, residente na rua Patrício da Costa Oliveira; 69 - ONESINO UMBELINO DE OLIVEIRA, auxiliar de escritório, residente na rua do Livramento; 70 - JÉSSICA LORRAINE ARAÚJO OLIVEIRA, estudante, residente na Rua Pedro Craveiro, 110, Centro; 71 - MARLENE RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO, professora, residente à rua Antonio da Costa Carvalho; 72 - THATIANA DE ANDRADE FERREIRA, professora, residente à rua do Matadouro; 73 - LUZIA SAMPAIO PINTO, professora, residente à rua Gov. Petrônio Portela; 74 - KARLIELTON TORRES DE SAMPAIO, segurança, residente à Av. Gov. Petronio Portela, 742, Centro; 75 - ABDIAS LOURENÇO GOMES, professor, residente no Bairro Suco de Uva; 76 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA COSTA CUNHA, odontóloga, residente à rua José Cândido Gaioso, 622; 77 - ANA KÁTIA MONTEIRO LIMA, estudante, residente na rua Joaquim Eva; 1111, Santa Rosa 78 - EULÁLIA MARIA OLIVEIRA GOMES, professora, residente na rua José de Sampaio Almendra; 79 - DJALMA DA COSTA LIMA, funcionário público municipal, residente na Av. Fausto Gaioso, bairro Cidade Nova; 80 - LUZIA SARAIVA MOURA NETA, atendente de odontologia, residente na rua Antonio da Costa Carvalho; 81 - OSVALDO JOSÉ DA SILVA, professor, residente na rua Washigton Craveiro; Suco de Uva 82 - SALUSTIANO MENDES, funcionário publico; residente na rua Gentil Freitas; 83 - LUZ MARINA OLIVEIRA LEITE, funcionária pública, residente na rua José de Sampaio Almendra; 84 - CARLOS EDUARDO DE MACEDO LOPES, prestador de serviços, residente na rua Inocêncio Ferreira Calaço, 776, Ipiranga; 85 - YRAPUAN LEITE RODRIGUES DE SOUSA, professor, residente na Praça Freitas Filho; 86 - DIÓGENES SAMPAIO PINTO, comerciante, residente à Av. João Gaioso; 87 - MARIA DE JESUS CUNHA CARVALHO, comerciante, residente na rua Pacífico Silva; 88 - MARIA ALZEMIR DA SILVA SALES, professora, residente na rua Pedro Craveiro; 89 - MARIA LUIZA DE MELO BARROS, professora, residente à rua Gentil Freitas; 90 - MARINETE DIAS DA SILVA, professora, residente na rua Presidente Kennedy, centro; 91 - LISVALDINA MARIA SANTANA DA SILVA, professora, residente na rua Professor Santana Filho; 92 - ANTÔNIO PAULO CAMPOS, estudante, residente na Localidade Boa Viagem; 93 - WALDIR OLIVEIRA DE SOUSA, estudante universitário, residente na rua Joaquim Sampaio, 1037, bairro Santo Antonio; 94 - FRANCISCA DAS CHAGAS CARDOSO, professora, residente na rua Joaquim Sampaio Castelo Branco; 95 - MARIA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS, funcionaria pública, residente no Conj. Dirceu Arcoverde; 96 - ROSA AMÉLIA LOPES DE ARAÚJO, funcionária publica, residente na rua Joaquim Sampaio Castelo Branco; 97 - SILVIA AMÉLIA DA COSTA E SILVA, professora, residente na rua Mariano da Costa; 98 - VERIDIANO BEZERRA SAMPAIO, motorista, residente na av. Gov. Lucidio Portela; 99 - MARIA DO ROSÁRIO NUNES DA COSTA CUNHA, professora, residente na rua José Candido Gaioso; 100 - AROLDO NUNES DE SOUSA, professor, residente na rua Mariano da Costa; 101 - ANTONIO FRANCISCO SOARES CAMPOS, assistente administrativo, residente na Rua Pacifico Silva; 102 - MARIA FREIRE MONTEIRO, funcionaria pública federal, residente na rua Gov. Petrônio Portela; 103 - RITA DE CÁSSIA SILVA BARROS, agente comunitária de saúde, residente na rua Santo Estevam; 104 - VERONICA PEREIRA VERAS, professora, residente na rua Joaquim Holanda; 105 - ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO, comerciário, residente na Praça Freitas Filho; 106 - FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA SOUSA, agente de saúde, residente na rua Airton Senna; 107 - MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MOURA, funcionária pública municipal, residente na Chácara Havaí; 108 - FRANCISCO DE PAULA PEREIRA LUSTOSA, professor, residente na Rua Mariano da Costa, centro; 109 - ANTÔNIO AMADO LISBOA, estudante, residente na rua Joaquim Holanda; 110 - MARIA DO LIVRAMENTO CARVALHO, professora, residente na rua Pacífico Fortes; 111 - LUIS MARIZ DE SAMPAIO ALMENDRA NETO, comerciante, residente na rua Antonio da Costa Carvalho; 112 - IDELFONSO ALVES DA COSTA, professor, residente na rua José Cândido Gaioso; 113 - JOÃO EVANGELISTA CARDOSO ALVARENGA, estivador, residente na rua Santo Estevam; 114 - ELISANGELA DE SOUSA ALVES; professora, residente no Conjunto Edgar Gaioso, Q-3, C-8, bairro Santo Antonio; 80; 115 - ALVARO LUIS DA CUNHA ALVES, funcionário público, residente na rua Hugo Napoleão; 116 - ENEIDA RODRIGUES DE ARAUJO, professora, residente na rua Joaquim Holanda; 117 - ELENICE OLIVEIRA SILVA, funcionaria publica municipal, residente no Bairro de Fátima; 118 - EVANDRO ALVES DE OLIVEIRA, funcionário público, residente no conjunto Dirceu Arcoverde; 119 - MILENA RODRIGUES DOS SANTOS, professora, residente na rua José de Sampaio Almendra; 120 - RITA DE CASSIA ALVES DA SILVA, funcionária pública, residente na rua Presidente Kennedy; 121 - FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA LUSTOSA, funcionário publico, residente no Conjunto Edgar Gaioso, Q-3, C-10; 122 - JUCILENE DA COSTA SILVA, professora, residente na rua Gentil Freitas; 123 - EDSON DOS SANTOS FERREIRA, professor, residente na rua do Matadouro; 124 - ANTÔNIO FRANCISCO ROCHA DO MONTE, motorista, residente no conjunto Edgar Gaioso; 125 - ROSILENE DA COSTA CUNHA, professora, residente na rua Manoel Alencar; 126 - FRANCISCO CARDOSO DE ANDRADE NETO, pedreiro, residente na rua Av. Paulino Pacífico, 1185, Centro; 127 - JOSIANA CARDOSO DO NASCIMENTO, professora, residente na Av. João Gaioso; 128 - EDNILSON DE JESUS CUNHA, comerciante, residente na rua Presidente Kennedy; 129 - RAIMUNDO ALVES MUNIZ, professor, residente na rua Mariano da Costa; 130 - ROSANGELA DA COSTA CUNHA, professora, residente na rua Manoel Alencar; 131 - MARIA KATIANE MONTEIRO LIMA, estudante, residente na rua Joaquim Eva; 1111, Santa Rosa - SUELI CARDOSO ALMENDRA NEVES, professora, residente na rua Gentil Freitas 133 - JACQUELANE MARIA ANDRADE CARVALHO, professora, residente na rua Pedro Craveiro; 134 - RUMMENIGGE RIBEIRO DA ROCHA, professor, residente no Conjunto Dirceu Arcoverde; 135 - FRANCISCA DAS CHAGAS CARDOSO DOS SANTOS, professora, residente à rua Airton Sena; 136 - LUZIRENE DE SOUSA LIMA OLIVEIRA, professora, residente no Bairro Matadouro; 137 - FRANCISCO IVANILDO MONTEIRO DE MELO, estudante, residente na rua Pacifico Fortes; 138 - FRANCISCO JOSÉ MELO VIANA,

comerciário, residente na rua Santo Estevão; 139 - LAIS NELIA MACEDO; estudante, residente na rua Edgar Gaioso, Q. 4; Casa 01, Santo Antônio 140 - DIEGO VIANA MEDEIROS, estudante, residente na Rua Antônio da Costa Carvalho, Centro; 141 - FRANCISCO HERBERT FORTES FARIAS, comerciante, residente na rua Antonio da Costa Carvalho; 142 - FRANCISCO LUIZ DE SOUZA SILVA, professor, residente no Conj. Edgar Gaioso; 143 - JOÃO PINTO FONTENELE NETO, funcionário publico municipal, residente na Av. Paulino Pacifico; 144 - MARIA DO SOCORRO NERI DE AGUIAR, professora, residente na rua Santo Estevão; 145 - MARIA DO LIVRAMENTO DA ROCHA ARAÚJO, professora, residente na rua Mariano da Costa; 146 - JOÃO JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO, comerciante, residente na rua do Livramento; 147 - JOAQUIM DA CRUZ OLIVEIRA FILHO, funcionário publico municipal, residente no Bairro Ipiranga; 148 - REGINA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS, professora, residente na rua Tenente Doroteu, centro; 149 - JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA, professor, residente no bairro Matadouro; 150 - REGINA CELIA GOMES DO NASCIMENTO SILVA, professora, residente na rua Pacifico Fortes; 151 - JOHNY DA SILVA VIANA, digitador, residente na rua Hugo Napoleão; 152 - ISABEL MARIA VASCONCELOS LISBOA, professora, residente na rua Hugo Napoleão; 153 - KEILA LINES DE VACONCELOS SANTANA, conselheira, residente na rua Tenente Doroteu; 154 - LUIS AMARIO FEITOSA DA SILVA, funcionário público, residente na Rua Mestre Pedro Ferreira, 171, Bairro Suco de Uva; 155 - MAICON AMADO DA ROCHA, estudante, residente na Rua Joaquim Sampaio, centro; 156 - EDVAN LOPES DE CARVALHO, conselheiro tutelar, residente nesta cidade; 157 - GISLANE DE OILVEIRA SOUSA, estudante, residente na rua Cândida Cunha; 158 - CLEONISÉ MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, professora, residente na rua Pedro Craveiro; 159 - JOÃO ELIANDRO ALVES CARDOSO, professor, residente no Bairro de Fátima; 160 - VERA LÚCIA GONÇALVES DA CUNHA, professora, residente na rua José Candido Gaioso; 161 - VERA LÚCIA DE JESUS FARIAS MENDES, professora aposentada, residente na rua Gentil Freitas; 162 - WALFRAN DE BARROS SAMPAIO, estudante, residente na rua Gov. Petrônio Portela; 163 - YAREMA LEITE RODRIGUES DE SOUSA, professora, residente na Praça Freitas Filho; 164 - ZILMA MENDES GONZAGA, professora, residente na rua José Candido Gaioso; 165 - JOSÉ ÂNGELO PAZ COSTA, operador de subestação, residente na Rua Irajuba; 166 - FRANCISCO MAURO DA SILVA LUZ, professor, residente na rua Embaixador Aluízio Napoleão; 167 - LIGIA RAQUEL DE VASCONCELOS, professora, residente no Bairro Deus Me Deu; 168 - FRANCISCO MENESES SOBRINHO; comerciante, residente na rua Santo Estevão; 169 - MARCIA DENICE DA SILVA, estudante, residente na rua Francisco Ângelo; 170 - CARLOS ALBERTO ALVES DO NASCIMENTO, professor, residente à Av. Paulino Pacifico; 171 - JOSÉ LUCIANO ROCHA LOPES, auxiliar de escritório, residente na rua José Lages; 172 - HORLEY ROCHA FEITOSA, escrevente, residente na rua Pacífico Fortes; 173 - ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA, comerciária, residente na rua José Candido Gaioso; 174 - FRANCISCO DAS CHAGAS DE ABREU SOUSA, comerciário, residente na rua José Candido Gaioso; 175 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO FONSECA DE ARAUJO COELHO, professora, residente na rua Santo Estevão; 176 - FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO ROCHA, professor, residente na rua do Livramento; 177 - VERIDIANO AGUIAR DA ROCHA, professor, residente na rua Professor Santana Filho; 178 - ELIZEU SOARES DE OLIVEIRA, sacristão, residente no Bairro Matadouro; 179 - MARIA DAS GRAÇAS SILVA OLIVEIRA, professora, residente na rua Antonio da Costa Carvalho; 180 - MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE SILVA, professora, residente na rua Gov. Petrônio Portela; 181 - JACINTA LUCIA CAVALCANTE BRAGA, professora, residente no Conj. Dirceu Arcoverde; 182 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO GOMES DO NASCIMENTO, professora, residente na rua Airton Senna; 183 - ROSA ALVES DOS REIS COSTA, funcionaria publica federal, residente na rua Pedro Cruz; 184 - LUCIA MARIA OLIVEIRA RIBEIRO, professora, residente na Av. Gov. Petrônio Portela; 185 - ROSA MARIA DA SILVA MUNIZ, professora, residente na rua Mariano da Costa; 186 - MARIA DE LOUDES DA CUNHA BARBOSA, professora, residente na rua Embaixador Aluízio Napoleão; 187 - PAULA ANGELA SALES DE SANTIAGO, Assistente Social, residente na rua Hugo Napoleão; 188 - GERMAINA PEREIRA DAS NEVES, professora, residente na rua Firmo Cunha; 189 - MARIA DALVA CARDOSO DA SILVA, professora, residente na rua Edgar Gaioso, centro; 190 - JAIRO MORAIS SILVA, professor, residente na Rua Embaixador Aluisio Napoleão, centro; 191 - CLAUDIO DA SILVA ARAUJO, professor, residente na rua Embaixador Aluízio Napoleão; 192 - ESTEVÃO ARAÚJO ANJOS, técnico de laboratório e raio-x, residente na rua Pedro Craveiro; 193 - FRANCISCO FELIPE SOBRINHO, funcionário publico federal, rua Airton Sena da Silva; 194 - ERIMAR DE OLIVEIRA COSTA, agente de saúde, residente na rua Hugo Napoleão; 195 - MARIA DO ROSARIO DE FATIMA GOMES DAS NEVES PINTO, comerciante, residente a Praça Freitas Filho; 196 - WESLEY LAMARTINS AMORIM, estudante, residente na rua Conj. Edgar Gaioso, Santo Antônio; 197 - MARIA DO ROSARIO LAURINDO, professora, residente na rua Santo Estevão; 198 - MARIA DO LIVRAMENTO ARARIPE SALES, professora, residente na rua Embaixador Aluisio Napoleão; 199 - CLAUDIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, professora, residente na rua Tabelião Marcelino Sampaio; 200 - PEDRO PAULO MACEDO DA ROCHA, professor, residente na rua do Livramento, todos nesta cidade.

Em cumprimento ao disposto no art. 426, § 2º, do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos que o serviço do júri é obrigatório e a recusa ao serviço fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviços alternativos sob pena de suspensão dos direitos políticos. "Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar - se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. E, para que chegue ao conhecimento de todos o MM. Juiz Presidente do Tribunal Popular do Júri, mandou que fosse expedido o presente Edital e publicasse no Diário Oficial da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo e Comarca de José de Freitas, Estado do Piauí. Dado e passado nesta cidade e Comarca de José de Freitas-PI, aos 14 (catorze) dias do mês de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis). Eu, _____, Luís Batista do Nascimento Júnior - Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

LIRTON NOGUEIRA SANTOS
Juiz de Direito/Presidente do Tribunal Popular do Júri

15.22. EDITAIS DE PROCLAMAS

DONATO BARBOSA RODRIGUES, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS das Pessoas Naturais da cidade de CANTO DO BURITI, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de CANTO DO BURITI - PI, filho de OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS e ERUDITE DE SÁ RODRIGUES; e **OSAIR CABEDO DE MOURA**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de CANTO DO BURITI - PI, filha de JOSÉ GONÇALVES DE MOURA e MARIA DA CONCEIÇÃO CABEDO DE MOURA; 2º) **LAERT DE BRITO PASSOS**, SOLTEIRO, COMERCIANTE, natural de DIRCEU ARCOVERDE - PI, filho de LUIZ DOS SANTOS PASSOS e KATIA DE BRITO PASSOS; e **WELLYDA VERAS DE OLIVEIRA**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de CANTO DO BURITI - PI, filha de DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA e LUZANETE VERAS DE OLIVEIRA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
DONATO BARBOSA RODRIGUES
Oficial(a)

15.23. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 115/2016, Livro D nº 2, Folha 207, Termo 507
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **WELINTON DE SOUSA CARVALHO e SAYONARA CRISTINA DOS SANTOS LIMA**
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão AGENTE DE ENDEMIAS, nascido em BARÃO DE GRAJAÚ-MA, em 20 de Setembro de 1990, residente e domiciliado RUA DA PROFESSORA, 223, ALTO DA CRUZ, FLORIANO-PI, filho de MANOEL JOSÉ DE CARVALHO e ALVINA LOPES DE SOUSA, FALECIDA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, nascida em FLORIANO-PI, em 12 de Abril de 1993, residente e domiciliada RUA DA PROFESSORA, 227, ALTO DA CRUZ, FLORIANO-PI, filha de JOSÉ BORGES BATISTA LIMA e MARIA LUCIA DOS SANTOS.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 11 de Novembro de 2016.

_____
MARIA SANTANA PINTO GUIMARÃES
ESCREVENTE AUTORIZADA

15.24. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 89/2016, Livro D nº 1, Folha 224, Termo 224
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **FRANCISCO DOS SANTOS CARVALHO e ÁGUIDA MARIA GOMES COELHO**
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), nascido em BATALHA-PI, em 06 de Dezembro de 1975, residente e domiciliado LOCALIDADE BARNABÉ, ZONA RURAL, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99444-7467, filho de ANTONIO DA SILVA CARVALHO e MARIA ELICE DOS SANTOS CARVALHO.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em ESPERANTINA-PI, em 23 de Agosto de 1993, residente e domiciliada LOCALIDADE TERRA NOVA, ZONA RURAL, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99583-6576, filha de ANTONIO AMORIM COELHO e ERONEIDE PEREIRA GOMES.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
ESPERANTINA, PI, 11 de Novembro de 2016.

_____
EDVALDO COELHO MACHADO
ESCREVENTE

15.25. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000044-83.2006.8.18.0114
ASSUNTO:ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO LUSTOSA DE ALENCAR
ADVOGADO: DR. DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA OAB/MA 3.937
REQUERIDO: UNIÃO FEDERAL
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca de Santa Filomena-Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Bittencourt Braga Neto, FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que foi proferida sentença nos autos acima mencionado às fls. 55/56 a seguir transcrita:"DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação pra os fins do art. **200,** parágrafo único, do Código de Processo Civil, e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, **julgo extinto o processo sem resolução do mérito.** Determino, com o trânsito em julgado , por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assimcomo as necessárias e devidas anotações, **inclusive baixando os autos junto à Distribuição, ficando revogada qualquer decisão interlocutória inserida nos autos.** Custas pelo requerente. P.R. e Intimem-se. Santa Filomena, 20 de outubro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto- Juiz de Direito em exercício". E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única o digitei e conferi o presente edital. Santa Filomena, 14 de novembro de 2016.

15.26. INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

O SECRETÁRIO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR INTIMA O ADVOADO DÉCIO CAVALCANTE BASTOS LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2420), PARA, EM 24H (VINTE E QUATRO HORAS), DEVOLVER OS AUTOS Nº 0002460-16.2014.8.18.0026, QUE LHE ESTÃO EM CARGA /VISTA DESDE 26/SETEMBRO/2016. E EU (A) ANTONIO XIMENES DE OLIVEIRA, ANALISTA JUDICIAL, SUBSCREVI.

15.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000269-37.2015.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA MARIA DE JESUS, VALDECI ALVES BATISTA
Advogado(s): THAIS DE SOUSA ARRAES(OAB/PIAUÍ Nº 9491), RODRIGO LUSTOSA VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 11311)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência, designada para o dia 16.11.2016, às 10:00 horas.

15.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000383-10.2014.8.18.0034
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: CREUZA MARIA DA CONCEIÇÃO MACEDO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE ÁGUA BRANCA - PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: FRANCISCO SOUSA MACEDO
Advogado(s): JOAQUIM BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8774)
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, Localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 16.11.2016, às 11:30 horas.

15.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001168-35.2015.8.18.0034
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DA ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CÍCERO PINHEIRO DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiêrncia de Instrução e Julgamento, designada para o dia 17.11.2016, às 10:30 horas.

15.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000651-93.2016.8.18.0034
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DE ITIRAPINA - SP, DANIELA LIMA DE ARAUJO
Advogado(s): IGOR GOES(OAB/SÃO PAULO Nº 339686)
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AGUA BRANCA - PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Inquirição de Testemunha, designada para o dia 22.11.2016, às 13:30 horas.

15.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001229-37.2008.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RENATO VIANA LIMA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Requerido: BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s): EDUARDO SANTOMAURO SILVEIRA CLEMENTE(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 69963)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo de dez dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 14/11/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

15.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001084-68.2014.8.18.0034
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOSÉ RODRIGUES LIMA
Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1879)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA(OAB/PIAUÍ Nº 9812), MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA as partes, por seus advogados para querendo, manifestarem-se no prazo comum de cinco dias úteis, sobre os calculos de liquidaçao apresentados pela contadoria do TJPI, disponível no sistema themis web www.tjpi.jus.br/consultaprocessual/1ªinstancia). Água Branca/PI, 14/11/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

15.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001081-16.2014.8.18.0034
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1879)

Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA(OAB/PIAUÍ Nº 9812), MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS para querendo, manifestarem-se no prazo comum de cinco dias úteis sobre os calculos de liquidação apresentados nos autos pela contadoria do TJPI, (já disponibilizados no sistema themis web www.tjpi.jus.br/consultaprocessual/1ªinstancia). Água Branca/PI, 14/11/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

15.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000989-67.2016.8.18.0034
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO J SAFRA S/A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: MANOEL BARBOSA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seus advogados para no prazo de 24:00 horas, nomear, comparecer e assinar termo de depositário fiel e de levantamento do bem apreeneido, diante da inexistenica de local para guarnecer o veículo em questão neste forum. Água Branca/PI, 14/11/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

15.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000982-12.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FERREIRA LIMA ARAÚJO
Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1879)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado a manifstar-se, em cinco dias, sobre os documentos acostados aos autos pela parte demandada às fls. 119, (já disponibilizada no sistema themis web www.tjpi.jus.br/consultaprocessual/1ªinstancia). Água Branca/PI, 14/11/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

15.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000969-13.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: MESSIAS LOPES BARBOSA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho/ato ordinatório nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandada, por seu procurador a proceder, no prazo de cinco dias úteis, o depósito judicial vinculado aos presentes autos, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do convênio 69/2015, firmado entre ela e o TJPI. Para custear os honorários da perícia médica a ser levada a efeito na pessoa da parte demandante junto ao Hospital Municipal de Água Branca Piauí, independentemente da conclusão. Eu Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário. Digitei e subscrevi.

15.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000098-19.2011.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: ICARO GABRIEL DE BRITO BEZERRA
Advogado(s): EDUARDO MARQUES FONSÊCA SINDÔ(OAB/PIAUÍ Nº 5476)
Réu: AUGUSTO BEZERRA SOBRINHO NETO
Advogado(s):
DESPACHO: " Intimar o Dr. EDUARDO MARQUES FONSÊCA SINDÔ (OAB/PI Nº 5476), patrono de Ana Amélia de Brito Costa, para se manifestar em relação a contestação e documentos apresentado pelo requerido fls. 12/17 no prazo legal, sob pena de extinção.

15.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000024-67.2008.8.18.0035
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Réu: DITOSO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148)
DESPACHO: "Intimar o Dr. PEDRO DE ARAÚJO COSTA (OAB/PI Nº 5806), patrono de do réu Ditoso Pereira de Sousa, para se manifestar na forma solicitada pela Defensoria Pública as fls. 331".

15.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

3ª Publicação

Processo nº: 0000744-50.2016.8.18.0036
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIA GOMES DA SILVA
Advogado(s):
Interditando: FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de Geraldo Gonçalves dos Santos e de Antonia de Sousa Santos, residente e domiciliado(a) em RUA SANTO INÁCIO, Nº 310, BETÂNIA, ALTOS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000744-50.2016.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ALTOS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANTONIA GOMES DA SILVA, Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA SANTO INÁCIO, Nº 310, BETÂNIA, ALTOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ NÚBIA RAQUEL DE SOUSA SAMPAIO, Cedido Prefeitura, digitei e subscrevo.
ALTOS, 24 de outubro de 2016.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.

15.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000575-63.2016.8.18.0036
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: ODAIR JOSÉ DOS SANTOS TORRES
Advogado(s): RILDO BORGES FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6972)
Exonerado: ODEANE SILVA DOS SANTOS TORRES
Advogado(s):
DESPACHO: Certifico que como não ha comprovação de intimação da requerida, redesigno a para a realização do ato o dia 30 de novembro de 2016, às 09:00 horas.

15.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000183-46.2004.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Requerente: A. L. F. DE S, L. F. DE S
Advogado(s):
Requerido: A. S. A.
Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA (OAB/PI 1.980/89)
DESPACHO: Designo o dia 05/12/2016 às 11:00 horas para realização de exame de DNA.

15.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0001041-57.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO GONÇALVES DO VALE JÚNIOR
Advogado(s): JOAO UVERLANIO NOGUEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7918)
Réu: MARIA ROSINETE ALVES DAS CHAGAS
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação prévia para o dia 01/12/2016 09:30 horas.

15.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000184-31.2004.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Requerente: H. R. G., S. R. G
Advogado(s):
Requerido: T. L. F. L. J
Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA (OAB/PI 1.980/89)
DESPACHO: Designo o dia 05/12 /2016 às 10:00 horas para realização de exame de DNA

15.44. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0000047-49.2004.8.18.0036
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, RAIMUNDO NONATO ALVES DE LIMA, JANUÁRIO GOMES DA SILVA
Denunciado: REGINALDO HIGINO DE SOUSA
Vítima: DARLEIS RODRIGUES DE MIRANDA
OFÍCIO Nº
ALTOS, 14 de novembro de 2016.
Exmo. (a) Sr. (a)
Promotor (a) de Justiça de Altos/PI
Sr. (a) Promotor (a),
Ao tempo em que o cumprimento, sirvo-me do presente para intimar Vossa Excelência, da audiência designada nos autos do processo em

epígrafe, para o dia ____/____/2016, às _____horas, no Fórum Dr. Odorico Rosa, localizado na Avenida Francisco Raulino, nº 2038, Centro, Altos/PI.
Na oportunidade, apresento protestos de estima e consideração.
Atenciosamente,
ERIKA SUZANNE CABRAL BEZERRA MARTINS
Analista Judicial - Mat. 3823

15.45. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0000836-43.2007.8.18.0036
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Denunciado: RENATO OLIVEIRA DE CARVALHO
OFÍCIO Nº
ALTOS, 14 de novembro de 2016.
Exmo. (a) Sr. (a)
Promotor (a) de Justiça de Altos/PI
Sr. (a) Promotor (a),
Ao tempo em que o cumprimento, sirvo-me do presente para intimar Vossa Excelência, da audiência designada nos autos do processo em epígrafe, para o dia ____/____/2016, às _____horas, no Fórum Dr. Odorico Rosa, localizado na Avenida Francisco Raulino, nº 2038, Centro, Altos/PI.
Na oportunidade, apresento protestos de estima e consideração.
Atenciosamente,
ERIKA SUZANNE CABRAL BEZERRA MARTINS
Analista Judicial - Mat. 3823

15.46. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0000467-83.2006.8.18.0036
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: ELIZEU RODRIGUES DO NASCIMENTO, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu:
Vítima: WILSON FERREIRA DA SILVA
OFÍCIO Nº
ALTOS, 14 de novembro de 2016.
Exmo. (a) Sr. (a)
Promotor (a) de Justiça de Altos/PI
Sr. (a) Promotor (a),
Ao tempo em que o cumprimento, sirvo-me do presente para intimar Vossa Excelência, da audiência designada nos autos do processo em epígrafe, para o dia ____/____/2016, às _____horas, no Fórum Dr. Odorico Rosa, localizado na Avenida Francisco Raulino, nº 2038, Centro, Altos/PI.
Na oportunidade, apresento protestos de estima e consideração.
Atenciosamente,
ERIKA SUZANNE CABRAL BEZERRA MARTINS
Analista Judicial - Mat. 3823

15.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000356-47.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA ALVES DOS SANTOS E SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: da parte final da sentença de fls.71/72 do teor seguinte:"...Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS formulados na inicial para JULGAR IMPROCEDENTES AS AÇÕES, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advcatícios. P.R.I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Amarante, 13 de outubro de 2016.a)Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito".

15.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000501-74.2016.8.18.0079
Classe: Liberdade Provisória com ou sem fiança
Requerente: MIGUEL SALOMÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se o advogado que subscreve o pedido de liberdade provisória para que junte aos autos a procuração respectiva com urgência. Intime-se ainda para que traga a certidão de antecedentes criminais do autuado referente a 2ª instância da Justiça Estadual, bem como da 1ª e 2ª instância da Justiça Federal.

15.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000122-41.2013.8.18.0079
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO
Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483)
Réu: BANCO MATONE S.A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)

... Intimem-se as partes para que se manifestem sobre os documentos, em 10 dias. a) Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito.

15.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000399-52.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS DO RÊGO MONTEIRO DE SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO/BMC S/A
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 12 de dezembro de 2016, às 09hs20min.

15.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000240-12.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ CARLOS GOMES
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO FINASA BMC S/A)
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação, para o dia 12 de dezembro de 2016, às 10:00 horas.

15.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000400-37.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS DO RÊGO MONTEIRO DE SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 12 de dezembro de 2016, às 09hs40min.

15.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000019-29.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENILDA SOUSA MILANÊS
Advogado(s): ALEXSANDRO LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11121)
Réu: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI
Advogado(s): ANDREA VELOSO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8412)
DESPACHO: Intime-se a parte ré para apresentação de memoriais, em 15 dias.

15.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000401-22.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS DO RÊGO MONTEIRO DE SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO/BMC S/A
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 12 de dezembro de 2016, às 09hs00min.

15.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000241-94.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ CARLOS GOMES
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação, para o dia 12 de dezembro de 2016, às 10:30 horas.

15.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000351-93.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: JARDELINA FERREIRA DA PAZ SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Redesigno audiência de conciliação para o dia 12 de dezembro de 2016, às 10hs40min.

15.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000399-46.2016.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MANOEL RODRIGUES DE MIRANDA
Advogado(s): RUANE VALENTIM CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 13706)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA:

(...)Desta forma, tendo em vista o pagamento informado nos autos, tem-se que o pedido principal fora pago. , extingo o feito na forma do artigo 771 c/c 924, II do Código de Processo Civil. Ex positis Expeça-se alvará em favor da parte autora para possibilitar o saque da quantia depositada. Sem custas face o rito sumaríssimo. Após o trânsito em julgado arquive-se sem nova conclusão. P. R. I. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 7 de novembro de 2016MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

15.58. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PROCESSO Nº: 0000183-22.2015.8.18.0081
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: LUCIVANIA DA SILVA SOUSA
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OFÍCIO Nº
ANTÔNIO ALMEIDA, 12 de novembro de 2016.
ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO INSS
RUA ANGÉLICA 1579, B. Fátima, 1º e 2º andares
CEP 64049-532 TERESINA - PI
Assunto: REMESSA DE PROCESSO
Prezado Senhor,
Na forma determinada, oficio-o a V. Sa., encaminhando o presente feito para fins de cumprimento de DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA, proferida retro, no prazo determinada e/ou legal.
Atenciosamente,
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - Mat. 410340-8

15.59. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PROCESSO Nº: 0000323-56.2015.8.18.0081
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OFÍCIO Nº
ANTÔNIO ALMEIDA, 12 de novembro de 2016.
ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO INSS
RUA ANGÉLICA 1579, B. Fátima, 1º e 2º andares
CEP 64049-532 TERESINA - PI
Assunto: REMESSA DE PROCESSO
Prezado Senhor,
Na forma determinada, oficio-o a V. Sa., encaminhando o presente feito para fins de cumprimento de DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA, proferida retro, no prazo determinada e/ou legal.
Atenciosamente,
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - Mat. 410340-8

15.60. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PROCESSO Nº: 0000322-71.2015.8.18.0081
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DA CRUZ FELIX DE BRITO
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OFÍCIO Nº
ANTÔNIO ALMEIDA, 12 de novembro de 2016.
ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO INSS
RUA ANGÉLICA 1579, B. Fátima, 1º e 2º andares
CEP 64049-532 TERESINA - PI
Assunto: REMESSA DE PROCESSO
Prezado Senhor,
Na forma determinada, oficio-o a V. Sa., encaminhando o presente feito para fins de cumprimento de DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA, proferida retro, no prazo determinada e/ou legal.
Atenciosamente,
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - Mat. 410340-8

15.61. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PROCESSO Nº: 0000069-83.2015.8.18.0081
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: IRACI CARVALHO DA COSTA
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
OFÍCIO Nº
ANTÔNIO ALMEIDA, 12 de novembro de 2016.
ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO INSS
RUA ANGÉLICA 1579, B. Fátima, 1º e 2º andares
CEP 64049-532 TERESINA - PI
Assunto: REMESSA DE PROCESSO
Prezado Senhor,
Na forma determinada, oficio-o a V. Sa., encaminhando o presente feito para fins de cumprimento de DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA,

proferida retro, no prazo determinada e/ou legal.
Atenciosamente,
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - Mat. 410340-8

15.62. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PROCESSO Nº: 0000161-61.2015.8.18.0081
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS FRANCO DA SILVA
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OFÍCIO Nº
ANTÔNIO ALMEIDA, 12 de novembro de 2016.
ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO INSS
RUA ANGÉLICA 1579, B. Fátima, 1º e 2º andares
CEP 64049-532 TERESINA - PI
Assunto: REMESSA DE PROCESSO
Prezado Senhor,
Na forma determinada, oficio-o a V. Sa., encaminhando o presente feito para fins de cumprimento de DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA, proferida retro, no prazo determinada e/ou legal.
Atenciosamente,
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - Mat. 410340-8

15.63. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PROCESSO Nº: 0000178-97.2015.8.18.0081
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: BENILDE SOARES DE SOUSA SANTOS
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OFÍCIO Nº
ANTÔNIO ALMEIDA, 12 de novembro de 2016.
ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO INSS
RUA ANGÉLICA 1579, B. Fátima, 1º e 2º andares
CEP 64049-532 TERESINA - PI
Assunto: REMESSA DE PROCESSO
Prezado Senhor,
Na forma determinada, oficio-o a V. Sa., encaminhando o presente feito para fins de cumprimento de DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA, proferida retro, no prazo determinada e/ou legal.
Atenciosamente,
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - Mat. 410340-8

15.64. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PROCESSO Nº: 0000180-67.2015.8.18.0081
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIANA DIAS DOS SANTOS
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OFÍCIO Nº
ANTÔNIO ALMEIDA, 12 de novembro de 2016.
ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO INSS
RUA ANGÉLICA 1579, B. Fátima, 1º e 2º andares
CEP 64049-532 TERESINA - PI
Assunto: REMESSA DE PROCESSO
Prezado Senhor,
Na forma determinada, oficio-o a V. Sa., encaminhando o presente feito para fins de cumprimento de DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA, proferida retro, no prazo determinada e/ou legal.
Atenciosamente,
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - Mat. 410340-8

15.65. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PROCESSO Nº: 0000528-51.2016.8.18.0081
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: KARLIENE PEREIRA DE SOUSA
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OFÍCIO Nº
ANTÔNIO ALMEIDA, 12 de novembro de 2016.
ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO INSS
RUA ANGÉLICA 1579, B. Fátima, 1º e 2º andares
CEP 64049-532 TERESINA - PI
Assunto: REMESSA DE PROCESSO
Prezado Senhor,
Na forma determinada, oficio-o a V. Sa., encaminhando o presente feito para fins de cumprimento de DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA,

proferida retro, no prazo determinada e/ou legal.
Atenciosamente,
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - Mat. 410340-8

15.66. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PROCESSO Nº: 0000530-21.2016.8.18.0081
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: CLEUDA PEREIRA DE SOUZA
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OFÍCIO Nº
ANTÔNIO ALMEIDA, 12 de novembro de 2016.
ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO INSS
RUA ANGÉLICA 1579, B. Fátima, 1º e 2º andares
CEP 64049-532 TERESINA - PI
Assunto: REMESSA DE PROCESSO
Prezado Senhor,
Na forma determinada, oficio-o a V. Sa., encaminhando o presente feito para fins de cumprimento de DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA, proferida retro, no prazo determinada e/ou legal.
Atenciosamente,
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - Mat. 410340-8

15.67. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PROCESSO Nº: 0000107-95.2015.8.18.0081
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ALBINA BORGES DE ARAÚJO
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OFÍCIO Nº
ANTÔNIO ALMEIDA, 12 de novembro de 2016.
ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO INSS
RUA ANGÉLICA 1579, B. Fátima, 1º e 2º andares
CEP 64049-532 TERESINA - PI
Assunto: REMESSA DE PROCESSO
Prezado Senhor,
Na forma determinada, oficio-o a V. Sa., encaminhando o presente feito para fins de cumprimento de DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA, proferida retro, no prazo determinada e/ou legal.
Atenciosamente,
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - Mat. 410340-8

15.68. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PROCESSO Nº: 0000145-10.2015.8.18.0081
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALTAIR DE OLIVEIRA COSTA
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OFÍCIO Nº
ANTÔNIO ALMEIDA, 12 de novembro de 2016.
ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO INSS
RUA ANGÉLICA 1579, B. Fátima, 1º e 2º andares
CEP 64049-532 TERESINA - PI
Assunto: REMESSA DE PROCESSO
Prezado Senhor,
Na forma determinada, oficio-o a V. Sa., encaminhando o presente feito para fins de cumprimento de DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA, proferida retro, no prazo determinada e/ou legal.
Atenciosamente,
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - Mat. 410340-8

15.69. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PROCESSO Nº: 0000057-35.2016.8.18.0081
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA DUARTE DOS SANTOS SILVA
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
OFÍCIO Nº
ANTÔNIO ALMEIDA, 12 de novembro de 2016.
ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO INSS
RUA ANGÉLICA 1579, B. Fátima, 1º e 2º andares
CEP 64049-532 TERESINA - PI
Assunto: REMESSA DE PROCESSO
Prezado Senhor,
Na forma determinada, oficio-o a V. Sa., encaminhando o presente feito para fins de cumprimento de DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA,

proferida retro, no prazo determinada e/ou legal.
Atenciosamente,
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - Mat. 410340-8

15.70. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PROCESSO Nº: 0000531-06.2016.8.18.0081
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA IRENILDES PEREIRA DA SILVA
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OFÍCIO Nº
ANTÔNIO ALMEIDA, 12 de novembro de 2016.
ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO INSS
RUA ANGÉLICA 1579, B. Fátima, 1º e 2º andares
CEP 64049-532 TERESINA - PI
Assunto: REMESSA DE PROCESSO
Prezado Senhor,
Na forma determinada, oficio-o a V. Sa., encaminhando o presente feito para fins de cumprimento de DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA, proferida retro, no prazo determinada e/ou legal.
Atenciosamente,
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - Mat. 410340-8

15.71. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PROCESSO Nº: 0000305-40.2012.8.18.0081
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO AUGUSTO DE FREITAS
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
OFÍCIO Nº
ANTÔNIO ALMEIDA, 12 de novembro de 2016.
ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO INSS
RUA ANGÉLICA 1579, B. Fátima, 1º e 2º andares
CEP 64049-532 TERESINA - PI
Assunto: REMESSA DE PROCESSO
Prezado Senhor,
Na forma determinada, oficio-o a V. Sa., encaminhando o presente feito para fins de cumprimento de DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA, proferida retro, no prazo determinada e/ou legal.
Atenciosamente,
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - Mat. 410340-8

15.72. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PROCESSO Nº: 0000232-29.2016.8.18.0081
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OFÍCIO Nº
ANTÔNIO ALMEIDA, 12 de novembro de 2016.
ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO INSS
RUA ANGÉLICA 1579, B. Fátima, 1º e 2º andares
CEP 64049-532 TERESINA - PI
Assunto: REMESSA DE PROCESSO
Prezado Senhor,
Na forma determinada, oficio-o a V. Sa., encaminhando o presente feito para fins de cumprimento de DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA, proferida retro, no prazo determinada e/ou legal.
Atenciosamente,
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - Mat. 410340-8

15.73. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PROCESSO Nº: 0000272-11.2016.8.18.0081
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ALDACY FERREIRA LIMA
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OFÍCIO Nº
ANTÔNIO ALMEIDA, 12 de novembro de 2016.
ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO INSS
RUA ANGÉLICA 1579, B. Fátima, 1º e 2º andares
CEP 64049-532 TERESINA - PI
Assunto: REMESSA DE PROCESSO
Prezado Senhor,
Na forma determinada, oficio-o a V. Sa., encaminhando o presente feito para fins de cumprimento de DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA,

proferida retro, no prazo determinada e/ou legal.
Atenciosamente,
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - Mat. 410340-8

15.74. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PROCESSO Nº: 0000376-03.2016.8.18.0081
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: LUIZ FRANCISCO OLIVEIRA
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OFÍCIO Nº
ANTÔNIO ALMEIDA, 12 de novembro de 2016.
ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO INSS
RUA ANGÉLICA 1579, B. Fátima, 1º e 2º andares
CEP 64049-532 TERESINA - PI
Assunto: REMESSA DE PROCESSO
Prezado Senhor,
Na forma determinada, oficio-o a V. Sa., encaminhando o presente feito para fins de cumprimento de DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA, proferida retro, no prazo determinada e/ou legal.
Atenciosamente,
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - Mat. 410340-8

15.75. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PROCESSO Nº: 0000292-02.2016.8.18.0081
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: PAULO REIS GONÇALVES VIEIRA
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OFÍCIO Nº
ANTÔNIO ALMEIDA, 12 de novembro de 2016.
ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO INSS
RUA ANGÉLICA 1579, B. Fátima, 1º e 2º andares
CEP 64049-532 TERESINA - PI
Assunto: REMESSA DE PROCESSO
Prezado Senhor,
Na forma determinada, oficio-o a V. Sa., encaminhando o presente feito para fins de cumprimento de DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA, proferida retro, no prazo determinada e/ou legal.
Atenciosamente,
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - Mat. 410340-8

15.76. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PROCESSO Nº: 0000271-26.2016.8.18.0081
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARQUIONE OLIVEIRA PEREIRA
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OFÍCIO Nº
ANTÔNIO ALMEIDA, 12 de novembro de 2016.
ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO INSS
RUA ANGÉLICA 1579, B. Fátima, 1º e 2º andares
CEP 64049-532 TERESINA - PI
Assunto: REMESSA DE PROCESSO
Prezado Senhor,
Na forma determinada, oficio-o a V. Sa., encaminhando o presente feito para fins de cumprimento de DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA, proferida retro, no prazo determinada e/ou legal.
Atenciosamente,
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - Mat. 410340-8

15.77. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PROCESSO Nº: 0000174-26.2016.8.18.0081
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ PEREIRA MARTINS FILHO
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OFÍCIO Nº
ANTÔNIO ALMEIDA, 12 de novembro de 2016.
ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO INSS
RUA ANGÉLICA 1579, B. Fátima, 1º e 2º andares
CEP 64049-532 TERESINA - PI
Assunto: REMESSA DE PROCESSO
Prezado Senhor,
Na forma determinada, oficio-o a V. Sa., encaminhando o presente feito para fins de cumprimento de DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA,

proferida retro, no prazo determinada e/ou legal.
Atenciosamente,
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - Mat. 410340-8

15.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000232-29.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
DESPACHO:
(...)Intime-se a parte requerente, por seu patrono, para informar a não realização da audiência de conciliação designada. Cumpra-se. Antônio Almeida - PI. Mário César Moreira Cavalcante - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Antônio Almeida -PI

15.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000272-11.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDACY FERREIRA LIMA
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO:
(...)Intime-se a parte requerente, por seu patrono, para informar a não realização da audiência de conciliação designada. Cumpra-se. Antônio Almeida - PI. Mário César Moreira Cavalcante - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Antônio Almeida -PI

15.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000376-03.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ FRANCISCO OLIVEIRA
Advogado(s): JOAO CARLOS ALVES DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13638)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO:
(...)Intime-se a parte requerente, por seu patrono, para informar a não realização da audiência de conciliação designada. Cumpra-se. Antônio Almeida - PI. Mário César Moreira Cavalcante - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Antônio Almeida -PI

15.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

3ª Publicação
Processo nº: 0000290-98.2015.8.18.0038
Classe: Interdição
Interditante: ILTON RIBEIRO DE SANTANA
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Interditando: DOMINGOS RIBEIRO DE SANTANA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **DOMINGOS RIBEIRO DE SANTANA, Brasileiro, Separado judicialmente , filho de Laura Ribeiro e Bartolomeu José de Santana, residente e domiciliado em LOCALIDADE MONTE ALTO, ZONA RURAL, AVELINO LOPES - Piauí** nos autos do Processo nº 0000290-98.2015.8.18.0038 em trâmite pela Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **ILTON RIBEIRO DE SANTANA**, Brasileiro, Casado, filho de ARNALDA RIBEIRO DE SANTANA e DOMINGOS RIBEIRO DE SANTANA, residente e domiciliado em LOCALIDADE MONTE ALTO, ZONA RURAL, AVELINO LOPES - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ NENILTON FRANCISCO PEREIRA, Secretário, digitei e subscrevo.
AVELINO LOPES, 25 de outubro de 2016.
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da AVELINO LOPES.

15.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000385-28.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANICE DA CONCEIÇÃO CALAÇA DA SILVA - MENOR, FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): KELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2311)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Kerlon do Rego Feitosa(OAB/PI 13112), para no prazo de 15(quinze) dias, indique as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimentos da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que

alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

15.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000565-10.2016.8.18.0039
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: ANDRESSON ARAUJO RAMOS
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Suplicado: AURICELIA MARIA SILVA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados Francisco Inácio Andrade Ferreira(OAB/PI 8053) e Helder Paz Rodrigues(OAB/PI 13396), para no prazo de 15(quinze) dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimentos da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

15.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001233-78.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULINA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: ATIVOS S. A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: para intimar o advogado Dr. FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA, OAB nº 8053, de contestação juntada nestes autos, para querendo se manifestar em 15 dias.

15.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000901-53.2012.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERTO MARQUES SOARES
Advogado(s): JOSE C. B. R. SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS-PI
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR O DR TÁSSIO DA SILVA TORRES, do inteiro teor do despacho do MM. Juiz de Direito, proferido nos presentes autos.EU ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA, ANALISTA JUDICIAL, DIGITEI. EM 14/11/2016.

15.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001351-88.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO LIRA DE MOURA, ANTONIA MARCIA SOUSA CARDOSO, FILOMENA LIMA DOS SANTOS
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 2267)
Réu: MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR O DR. MARTIM FEITOSA CAMELO OAB-PI 2267, do inteiro teor do despacho do MM. Juiz de Direito desta comarca. EU ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA, ANALISTA DIGITEI.

15.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000128-03.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: TEC ODONT LTDA EPP
Advogado(s): JOAO AUGUSTO ALMONDES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 11019)
Réu: MUNICÍPIO DE BARRAS , ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Dr. João Augusto Almondes de Aguiar - OAB/PI 4192, para querendo manifestar a respeito da contestação de fls. 61/65, dos presentes autos. Eu, Walbert Brito Silveira, Analista Judicial, digitei. Barras, 14/11/2016.

15.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000030-18.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDEVALDO BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar Dr. GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES OAB/PI Nº 6.919, para no prazo de 10 dias, manifestar da sentença de extinção do processo sem resolução do mérito fls. 24.

15.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001351-88.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO LIRA DE MOURA, ANTONIA MARCIA SOUSA CARDOSO, FILOMENA LIMA DOS SANTOS
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 2267)
Réu: MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
DESPACHO: MARTIM FEITOSA CAMELO OAB-PI 2267, do inteiro teor do despacho do MM. Juiz de Direito desta comarca, proferido nos presentes autos. Eu ELESBAO SAMPAIO BARBOSA, Analista Judicial digitei e conferí.

15.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000898-30.2014.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: ISMAEL DA COSTA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advpgado Dr. VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO - OAB/PI 2040, da Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 01/12/2016, às 09:00hs, na sede do Fórum local, sito à Praça da Bandeira, 916, centro, Barras/PI. EU, LUZIA DE MARIA RODRIGUES - Técnico Judicial, digitei e conferí.

15.91. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000285-06.2013.8.18.0084
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: DEUSDETE LOPES DA SILVA
Advogado(s): MÁRCIO ALBERTO PEREIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4919), HERMESON FERREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7019), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
(...) O fundamento para a fixação da pena-base acima do mínimo cominado, pois, está estampado na sentença combatida, qual seja a somatização das lesões financeiras sofridas pelo Fundo de Previdência em decorrência da reiteração da conduta criminosa por largo espaço temporal. A consumação do delito tipificado no art. 168-A do Código Penal ocorre com a simples omissão de repassar para a previdência o valor de uma contribuição mensal. No particular, contudo, foram quase três anos de omissão no repasse de contribuição de diversos servidores, perfazendo um prejuízo de mais de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Tais consequências, pois, exorbitam a singela configuração do delito, devendo, assim, tal característica ser sopesada de maneira a exasperar a pena-base.No mais, esclareça-se que foi adotado a fração ideal de 1/8 (pacificada no âmbito doutrinário) sobre a variação da pena (02 a 05 anos) para fins de elevação da pena-base, considerando tão somente que o elemento "consequências do crime" foi valorado negativamente.Forte nesses argumentos, REJEITO os embargos. Intimem-se.Cumpra-se. Barro Duro - PI, 14 de novembro de 2016. Jônio Evangelista Leal, Juiz de Direito.

15.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000278-12.2014.8.18.0041
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS
Advogado(s): GLENNYLSON LEAL SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5889)
Réu: MUNICIPIO DE BENEDITINOS - PIAUÍ
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276), FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10030)
DESPACHO: Cls. Audiência de Conciliação para o dia 23 de Novembro de 2016 às 12h00min.

15.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000169-61.2015.8.18.0041
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: LUIS VIEIRA DE ABREU
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ALBINA DE SOUSA ABREU
Advogado(s): CARLOS ANTONIO GOMES MAGALHAES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6847)
DESPACHO: (Intime a parte contrária para (manifestar) sobre o plano de pastilha apresentado, às folhas 56/57, em 10 (dez) dias. Após, dê-se vista ao MP. Em, 09/11/16. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito.

15.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000142-44.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA VIEIRA LOPES
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
Réu: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
DESPACHO: (Intime-se as partes, por intermédio de seus Advogados, para dizer se pretendem produzir alguma prova, caso contrário, apresentem memoriais escritos. Cumpra-se. Expedientes necessários. Beneditinos, 7 de novembro de 2016. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito).

15.95. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000207-73.2015.8.18.0041
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: LUCIANO SOUSA ABREU, MENOR IMPÚBERE, REPRESENTADO POR SUA MÃE ALBINA DE SOUSA ABREU
Advogado(s): CARLOS ANTONIO GOMES MAGALHAES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6847)
Requerido: LUIZ VIEIRA DE ABREU
Advogado(s):
DESPACHO: Parte final: Designo audiência de conciliação para o dia 30/11/2016, às 11:30 horas, neste Forum. Notifique o MP. Intime. Ressalvo que o teor deste desapcho se encontra disponivel no Sistema Themis Web.

15.96. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000257-65.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JAIR CARVALHO VIANA
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
Réu: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: (Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a petição contendo proposta de acordo às fls. 29. Cumpra-se. Expedientes necessáros. Beneditinos, 7 de novembro de 2016. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito).

15.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000022-06.2013.8.18.0041
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8080)
Réu: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12384)
DESPACHO: (Intime-se as partes para dizer, em 05 (cinco) dias, se houve o cumprimento do referido acordo, requerendo o que endtender cabível. Não havendo manifestação no prazo acima, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Expedientes necessários. Beneditinos, 4 de novembro de 2016. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito.

15.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000077-83.2015.8.18.0041
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICIPIO DE BENEDITINOS - PIAUÍ
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
Réu: FLORENCIO MENDES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: (Intime o autor para em 10 (dez) dias, informar o endereço correto do requerido. Em 03/11/16. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito).

15.99. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000335-03.2009.8.18.0042
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: MANOEL MESSIAS DE SOUSA, JOSE FRANCISCO DE SOUSA, JOANICE DE JESUS SILVA DE SOUSA
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893), JOBER ALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2558)
Requerido: VALDIVINO RODRIGUES BARROS
Advogado(s): ROSANGELA BERNADETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 4242)
DESPACHO
Determino a intimação da parte ré para se manifestar sobre o pedido de desistência de fls. 137.
BOM JESUS, 11 de novembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.100. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000834-40.2016.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: ROBERTO ANDREA MAFFESSONI
Advogado(s): AUGUSTO JOSÉ PORTO COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 5539)
Interditando: AVARANDADO FORTE AGROPECUARIA DO PIAUÍ S/A - AFAPISA
Advogado(s):
DESPACHO
Designo audiência de justificação prévia para o dia 13/12/2016, as 08:00h, no fórum da comarca de Bom Jesus/P
BOM JESUS, 11 de novembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.101. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000651-11.2012.8.18.0042
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):

Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, LUCINDA STEIN CAVALHEIRO, NEREU PEREIRA CAVALHEIRO, NELSON JOSÉ FERREIRA, CLÓVIS SANTO PADOAN, AGOSTINHO KRACIESKI, OLÍRIA KRACIESKI, MÁRCIO ZEPONE, ADEMIR KRACIESKI, NELSON ZEPONE, LUIZ ANTÔNIO ZEPPONE, JEFERSON LUIZ ZEPONE, ADIMILSON KRACIESKI, MARCOS CÉSAR JORDÃO, ANGÉLICA SOARES DOS SANTOS, MICHELLE SOARES DOS SANTOS, ADRIANO SOARES DOS SANTOS, JAIME CÉZAR RAMPELOTTI, JOSÉ CARLOS RAMPELOTTI, JOÃO CLÁUDIO RAMPELOTTI, JAIRO CELSON RAMPELOTTI, BOM JARDIM EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA, ARB CONSTRUÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA, AIRTON ROST DE BORBA
Advogado(s): MOYSÉS BARJUD(OAB/PIAUÍ Nº 5399), DENYSE COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6897), MILTON JOSE ROCHA DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 1254), RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779), KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693), ENZO MARTINS ARRAIS MOUZINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8343), ROGERIO LUIS GIARETTON(OAB/MARANHÃO Nº 7774-A), GILSON FONSECA BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº -7132), LUISA PADOAN(OAB/PARANÁ Nº 45100)
DESPACHO
Cumpra-se, o INTERPI, no prazo de 10 (dez) dias o que fora determinado no DESPACHO de fls. 2329, sob pena de busca e apreensão e serem os responsáveis pelo cumprimento da ordem responsabilizados pelo crime de desobediência.
BOM JESUS, 11 de novembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.102. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001180-88.2016.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ERNO MARCOS SCHERER
Advogado(s): RAMON ROMEIRO DE SOUZA(OAB/BAHIA Nº 20561)
Requerido: FÁBIO PEREIRA JUNIOR, GILVANI MAGANHOTO DE MATOS, MARCELO KAPPES
Advogado(s):
DECISÃO
Ante o exposto, DEFIRO a tutela pretendida para REINTEGRAR o requerente na posse do imóvel objeto do litígio, retirando os réus, bem como, a retirada da cerca que divisa os imóveis, sob pena de multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia, contados a partir da ciência da presente decisão.
BOM JESUS, 12 de novembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.103. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000163-71.2003.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: TOON AGROPECUARIA LTDA, ANTONIUS GERARDUS MARIA SCHREVEN
Advogado(s): DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4481)
Réu: EUCLIDES DE CARLI
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora para pagar as custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R$ 114, 35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto encontra-se juntado nos autos em epígrafe.

15.104. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0000861-57.2015.8.18.0042
CLASSE: Demarcação / Divisão
Requerente: ABDALLA ZARUR NETO, ELISIÁRIA MOURA MARTINS ZARUR
Requerido: MARIA VITÓRIA DE BRITO, ROSA MARIA DOS REIS, FRANCISCO REIS, ANTÔNIO LUIZ MARTINS REIS, JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, JOSEALDO MARTINS REIS, ANTÔNIO JOSÉ MARTINS, ALMERINDA MOURA MARTINS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BOM JESUS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc ...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta dias) dias, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Marcos Aurélio, s/n, BOM JESUS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ABDALLA ZARUR NETO, brasileiro, casado, portador do RG 99010079334 SSP/CE, CPF: 001.865.543-20, Av. Pontes Vieira, nº 1290, São João do Tauape, CEP: 60.130.240, Fortaleza-CE, e sua esposa a Sra. ELISIÁRIA MOURA MARTINS ZARUR, brasileira, do lar, portadora do RG 200.779.427-2 SSPCE, CPF: 285.003.772-72 em face de MARIA VITÓRIA DE BRITO, brasileira, lavradora, residente e domiciliada na Fazenda Taboleiro Grande, município de Pavussu-PI, ROSA MARIA DOS REIS, brasileira, lavradora, residente e domiciliada na Fazenda São José, município de Pavussu-PI, FRANCISCO REIS, brasileiro, lavrador, residente e domiciliada na Fazenda Genipapo, município de Pavussu-PI, JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, lavrador, residente e domiciliado na Fazenda Matança, município de Pavussu-PI, ANTONIO LUIZ MARTINS REIS, brasileiro, lavrador, residente e domiciliado na Fazenda Genipapo, município de Pavussu-PI, JOSEALDO MARTINS REIS, brasileiro, lavrador, residnte e domiciliado na Fazenda Genipapo, município de Pavussu-PI e ANTONIO JOSÉ MARTINS, brasileiro, lavrador, residente e domicilado na Fazenda Genipapo, município de Pavussu-PI, FRANCISCO MOURA MARTINS, brasileiro, engenheiro civil, CPF: 067.800.323-87, resdente e domiciliado na Rua Pires Gaioso, nº 526, Bairro dos Noivos, Teresina-PI, ANTONIO JOSÉ MARTINS, brasileiro, residente e domiciliado na Localidade Barreira, município de Rio Grande do Piauí e ALMERINDA MOURA MARTINS, meeira do espólio de LUIZ RAIMUNDO MARTINS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Costa e Silva, nº 146, Centro, Rio Grande do Pauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. A delimitação perimétrica da área a ser demarcada com suas características são as seguintes: ?O perímetro da gleba inicia-se no marco encravado no pique da data Jacarenga, em comum com terras da gleba Várzea Grande, de Luiz Raimundo Martins, por onde segue com o rumo de 82º30'NW por 3.900 metros, 60º00'NW por 1.640 metros, 68º30' NW por 610 metros, encontra-se e segue os limites da gleba Taboleiro, de Maria Vitória de Brito, com o rumo de 30º00'SW por 630 metros, 55º00' SW por 130 metros, 17º00' SW por 310 metros, alcança e segue as divisas da gleba São José, de Rosa Martins dos Reis, por onde segue com o rumo de 68º00' SE por 250 metros, 5º00' SE por 240 metros, encontra os limites da gleba Genipapo, de Francisco Reis, por onde segue o rumo 67º00'SE por 280 metros, 38º00'NE por 20 metros, tendo no extremo deste alinhamento atravessado a estrada real que vai de Rio Grande a Pavussu 64º30'SE por 300 metros, 12º00SW por 350 metros, 65º00'SW por 230 metros, 42º00' NE por 100 metros, 35º00' NE por 100 metros, 28º00'NW 120 metros, 57º00'SE por 170 metros, 43º00'SE por 210 metros, 55º00'NE por 120 metros, 19º00'NE por 200 metros, 81º30' NE por 670 metros, 56ºSE por 200 metros, 1º00' SE por 700 metros, 36º00' SE por 610 metros, 54º00' SW por 270 metros, 85º30' NE por 3.820 metros,

tendo aos 45 metros passado a limitar com terras da gleba Matança, de José Rodrigues da Silva, onde encontra o Pique da Data Jacarecanga, por onde segue com o rumo de 15º30' NE por 1.470 metros, onde encontra o ponto inicial, fechando o perímetro com 17.400 metros.?E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BOM JESUS, Estado do Piauí, aos 14 de novembro de 2016 (14/11/2016). Eu, _____, Beatriz Ferreira Pinto Andrade, Estagiária, digitei, subscrevi e assino.
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.105. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000905-76.2015.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BERNADETE BARBARA GUADAGNIN
Advogado(s): AUGUSTO NASSER BORGES(OAB/BAHIA Nº 21844)
Requerido: CORNELIO ADRIANO SANDERS
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora para pagar as custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R$ 114, 35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto encontra-se juntado nos autos em epígrafe.

15.106. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000537-33.2016.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGROPECUÁRIA TAPERUÁ
Advogado(s): MANOEL AGUINALDO TOMAZ DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12070), FAGNNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8960)
Réu: PEDRO BORGES DE SOUSA, MARIA DE JESUS SOUSA
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora para pagar as custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R$ 114, 35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto encontra-se juntado nos autos em epígrafe.

15.107. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000344-04.2005.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: ZILMAR MANGUEIRA DE MEDEIROS
Advogado(s): JOSE COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2143)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora para pagar as custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R$ 114, 35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto encontra-se juntado nos autos em epígrafe.

15.108. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000461-58.2006.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: GERALDO LAURANI
Advogado(s): DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4481)
Requerido: PAULO BEZERRA DA SILVA
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora para pagar as custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R$ 114, 35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto encontra-se juntado nos autos em epígrafe.

15.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

3ª Publicação
Processo nº: 0000668-47.2012.8.18.0042
Classe: Interdição
Interditante: ISABEL MARIA LIMA
Advogado(s): DENYSE COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6897)
Interditando: JOSE VALDECI OLIVEIRA LIMA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). BRENO BORGES BRASIL, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSE VALDECI OLIVEIRA LIMA, vulgo, Brasileiro, Solteiro, filho de NAZARE OLIVEIRA LIMA e JOSE FERREIRA LIMA, residente e domiciliado na RUA BELA VISTA, 156, CENTRO, BOM JESUS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000668-47.2012.8.18.0042 em trâmite pela Vara Única da Comarca de BOM JESUS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ISABEL MARIA LIMA, brasileira , Casada, filha de MARIA EVA DE OLIVEIRA e AVELINO PEREIRA LIMA, residente e domiciliada na RUA BELA VISTA, 156, CENTRO, BOM JESUS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARIA APARECIDA MESSIAS DE OLIVEIRA, Técnico Judicial, digitei e subscrevo.
BOM JESUS, 25 de outubro de 2016.
BRENO BORGES BRASIL
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da BOM JESUS.

15.110. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000278-43.2013.8.18.0042

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Autor:
Advogado(s):
Representado: J. S .DAS C., M. F. T., G. R. I.
Advogado(s): DENICIO FEITOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9204)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo Vossa Senhoria do despacho proferido nos presentes autos pelo MM Juiz de Direito.

15.111. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000420-39.2016.8.18.0043
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: CARLOS ANDRÉ NASCIMENTO DE ARAÚJO, CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO
Advogado(s): JACQUELINE MACHADO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 24301)
Executado(a): AGENOR PORTELA DE ARAÚJO -- CPF. Nº.030 700 033 89 .
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 14/12/2016, às 09:10h, neste juízo.

15.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000421-58.2015.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: NATÁLIA DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): JEAN ESTEVAM CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8921), ARTHUR ARAUJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13966)
Réu: NATANAEL DE SOUZA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para comparecer à audiência de abertura de Exame de DNA, designada para o dia 14/12/2016, ás 08:30h, neste juízo.

15.113. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000830-51.2016.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CLEITON VIEIRA DA LUZ, FRANCISCO JOSÉ PEREIRA FILHO
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496), MARCYELLE ARAUJO NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 12930), LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 7248)
DECISÃO:
"Ex positis defesa e mantenho a custódia cautelar. Aguarde-se o término do prazo da carta precatória ou a informação de seu cumprimento e designe, de logo, audiência de instrução e julgamento em continuação para interrogatório do réu e prosseguimento da marcha processual. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 26 de outubro de 2016. MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE (a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR"

15.114. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001934-83.2013.8.18.0026
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: ANTÔNIA ARAÚJO BARBOSA, FRANCISCA ARAUJO BARBOSA, ANA MARIA ARAUJO BARBOSA, JOSÉ DE RIBAMAR ARAUJO BARBOSA, MARIA DO DESTERRO BARBOSA NASCIMENTO, JOSÉ ROBERTO BARBOSA DE MIRANDA, MARCELO LOPES BARBOSA
Advogado(s): JESSICA RAQUEL MACEDO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13486), PEDRO HILTON RABELO(OAB/PIAUÍ Nº 5702)
Arrolado: ANTONIO REGINO FERREIRA BARBOSA
Advogado(s):
Manifeste-se as partes, no prazo de 15(quinze) dias, sobre o laudo de avaliação de fls. 132-v, prazo este que correrá em cartório.

15.115. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001406-15.2014.8.18.0026
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: MARIA LUCIA SOUSA
Advogado(s): RENATA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4506)
Requerido: FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA MAIA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a advogada para apresentar a parte para assinar e receber termo definitivo

15.116. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000772-48.2016.8.18.0026
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: R. S. DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANDRÉA BANDEIRA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 5174)
Requerido: L. DO N. OLIVEIRA, G. DO N DE OLIVEIRA, M DO N OLIVEIRA, V. A DO N. OLIVEIRA
Advogado(s): MICAELLE CRAVEIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12313)
DESPACHO: Intimo as(os) advogada(os) para audeincia de instrução e julgamento antecipada para dia 08 de dezembro de 2016, às 10;30 horas, no local de costume deste Juizo

15.117. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000723-84.2015.8.18.0044
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CELISMAR ARAUJO DOS SANTOS
INTIMA o advogado ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO (OAB/PI Nº 11826) da sentença: "Cuida-se de ação de busca e apreensão ajuizada pelo banco requerente alegando, resumidamente, que concedeu ao requerido um financiamento no valor de R$ 20.940,18 (vinte mil, novecentos e quarenta reais e dezoito centavos) a ser restituído em 48 (quarenta e oito) parcelas. Acrescenta que em 07 de maio de 2015 os pagamentos cessaram e Celismar Araújo dos Santos estava em mora, sendo o débito no valor de R$ 4.172,27 (quatro mil, cento e setenta e dois reais e vinte e sete centavos). Colacionou ao pedido os documentos de fls. 06/26. Decisão deste Juízo, concedendo a liminar, aos fólios 28. Petição da requerente desistindo do feito estacionada às folhas 29. DECIDO. A desistência da ação é uma das formas de extinção do feito sem resolução do mérito, podendo ser apresentada até a sentença. Reza o CPC, artigo 485, § 4º, que, oferecida a contestação, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação. No caso dos autos, verifico que o mandado de busca e apreensão, como também de citação, não chegou a ser expedido, assim, a relação processual não fora triangularizada, uma vez que o réu não fora convocado para integrá-la, tornando-se, deste modo, desnecessária a prévia manifestação do requerido. ANTE O EXPOSTO, e o que mais nos autos constar, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VIII do CPC. Custas pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, devidamente certificado pela Secretaria deste Juízo, proceda à baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo do feito. CANTO DO BURITI, 14 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

15.118. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000089-54.2016.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIANA VICENÇA DA SILVA
Advogado(s): EVILAZIO MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6687)
Inventariado: JOÃO AVELANGE DE CARVALHO SILVA, MARIA DA CRUZ MUNIZ DA SILVA, WESLEY MUNIZ DE CARVALHO
Advogado(s): JODELMAR BRANDAO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8510)
INTIMA os advogados EVILAZIO MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6687) e JODELMAR BRANDAO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8510) do seguinte DESPACHO: " Trata-se de ação que seguiu o rito ordinário, objetivando a parte autora a declaração de dissolução retroativa de casamento com o reconhecimento de união estável post mortem, alegando, em síntese, que viveu em união estável por mais de 08 (oito) anos com o Sr. João Avelange de Carvalho Silva, apesar deste ser oficialmente casado com a requerida, porém o matrimônio teve seu fim no ano de 2007, quando o de cujus passou a residir na cidade de Canto do Buriti-PI. Argui a requerida em sua resposta, que não são verdadeiros os fatos narrados na inicial, que vivia em harmonia com o de cujus, sendo que esse trabalhava 15 (quinze) dias no Posto Avelino, nesta cidade, e folgava 15 (quinze) dias. Acrescenta que o Sr. João Avelange de Carvalho Silva jamais deixou de cumprir com os seus deveres matrimoniais e que, mesmo sabendo da relação entre a requerente e o de cujus, suportou a situação. Não arguiu preliminares. Feito em ordem. Partes legítimas e regularmente representadas, ou seja, estão presentes as condições da ação e os pressupostos processuais. Declaro saneado o feito. Defiro a produção das provas requeridas pelas partes, na forma documental superveniente, esta última adstrita ao previsto no art. 4 do Código de Processo Civil. O ponto controvertido é saber se a requerente e o de cujus viviam, ou não, em união estável e se ocorreu a separação de fato do (ex)casal, qual seja: a requerida e o Sr. João Avelange. Cumpre esclarecer que, no caso dos autos, aplica-se a teoria da carga dinâmica de Distribuição do Ônus da Prova que consiste em retirar o peso da carga da prova de quem se encontra em evidente debilidade de suportá-lo, impondo-o sobre quem se encontra em melhores condições de produzir a prova essencial ao deslinde do litígio. O cerne da Teoria Dinâmica da Distribuição do Ônus da Prova está justamente em permitir ao juiz uma maior flexibilização das regras dos ônus probatório de acordo com seu próprio convencimento e conforme seja a situação particular das partes em relação à determinada prova verificada por ele mesmo no processo submetido ao seu crivo, e não só aplicar os critérios anteriormente definidos na lei. Contudo, aquela visão estática que, aprioristicamente, obriga ao autor provar os fatos constitutivos de seu direito invocado, e, ao réu, os fatos obstativos da pretensão contra ele articulada, sem levar em consideração as condições probatórias de cada parte, não condiz com os preceitos da atual sistemática do Processo Civil Brasileiro. Em nome da submissão inconteste à regra advinda do art. 373, do CPC, a prestação jurisdicional, muitas vezes, não produz lídima justiça à causa submetida à apreciação pelo Poder Judiciário - pois, pela regra geral tradicional, o ônus da prova poderia recair sobre a parte mais fraca do processo, isto é, sobre quem não tem condições de fazer a melhor prova capaz de lhe assegurar o direito por ela invocado, enquanto o juiz não faria nada para amenizar essa suposta injustiça, apenas aplicando a regra do ônus da prova se, ao final, do processo as partes não apresentarem suas alegações devidamente provadas. Daí a importância da teoria no atual processo civil. **Desta feita, INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem os meios de prova que pretendem produzir.** Após, voltem os autos conclusos. Intimação na forma da lei. Expedientes necessários. CANTO DO BURITI, 14 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

15.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000309-33.2008.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: HELITON DE SOUSA SILVA, DIEGO LINO DE SOUSA, FELIPE DE ARAÚJO COSTA, FERNANDO SARAIVA ALBUQUERQUE, RUBENS ADELINO DE SOUSA, GLEYSON DE CARVALHO SOUSA, LISANDRO SILVA DE BRITO, IRAN OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082), HAVANA FREITAS ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10367), FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672), WASHINGTON LUÍS R. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 27600)
DESPACHO: Diante da solicitação de fls. 253, redesigno a audiência para o dia 06 de dezembro de 2016, às 09:00 h, na sala de audiências do Fórum local. Oficie-se a casa de detenção Provisória Dom Inocêncio López Santamaria, em São Raimudo Nonato/PI, local onde o acusado está segregado cautelarmente para que apresente o réu no dia, horário e local acima citados. Intimem-se as testemunhas pessoalmente. Intimem-se os advogados constituidos, via DJ-PI. Ciência ao Ministério Público. Expedientes necessários.

15.120. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002143-55.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARNALDO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MICAELLE CRAVEIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12313)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(s):
Vistos e etc.
Chamo o feito à ordem.
Em consonância com Novo CPC, converto o rito ordinário em procedimento comum, nos termos do art. 318.
A conciliação é um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos, no qual o terceiro facilitador pode adotar uma posição mais ativa, porém neutra com relação ao conflito e imparcial, busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes. É norteada por princípios como o da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade processual.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliaçãojunto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 09/03/2017, às 10h30min.
Cite-se e intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado, nos termos do artigo 334,§ 3º do CPC.
Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I - havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II - havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III - em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.121. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002139-18.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DA SILVA SANTOS
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
A conciliação é um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos, no qual o terceiro facilitador pode adotar uma posição mais ativa, porém neutra com relação ao conflito e imparcial, busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes. É norteada por princípios como o da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade processual.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 09 de Março de 2017, às 10h00min.
Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.
Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.
Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.
Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b). Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória (art. 9º da Lei 9.099/95).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.122. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002133-11.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DA SILVA SANTOS
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
A conciliação é um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos, no qual o terceiro facilitador pode adotar uma posição mais ativa, porém neutra com relação ao conflito e imparcial, busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes. É norteada por princípios como o da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade processual.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 09 de Março de 2017, às 09h30min.
Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.
Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.
Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.
Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b). Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória (art. 9º da Lei 9.099/95).
Expedientes necessários.

Cumpra-se.

15.123. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002223-19.2016.8.18.0088
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: L.G ATAGADISTA DE PRODUTOS LTDA-ME
Advogado(s): JUCINARA FERRAZ LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 13050)
Executado(a): ANTONIA MARIA DA SILVA
Advogado(s):
Vistos e etc.
Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial para pagamento de quantia certa promovida por L.G. ATACADISTA DE PRODUTOS LTDA-ME em face de ANTONIA MARIA DA SILVA, todos devidamente qualificados.
Compulsando os autos, verifico que a parte autora não colacionou comprovante do pagamento de custas judiciais. Assim sendo, tendo em vista que a ação de execução de título extrajudicial se trata de procedimento autônomo, nos termos da legislação processual civil, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando o comprovante de pagamento das custas devidas, sob pena de indeferimento da inicial.
Após, façam-me conclusos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.124. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001839-56.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.Quanto a necessidade de instrumento público para o mandato outorgado ao advogado, entendo, nos termos do decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, no AREsp 193208, do qual fora Relator o Ministro Benedito Gonçalves, com acórdão publicado em 03/06/2014; que por se tratar de beneficiário da justiça gratuita o mandato a advogado da sua escolha pode ser extraído de registro em ata de audiência, exclusivamente aos atos compreendidos pela cláusula ad judicia, nos termos do art. 16, da lei 1.060/50. Assim sendo, entendo por bem, no que tange a tal questão procedimental, oportunizar à parte autora a faculdade de ratificação da outorga em audiência.Concedo o benefício da prioridade processual, nos termos do art. 71 da Lei N° 10.741/2003.Inverto o ônus da prova na forma do art. 6º, VIII, da Lei N° 8.078/90, vez que se trata de relação de consumo e, no caso em concreto, devidamente demonstrada está a hipossuficiência do consumidor.Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, bem como considerando as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art. 139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n. 35 da ENAM (Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo.**Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo contar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial**.Expedientes necessários.

15.125. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000606-58.2015.8.18.0088
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JEAN CARLOS SOARES JÚNIOR, MARIA KALINE DE ARAÃ?JO SOUSA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu:
Advogado(s):
Vistos e etc.Chamo o feito à ordem.Em consonância com Novo Código de Processo Civil, converto o rito ordinário em procedimento comum, nos termos do art. 318, do CPC.A conciliação é um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos, no qual o terceiro facilitador pode adotar uma posição mais ativa, porém neutra com relação ao conflito e imparcial, busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes. É norteada por princípios como o da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade processual.Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliaçãojunto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.**Ante o exposto, designo Audiência de Conciliação, para a data de 14 de março de 2017, às 09h30min.**Cite-se e intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado, nos termos do artigo 334,§ 3º do CPC.Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.Expedientes necessários.

15.126. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000304-34.2012.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA EDILENE DE SOUSA PEREIRA, MARIA NAILA DE SOUSA MOURA, MARIA GERLANE DE SOUSA MOURA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460), ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: MARIA DOS SANTOS LOPES DE MOURA
Advogado(s):
Vistos e etc.
Chamo o feito à ordem.
Em consonância com Novo CPC, converto o rito ordinário em procedimento comum, nos termos do art. 318.

A conciliação é um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos, no qual o terceiro facilitador pode adotar uma posição mais ativa, porém neutra com relação ao conflito e imparcial, busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes. É norteada por princípios como o da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade processual.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliaçãojunto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 14/03/2017, às 10h00min.
Cite-se e intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado, nos termos do artigo 334,§ 3º do CPC.
Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I - havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II - havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III - em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.127. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000301-74.2015.8.18.0088
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOSÉ DA COSTA NETO, RAIMUNDA JANUÁRIA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu:
Advogado(s):
Vistos e etc.Chamo o feito à ordem.Em consonância com Novo Código de Processo Civil, converto o rito ordinário em procedimento comum, nos termos do art. 318, do CPC.A conciliação é um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos, no qual o terceiro facilitador pode adotar uma posição mais ativa, porém neutra com relação ao conflito e imparcial, busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes. É norteada por princípios como o da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade processual.Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliaçãojunto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.Ante o exposto, designo Audiência de Conciliação, para a data de 31 de janeiro de 2017, às 10h30min.Cite-se e intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado, nos termos do artigo 334,§ 3º do CPC.Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.Expedientes necessários.

15.128. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000192-65.2012.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO LEONARDO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PIAUÍ
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Vistos e etc.**Designo audiência de Instrução e Julgamento, para a data de 14 de Junho de 2017 às 11h30min**.Intime[m]-se a[s] parte[s] com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455, do CPC.Ressalte-se que a intimação da testemunha, deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento.Outrossim, a parte pode comprometer-se a levar a testemunha à audiência, independentemente da intimação, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição.Registre-se que a inércia na realização da intimação da testemunha através de carta com aviso de intimação, interpretar-se-á caso sua ausência, na desistência de sua inquirição.Destaca-se que a intimação da testemunha será feita por via judicial quando: a) for frustrada a intimação prevista através de carta com aviso de recebimento; b)sua necessidade for devidamente demonstrada pela parte ao juiz; c)figurar no rol de testemunhas servidor público ou militar, hipótese em que o juiz o requisitará ao chefe da repartição ou ao comando do corpo em que servir; d)a testemunha houver sido arrolada pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública.Expedientes necessários.

15.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000131-19.2009.8.18.0119
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ALCIONE SOARES FIGUEIREDO, FRANCISCO WILSON GRANGEIRO
Advogado(s): CLAUDIMIRO NUNES NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3979-B)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMAÇÃO doS advogados CLAUDIMIRO NUNES NOGUEIRA, OAB/PI Nº. 3919-B e LEONARDO NOGUEIRA, OAB/PI Nº 6012, para comparecerem à audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia o dia 23 de novembro de 2016, às 8 horas e 20 minutos,

na Sala das Audiências do Fórum local. Corrente - PI, 10 de novembro de 2016. Eu, Léa Maria Oliveira da Cunha, Analista Judicial, digitei.

15.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000411-96.2014.8.18.0027
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO HENRIQUE SOARES DO O. AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 11663-A)
ATO ORDINATÓRIO: "Intimar o advogado do réu para se manifestar sobre a devolução da carta Precatória" . E para Contar, Eu, Sueli Dias Nogueira, Secretária, que subscrevi e digitei.

15.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000348-79.2012.8.18.0047
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: JUNIA DA SILVA OLIVEIRA - MENOR, MARIA DAS GRAÇAS BISPO DA SILVA, REP. A MENOR
Advogado(s): INOCÊNCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº -1788)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, IRENE CAMPOS FALCÃO
Advogado(s): VALMIR MARTINS FALCAO SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 3706), MARIA UMBELINA SOARES CAMPOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4023), CAIO BENVINDO MARTINS PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 8469)
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23.01.2017, às 09h no Fórum Local, com realização de depoimento pessoal das partes e oitiva de testemunhas.

15.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000551-02.2016.8.18.0047
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, JOSÉ HENRIQUE BRITO OLIVEIRA, SALVADORA BRITO LEITE
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI
Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
INTIMAR O ADVOGADO DO REQUERIDO DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA proferida nos autos supra, teor seguinte: " DISPOSITIVO:Pelo exposto, com fundamento nos artigos 5º,6º,23 II, 196 CF e Lei n. 7.347/85, condeno a parte Ré, o Município de Palmeira do Piauí, para fornecer, mensalmente, e até o dia 20 de cada mês, de 8(oito) latas da fórmula especial PREGOMIN PEPTI ao menor de idade José Henrique Brito Oliveira, porém, estando vinculada a manutenção de tal obrigação à reavaliações médicas semestrais, a contar da data da presente decisão. Para tanto, deverá o autor, no prazo de até 10 dias após o vencimento do prazo de cada reavaliação semestral, juntar documento médico correspondente, sob pena de cessar a obrigação aqui determinada.Resolvo o mérito, nos termos do artigo 487,I do CPC/2015.Em caso de descumprimento da ordem, fixo multa diária de R$ 500,00(quinhentos reais, limitado ao teto de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais).Mantenho a liminar concedida, já confirmada a probabilidade do direito nesta sentença, bem como observada a manutenção do perigo da demora, na razão do artigo 300 CPC. Altera-se, porém o teto da multa diária constante na liminar para o estabelecido no parágrafo anterior.Caso, a requerimento do credor ou sendo impossível a obtenção do resultado prático equivalente ou a tutela específica, a obrigação será convertida em perdas e danos cujo valor pecuniário será acrescido de juros de mora em 6% ao ano pela taxa de remuneração da poupança (artigo 1-F da Lei n. 9.494/97, com redação dada pelo Lei n. 11.960/2009), a partir do evento danoso, no caso, do dia seguinte ao vencimento mensal da obrigação (artigo 398 CC), bem como correção monetária pelo índice IPCA-E, conforme fundamentação ut retro, a partir do efetivo prejuízo, a saber, do dia seguinte ao vencimento mensal da obrigação...".

15.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000739-63.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS MERCÊS MARQUES DA SILVA
Advogado(s): ANDRÉIA CAVALCANTE DE LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5877)
Réu: ADONIVALDO PEREIRA GUEDES
Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
DESPACHO: INTIMAR as partes por meio de seus advogados constituídos para comparecer no Fórum local, a audiência designada para a data de 13/12/2016, às 11h40min, advertindo que o não comparecimento de alguma das partes sem justificativa plausível é considerado como ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.

15.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000057-40.2016.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12455)
Réu: SALVADOR RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12455), sobre o despacho que concedeu a assistência de acusação pretendida.

15.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000351-36.2009.8.18.0048

Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO/PI.
Advogado(s):
Indiciado: GILVÃNIA CARVALHÊDO DE SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
A Juíza de Direito da Vara Única da Justiça Comum da Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, Maria da Paz e Silva Miranda, por nomeação legal, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de processo nº 0000351.36.2009 .18.0048 ?, foi julgada a ação acima mencionada, cuja parte final se transcreve por extrato: Isto Posto, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal, decreto extinta a punibilidade de GILVANIA CARVALHO DE SOUSA e consequentemente, determino o arquivamento dos autos. P. R. I, e arquive-se com as cautelas legais. Demerval Lobão, PI, 14 de novembro de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda Juíza de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão, (PI). Aos 14 dias do mês de novembro de 2016. Eu, (Laize Feitosa Solano Nogueira), técnica administrativa, digito, subscrevo e assino em conformidade com os artigos 225, VII do CPC, c/c o artigo 2º, XVIII do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

15.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000386-17.2014.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA EFIGENIA DA SILVA
Advogado(s): CARLOS JOSE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11345), GETULIO PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11150)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
DECISÃO: Pelo exposto e do mais que dos autos constam, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS de fls. 193/195vº, considerando as razões expostas, determinando, por consequência, a manutenção da sentença de fls. 182/189 dos presentes autos, para os devidos fins e com as cautelas de lei, para que produza e surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 10 de novembro de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

15.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000350-04.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MAURA SOARES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO:
" Vistos etc. Intimar a parte autora, por seu advogado, a proceder a juntada do rol de suas testemunhas a serem inquiridas, em cinco dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 4 de novembro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

15.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000491-23.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: INACIO PEREIRA DA CRUZ
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
DESPACHO:
"Vistos etc. Intime-se a parte adversa, por seu Advogado, para apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com os termos do art. 1.010, § 1º, do CPC/2015. Decorrido tal prazo, com ou sem a referida apresentação, ordeno que se faça remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente de juízo de admissibilidade (§ 3º, do art. 1.010, do CPC/2015) - para apreciação - com as cautelas legais e com nossas homenagens. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO/PI, 03 de novembro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso - PI."

15.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000603-89.2016.8.18.0049
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MARSEZONI DA SILVA BARBOSA
Advogado(s): ALOISIO LIMA VERDE BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9192)
DESPACHO:
"Vistos etc. Intimar a parte autora, por sua advogada, a manifestar-se sobre as alegações costadas às fls. 40/41, em cinco dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 3 de novembro de 2016.JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

15.140. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000761-47.2016.8.18.0049
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Interditando: JOÃO DA CRUZ FERREIRA DA SILVA, NOÊMIA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): BRUNO SANTHYAGO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8058)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Contestação sobre ás fls.33/43.

15.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000538-94.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DE JESUS MOURA
Advogado(s): RAIMUNDO BARBOSA DE MATOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8853)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ, SUPERINTENDÊNCIA DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): EMANUEL MENDES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13857)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora, para se manifestar no prazo de 15 (quize) dias, sobre a Contestação de fls.33/36.

15.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000900-64.2014.8.18.0050
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ANTONIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): GISELA MENDES LOPES - DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Advogado(s):
Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial julgo parcialmente procedente o pedido para determinar que Antônio Francisco Carvalho Silva pague pensão alimentícia em favor de sua filha menor Emanuel Santos Silva, no importe correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente, devendo ser tal valor pago por meio de depósito em conta bancária pertencente à genitora da menor ou mediante recibo, até o último dia útil de cada mês. Assim, por consequência resolvo o mérito da presente demanda, na forma do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas em virtude da gratuidade concedida. Ciência ao Ministério Público. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa definitiva, independentemente de nova conclusão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Esperantina, PI, 18 de Outubro de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

15.143. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000313-52.2008.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARGARIDA CARDOSO SANTOS
Advogado(s): MARIA LUIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 5746)
Requerido: MUNICIPIO DE ESPERANTINA
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Intime-se o apelante para apresentar contrarrazões a apelação no prazo de 15 (quinze) dias.

15.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001175-42.2016.8.18.0050
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 1422568)
Réu: MARIA JOSE CRUZ
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200)
para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 9quinze) dias, na forma do art. 920, I do NCPC.

15.145. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001742-10.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6819), KATIA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10648)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 62/77.

15.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001044-67.2016.8.18.0050
Classe: Interdição
Interditante: RAIMUNDA SILVA PAIVA
Advogado(s): LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7185)
Interditando: HILDA FRANCISCA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a determinação judicial no bojo do processo tombado sob o n° 0000530-51.2015.8.18.0050 pela qual designou-se, esta data, para sessão de julgamento dos réus Renê de Castro Silva e Maurício Barros da Silva, vulgo "Maurício Macumbeiro ou Júnior" pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca, bem assim a disposição na Recomendação 53/2016 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, pela qual estipulou o mês de novembro como o mês nacional do Tribunal Popular do Júri, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia, 22/03/2017, às 10:45 horas, no Fórum local.

15.147. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000812-94.2012.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MORAES CARVALHO
Advogado(s): LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7185)
Réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI - DETRAN - PI
Advogado(s): JOSE FRANCISCO BENICIO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 144-B)
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo legal, se manifestar sobre aos Embargos à Execução.

15.148. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0000247-02.2012.8.18.0028
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: GENIVAN BORGES DOS SANTOS
Usucapido: ANDRELINA VIEIRA DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por GENIVAN BORGES DOS SANTOS, Brasileiro(a) , residente e domiciliado(a) em RUA ANDRADE SOBRINHO, 221, SAMBAIBA, FLORIANO - Piauí em face de eventuais interessados ou eventuais herdeiros de ANDRELINA VIEIRA DE SOUSA, Brasileiro(a), falecida, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 14 de novembro de 2016 (14/11/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OSVALDO DE SOUSA
Juiz de Direito Titular do JECC de Floriano/PI, respondendo no presente feito, tendo em vista a suspeição levantada pelo nobre MM. Juiz Titular

15.149. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002103-59.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA REJANE RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls.104/111.

15.150. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0002670-90.2016.8.18.0028
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA, MARIA DO AMPARO LIMA DE SOUSA
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação de Usucapião, Processo nº 0002670-90.2016.8.18.0028, que tem como Usucapientes FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA e MARIA DO AMPARO LIMA DE SOUSA, de Um Terreno localizado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 39, bairro Alto da Cruz, Floriano - PI, confrontando com MARIA DO AMPARO LIMA DE SOUSA, confrontando com EDSON LIMA DA SILVA, confrontando com REINALDO DE PAULA SILVA e confrontando com JOSÉ PEREIRA DA SILVA, ficando por este edital citado Réus em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 14 de novembro de 2016 (14/11/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.151. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002263-84.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIRIAM COSTA DE MIRANDA
Advogado(s): FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para réplica, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls.32/37.

15.152. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002237-86.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANGELA MARIA SILVA BARROS
Advogado(s): FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO-PI
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para réplica, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls.23/28.

15.153. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002236-04.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA GORETE BARROS SALES GUIMARÃES
Advogado(s): FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para réplica, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação e fls.30/35.

15.154. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002303-66.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELIZABETE DA SILVA DUARTE
Advogado(s): FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6694)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: " ... Havendo Juizado Especial nesta Comarca Justiça Especializada para as causas de pequeno valor, rito célere e especial, gratuíta, entendo que atenta contra a Administração da Justiça preferir o rito ordinário ao sumaríssimo, opção esta da qual poderia advir o esvaziamento da Justiça Especializada e/ou o maior abarrotamento da Justiça Comum Estadual. Dessa forma, consoante a fundamentação supra, indefiro o pedido de assistencia judiciária gratuita. Intime-se.Calculem-se e cobrem-se as custas, caso a parte autora não prefira desistir do feito, buscando a tutela jurisdicional no Juizado. Expedientes necessários. "

15.155. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002241-26.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAIK HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para réplica, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls.22/27.

15.156. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002292-37.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): CAIO IGGO DE ARAUJO GONCALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 12229)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DECISÃO: " ... Havendo Juizado Especial nesta Comarca Justiça Especializada para as causas de pequeno valor, rito célere e especial, gratuíta, entendo que atenta contra a Administração da Justiça preferir o rito ordinário ao sumaríssimo, opção esta da qual poderia advir o esvaziamento da Justiça Especializada e/ou o maior abarrotamento da Justiça Comum Estadual. Dessa forma, consoante a fundamentação supra, indefiro o pedido de assistencia judiciária gratuita. Intime-se.Calculem-se e cobrem-se as custas, caso a parte autora não prefira desistir do feito, buscando a tutela jurisdicional no Juizado. Expedientes necessários. "

15.157. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002231-79.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DUCILENE BARROS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para réplica, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls.21/26.

15.158. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001707-82.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: DORALICE RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO
Advogado(s):
SENTENÇA: De fls. 140/143 dos autos, cuja parte final segue transcrita: "... Assim, considerando que o ato de redução do segundo turno da requerente afronta o seu direito estabelecido no art. 96, da Lei Municipal nº 608/2012, e que a redução salarial de servidores públicos fere a

Constituição Federal, julgo PROCEDENTE o pedido para determinar que, no prazo de 15 (quinze) dias, o réu restitua os valores indevidamente descontados dos vencimentos da autora referentes ao segundo turno trabalhado nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2013, Janeiro de 2014 e Janeiro de 2015, bem como proceda o recolhimento previdenciário referentes ao segundo turno trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso da presente ação. Declaro ainda a irredutibilidade dos vencimentos da servidora DORALICE RODRIGUES DE SOUSA. Advirto que ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono do promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R.I."

15.159. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002235-19.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSÉ DAMAS FERREIRA TELES
Advogado(s): FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para réplica, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação fls.32/37.

15.160. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001745-94.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA DELCIMAR DA COSTA AZEVEDO
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: De fls. 133/136 dos autos, cuja parte final segue transcrita: "... Assim, considerando que o ato de redução do segundo turno da requerente afronta o seu direito estabelecido nos artigos 58 e 96, da Lei Municipal nº 608/2012, e que a redução salarial de servidores públicos fere a Constituição Federal, julgo PROCEDENTE o pedido para determinar que, no prazo de 15 (quinze) dias, o réu restitua os valores indevidamente descontados dos vencimentos da autora referentes ao segundo turno trabalhado nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2013, Janeiro de 2014 e Janeiro e Fevereiro de 2015, bem como proceda o recolhimento previdenciário referentes ao segundo turno trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso da presente ação. Declaro ainda a irredutibilidade dos vencimentos da servidora ANTONIA DELCIMAR DA COSTA AZEVEDO. Advirto que ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono do promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R.I."

15.161. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001776-17.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA AGUIDA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: De fls. 135/138 dos autos, cuja parte final segue transcrita: "... Assim, considerando que o ato de redução do segundo turno da requerente afronta o seu direito estabelecido nos artigos 58 e 96, da Lei Municipal nº 608/2012, e que a redução salarial de servidores públicos fere a Constituição Federal, julgo PROCEDENTE o pedido para determinar que, no prazo de 15 (quinze) dias, o réu restitua os valores indevidamente descontados dos vencimentos da autora referentes ao segundo turno trabalhado nos meses de Janeiro de 2014, Fevereiro e Março de 2015, bem como proceda o recolhimento previdenciário referentes ao segundo turno trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso da presente ação. Declaro ainda a irredutibilidade dos vencimentos da servidora FRANCISCA AGUIDA PEREIRA SILVA. Advirto que ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono do promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R.I."

15.162. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001679-17.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE LUIZ DA SILVA
Advogado(s): FELIPE PONTES LAURENTINO(OAB/PIAUÍ Nº 7755)
Réu: ITAU ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, FIAT ADMINISTRADO9RA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s):
Manifeste-se o Procurador da parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls. 85/98.

15.163. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000184-35.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADÃONILDO DE FREITAS MARTINS
Advogado(s): THUANY COSTA DE SA GOMES(OAB/MARANHÃO Nº 14992)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: " ... ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 290, do Código de Processo Civil, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO PRESENTE FEITO. Intimem-se a parte autora via DJE. Desnecessária a intimação da parte ré."

15.164. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

3ª Publicação
Nº: 0000215-55.2016.8.18.0028
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: NEUDIMAR MARTINS SÁ
Réu: ANISIO PEREIRA DA SILVA, MAURICIO MOREIRA PEREIRA SILVA, JOÃO MOREIRA PEREIRA SILVA, LUZIMAR MOREIRA PEREIRA SILVA, ANTONIO MOREIRA PEREIRA SILVA, ANTONIO LUIZ MOREIRA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias
O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por NEUDIMAR MARTINS SÁ, Brasileiro(a), filho(a) de SEBASTIANA MARTINS DIAS, residente e domiciliado(a) no CONJ PARAÍSO QUADRA-C CASA-22, CAMPO VELHO, FLORIANO - Piauí, em face de JOÃO MOREIRA PEREIRA SILVA, ANTÔNIO MOREIRA PEREIRA e ANTÔNIO LUIZ MOREIRA SILVA BRASILEIRO(A), ambos residentes e domiciliados em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ficando por este edital citados as partes suplicadas, advertindo de que será nomeado curador especial em caso de revelia, para comparecer à **audiência de conciliação designada para o dia 30/11/2016 às 11:30 horas horas** na Sala de Audiências do Fórum Local. Não obtida a conciliação, começa a fluir da data da realização desta audiência o prazo para apresentação de resposta aos termos da exordial pela parte suplicada, mesmo que não compareça à mesma. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 24 de outubro de 2016 (24/10/2016). Eu, ____, digitei, subscrevi e assino.

15.165. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

3ª Publicação
Processo nº: 0002670-61.2014.8.18.0028
Classe: Interdição
Interditante: MARIA TERESA CASTRO DE CARVALHO, JOSE CASTRO VIANA DE CARVALHO, JOÃO VIANA DE CARVALHO NETO, MARIA CÉLIA CASTRO DE CARVALHO BARDAWILL, MARIA DE LOURDES CARVALHO MONTEIRO, MARIA DE FATIMA CASTRO DE CARVALHO NUNES
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304), RAIMUNDO MARTINS NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6827)
Interditando: MAGNOLIA AYRES DE CASTRO CARVALHO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de FLORIANO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** nos autos do Processo nº 0002670-61.2014.8.18.0028 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de FLORIANO, por sentença, de **MAGNOLIA AYRES DE CASTRO CARVALHO,** brasileira, viúva, filha de Germana Ayres de Castro e Joaquim de Castro Ribeiro, portadora do RG 103.850 SSP/PI e CPF 192.692.693-53 residente e domiciliada na BR-230, 269, Sambaíba Velha, Floriano - Piauí, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em razão de ser portadora de demência por doença denAlzheimer de início tardio (CID-10:G30 = >F00.1), decorrente da degeneração neurológica cerebral, com incapacidade permanente e total, fixando os limites da curatela para que todos os atos de natureza patrimoniais da vida civil da interditada sejam realizados por intermédio da curadora, mantendo à interditada os demais direitos de personalidade e, deste modo, nomeio como curadora a filha MARIA TERESA CASTRO DE CARVALHO, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 1.000.322, SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 305.821-44, residente e domiciliada BR-230 CASA 269, SAMBAIBA VELHA, FLORIANO - Piauí sob compromisso, observadas as cautelas legais, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 755 do NCPC. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAYANA SOARES MOURA, Auxiliar Judicial, digitei e subscrevo.
FLORIANO, 25 de outubro de 2016.
MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da FLORIANO.

15.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRANCINÓPOLIS)
Processo nº 0000053-32.2011.8.18.0094
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVD SOMBRA PEIXTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Executado(a): AGENOR ELIAS BEZERRA, ALFREDO GASPAR DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Em face do exposto, com fulcro no artigo 924, inciso II, e na forma do artigo 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO pelo cumprimento da obrigação. Francinópolis, 10 de outubro de 2016.

15.167. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000987-46.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ GILBERTO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO WASHINGTON TORRES ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13159)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
Dessa arte, em um juízo de cognição sumária (superficial), verifico a existência de elementos de prova que convergem ao reconhecimento da veracidade dos fatos pertinentes e evidenciam a probabilidade do direito material - "giudizio di probabilità" - (fumus boni iuris ou plausibilidade do direito substancial afirmado) e o perigo de dano (perigo na demora, periculum in mora ou "pericolo di tardività"), e com fulcro no artigo 300 do Código de Processo Civil, si et in quantum antecipo inaudita altera parte os efeitos da tutela jurisdicional de mérito (tutela satisfativa) para o exato fim de, liminarmente, exato fim de, liminarmente, sustar a cobrança do suposto débito até o deslinde do feito, abstendo-se de efetuar a interrupção do fornecimento da energia elétrica na residência da parte autora, bem como de inscrever seu nome em cadastros restritivos de crédito, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), pelo prazo máximo de 10(dez) dias.
Atente-se o réu que nos termos do artigo 77, inciso IV, e parágrafo 2º, do Código de Processo Civil as partes têm o dever de cumprir com

exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação, sob pena da configuração de ato atentatório à dignidade da justiça, devendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicar ao responsável multa de até vinte por cento do valor da causa, de acordo com a gravidade da conduta.
Atentem-se as partes que a efetivação da tutela provisória observará as normas referentes ao cumprimento provisório da sentença, no que couber (CPC, artigos 297, parágrafo único, e 519).
CITE-SE a parte ré (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 24/01/2017, às 13:30min, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
Ficam as partes cientificadas que: a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).

15.168. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000999-60.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA ARLINDA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s):
Dessa arte, em um juízo de cognição sumária (superficial), verifico a existência de elementos de prova que convergem ao reconhecimento da veracidade dos fatos pertinentes e evidenciam a probabilidade do direito material - "giudizio di probabilità" - (fumus boni iuris ou plausibilidade do direito substancial afirmado) e o perigo de dano (perigo na demora, periculum in mora ou "pericolo di tardività"), e com fulcro no artigo 300 do Código de Processo Civil, si et in quantum antecipo inaudita altera parte os efeitos da tutela jurisdicional de mérito (tutela satisfativa) para o exato fim de, liminarmente, exato fim de, liminarmente, sustar a cobrança do suposto débito até o deslinde do feito, abstendo-se de efetuar a interrupção do fornecimento da energia elétrica na residência da parte autora, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), pelo prazo máximo de 10(dez) dias.
Atente-se o réu que nos termos do artigo 77, inciso IV, e parágrafo 2º, do Código de Processo Civil as partes têm o dever de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação, sob pena da configuração de ato atentatório à dignidade da justiça, devendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicar ao responsável multa de até vinte por cento do valor da causa, de acordo com a gravidade da conduta.
Atentem-se as partes que a efetivação da tutela provisória observará as normas referentes ao cumprimento provisório da sentença, no que couber (CPC, artigos 297, parágrafo único, e 519).
CITE-SE a parte ré (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 24/01/2017, às 14h:00min, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
Ficam as partes cientificadas que: a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).
Por fim, é preciso destacar que a parte autora visa a declaração da inexistência do débito no valor de R$ 5.341,15 (cinco mil, quatrocentos e quarebta e um reais e quinze centavos), sendo este valor do benefício econômico pretendido, atribuo, de ofício, este valor à causa, com fulcro no art. 292, II e §3º do CPC.
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP.

15.169. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000919-33.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO LUIZ DE MACEDO SOBRINHO
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Réu: TIM CELULAR S/A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
Diante da criação do SETOR DE SOLUÇÕES PACÍFICAS DOS CONFLITOS - SSPC por meio da Portaria nº 17/2016 da Comarca de Fronteiras/PI e tendo em vista a Semana Nacional da Conciliação, que será realizada de 21 a 25 de novembro de 2016, designo audiência de conciliação para o dia 22/11/2016 às 09h:00min a ser realizada no Fórum desta Comarca. Intime-se as partes que não sejam assistidas por advogado. Intime-se o representante do Ministério Público/Defensoria Pública e o advogado, se necessário.

15.170. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000464-68.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLA LIMA CARVALHO
Advogado(s): LORENA BEZERRA VIEIRA(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 18042)
Réu: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A, NOME DE FANTASIA - CLARO TV
Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/PIAUÍ Nº 14277)
Diante da criação do SETOR DE SOLUÇÕES PACÍFICAS DOS CONFLITOS - SSPC por meio da Portaria nº 17/2016 da Comarca de Fronteiras/PI e tendo em vista a Semana Nacional da Conciliação, que será realizada de 21 a 25 de novembro de 2016, designo audiência de conciliação para o dia 22/11/2016 às 08h:30min a ser realizada no Fórum desta Comarca. Intime-se as partes que não sejam assistidas por advogado. Intime-se o representante do Ministério Público/Defensoria Pública e o advogado, se necessário.

15.171. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000413-91.2014.8.18.0051

Classe: Execução de Alimentos
Exequente: DAYANY CRISTINY DE CARVALHO, MARIA DAS MERCES SILVA CARVALHO
Advogado(s): CÁSSIO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9809), MAYCON JOAO DE ABREU LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 8200)
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Advogado(s): RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
Diante da criação do SETOR DE SOLUÇÕES PACÍFICAS DOS CONFLITOS - SSPC por meio da Portaria nº 17/2016 da Comarca de Fronteiras/PI e tendo em vista a Semana Nacional da Conciliação, que será realizada de 21 a 25 de novembro de 2016, designo audiência de conciliação para o dia 22/11/2016 às 08h:00min a ser realizada no Fórum desta Comarca. Intime-se as partes que não sejam assistidas por advogado. Intime-se o representante do Ministério Público/Defensoria Pública e o advogado, se necessário.

15.172. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000031-11.2008.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ADONIAS MANOEL DE CARVALHO, MANOEL JOÃO RAMOS FILHO
Advogado(s): JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 34626)
Ante o acima exposto, julgo totalmente improcedente a denúncia, para absolver o réu MANOEL JOÃO RAMOS FILHO quanto aos fatos narrados na denúncia, com fulcro no art. 5º, LVII da CF, c/c 386, VII, do CPP.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpra-se.
Façam-se as anotações que se fizerem necessárias.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa no Sistema Processual Eletrônico.

15.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000462-92.2015.8.18.0053
Classe: Inventário
Inventariante: ANTONIO NUNES DE ARAUJO COSTA, MARIA DE JESUS N UNES COSTA, ANTONIO CANDIDO DOS SANTOS, FRANCISCA DE ASSIS NUNES COSTA, JOSÉ MARIA NUNES COSTA, EDNA MARIA BARBOSA DE FREITAS NUNES, MARIA DE DEUS NUNES COSTA, ANTONIO NUNES COSTA, SUELY BATISTA COSTA
Advogado(s): AMADEU LUIZ PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 260)
Inventariado: MARIA AMELIA NUNES COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ante o exposto JULGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a PARTILHA de fls. 122/125, destes autos de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de MARIA DE JESUS NUNES COSTA, atribuindo aos herdeiros e cessionários, seus respectivos quinhões hereditários dos bens descritos nestes autos, ressalvados erros, omissões ou eventuais direitos de terceiros. Expeça-se formal ou certidão de pagamento, se for o caso. Custas, se houver, pela inventariante. Após, arquivem-se os autos, fazendo as necessárias anotações de praxe.P.R.I. GUADALUPE, 10 de novembro de 2016

15.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000164-31.2016.8.18.0097
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: FRANCISCO SILVA RIBEIRO
Advogado(s): FRANCISCO DALTON DAS CHAGAS DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 9095)
Requerido: MARIA FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de Conciliação para o dia 28 de novembro de 2016, às 13:00 horas, na sala de audiências do Fórum desta Comarca.

15.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000350-83.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILNÍSIA MARIA NEIVA SANTOS COELHO
Advogado(s): THAYSA FEITOSA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 10116)
Réu: SULAMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S/A, ACE SEGURADORA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Dra. THAYSA FEITOSA SOARES ? OAB/0PI nº 10.116, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: Designo o dia 12 de dezembro de 2016, às 12:45 horas, no Fórum de Justiça local. Itainópolis/PI, 07 de novembro de 2016. Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela ? Juíza de Direito. Aos onze (11) de novembro de dois mil e dezesseis (2016). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

15.176. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000514-16.2014.8.18.0056
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSE WELLINGTON SIQUEIRA PROCOPIO, JOÃO CARLOS DE SOUSA ROSADO
Advogado(s): SUÉLLEN VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5942)
INTIMA a advogada, Dra. SUÉLLEN VIEIRA SOARES - OAB/PI Nº 5.942, para ciência do recebimento da denúncia, bem como para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, INTERROGATÓRIO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 30 DE MARÇO DE 2017, ÀS

11:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI, devendo arrolar testemunhas em tempo hábil, para que sejam intimadas para a referida audiência. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

15.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000602-20.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA CELESTINO DA COSTA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELSITA - OAB/PI Nº 5.371, para ciência do recurso, bem como para apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.178. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000841-55.2014.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Indiciado: JOSE ERIELTON DA SILVA MACEDO
Advogado(s): Francisco Nascimento Bento Soares OAB/PI 1.563/85
Intimo-lhe para apresentar alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias nos autos do processo em testilha.

15.179. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000494-90.2012.8.18.0057
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ RODRIGUES DOS REIS
Advogado(s): Francisco Nascimento Bento Soares OAB/PI 1.563/85
Intimo-lhe para apresentar alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias nos autos do processo em testilha.

15.180. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000146-43.2010.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
Réu: JOSÉ CLÁUDIO DE SOUSA
Advogado(s): Francisco Nascimento Bento Soares OAB/PI 1.563/85
Intimo-lhe para apresentar alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias nos autos do processo em testilha.

15.181. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000522-58.2012.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: JOSÉ DE ARAÚJO SANTOS
Advogado(s): Francisco Nascimento Bento Soares OAB/PI 1.563/85
Intimo-lhe para apresentar alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias nos autos do processo em testilha.

15.182. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000130-21.2012.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA
Advogado(s): Francisco Nascimento Bento Soares OAB/PI 1.563/85
Intimo-lhe para apresentar alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias nos autos do processo em testilha.

15.183. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000686-18.2015.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Indiciado: VICENTE PEDRO DE CARVALHO, MARTIN PAULO DE SOUSA
Advogado(s): Jarbas Garêza de Brito OAB/PI 9506 ; Pedro Marinho Ferreira Júnior OAB/PI 11.243
Intimo-lhes para apresentar alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias nos autos do processo em testilha.

15.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000426-59.2014.8.18.0029
Classe: Monitória
Autor: POSTO FROTA LTDA

Advogado(s): MARIVALDO RIBEIRO DIAS DE MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4795)
Réu: FRANCISCO XAVIER RODRIGUES ROSA - ME, HAMILTON AYRES MENDES LIMA JUNIOR
Advogado(s): HAMILTON AYRES MENDES LIMA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3879)
DESPACHO: Vistos em despacho, Intimem-se as partes para apresentarem alegações finais. Expedientes necessários. José de Freitas-PI, 26 de janeiro de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

15.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS
Praça Gov. Pedro Freitas, 50, centro, JOSÉ DE FREITAS-PI
PROCESSO Nº 0000203-77.2012.8.18.0029
CLASSE: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Requerido: JULIO CESAR ALVES DE ARAUJO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O LIRTON NOGUEIRA SANTOS , Juiz de Direito da Comarca de JOSÉ DE FREITAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu JULIO CESAR ALVES DE ARAUJO, da sentença de fls. 50, do teor seguinte: "Tendo em vista a petição de fls., 48, JULGO, por sentença, a presente ação e, em conseqüência, JULGO a EXTINÇÃO do processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, II, do Condigo de Processo Civil, determinando o ARQUIVAMENTO dos autos, desentranhando-se se for o caso, os documentos das partes, mediante recibo nos autos. 2 - Dê-se baixa na Distribuição e na Secretaria desta Comarca, com pagamento de custas processuais e taxa de arquivamento, após o trânsito em julgado desta decisão/sentença". E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOSÉ DE FREITAS, Estado do Piauí, aos 11 de novembro de 2016 (11/11/2016). Eu, VENERANDO LOPES DA COSTA NETO, Secretário(a), o digitei, e eu, LUIS BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LIRTON NOGUEIRA SANTOS
Juiz de Direito da Comarca de JOSÉ DE FREITAS

15.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000150-62.2013.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/ALAGOAS Nº 7312), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018), CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/ALAGOAS Nº 6047)
Requerido: ANTONIO CARLOS ALVES LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Ao autor para impulsionar o feito, no que entender pertinente. Expedientes necessários. José de Freitas-PI, 27 de janeiro de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

15.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000076-37.2015.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS SOBRAL LIMA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217)
DESPACHO: Vistos em despacho. Intime-se a parte autora para apresentar réplica à contestação. Expedientes necessários. José de Freitas-Pi, 27 de janeiro de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

15.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

PROCESSO Nº: 0000679-76.2016.8.18.0029
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: LUIS PEREIRA DE ARAUJO
Requerido: MARIA DAS DORES SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. LIRTON NOGUEIRA SANTOS , Juiz de Direito desta cidade e comarca de JOSÉ DE FREITAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Gov. Pedro Freitas, 50, centro, JOSÉ DE FREITAS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por LUIS PEREIRA DE ARAUJO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Divorciado(a) , filho(a) de JOANA MARIA DE ARAUJO e JOSE PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA PAULO MOTA, 495, CENTRO, JOSÉ DE FREITAS - Piauí em face de MARIA DAS DORES SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em , , JOSÉ DE FREITAS - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de JOSÉ DE FREITAS, Estado do Piauí, aos 14 de novembro de 2016 (14/11/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LIRTON NOGUEIRA SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS

15.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000572-03.2014.8.18.0029

Classe: Procedimento Comum
Autor: MIRIAN SOARES DA SILVA
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
Réu: ASERP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA USUARIOS DE TELEFONIA MOVEL CORPORATIVA
Advogado(s): LIGIA MARIA CORREIA(OAB/SÃO PAULO Nº 244527)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para apresentar réplica, no prazo legal. Expedientes necessários. José de Freitas-PI, 27 de maio de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

15.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000003-54.2012.8.18.0099
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): LOURACI MOTA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Cumpra-se o requerido pelo banco ás fls. 114. LANDRI SALES, 8 de novembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

15.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000205-89.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: JEANE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI
Advogado(s):
DECISÃO:
Trata-se de Ação COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E DA TUTELA DA EVIDÊNCIA COM MEDIDA LIMINAR, contra o Município de Landri Sales com requerimento de tutela de evidência, proposta por JEANE PEREIRA DA SILVA em face de MUNICIPIO DE LANDRI SALES, pelos motivos expostos na inicial. Narra a autora que fora aprovada em concurso público, edital 001/97, com a jornada laboral de 20 horas semanais, conforme previsão específica em edital. Informa ainda que ´havia à época previsão legal para ampliação da carga horária em 100 por cento por necessidade do serviço, desde que houvesse a aumento de 100 por cento de seu vencimento, o que não ocorreu no seu caso, estando a autora trabalhando 40 horas mas sem perceber esse aumento. Dessa forma, realizou pedido de cobrança e pedido de tutela de evidência para que a ré ou majore em 100 por cento o salário da requerente ou interponha a diminuição da carga horária da autora para as 20 horas previstas no edital. Postula ainda a gratuidade da justiça. Juntou documentos, fls. 11/115, inclusive o edital ao qual a parte concorreu. A seguir vieram-me os autos conclusos para decisão da tutela pretendida. Inicialmente, para uma correta análise do pedido de gratuidade da justiça, faz-se imprescindível atentar para o art. 99, § 3° do novo Código de Processo Civil, o qual destaca que presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural. Portanto, há uma presunção juris tantum de veracidade da alegação de hipossuficiência, competindo à parte autora, nos termos do art. 100 do NCPC a produção de provas capazes de afastar a presunção relativa. Ademais, ainda nesse sentido, vale destacar o art. 374, IV do novel Código de Processo Civil, o qual preceitua que não dependem de prova os fatos em cujo favor milita presunção legal de existência ou de veracidade, como é o caso do pedido de gratuidade da justiça feito por pessoa natural. À vista disso, defiro o pedido de gratuidade da justiça, vez até pela análise do contracheque da requerente. Nos termos do art. 300 do Novo Código de Processo Civil, a tutela de urgência será concedida quando houver elemento que evidencie a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, esta deverá conter a verossimilhança das alegações e o perigo de dano. Outrossim, não se pode deixar de observar o requisito negativo necessário para a concessão da tutela de urgência de natureza antecipada (ou satisfativa), quer seja a ausência de irreversibilidade dos efeitos da decisão. Já a tutela de evidência exige demonstração de probabilidade do direito e perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (artigo 300). A tutela da evidência independe de tais requisitos, porque ela é uma tutela não urgente (artigo 311), podendo ser deferida caso as alegações de fato puderem ser comprovadas apenas documentalmente e houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em súmula vinculante;. Dito isso, passo a analisar o caso concreto trazido a este Juízo que mescla os institutos das tutelas de urgência e evidência, vez que há uma urgência e há também documentos suficientes apontando que a autora concorreu a um concurso com previsão de 20 horas, estando trabalhando em patamar superior ao qual concorreu. A requerente afirma e traz aos autos documentos que informam a carga horária em que concorreu (20 horas) através do edital, além da lei municipal ao tempo, prevendo o limite de horas e sua exceção, exemplos de jornadas suas que passaram do limite concorrido, além do seu salário que perfaz um pouco mais do que o salário mínimo. De fato em rápida análise se observa que as alegações de fato no presente caso podem ser comprovadas apenas documentalmente e que de fato já houveram nessa comarca julgados parecidos a exemplo do processo 0000097-07.2009.8.18.0099, que deu procedência à ação interposta com o mesmo objeto referente à redução da carga horária. Pois bem. Nas tutelas da evidência, precisa demonstrar para o juiz que, independentemente da urgência, o direito é tão evidente, que o caminho do processo pode ser encurtado, o que de fato restou demonstrado, já que existe o edital, o número de horas e a constastação que a requerente não trabalha o número de horas pelo qual fez o concurso. Visualizo inclusive uma urgência no deferimento da tutela vez que a própria natureza do direito perseguido nestes autos, alusivo à verba de caráter alimentar, dispensa maiores indagações a respeito da existência, em potencial, do risco em aguardar-se o provimento definitivo, já que todos sabemos o efeito funesto da diminuição de vencimentos na esfera da vida particular dos cidadãos ou do aumento da carga horária sem nenhuma contrapartida, máxime no caso dos autos. A gravidade do risco ocasionado pela inevitável demora no curso do processo autoriza, inclusive, a concessão da medida inaudita altera pars, especialmente porque, figurando a Fazenda Pública no polo passivo da relação processual, possui prazos mais elásticos, o que, via de conseqüência, acarreta maior morosidade no trâmite processual, porém para apreciar de forma mais completa o próprio juízo aguardou audiência prévia de outros casos identicos para verificar da melhor forma o cabimento da presente medida. Em todos os casos idênticos ao da autora o munícipio foi uniforme no sentido de não fazer nenhum acordo por entender que as partes precisam trabalhar 40 horas em razão de legislação posterior. A prudência, aliás, recomenda a concessão, uma vez que nos casos como o presente, em que o perigo de irreversibilidade também se evidencia à vista do caráter alimentar dos valores vindicados, a medida se mostra imprescindível para a garantia da efetividade da tutela jurisdicional. Face a tais ponderações, verifico que merecem prosperar os pleitos de tutela de pretendidos na exordial, em cárater, liminar, pois os documentos carreados nos autos comprovam a realidade fática narrada. Destarte, a presente medida pode ser concedida em qualquer fase processual, podendo a parte interessada trazer aos autos os elementos suficientes ao convencimento deste Juízo. Isto posto, DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA para determinar a diminuição imediata da carga horária de trabalho da autora para 20 horas, conforme o edital 01/97 ou aumentar em 100 por cento o vencimento da mesma de acordo com a lei vigente no ato do concurso (lei municipal 527/97, artigo 11, § 1), sendo vedada ainda a redução do vencimento pago hoje à autora, sob pena do pagamento de multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a ser paga pelo Sr. Prefeito Municipal. Intime-se as partes desta decisão através de seus procuradores .

Após 20 dias úteis, venham os autos conclusos para nova deliberação. Cite-se para constestar, e na mesma ocasião INTIME-SE ainda o município, na pessoa da Excelentíssimo Prefeito, para fins de cumprimento da liminar ora concedida. LANDRI SALES, 9 de novembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

15.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000179-28.2015.8.18.0099
Classe: Embargos à Execução Fiscal
Autor: NELSON PINHEIRO DA LUZ
Advogado(s): GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5952)
Réu: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI
Advogado(s):
DESPACHO:
Cite-se a embargada para contestar no prazo legal. LANDRI SALES, 9 de novembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

15.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000182-22.2011.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a requerente pessoalmente do retorno dos autos e do trânsito em julgado. Após, arquive-se com a baixa necessária. LANDRI SALES, 9 de novembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

15.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000190-23.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVILENI NOGUEIRA DOS SANTOS, EVANILDE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12132)
Réu: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI
Advogado(s):
SENTENÇA:
Tratam os presentes autos de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER proposta por EVELINE NOGUEIRA DSO SANTOS, representada por sua genitora EVANILDE PEREIRA DOS SANTOS, pelas razões consubstanciadas as fls., 02/14. Às fls. 26, a autora vem, por intermédio de seu advogado, requer a desistência da presente ação. Assim, configurado a desistência e a paralisação dos autos, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Cível, Julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Deixo de arbitrar custas e honorários advocatícios, vez que não se estabeleceu relação processual entre as partes. PRI. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Landri Sales-PI, 14 DE NOVEMBRO DE 2016. Diego Ricardo Melo de Almeida. Juiz de Direito da Comarca de Landri Sales. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

15.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000033-64.2002.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONPEDIS - OAB/PR 8.123(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Requerido: JOSÉ ARAUJO GOMES,
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO o autor/exequente do deferimento do pedido de vista pelo prazo de 10 dias.

15.196. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000760-32.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADELAIDE SANTOS DE ALMEIDA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.

Expedientes Necessários.

15.197. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000765-54.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA GORETE FERREIRA
Advogado(s): KARLOS RONEELY ROCHA FEITOSA(OAB/CEARÁ Nº 23104)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.198. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000764-69.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA GORETE FERREIRA
Advogado(s): KARLOS RONEELY ROCHA FEITOSA(OAB/CEARÁ Nº 23104)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.199. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000751-70.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ PEREIRA PINTO
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.200. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000766-39.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA GORETE FERREIRA
Advogado(s): KARLOS RONEELY ROCHA FEITOSA(OAB/CEARÁ Nº 23104)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade

do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.201. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000763-84.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA GORETE FERREIRA
Advogado(s): KARLOS RONEELY ROCHA FEITOSA(OAB/CEARÁ Nº 23104)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.202. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000761-17.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADELAIDE SANTOS DE ALMEIDA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO BGN S.A.
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.203. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000748-18.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.204. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000750-85.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSMUNDO PEREIRA PINTO FILHO
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a

inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.205. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000830-49.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): ANTONIO MEDEIROS MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3058)
Réu: JOSÉ MARIA GOMES DA SILVA
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.206. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000768-09.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA GORETE FERREIRA
Advogado(s): KARLOS RONEELY ROCHA FEITOSA(OAB/CEARÁ Nº 23104)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.207. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000739-56.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.208. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000740-41.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A

Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.209. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000767-24.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA GORETE FERREIRA
Advogado(s): KARLOS RONEELY ROCHA FEITOSA(OAB/CEARÁ Nº 23104)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.210. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000755-10.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEIZIA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.211. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000756-92.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADELAIDE SANTOS DE ALMEIDA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.212. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000757-77.2016.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum
Autor: ADELAIDE SANTOS DE ALMEIDA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.213. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000758-62.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEIZIA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO ITAU BMG S/A
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.214. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000759-47.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADELAIDE SANTOS DE ALMEIDA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.215. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000752-55.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADELAIDE SANTOS DE ALMEIDA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.

Expedientes Necessários.

15.216. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000754-25.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADELAIDE SANTOS DE ALMEIDA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO BGN S.A.
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.217. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000753-40.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSMUNDO PEREIRA PINTO FILHO
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.218. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000749-03.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ PEREIRA PINTO
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.219. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000738-71.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade

do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.220. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000737-86.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO CIFRA
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.221. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000736-04.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.222. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000745-63.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO CIFRA
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.223. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000744-78.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ PEREIRA PINTO
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO CIFRA
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a

inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.224. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000743-93.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.225. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000746-48.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO BGN S.A.
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.226. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000747-33.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ PEREIRA PINTO
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.227. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000741-26.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.228. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000742-11.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
Trata-se de uma Ação Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito com Pedido de Indenização por Danos Morais, na qual a parte autora busca a tramitação do presente com o ?status? de preferencial, por se tratar de pessoa idosa. Solicitando também a concessão de gratuidade de justiça, pois, teria dificuldade da manutenção do grupo familiar se tivesse de arcar com as custas processuais, a inversão do ônus da prova.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?.
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Intimem-se as partes, devendo a citação e a intimação ser feita via ARMP e DJE. Cumpra-se.
Expedientes Necessários.

15.229. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000067-58.2010.8.18.0059
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: FERNANDO SOARES DE ARAUJO
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Intime-se o exequente para se manifestar acerca da impugnação.

15.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001512-98.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DE BRITO
Advogado(s): MARIANA MOREIRA KALUME(OAB/PIAUÍ Nº 5035)
Réu: GBOEX - GREMIO DENEFICENTE
Advogado(s):
DESPACHO: "...Nos termos do art. 334 do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 06/12/2016, às 14h50, devendo as partes comparecer acompanhadas de advogados ou defensores público. Francisco Ismar Riotinto Silva, Téc. Judicial, subscrevi. Luzilândia, 14 de novembro de 2016.

15.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000347-16.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARISTEU ALVES DE ARAÚJO, SIDONA CARNEIRO DE ARAÚJO
Advogado(s): MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2687)
Réu: BANCO TRIÂNGULO S.A, ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA, ANTONIA ALVES DE MESQUITA SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: "... Ante o exposo, e para dar efetividade ao provimento judicial, concedo tutela de urgência de natureza cautelar, no sentido de determinar ao Oficial do Registro de imóveis de Luzilândia que se abstenha de fazer qualqer averbação no imóvel de Matrícula 1985, fls. 281, do Livro 2-F; até ulterior deliberação deste juízo. Determino ainda a reunião dos presentes autos ao processo de 0000163-65.2013.8.18.0060. Nos termos do art. 334 do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 01 de dezembro de 2016, às 11h30. Eu, Francisco Ismar Riotinto Silva, Téc. Juciário fiz e subscrevi..."

15.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000334-85.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS ANJOS NUNES DE SOUZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença do MM.Juiz que segue:" Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 22 de setembro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000282-89.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: TEREZINHA PEREIRA LIMA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença do MM.Juiz que segue:" Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 22 de setembro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000260-31.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANATIVIDADE SARAIVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença do MM.Juiz que segue:" Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 22 de setembro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000392-88.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIANA MUNIZ DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença do MM.Juiz que segue:" Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 22 de setembro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000171-08.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA DA SILVA SÁ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença do MM.Juiz que segue:" Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não

vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 22 de setembro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000132-11.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTANTINA MARTINS DA SILVA BRITO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença do MM.Juiz que segue:" Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 22 de setembro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000391-06.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIANA MUNIZ DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença do MM.Juiz que segue:" Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 22 de setembro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000393-73.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIANA MUNIZ DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença do MM.Juiz que segue:" Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 22 de setembro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000394-58.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIANA MUNIZ DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença do MM.Juiz que segue:" Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição

suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 22 de setembro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000249-02.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença do MM. Juiz que adiante se segue: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 22 de setembro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000168-53.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ CECILIO ELIAS DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença do MM. Juiz que adiante se segue: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 22 de setembro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000105-28.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CLENILDA RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença do MM. Juiz que adiante se segue: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 22 de setembro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000266-38.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença do MM. Juiz que adiante se segue: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 22 de setembro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000222-19.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO BARBOZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença do MM. Juiz que adiante se segue:"... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 22 de setembro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000315-79.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO BARBOZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença do MM. Juiz que adiante se segue:"... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 22 de setembro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000313-12.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO BARBOZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença do MM. Juiz que adiante se segue:"... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. P.R.I.Cumpra-se. MARCOS PARENTE, 22 de setembro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

15.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000377-22.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Conforme parte final do dispositivo a seguir transcrito "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

15.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000374-67.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Conforme parte final do dispositivo a seguir transcrito "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

15.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000371-15.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Conforme parte final do dispositivo a seguir transcrito "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

15.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000355-61.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MATOS DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Conforme parte final do dispositivo a seguir transcrito "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

15.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000354-76.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MATOS DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Conforme parte final do dispositivo a seguir transcrito "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

15.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000353-91.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Conforme parte final do dispositivo a seguir transcrito "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

15.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000352-09.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Conforme parte final do dispositivo a seguir transcrito "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

15.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000350-39.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO MUNIZ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA: Conforme parte final do dispositivo a seguir transcrito "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

15.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000349-54.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO MUNIZ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Conforme dispositivo final a seguirtranscrito: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

15.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000347-84.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO MUNIZ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Conforme dispositivo final a seguirtranscrito: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação

civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

15.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000346-02.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA DA SILVA SÁ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Conforme dispositivo final a seguirtranscrito: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

15.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000345-17.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA DA SILVA SÁ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Conforme dispositivo final a seguirtranscrito: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

15.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000344-32.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA DA SILVA SÁ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Conforme dispositivo final a seguirtranscrito: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

15.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000343-47.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA DA SILVA SÁ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Conforme dispositivo final a seguirtranscrito: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para

contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

15.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000342-62.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA DA SILVA SÁ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Conforme dispositivo final a seguirtranscrito: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

15.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000341-77.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA DA SILVA SÁ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Conforme dispositivo final a seguirtranscrito: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

15.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000340-92.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA DA SILVA SÁ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
SENTENÇA: Conforme dispositivo final a seguirtranscrito: "... Tratando-se de contrato regular, que cumpriu sua função social, não há o que falar também em indenização por dano moral, não havendo sequer resquício de fustigação a direito da personalidade. Por outro lado, não vislumbro a litigância de má-fé por parte da autora. Há nos autos a defesa de uma tese jurídica que, embora manifestamente incabível perante a codificação civil, por vezes ganha guarida nos tribunais, ainda que com base em princípios aparentemente estapafúrdios (basta ver os próprios julgados trazidos pela parte autora). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Caso haja recurso, intime-se a outra parte para contrarrazões e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. MARCOS PARENTE, 25 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

15.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000273-56.2016.8.18.0061
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: ROSILENE BATISTA
Advogado(s): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 4245)
DECISÃO: "Diante do exposto, em consonância com o parecer ministerial, INDEFIRO o pedido de restituição formulado inicialmente."

15.266. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000339-81.2006.8.18.0030
Classe: Guarda
Requerente: JOSE JUNIOR DA SILVA SANTOS
Advogado(s): VERÍSSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3803)
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, DECLARO estinto o presdente processo sem resolução de mérito nos termos do art. 267, III do CPC, por desídia da parte autora. (...)

15.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000427-71.2016.8.18.0062
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: SULAMITA MARIA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): GUILHERME BENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12233)
Requerido: JOÃO BATISTA MACHADO COELHO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado GUILHERME BENTO SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 12233) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 07/12/2016, às 08h50min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000484-26.2015.8.18.0062
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA MARGARIDA DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): ELYS CLECYANNE PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12993)
Réu: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 128982)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os Advogado ELYS CLECYANNE PEREIRA (OAB/PI Nº12993), RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA (OAB/PI Nº 1289/82) e RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JÚNIOR (OAB/PI Nº 11.547) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 01/12/2016, às 08h50min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000281-30.2016.8.18.0062
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARIO FRANCISCO DOS REIS
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu:
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado JOSE BENEDITO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 12511) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 07/12/2016, às 08h30min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000245-85.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SANDOVAL JOSÉ DE FRANÇA E NILMARIA VALADARES MASCARENHAS
Advogado(s): JESUALDO LEAL SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13947)
Réu:
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado JESUALDO LEAL SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 13947) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 07/12/2016, às 08h40min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000434-97.2015.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Exequente: VALDIRA FRANCISCA DE ARAÚJO SILVA, FABIANA DIAS DE SOUSA
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu:
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado JOSE BENEDITO NETO (OAB/PIAUÍ Nº12511) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 01/12/2016, às 08h40min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000503-95.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA ADELINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 14/12/2016, às 08h50min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000491-81.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE TEODORO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 13/12/2016, às 09h30min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000499-58.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA ADELINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 7589) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 14/12/2016, às 09h20min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000504-80.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA ADELINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 7589) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 14/12/2016, às 08h40min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000506-50.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE TEODORO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 13/12/2016, às 10h00min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000513-42.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELIENE DUARTE RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado(s): MARIA GENECILDA ALENCAR BRITO ANTÃO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8293)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os Advogado MARIA GENECILDA ALENCAR BRITO ANTÃO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8293) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 13/12/2016, às 10h50min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000507-35.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE TEODORO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 14576) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 13/12/2016, às 09h50min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000517-79.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSEFA DE CARVALHO
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAUÍ Nº 11669) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 13/12/2016, às 14h20min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000520-34.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSEFA DE CARVALHO
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 13/12/2016, às 14h20min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000519-49.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSEFA DE CARVALHO
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 13/12/2016, às 14h20min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000516-94.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSEFA DE CARVALHO
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 13/12/2016, às 14h20min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000521-19.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSEFA DE CARVALHO
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 13/12/2016, às 14h20min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000522-04.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ISABEL DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 13/12/2016, às 11h00min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000523-86.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSEFA DE CARVALHO
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 13/12/2016, às 14h20min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000518-64.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSEFA DE CARVALHO
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 13/12/2016, às 14h20min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.287. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000502-13.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA ADELINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 13/12/2016, às 09h20min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.288. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000509-05.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ROSA LEAL
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 13/12/2016, às 10h20min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.289. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000511-72.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUZIA LEAL DE ARAUJO CARVALHO
Advogado(s): DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756)
Réu: BANCO LOSANGO S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 13/12/2016, às 10h40min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.290. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000490-96.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE TEODORO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 13/12/2016, às 09h20min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.291. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000510-87.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUZIA LEAL DE ARAUJO CARVALHO
Advogado(s): DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756)
Réu: BANCO LOSANGO S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 13/12/2016, às 10h30min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000501-28.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA ADELINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 7589)para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 14/12/2016, às 09h10min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000489-14.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE TEODORO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 14576) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 13/12/2016, às 09h10min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000508-20.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE TEODORO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 14576)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 13/12/2016, às 09h30min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000496-06.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA ADELINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 7589) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 14/12/2016, às 09h50min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000495-21.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA ADELINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 14/12/2016, às 10h0min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000493-51.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA ADELINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 14/12/2016, às 10h20min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000492-66.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA ADELINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 7589) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 14/12/2016, às 10h30min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000497-88.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA ADELINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 14/12/2016, às 09h40min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000498-73.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA ADELINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 14/12/2016, às 09h30min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000505-65.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: BOAVENTURA FRANCISCA DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 14/12/2016, às 10h40min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000494-36.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA ADELINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 7589) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 14/12/2016, às 10h10min. Padre Marcos - PI, 14 de novembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

15.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000099-03.2016.8.18.0108
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARILÉIA BORGES DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ-DETRAN
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se a´parte requerente a fim de que informe e comprove se o bem objeto do presente alvará judicial encontra-se alienado fiduciariamente ou se já foi quitado, no prazo de 10 (dez) dias. Após, oficie-se ao INSS para que informe se o de cujus, possui dependentes habilitados perante a Previdência Social. Deve-se constar do ofício os dados da documentação do falecido. Em seguida, vista ao Ministério Público. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 14 de novembro de 2016.

15.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000260-86.2011.8.18.0108
Classe: Embargos à Execução
Autor: DOMINGOS FERREIRA DE LACERDA
Advogado(s): HAILTON CÂMARA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 7200)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista o advento da Lei 13.340, de 28 de setembro de 2016, intime-se a parte autora a fim de que informe se o presente processo encontra-se abrangido pela nova norma. Com a resposta, voltem-me os autos conclusos. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 19 de outubro de 2016.

15.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000164-71.2011.8.18.0108
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): DOMINGOS FERREIRA DE LACERDA
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista o advento da Lei 13.340, de 28 de setembro de 2016, intime-se a parte autora a fim de que informe se o presente processo encontra-se abrangido pela nova norma. Com a resposta, voltem-me os autos conclusos. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 19 de outubro de 2016.

15.306. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000089-27.2014.8.18.0108
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: GILEADE VERAS PEREIRA
Advogado(s): FÁBIO MARQUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9548)
Requerido: TERESA MARIA BORGES
Advogado(s): AELTON BORGES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10140)
DESPACHO: Nos termos do art. 570, do CPC, citem-se os confinantes, conforme emenda à inicial de fls. 64. Expedientes necessários.

15.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

2ª Publicação
Processo nº 0000050-54.2003.8.18.0063
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIO DE JESUS EVANGELISTA BARBOSA
Advogado(s):
Interditando: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL, JOSE MARIA EVANGELISTA BARBOSA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000050-54.2003.8.18.0063
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIO DE JESUS EVANGELISTA BARBOSA
Advogado(s):
Interditando: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL, JOSE MARIA EVANGELISTA BARBOSA

Advogado(s):
SENTENÇA:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Palmeirais, Estado do Piauí por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que por e Juízo e Secretaria da Vara Única se processam aos termos legais, uma Ação de Interdição, Processo nº 0000050-54.2003.8.18.0063, movida por ANTONIO DE JESUS EVANGELISTA BARBOSA, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente na Rua Teresina s/n, Palmeirais/PI em que é requerido JOSÉ MARIA EVANGELISTA BARBOSA , brasileiro, solteiro, residente no mesmo endereço do autor, pelo presente EDITAL tona público que foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de JOSÉ MARIA EVANGELISTA BARBOSA, cuja parte final da sentença é a seguinte: " ISTO POSTO, atendendo ao requerido pelo representante do Ministério Público, DECRETO a interdição do requerido JOSÉ MARIA EVANGELISTA BARBOSA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma dos arts. 1.767, I e 1.768, III, do Código Civil, combinado com o parágrafo único, do art. 1.183 do CPC, nomeando-lhe curador o requerente ANTONIO DE JESUS EVANGELISTA BARBOSA, determinando que, na forma como dispõe o art. 1.184 do CPC, seja a presente sentença inscrita no Registro Civil de nascimento do interditando e publicado edital, no Diário da Justiça, por 03(vezes) com intervalo de 10(dez) dias. Comunique-se ao Cartório Eleitoral. ... CUMPRA-SE. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital por três vezes com intervalo de 10 (dez)dias, para publicação no Diário da Justiça e afixado cópia no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmeirais, Estado do Piauí, aos quatro dia do mês de novembro do ano de 2016. Eu, Analista Judicial, o digitei e subscrevi. Juiz KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA - Juiz de Direito.

15.308. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000277-46.2016.8.18.0109
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: AUTORIDADE POLICIAL
Advogado(s):
Representado: WAGNER MARIANO FERREIRA
Advogado(s):
DECISÃO: Ex positis, concedo a LIBERDADE PROVISÓRIA a WAGNER MARIANO FERREIRA, e no ensejo, vinculo a liberdade provisória ao cumprimento das seguintes obrigações previstas no art. 319 do CPP: I) - Comparecimento mensal a este juízo, para informar e justificar atividades; II) ? Proibição de acesso ou frequência a bares e estabelecimento que comercializem bebidas alcoólicas; III) Proibição ausentar-se da Comarca, por mais de 10(dez)dias, salvo mediante autorização judicial, sendo sua permanência imprescindível à investigação policial e aplicação da lei penal ; IV) ? Recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga; V) ? Obrigatoriedade de comparecimento perante este juízo sempre que for intimado; VI) ? Proibição de se aproximar da vítima e de seus familiares em distância mínima de 200 metros; VII) - Proibição de retornar para a casa que servia de residencia para o casal; VIII) ? Proibição de manter qualquer tipo de contado com a vítima e seus familiares, seja por telefone, carta, mensagem de texto ou qualquer outro meio. O descumprimento de qualquer dessas obrigações ensejará a decretação de Prisão Preventiva do acusado. Esta decisão possui força de ALVARÁ DE SLSOTURA, pondo o autuado em liberdade se por outro não estiver preso. Intime-se. Notifique-se a Autoridade Policial e o MP... Determino que os presentes autos aguardem em secretaria o encaminhamento do Inquérito Policial respectivo, devendo ser acostado ao mesmo. Intime-se o acusado. Notifique-se o MP e a autoridade policial. Cumpra-se. Parnaguá, 12 de novembro de 2016. Ass) Dr. Igor Rafael carvalho de Alencar, Juiz Titular da 2ª Vara de S. Raimundo Nonato. Designado provisoriamente

15.309. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
(Conforme Código de Normas da CGJ-PI, seção VI, art. 127, V).
Processo nº 0004082-86.2012.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JANIERY GALENO PEREIRA BRODER, ROBERTO BRODER.
Advogado(s): ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928/89),
Requerido: MARIA LUCIMAR A. DE SOUSA, e OUTROS
ATO ORDINATÓRIO: Intima o advogado da parte autora para, no prazo de 05 dias, manifestar da devolução da correspondência de citação de fls. 157, 162 e 172 com a informação, dos correios, **"DESCONHECIDO".**

15.310. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004082-86.2012.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JANIERY GALENO PEREIRA BRODER, ROBERTO BRODER, HERSON ROBERT SILVA AMORIM, FRANCISCO JUNIOR DE ARAUJO ASSUNÇÃO
Advogado(s): ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 1928/89).
Requerido: MARIA LUCIMAR A. DE SOUSA E OUTROS.
Advogado(s):
DESPACHO: Intima a parte autora para no prazo de 05 dias manifestar da correspondência de citação de fls. 159 e 160, devolvida pelos correios com a informação **"NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO".**

15.311. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004082-86.2012.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JANIERY GALENO PEREIRA BRODER, ROBERTO BRODER, HERSON ROBERT SILVA AMORIM, FRANCISCO JUNIOR DE ARAUJO ASSUNÇÃO
Advogado(s): ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 1928/89),
Requerido: MARIA LUCIMAR A. DE SOUSA E OUTROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima a parte autora para, no prazo de 05 dias, manifestar da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 205, que transcrevo:"Certifico que em cumprimento ao presente mandado, me dirigi na Rua São Benedito, bairro Planalto Monserrat, e localizei a numeração 399 na dita rua, do nº 395 passa para o n° 445 e nenhuma informação obtive pelo paradeiro da parte FRANCISCO CLAUDENIR,

MOTIVO PELO QUAL DEVOLVO PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS o referido é verdade.

15.312. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002824-70.2014.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: LUCIMAR DE OLIVEIRA MELO MOTA, ROSAMARIA DE MELO CARVALHO, FRANCISCO CANUTO DE CARVALHO
Advogado(s): FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4475)
Inventariado: OZIAS BEZERRA DE MELO
Advogado(s):
DESPACHO: Fls. 61:"...Intime-se a inventariante, por intermédio de seu Representante Legal, para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar quanto ao petitóriode fls. 32/33 e a manifestação de fls. 59/60".

15.313. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004082-86.2012.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JANIERY GALENO PEREIRA BRODER, ROBERTO BRODER,
Advogado(s): ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 1928/89).
Requerido: MARIA LUCIMAR A. DE SOUSA E OUTROS.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima a parte autora para, no prazo de 05 dias, manifestar da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 404-V, que transcrevo:"Certifico, queem cumprimento ao presente mandado, compareci ao endereço nele constante e deixei de citar a parte, pois quem reside há quase um ano é a Sra. Maria doLivramento Rodrigues, que não sabe o atual paradeiro da Sra Aurea Telcia Veras Rodrigues, porque não tem nenhum vinculo com ela apenas comprou a residencia da mesma, motivo pelo qual devolvo o presente mandado para as devidas providências"

15.314. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004082-86.2012.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JANIERY GALENO PEREIRA BRODER, ROBERTO BRODER,
Advogado(s): ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 1928/89).
Requerido: MARIA LUCIMAR A. DE SOUSA E OUTROS.
Advogado(s):
ATO ORDINATORIO: Intima a parte autora para, no prazo de 05 dias, manifestar da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 408-v, que transcrevo: "Certifio que, em cumprimento ao presente mandado, me dirigi ao endereço indicado da parte ANTONIO BARROS DA COSTA, para citar, mas não encontrei, fui informado por sua esposa, mesmo endereço, que o requerido supra se encontra em Brasilia-DF, há cerca de um ano para tratamento de sua saúde e não soube informar o su retorno."

15.315. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002217-28.2012.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: NEIDE MIRANDA DE CARVALHO
Advogado(s): JARBAS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4987)
Usucapido: ELIZA MIRANDA DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: fls. 68:" Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias. Após, com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça".

15.316. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004328-82.2012.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ROBERTO BRODER, JANIERY PEREIRA BRODER
Advogado(s): ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928/89)
Requerido: EDNALDO CAETANO, MARIA DO SOCORRO, JOÃO BATISTA, TEREZINHA DE JESUS B.SILVA, JOAQUIM PORTELA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima o requerente para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar da certidão negativa do oficial de justiça de fls.96-v, que transcrevo: "Certifico que me dirigi ao endereço expresso nesse mandado, onde fui informado de que o requerido Ednaldo Caetano ali não mais reside. Dou fé."

15.317. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004407-56.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): RICARDO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 13281)
Réu: GEORGE NEY DE CARVALHO VIEIRA
DESPACHO: Designo o dia 06 de dezembro de 2016, às 09:00h, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal desta Comarca, para continuação da audiência de instrução, debates e julgamento...

15.318. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002006-50.2016.8.18.0031
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LUZILANDIA - PI
Executado(a): JEOVANE BENTO SILVA
Advogado(s): GILBERTO DE SIMONE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11339)
ATO ORDINATÓRIO: Certifico que não fora realizada audiência designada para o dia 11/11/2016 ás 10:10 horas, em virtude da falta de energia. De Ordem da MM. Juíza, redesigno a referida audiência para o dia 18 de Novembro de 2016 ás 10:10 horas...

15.319. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000674-19.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MARCOS AURELIO LEAL DE SOUSA
Advogado(s): BRUCE DIAS DE SÁ LIMA CORDAO(OAB/PIAUÍ Nº 7344)
DESPACHO: "intime-se a defesa do referido acusado, a fim de que, no prazo de quinze dias, contados a partir da publicação, apresente suas alegações finais".

15.320. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003890-85.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MARIA APARECIDA PORTELA DOS SANTOS
Advogado(s): DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636)
DESPACHO: "intime-se a defesa da referida acusada, a fim de que, no prazo de quinze dias, contados a partir da publicação, apresente suas alegações finais"

15.321. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002598-02.2013.8.18.0031
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: IANA MACHADO PORTELA & CIA LTDA
Advogado(s): CELSON GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Consignado: O RUITER
Advogado(s):
DESPACHO (retificação): Designo audiência preliminar de conciliação e/ou ordenação do processo, nos termos do artigo 357 do Código de Processo Civil, para o dia 07/12/2016, **às 10:00 horas**, na sala de audiências desta Vara.

15.322. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002624-29.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO FELIX DE SOUSA E SILVA, IDALINA SOARE DE SOUSA E SILVA
Advogado(s): JARBAS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4987)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14/12/2016, às 10:00 horas, na sala de audiência.

15.323. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000217-50.2015.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: ERENILDA MARIA SALES CARVALHO
Advogado(s): ANLY GONÇALVES FERRAZ COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8905)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06/12/2016, às 9:00 horas, na sala de audiência. A intimação das testemunhas deve obedecer ao disposto no artigo 455 e seguintes do CPC.

15.324. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002435-22.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: CILENE MARIA ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(s): MANOEL BARROS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8667); SAULO VIANA VERAS (OAB/PIAUÍ Nº 8928).
Réu: ALEMANHA VEÍCULOS LTDA
Advogado(s): VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4487-B); JIM BORRALHO BOA VISTA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 4304).
DESPACHO: "Designoaudiência de instrução e julgamento para o dia 15/12/2016, às 10:30 horas, na sala de audiência desta Vara. As partes poderão apresentar rol de testemunhas, no prazo de até 10 (dez) dias, contados desta intimação, se for o caso. A intimação das testemunhas deve obedecer ao disposto no artigo 455 e seguintes do CPC. Initimações necessárias. Cumpra-se."

15.325. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001937-86.2014.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANA ISABEL OLIVEIRA DA COSTA
Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08/12/2016, às 11:00 horas, na sala de audiência desta Vara. As partes poderão apresentar rol de testemunhas, no prazo de até 10 (dez) dias, contados desta intimação, se for o caso. A intimação das testemunhas deve obedecer ao disposto no artigo 455 e seguintes do CPC. Intimações necessárias. Cumpra-se."

15.326. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000111-54.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: CHARLES DE OLIVEIRA ALVES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado supracitado para providenciar junto a esta Secretaria, no prazo de 10 dias, o pagamento das custas finais (preparo e baixa), sob pena de indeferimento da inicial.

15.327. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000117-61.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: ARACY DUTRA DE FREITAS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado supracitado para providenciar junto a esta Secretaria, no prazo de 10 dias, o pagamento das custas finais (preparo e baixa), sob pena de indeferimento da inicial.

15.328. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004511-48.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: LENO BIZERRA DOS SANTOS, LEANDRO BIZERRA DOS SANTOS, JOÃO ALBERTO BEZERRA DOS SANTOS
Advogado(s): LEANDRO BIZERRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5862)
Réu: CONSTRUTORA MONTE BELO LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica imtimado o advogado supracitado, do despacho que segue transcrito: Intimem-se os requerentes, através de seu advogado, para emendar a inicial informando, de forma inteligível, qual o pedido de antecipação de tutela requerido, bem como corrigir o valor da ação que deve refletir o benefício econômico almejado pelas partes, qual seja, R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),irecolhendo as custas-devidas, tudo no prazo de 10 (dez) dias , sob pena de indeferimento da inicial.

15.329. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001222-10.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEOCLECIANO DE PAIVA MACHADO
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10696)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): GEORGIA BELÉM FEIJÃO (OAB/PI 10.607)
ATO ORDINATÓRIO:
Ficam intimados os advogados supracitados do despacho que segue transcrito: Tendo em conta o princípio da cooperação, norteador do novel direito processual brasileiro, intimem-se as partes, por seus advogados, para, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestarem se tem interesse no julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330,1, CPC, ou se pretendem compor a lide (art. 331, CPC), ou ainda se possuem provas a serem produzidas em audiência de instrução e julgamento, especificando-as. Cumpra-se. Parnaíba, 20 de janeiro de 2016.- JUIZ DE DIREITO

15.330. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002724-18.2014.8.18.0031
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: ROBERTO BRODER CONSTRUÇÕES LTDA, JANIERY PEREIRA BRODER
Advogado(s): ANTÔNIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928)
Interditando: AMARILDO SOUZA ROCHA, ANTONIO IVANILDO SOUSA DE OLIVEIRA, EDMAR BRITO FONTENELE, RENATO PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: "...Devendo os autores concluírem a indicação do endereço pessoalmente ao Sr. Oficial de Justiça"

15.331. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000866-78.2013.8.18.0065
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): PINDUNGA CONSTRUÇÕES LTDA ME, ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO, ROSA LINA VIANA DO NASCIMENTO

Advogado(s): JOSUE BRAGA CAMPELO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 245-B)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, designo audiência conciliação para o dia 31 de janeiro de 2017 às 10:00hs. ERIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara Única de Pedro II

15.332. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000863-26.2013.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: PINDUNGA CONSTRUÇÕES LTDA ME, FRANCISCO FLÁVIO VIANA DO NASCIMENTO, ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO, ROSA LINA VIANA DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOSUE BRAGA CAMPELO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 245-B)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, designo audiência conciliação para o dia 31 de janeiro de 2017 às 09:30hs. ERIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara Única de Pedro II

15.333. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000979-66.2012.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Réu: PINDUNGA CONSTRUÇÕES LTDA ME, ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO, ROSA LINA VIANA DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOSUE BRAGA CAMPELO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 245-B)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, designo audiência conciliação para o dia 31 de janeiro de 2017 às 09:00hs. ERIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara Única de Pedro II

15.334. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000111-49.2016.8.18.0065
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: M. DA S. P., D. DA S. P.
Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2646)
Requerido: LUIZ HILDENES PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré LUIZ HILDENES PEREIRA DE OLIVEIRA. PEDRO II, 12 de novembro de 2016 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

15.335. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002337-63.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SELMA DE SOUSA
Advogado(s): ARISTEU RODRIGUES NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 3892-B)
Réu: AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): MARIA AMELIA SARAIVA(OAB/SÃO PAULO Nº 41233) e GEOVANE DOS SANTOS JÚNIOR-OAB-PI-11.010 e GEOVANE DOS SANTOS JÚNIOR-OAB-PI-11.010
SENTENÇA: . . . ISTO POSTO, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC e por tudo que nos autos consta, hei por bem julgar, PROCEDENTE os pedidos formulados pela requerente, para condenar a requerida ao pagamento a indenização no valor de R$. 13.698,83 (treze mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), corrigidos monetariamente desde 20?08!2014 e com incidência de juros de mora a partir da citação, no parcelamento de 1% A.M. Condeno, ainda, a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor dado à causa.

15.336. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000037-65.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NEUMA DA SILVA
Advogado(s): OSCAR OLEGÁRIO COSTA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10305)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, informar a data da aposentadoria especial da autora.

15.337. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002555-91.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINALDO ANTONIO LEAL FILHO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: PRESIDENTE DA COMISSAO ORGANIZADORA DE CONCURSO DO NUCEPE (NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇAO DE EVENTOS)
Advogado(s): DRA. MARIA DO AMPARO SOARES LIMA-OAB-PI-2136
DESPACHO: . . PARA NO DE QUINZE (15) DIAS, dizer de maneira fundamentada quais provas pretende produzir. Caso não tenha mais provas a serem produzidas, que apresente as alegações finais.

15.338. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002889-62.2014.8.18.0032
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11626)
Réu: LENCAR LTDA
Advogado(s): DRA. ANA CRISTINA CARREIOR DE MELO-OAB-PI-3704
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, apresentar demonstrativo de débito atualizado, bem como manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça

15.339. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000364-39.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: AGNALDO OLIVEIRA DE MATOS
Advogado(s): GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8693)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO LEGAL, manifestar-se sobre a petição dA requerida.

15.340. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001630-66.2013.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HÉLIO ANTÔNIO LEAL DA SILVA
Advogado(s): ERNANDES PAULINO GOMES SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 18757), ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763), FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914)
Executado(a): MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Advogado(s):
DESPACHO: .. . . . PARA NO PRAZO LEGAL, TOMAR CIÊNCIA DA BAIXA E RETORNO DOS AUTOS.

15.341. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000453-62.2016.8.18.0032
Classe: Monitória
Autor: RHAYLLA MARIA PIO LEAL JAQUES
Advogado(s): RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8723)
Réu: PORTELA E CUNHA LTDA (PRIDE METAIS)
Advogado(s):
SENTENÇA: ... ISTO POSTO, DECLARO EXTINTO o presente feito, determinando, por consequência, o seu cancelamento, ex vi art. 290 do CPC.

15.342. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002985-09.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTIANE BEZERRA BARROS, DENILSON FRANCISCO DE CARVALHO
Advogado(s): MAILSON BEZERRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 9775)
Réu: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL- CASSI
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
DESPACHO: '' ... Procede o pedido da ré, eis que não se faz mais necessária a utilização de referidos medicamentos pela autora, conforme relatório médico lançado à fl. 125, donde se extrai textualmente ''saindo do período de risco, não sendo necessário mais o uso da imunoglobulina humana'', não havendo, assim, razões que justifiquem a manutenção da ordem exarada às fls. 116/117 nesse específico, pelo que SUSPENDO-O. Mantenho, entretanto as demais determinações constantes do decisum ...??

15.343. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002793-76.2016.8.18.0032
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: JOSÉ ADEMAR DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 182-B)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Julgado procedente o pedido, com base nos arts. 78 e seguintesda lei federal6.015/1973, foi determinado o registro de óbito de VICENTE PEREIRA DA SILVA. Sem custas.

15.344. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002601-46.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA MARIA DE LIMA RODRIGUES
Advogado(s): GEOVANE DE BRITO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2803)

Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: Foi declarada incompetência absoluta deste juizo para processar e julga a presente ação, pelo que declino a competência para a 1° vara de Picos.

15.345. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003151-75.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: foi declinado a competência para a 1° vara de Picos.

15.346. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003145-68.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: foi declinado a competência para a 1° vara de Picos.

15.347. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002233-08.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA DE SOUSA BONFIM
Advogado(s): AYLA BARBOSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9275)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DESPACHO: '' ... Apresentado o laudo pelo perito, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 05(cinco) dias. ...''

15.348. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002834-14.2014.8.18.0032
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA DE FÁTIMA LUZ E SILVA
Advogado(s): MARIA CLARA MARTINS LUZ E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7255), LUCIANA MARIA LEITÃO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 1877)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DECISÃO: INTIMAÇÃO do inteiro teor da decisao de fls. 142/143 '' ... Isto posto, postergo o recolhimento das custas iniciais para depois do término da fase de liquidação de sentença, ...''

15.349. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE PICOS
PROCESSO Nº 0002647-06.2014.8.18.0032
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: LUZIA JOANA DE JESUS, MIGUEL DE DEUS SOBRINHO, ABEL DE DEUS SOBRINHO, MARIA FRANCELINA MACEDO DE DEUS
Réu: MUNICÍPIO DE PICOS-PI, ESTADO DO PIAUI -PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI-, PAULO LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E INDUSTRIA LTDA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as contestações.
PICOS, 14 de novembro de 2016
IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA
Analista Judicial - 4135601

15.350. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE PICOS
PROCESSO Nº 0000336-71.2016.8.18.0032
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: CARMELITA ANÍSIA DE BRITO
Requerido: FRANCINEIDE OLIVEIRA BEZERRA, MARIA DE FÁTIMA BEZERRA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
PICOS, 14 de novembro de 2016
IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA
Analista Judicial - 4135601

15.351. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0002830-45.2012.8.18.0032
CLASSE: Inventário
Inventariante: ANTONIA DIVA SANTOS LOPES MONTEIRO
Inventariado: JOSÉ LOPES DO VALE FILHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. GENECI BENEVIDES RIBEIRO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ANTONIA DIVA SANTOS LOPES MONTEIRO, Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de ANTONIA SANTOS VALE e JOSE LOPES DO VALE FILHO, residente e domiciliado(a) em RUA HILDA POLICARPO, 50, CANTO DA VÁRZEA, PICOS - Piauí em face de **José Ivanildo Santos Lopes, brasileiro, casado, engenheiro civil**, residente e domiciliado(a) em Rua São Pedro, 3304, apt. 402, Ilhotas-Teresina -Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 13 de novembro de 2016 (14/11/2016). Eu, Ana Raquel Ramalho Ribeiro, digitei, subscrevi e assino.
GENECI BENEVIDES RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PICOS

15.352. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

3ª Publicação
Processo nº: 0001626-24.2016.8.18.0032
Classe: Interdição
Interditante: ROCILDA ALENCAR
Advogado(s): DENISE BRUNA PINHEIRO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 14476)
Interditando: EUNICE ANTÃO ALENCAR
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). GENECI BENEVIDES RIBEIRO , Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **EUNICE ANTÃO ALENCAR, Brasileiro(a), filho(a) de Eunice Antão de Alencar e Domiciana raimunda de Alencar, residente e domiciliado(a) em RUA SÃO FRANCISCO, Nº 406, CENTRO, PICOS - Piauí** nos autos do Processo nº 0001626-24.2016.8.18.0032 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PICOS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ROCILDA ALENCAR, Solteiro(a) , filho(a) de EUNICE ANTÃO DE ALENCAR e JOLVINO ANTÃO DE CARVALHO NETO, residente e domiciliado(a) em RUA SÃO FRANCISCO, Nº 406, CENTRO, PICOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANA RAQUEL RAMALHO RIBEIRO, Secretário(a), digitei e subscrevo.
PICOS, 25 de outubro de 2016.
GENECI BENEVIDES RIBEIRO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PICOS.

15.353. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002041-07.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GIL MARQUES DE MEDEIROS
Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355)
Requerido: MARIA KALY SANTANA DE MEDEIROS
Advogado(s): MARCELLO LAVENERE MACHADO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 1120/A)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para réplica. Ana Raquel Ramalho Ribeiro, digitei.

15.354. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000982-62.2008.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Tipificação: Art. 157, § 2º, I e II do CP
Denunciado: LENILDO RODRIGUES ROCHA, WANDERSON DUARTE DE SOUSA
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6828-A), GEOVANI PORTELA RODRIGUES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 8899)
DESPACHO: Tendo em vista que a defesa nas tis. 114 requereu a dispensa do interrogatório do acusado Lenildo Rodrigues Rocha, intimem-se o Ministério Público e a defesa do acusado, para, querendo, se manifestem nos termos do art. 402 do CPP no prazo sucessivo de 02 (dois) dias. [...]. Expedientes necessários. Picos, 25 de agosto de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

15.355. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000572-38.2007.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Tipificação: Art. 155, § 4º, II, do CP
Vítima: Geralda Maria de Carvalho e Silva
Denunciada: MARIA DE LOURDES CARVALHO
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735)
SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE, A DENÚNCIA, e condeno MARIA DE LOURDES CARVALHO, anteriormente qualificada, por infração ao art. 155, § 4o, inc. II, do Código Penal, sujeitando-o às penas de um dois anos de reclusão, a ser cumprida, desde o início, em regime aberto, na

Penitenciária José de Deus Barros, e dez dias-multa, fixado este em um trigésimo do maior salário-mínimo vigente à época do fato, a ser corrigida quando da execução (art. 49, § 2o, CP). Presentes os requisitos objetivos e subjetivos do benefício (art. 77 do CP), suspendo a execução da pena privativa de liberdade, pelo prazo de dois anos, mediante as seguintes condições: 1a. Nos primeiros seis (06) meses do prazo, o réu deverá prestar serviços à comunidade; 2a. Durante todo o período da prova, deverá comparecer mensalmente em juízo, para informar sobre suas atividades, e não poderá mudar de residência sem comunicar o juízo. Transitada em julgado, voltem para a designação de audiência admonitória. Também após o trânsito em julgado, lance-se seu nome no livro Rol de Culpados. Sem custas, face a pobreza do réu condenado. Expeça-se o BIE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Picos, 18 de agosto de 2011. Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis. Auxiliando 4a Vara de Picos.

15.356. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001987-22.2008.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Tipificação: Art. 14 da lei 10.826/03; art. 28 da lei 11.343/06 c/c art. 69, do CP
Denunciado: LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ERNANDES PAULINO GOMES SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 18757), FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)
DESPACHO: [...] Intine-se o causídico para que no prazo de 10 (dez) dias comprove que diligenciou a fim de cientificar o ré da renúncia ao mandato. [...]. Picos, 1º de agosto de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

15.357. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001241-76.2016.8.18.0032
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Tipificação: Art. 155, § 4º, IV, do CP
Vítima: Francisco Dias de Oliveira
Representado: (menores)
Advogado(s): FABIANO ANTONIO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13460)
DESPACHO: Intime-se O advogado Fabiano Antônio de Moura (OAB/PI 13460) para apresentar defesa prévia do menor Gabriel Lucas de Moura no prazo de 03 (três) dias (art. 186,§3°do ECA). Expedientes necessários. Picos, 01 de setembro de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

15.358. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001577-80.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI
Advogado(s):
Réu: ANSELMO PIMENTEL BARBOSA, SILVIA PIMENTEL BARBOSA
Advogado(s): OZILDO HENRIQUE ALVES ALBANO(OAB/PIAUÍ Nº 12491)
DESPACHO: "...designo a continuação da audiência de instrução e julgamento para o dia 07/12/2016 às 12h30min"

15.359. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000236-68.2006.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Tipificação: Art. 155, § 4º, II, do CP
Vítima: José Souza Vale
Denunciado: MARCOS VINÍCIUS DE MORAES PEREIRA
Advogado(s): CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3585), JOAQUIM SANTANA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3584)
DESPACHO: Intime-se o advogado do(a) réu constituído às fls. 98 para apresentar suas alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias. Após, voltem-me os autos conclusos. Expedientes necessários. Picos, 22 de agosto de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

15.360. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003317-44.2014.8.18.0032
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: JOSÉ NILSON DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)
DESPACHO: Intime-se o requerente para no prazo de 05 (cínico) dias, querendo, apresentar provas ou requerer sua produção (Art. 120, § 1" do CPP). [...]. Picos. 28 de abril de 2015. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

15.361. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000541-47.2009.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Tipificação: Art. 184, §§ 1º e 2º, do CP
Denunciado: José da Guia Alves de Lima
Advogado(s): Mark Firmino NeivaTeixeira de Souza(OAB/PIAUÍ Nº 5227)
Objeto: intimação da defesa para apresentar alegações finais
DESPACHO: [...] Após, determinou o MM juiz que os autos sejam encaminhados para a acusação e para a defesa para apresentarem suas alegações finais no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

15.362. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000542-85.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Tipificação: Art. 157, caput, do CP e art. 306 do CTB
Vítima: Conceição Gisele de Oliveira Costa
Réu: FELIPE LAVOR DOS SANTOS LIMA
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6828-A)
DESPACHO: Isto posto, RECEBO O ADITAMENTO em todos os seus termos, por seus expressos fundamentos, já que apresenta em seu contexto, os requisitos básicos e elementares de sua admissibilidade, inscritos no preceito legal disposto no artigo 41 do Repertório Processual Pátrio, não se vislumbrando, 'ab initio', nenhuma das circunstâncias ensejadoras de sua rejeição liminar catalogadas no artigo 395 do mesmo diploma legal. Intime-se a defesa para que no prazo de 05 (cinco) dias informe se pretende produzir outras provas em relação aos fatos imputados no aditamento. Após, voltem-me os autos conclusos. Intimações e expedientes necessários. Picos, 29 de agosto de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

15.363. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001188-76.2008.8.18.0032
Classe: Habeas Corpus
Impetrantes: ANTÔNIA MARIA DE SOUSA LEAL, JAYCE PINHEIRO BEZERRA, Advogado(as)
Paciente: LAERTY ALENCAR DA SILVA
SENTENÇA: Julgo prejudicado o pedido de fls. 02/11. em face da superveniência da sentença condenatória prolatada às fls. 233/243 do processo principal. Proceda-se aos registros e anotações de praxe e, a seguir, arquive-se, dando baixa na distribuição. P. R. e Intime-se. Picos(PI), 27 de novembro de 2009. Bel. Adelmar de Sousa Martins. Juiz de Direito em exercício.

15.364. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000370-41.2016.8.18.0066
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MELO
Advogado(s): DIOGO MAIA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6428)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: " Ante o exposto, defiro o pedido e determino a expedição de Alvará Judicial em favor dos requerentes para que recebam junto ao Banco do Brasil os valores depositados em nome do de cujus. Em consonância com a Petição Inicial, nomeio JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA MELO para que proceda o saque das quantias e o encerramento das contas em nome dos extintos."

15.365. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000655-34.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: D. M. D. C.
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: D. P. D. S.
Advogado(s):
DESPACHO: "Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 07 de fevereiro de 2017, às 08:30 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). PIO IX, 26 de outubro de 2016 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX"

15.366. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000654-49.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA GENERALDA DA COSTA
Advogado(s): RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002)
Réu: AVON COSMÉTICOS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Rito processual da Lei 9.099/95. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária. Tendo em vista a qualidade de hipossuficiente da parte autora, declaro a inversão do ónus da prova. Cite-se a promovida e intime-se a promovcnte, para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 07 de Fevereiro de 2017 às 09:00 horas, para, querendo, apresentar resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas. Advirta a promovida de que, deixando de comparecer injustificadamente à audiência aprazada, repular-se-ão verdadeiros os fatos articulados na inicial. Cumpra-se. Pio IX, 26 de outubro de 2016"

15.367. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000168-64.2016.8.18.0066
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Réu: FRANCISCO RAMON DA SILVA
Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente, intimo o Advogado do Réu da expedição de carta precatória para a Comarca de Teresina, para oitiva da Testemunha Lorena Ravelly Arrais Rodrigues. E que, conforme informações obtidas por pesquisa no sistema themis web, foi distribuída sob o nº 0023345-29.2016.8.18.0140, para a 3ª Vara Criminal, e aguarda realização de audiência designada para dia 06/12/2016, às 10h.

15.368. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000***641-47.2016***.8.18.0067
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Representado: *ESTELINA MENESES DE CARVALHO*
Advogado(s): SAMUEL MOURAO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8548), RENATO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 9804), JOSE WILSON TORRES DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10351), JORGE PESSOA CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 12462), FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8083), LUCAS ADALÍCIO TEIXEIRA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8985), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
ATO ORDINATÓRIO: *INTIMAR* os advogados da representada para comparecerem à audiência do dia ***21 de novembro de 2016, às 09h30min***, no auditório deste Fórum.

15.369. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000425-86.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: NARIA ONEIDE CASTRO, ESPÓLIO DE PEDRO DE MORAIS RODRIGUES
Advogado(s): MATIAS DE BRITO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10271)
DESPACHO: "Considerando a mais absoluta indisponibilidade de data mais próxima, em razão até mesmo do grande número de processos em atualização, com atos processuais definidos, designo o dia 18 de abril de 2017 às 08h20min, neste Fórum, para realização da audiência. Promover todas as intimações necessárias".
OBS: Segundo o Novo Código de Processo Civil, comparecer o advogado a presente audiência, bem como trazer as partes e testemunhas.

15.370. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003395-64.2016.8.18.0033
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LUIZ CAVALCANTE E MENESES
Advogado(s): ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 269295), CHRISTIANO AMORIM BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8703), FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4885), GISELA CARVALHO FREITAS E MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 7297)
Réu: SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI -PI , SRA. ALMIRA ALICE DE ARAUJO ALVES, SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI, SR. AMAURI FERNANDO SIQUEIRA ROSA, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI- SR. GEORGE MAGNO CARVALHO CARDOSO, SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SRA. MARIA CLARINDA DE SOUSA ANDRADE, DIRETOR- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIADO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI, SR. JOSE ARIMATEIA DE MELO RODRIGUES, COOODENADORA SRA. MARY BETANIA BATISTA SAMPAIO, COORDENADOR SR. ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem, fica INTIMADOS os Advogados do Autor acima mencionados do despacho de fls. 33/35 proferido nos autos supra. Piripiri, 14 de novembro de 2016, eu, Niege Fontenele de C. Amorim, Secretária da 3ª vara a digitei.

15.371. DESPACHO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0003154-90.2016.8.18.0033
Classe: Usucapião
Usucapiente: NEUZA DOMINGUES COSTA
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Trata-se de ação de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO ajuizada por **NEUZA DOMINGUES COSTA**. Assim, por ser um procedimento especial, não é necessária a designação de prévia audiência de conciliação, na forma do artigo 334 do CPC/2015, em comprometimento com a rápida duração do processo, valendo-se da regra insculpida no art. 139, II do CPC/2015.
Pois bem, tecidas tais considerações, verifico que a inicial carece de emenda, visto que o autor não colacionou aos autos documentos necessários para o deslinde da presente ação de usucapião extraordinário do imóvel em tela.
Desta feita, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial devendo juntar:
a) a certidao detalhada e atualizada da matrícula do imóvel usucapiendo, bem como a dos imóveis confrontantes e demais documentações necessárias para a propositura da demanda.
b) as contrafés para citação dos confrontantes e fazendas públicas, sob pena de indeferimento da inicial, com fulcro nos artigos 320 c/c 321, parágrafo único, do CPC/2015.
c) a declaração de não ser proprietária de outro imóvel urbano e rural;
Ressalto que a tal providência é necessária para saber ao certo a situação atual do imóvel, se houve alienação ou não, se e o bem esta gravado com algum ônus real, se há proprietário do bem e etc. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, volvam-me os autos conclusos.
Expedientes necessários.
PIRIPIRI, 14 de novembro de 2016.MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS.Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI.

15.372. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000079-32.2016.8.18.0069
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARCOS ROGERIO DA COSTA PEREIRA
Advogado(s): JULIANNA MARIA CARVALHO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4416)
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando a fundamentação supra, JULGO PROCEDENTE EM PARTE os pedidos da denúncia para DESCLASSIFICAR a conduta do réu Marcos Rogério da Costa Pereira, alcunha JOE ou TIOZIN, já qualificado, pela prática do crime tipificado no artigo 121, § 2º, inciso II c/c artigo 14, inciso II do CPB, para condená-lo pela prática do crime tipificado no artigo 129, § 1º, incisos I e II c/c artigo 61, inciso II, alíneas ?a? (motivo fútil) e ?c? (impossibilidade de defesa) do CPB...? ?...Portanto para o crime de Lesão Corporal de Natureza Grave (art. 129, § 1º, inc. I e II, CPB), FIXO a pena em 05 (cinco) anos de reclusão, a ser cumprida em regime semiaberto...? ?....Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, vez que sua isenção deve ser apreciada pelo Juízo da execução penal. Após o trânsito em julgado desta sentença, (i) lance-se o nome do réu no rol de culpados, (ii) comunique-se à Justiça Eleitoral para cumprimento do inciso III do artigo 105 da CR/88, (iii) expeça-se guia de execução penal, e (iv) arquive-se a ação penal com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. Regeneração, 10/11/2016.Alberto Franklin de Alencar Milfont-Juiz de Direito.

15.373. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000509-86.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARÃO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMC/BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, intimo o autor na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 05 dias, acostar aos autos cópias legíveis e autenticadas dos documentos pessoais do autor RG, CPF e comprovante de residência, para fins de confecção do alvará.

15.374. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000369-23.2011.8.18.0069
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CARCARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 2844)
Executado(a): DEOLINDA CÉLIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): CARLOS YURY ARAÚJO DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 3559)
DECISÃO: "...Desta forma, REJEITO a EXCEÇÃO de PRÉ-EXECUTIVIDADE aventada pelo executado, por esta não apontar vícios ou ilegalidades quanto à liquidez, certeza ou exigibilidade do título executivo fiscal. EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação. REGENERAÇÃO, 8 de setembro de 2016 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

15.375. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000075-49.2003.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRINA FACUNDES DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5573), MÁRIO JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2566), GERALDO AUGUSTO NUNES CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4080-E)
Réu: O MUNICIPIO DE REGENERAÇÃO - PI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
SENTENÇA: "...Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso IV do artigo 267 do CPC. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante a gratuidade de justiça. Transitada em julgada, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. Regeneração-PI, 24 de março de 2015. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz de Direito titular

15.376. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000233-50.2016.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS/BMC S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: Vistos etc. ACORDO homologado. EXPEÇA-SE o respectivo alvará de levantamento. Arquive-se com baixa na distribuição. I e Cumpra-se.

15.377. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000033-77.2015.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMILIANO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: BANCO BGN S/AS
Advogado(s):
DESPACHO: "...Ante o exposto, DETERMINO a, EMENDA DA INICIAL para que a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários dos 03 (TRÊS) meses anteriores ao inicio dos descontos efetuados na remuneração/proventos, tudo sob pena de indeferimento da inicial. Por fim, observe-se que se no período indicado houve a mudança de banco/instituição financeira para recebimento da

remuneração/proventos então a autora deverá também viabilizar os extratos a que se referem. PUBLIQUE-SE via DJ-e. I e Cumpra-se Regeneracãol/Pl, 16 de março de 2015. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz de Direito titular

15.378. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000057-23.2006.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES SANTOS DE ALCANTARA, OTAVIO JOSE VITALINO, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA, ROSA CONCEIÇÃO DA SILVA, TERESINHA DE JESUS GONÇALVES DA SILVA, TEREZA FERREIRA LIMA SILVA, VALDEMAR PEREIRA DO NASCIMENTO, ZILDA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): MÁRIO JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2566)
Réu: MUNICIPIO DE REGENERAÇÃO PIAUI
Advogado(s): FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2975)
DESPACHO: "VISTOS EM CORREIÇÃO. INTIMEM-SE as partes autoras para réplica, no prazo legal de 10 dias. CERTIFIQUE-SE o trânsito em julgado de Impugnação ao valor da causa em apenso (Proc. 143/2006), DESAPENSANDO-SE da ação principal e ARQUIVANDO-SE com baixa na distribuição. REGENERAÇÃO, 26 de março de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

15.379. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000023-53.2003.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 233-A)
Executado(a): RAIMUNDO ALVES DOS REIS, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO NUNES, RAIMUNDO BISPO DE SOUSA, RAIMUNDO PLACIDO DO CHANTAL NUNES, RAIMUNDO ALVES DOS REIS - ME
Advogado(s):
DECISÃO: "VISTOS etc. INTIME-SE o exequente para que se manifeste, no prazo de 05 dias, sobre a não localização do executado RAIMUNDO BISPO DE SOUSA, conforme certidão de folhas 40-v e 41-v, sob pena de exclusão do executado do feito. REGENERAÇÃO, 13 de abril de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

15.380. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000467-03.2014.8.18.0069
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 281697)
Réu: ANDREIA FERREIRA VIANA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
DESPACHO: "Vistos etc. RECEBO os embargos à execução. INTIME-SE o embargado, na pessoa de seu Advogado, para responder os embargos, no prazo legal. I e cumpra-se. REGENERAÇÃO, 16 de outubro de 2014 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

15.381. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº: 0000023-77.2008.8.18.0069
Classe: Interdição
Interditante: ZULEIDE CATARINO RODRIGUES COELHO
Advogado(s):
Interditando: VANIA CELIA RODRIGUES COELHO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
TERCEIRA E ÚLTIMA PUBLICAÇÃO
O (A) Dr (a). ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
O Dr. Alberto Franklin de Alencar Milfont, Juiz de Direito desta Comarca de Regeneração, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso por este Juízo e Secretaria da Vara Única de Regeneração, uma ação de INTERDIÇÃO ? Proc. nº 023-77.2008.8.18.0069, requerida por Zuleide Catarino Rodrigues Coelho em face de VÂNIA CÉLIA RODRIGUES COELHO, brasileira, solteira, RG n. 1.961.183/PI, residente na Rua Gonçalo Nunes, 718, Bairro São Vicente, Regeneração ? PI, tendo sido decretada por sentença deste Juízo datada de 30.09.2015 sua INTERDIÇÃO em razão de doença mental grave e incapacidade de reger sua pessoa e exercer os atos da vida civil, e nomeado sua Curadora a Sra. ZULEIDE CATARINO RODRIGUES COELHO, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG n.º 1.146.682/PI, CPF n. 315.290.623-49, residente no endereço acima citado. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça, sendo esta a 3ª e última publicação, e afixado cópia no local de costume. CUMPRA-SE.
Eu, _____ LUIS MOREIRA DA SILVA, Técnico Judicial, digitei e subscrevo.
REGENERAÇÃO, 14 de novembro de 2016.
ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da REGENERAÇÃO.

15.382. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

2ª Publicação
Processo nº 0000229-75.2016.8.18.0113
Classe: Interdição
Interditante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, CATARINA SOUSA DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
Interditando: MARIA ANÍSIA DA SILVA

Advogado(s): PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR, OAB/PI 5500
Por tais razões DECRETO A INTERDIÇÃO de MARIA ANÍSIA DA SILVA, , Brasileiro(a) , Viúvo(a) , filho(a) de ANISIA FRANCISCA DE SOUSA e DOMINGOS GOMES PESSOA, residente e domiciliado(a) em AV. BEJAMIM CONSTANTE, 13, CENTRO, SANTA CRUZ DO PIAUÍ - Piauí, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil relativos a atos negociais e patrimoniais, na forma do art. 4º, inc. III, do Código Civil, e de acordo com o art. 1767, I, e seguintes, também do Código Civil, nomeio-lhe curadora sua filha CATARINA SOUSA DA SILVA SANTOS, sob compromisso.

15.383. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000333-67.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA MARIA DA SILVA CAETANO
Advogado(s): EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 11846)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada pra o dia 05 de DEZEMBRO de 2016, às 08h30m, nas dependências deste Juízo - Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI, conforme DESPACHO -CARTA de fls. 15 e DESPACHO de fls. 19 nos autos em epígrafe e no Sistema Themis Web.

15.384. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000651-52.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO LUIZ ALVES DE SOUSA
Advogado(s): LILIANE DE OLIVEIRA COSTA(OAB/PERNAMBUCO Nº 634-B)
Réu: R. NONATO RIBEIRO FERREIRA - VEÍCULOS LTDA, CERÂMICA RIBEIRO LEITE - EPP (CERÂMICA NOSSA SENHORA APARECIDA, JUAREZ RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Intime-se a parte autora para apresentar contrarrazões a Apelação interposta.
Após, subam os autos ao E. TJPI.

15.385. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001020-51.2011.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: EDMAEL VIANA DA SILVA
Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVOR(OAB/PIAUÍ Nº 5902/08)
Executado(a): FRANCISCA TAVARES GOMES
Advogado(s):
Com fundamento no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e determino o arquivamento dos autos, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30(trinta) dias.
P. R. I. e certificado o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais.

15.386. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000727-47.2012.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS ARGEMIRO DA COSTA
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUI - CEPISA
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Considerando as Portarias nº 1.178, de 03 de maio de 2016, nº 1.220, de 05 de maio de 2016, e nº 1.222, de 06 de maio de 2016, todas da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, as quais adotam providências para a instalação e funcionamento do Juizado Especial Civil e Criminal de São João do Piauí, com fulcro no art. 64, § 1º do NCPC, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA da Vara Única da Comarca de São João do Piauí para processar e julgar o presente feito na qual a parte autora requer expressamente o rito da Lei 9.099/95.
Intimem-se as partes.
Preclusa esta decisão, enviem-se os autos ao Juizado Especial Civil e Criminal de São João do Piauí (Rua Rodrigo Carvalho, nº 990. Centro, São João do Piauí, CEP 64.760-000).

15.387. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000350-13.2011.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO HELENO DA SILVA
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511), FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11064-)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT
Advogado(s): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2961)
Intimem-se as partes sobre o desarquivamento dos autos requerido pela parte autora.
Aguarde-se em secretaria manifestação das partes para requerer o que entender de direito.

15.388. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001214-80.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIAS ALVES DA COSTA
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925), THAIS DE SOUSA ARRAES(OAB/PIAUÍ Nº 9491)
Réu: MANOEL NONATO RIBEIRO
Advogado(s): MOISES NUNES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5122)
Nomeio a Sra. Marlene Varão para realizar perícia no imóvel constante do processo, principalmente para informar sobre a cadeia dominial, sua

verdadeira localização e o exercício da função social da propriedade.
Notifique-se o perito para informar se aceita o encargo e o valor de seus honorários.

15.389. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000365-16.2010.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILSON GUALTER DA SILVA
Advogado(s): JAMES ARAUJO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 8050)
Réu: MUNICIPIO DE JOAO COSTA - PI, VITORINO TAVARES DA SILVA NETO, VANIA NUNES DA SILVA
Advogado(s):
Diante da certidão de fls. 304, intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para, no prazo de dez dias, emendar a inicial de modo a adequá-la a um dos ritos processuais previstos no CPC, devendo, no mesmo prazo, contextualizar a(s) causa(s) de pedir e os pedidos dentro de um novo panorama jurídico-normativo, dada a impossibilidade de se invocar, nesta justiça estadual, a CLT.
Cumpra-se, com a advertência de que o não atendimento ensejará o indeferimento da incoativa.

15.390. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000127-55.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SOLO METAL PART'S LTDA ME, DANIELE PEREIRA DE QUEIROZ, EDISON TOME DE SIQUEIRA FILHO
Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710), MARCOS ANTONIO RAMOS DE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9416)
Réu: CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA, CONSTRUTORA EDWIRGES LTDA
Advogado(s): MERCIANE NUNES MAURIZ (OAB/PI Nº 8238)
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.

15.391. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000145-08.2016.8.18.0135
Classe: Monitória
Autor: CELSO BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315)
Réu: MUNICIPIO DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA/PI
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Trata-se de Ação Monitória proposta por Celso Barbosa de Sousa em face do Município de Capitão Gervásio Oliveira.
A inicial está embasada em título de crédito (cheque às fls. 13), Súmula 299 do STJ, razão pela qual rejeito a preliminar de inépcia da inicial.
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, indicarem as provas que pretendem produzir.
Após, voltem conclusos para designar audiência de instrução e julgamento, na qual se colherá o depoimento do autor, do Sr. Agapito Coelho da Luz e Deoclides Albuquerque da Luz, bem como das testemunhas que poderão ser indicadas pelas partes, dentro do prazo legal.

15.392. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000005-14.1992.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7070), RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 234-A), MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 143/93-A)
Requerido: MOACIR VIEIRA DE LAVOR, BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAUÍ Nº 5902),
Intimem-se as partes para manifestar sobre o documento de fls. 152. Prazo: 15 dias.

15.393. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000822-38.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): THALYTA MEDEIROS VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6577)
Réu: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI/PI
Advogado(s):
Mantenho a audiência designada tendo em vista que o Município de São João do Piauí ainda não manifestou desinteresse pela audiência de conciliação.

15.394. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000359-96.2016.8.18.0135
Classe: Mandado de Segurança
Autor: IVO RAFAEL SENA BATISTA REIS
Advogado(s): IVO RAFAEL SENA BATISTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 14295)
Réu: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, MUNICIPIO DE SÃO JOAO DO PIAUI
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, CONCEDO A SEGURANÇA determinando que o impetrado forneça cópia, no prazo de 15 dias, da documentação juntada pelos atuais membros do Conselho Tutelar (titular e suplentes) da comprovada prática/experiência na área da criança e adolescente por período mínimo de 01 (um) ano em instituição que atue na garantia de direitos da criança e do adolescente.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Sentença sujeita a reexame necessário.

15.395. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000034-20.1999.8.18.0135
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Denunciado: HELENO ANTONIO DA SILVA
Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2352)
Intimem-se as partes para os fins do art. 422 do CP.

15.396. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000057-19.2006.8.18.0135
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Denunciado: EDVALDO FRANCISCO RODRIGUES,VULHO NEGUINHO E OUTRO, LUIZ CARLOS AMORIM DA SILVA
Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2352), JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925), ÂNGELO FIGUEIREDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 612)
Intimem-se as partes para os fins do art. 422 do CP.

15.397. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000917-68.2016.8.18.0135
Classe: Mandado de Segurança
Autor: OZENI DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
Advogado(s): MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238)
Réu: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA/PI
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, CONCEDO a medida liminar requerida, determinando a interrupção da licença sem remuneração da impetrante e seu retorno ao cargo de origem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Desde já, em caso de desobediência desta decisão, aplico multa diária à autoridade coatora no valor de R$ 1.000,00 (mil reais)
Notifique-se a autoridade coatora para, querendo, prestar as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se-lhe cópias da inicial e demais documentos que a acompanham.
Cite-se, também, como litisconsorte passivo, o MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA - PI.
Intime-se e cumpra-se.
Expedientes necessários.

15.398. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000090-33.2011.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALZIRA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 243970)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Logo não cumpriu o requerente com o determinando no despacho supracitado, é dizer, não emendou a inicial, razão pela qual JULGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro nos arts. 485, I do CPC.
P. R. I. e certificado o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais.

15.399. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000695-76.2011.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO DE ALENCAR ALVES
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 243970)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Logo não cumpriu o requerente com o determinando no despacho supracitado, é dizer, não emendou a inicial, razão pela qual JULGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro nos arts. 485, I do CPC.
P. R. I. e certificado o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais.

15.400. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000888-18.2016.8.18.0135
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Réu: GILDENILDO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Intime-se a parte exequente/embargada para manifestar sobre os embargos dentro do prazo legal.

15.401. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000409-93.2014.8.18.0135
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: RAIMUNDO DEUSDETE RODRIGUES, MARILENE AVELINO DE SOUSA, MARILENE AVELINA DE SOUSA, EDILSON RAIMUNDO RODRIGUES
Advogado(s): GERALDO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6542)
Réu: FREDERICO BRASILEIRO DOS PASSOS, ELISA ANDRADE BRASILEIRO
Advogado(s): MARIO NILTON DE ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 2590)
Aguarde-se a realização da audiência designada nos autos principais.

15.402. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000765-25.2013.8.18.0135
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FREDERICO BRASILEIRO DOS PASSOS, ELISA ANDRADE BRASILEIRO
Advogado(s): WELENCRISLEY DE ARAUJO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9636), MÁRIO NILTON DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2590)
Requerido: RAIMUNDO DEUSDETE RODRIGUES, MARILENE AVELINO DE SOUSA, MARLENE AVELINO DE SOUSA, EVANDRA AVELINO DE SOUSA, JOSILENE AVELINO DE SOUSA, ANTONIO DECIO DE SOUSA, EDILSON RAIMUNDO RODRIGUES
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511), GERALDO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6542)
Aguarde-se a realização da audiência de conciliação designada para o dia 07/03/2017 às 08:00 horas.
Intimem-se as partes.

15.403. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000380-72.2016.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerido: ERONIDES DOMINGOS DE LIMA
Advogado(s): IVO RAFAEL SENA BATISTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 14295)
Em sede de cognição sumária, verifico presente a justa causa para a deflagração da ação penal, vez que da prova constante dos autos apuro indícios suficientes de autoria e de materialidade do(s) crime(s) narrado(s) na denúncia. Além disso, estão: (a) ausentes quaisquer das circunstâncias descritas no art. 395 do Código de Processo Penal a ensejar a rejeição da inicial; (b) preenchidos os requisitos legais do art. 41 do mesmo Diploma Legal. Em razão disso, RECEBO A DENÚNCIA apresentada nestes autos.

15.404. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000038-86.2001.8.18.0135
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Denunciado: FRANCISCO MENDES DE SÁ, PAULO SÉRGIO MENDES DE SÁ
Advogado(s): LEOVEGILDO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3272)
Intimem-se as partes para os fins do art. 422 do CPP.

15.405. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000708-46.2009.8.18.0135
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ CARLOS RIBEIRO
Advogado(s): LAERCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 32622)
Diante da certidão de fls. 128 dando conta da existência de membro da Defensoria Pública na Comarca de São João do Piauí, revogo o despacho de fls. 123, que havia nomeado advogado dativo para o réu, e determino o envio dos autos a Defensoria Pública para os fins do art. 422 do CPP.

15.406. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000794-17.2009.8.18.0135
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s):
Executado(a): FIRMA FRANCISCO DE ASSIS COSME
Advogado(s):
Logo, defiro o pedido de fls. 151/154, com fulcro no art. 185-A do CTN, para decretar a indisponibilidade dos bens de FRANCISCO DE ASSIS COSME (CPF nº 043.731.623-87)
Adotem-se todas as providências para o fiel cumprimento desta decisão, quais sejam, expedição de ofício a Corregedoria Geral de Justiça a fim de que comunique aos Cartórios de Registro de Imóveis a indisponibilidade dos bens do executado: FRANCISCO DE ASSIS COSME (CPF nº 043.731.623-87).
Expeça-se ofício ao DETRAN solicitando a indisponibilidade (transferência) de todos os veículos registrados em nome de FRANCISCO DE ASSIS COSME (CPF nº 043.731.623-87)

15.407. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000266-17.2008.8.18.0135
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: LOURIVAL DA SILVA
Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2352)
Réu: TERESINHA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência preliminar/conciliação para o dia 08/03/2017, às 09:00 horas.

15.408. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000312-59.2015.8.18.0135
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: MARIA GORETE DE SOUSA AMORIM, LUIZ HENRIQUE AMORIM FERNANDES, RIQUELME AMORIM FERNANDES
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511)
Executado(a): AVERALDO FERNANDES PEREIRA
Advogado(s): ALEXANDRE PEREIRA SA(OAB/PIAUÍ Nº 12081), ADAO VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12464)

DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 08/03/2017, às 16:00 horas.

15.409. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000266-17.2008.8.18.0135
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: LOURIVAL DA SILVA
Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 2352)
Réu: TERESINHA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência preliminar/conciliação para o dia 08/03/2017, às 09:00 horas.

15.410. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000747-33.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUVENCIA MAXIMINIANA DE SOUSA COELHO
Advogado(s): SINARA DOS SANTOS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6169)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, com fulcro no art. 485, I do CPC, para conceder a autora o benefício previdenciário de aposentadoria por idade desde a data do requerimento (art. 49, II da Lei 8.213/91), devidamente atualizado com juros e correção monetária, conforme art. 1º - F da Lei 9.494/97.
Defiro o pedido de justiça gratuita.
Pela sucumbência, condeno a ré em honorários advocatícios em quantia correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15.411. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000822-09.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ISABEL DO SOCORRO SILVA BARROS
Advogado(s): WERITON MACHADO IBIAPINO(OAB/PIAUÍ Nº 9945)
Réu: BANCO CIFRA L
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
Com o retorno dos autos da Turma Recursal, intimem-se as partes para requerer o que entender de direito, no prazo legal.

15.412. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001070-77.2011.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: PEDRO TEIXEIRA GALVAO
Advogado(s): DANIELA MARIA OLIVEIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4787)
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14/02/2017, às 14:00 horas.

15.413. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000250-85.2013.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS
Advogado(s): THYAGO ANDRÉ ALVES DE BRITO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9492)
Réu: JANILSON RODRIGUES ALVES
Advogado(s): TIAGO JOSE FEITOSA DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 5445)
DESPACHO: Designo para o dia **24/11/2016, às 11:45 hs**, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se as partes através de seus advogados para comparecerem à audiência, devendo constar do expediente que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.

15.414. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000555-69.2013.8.18.0071
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: R. P. DE S.
Advogado(s): JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
Réu: T. M. S. T.
Advogado(s):
DESPACHO: Designo para o dia **22/11/2016, às 9:00hs**, a realização de audiência de conciliação. Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso.

15.415. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000029-05.2013.8.18.0071
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MARIO JOSE RODRIGUES NOGUEIRA BARROS
Advogado(s): MÁRIO J. R. NOGUEIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2566)

Executado(a): ANTONIA ALVES LIMA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
DESPACHO: Redesigno a audiência de conciliação, nos termos do despacho de fls. 57, para o dia **24/11/2016, às 11:30hs**. Intime-se as partes via advogado.

15.416. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000005-60.2002.8.18.0071
Classe: Monitória
Autor: LOJÃO DAS CONSTRUÇÕES
Advogado(s): ANTONIO RIBEIRO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 405), RITA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5707-B), PAULO VICTOR LIMA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 11535)
Réu: MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO TAPUIO
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)

DESPACHO: Designo para o dia **24/11/2016, às 11:15hs**, a realização de audiência de conciliação. Intimem-se parte(s) e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de Intimação.

15.417. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000792-92.2016.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: MARCELO DA CONCEIÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante disso, HOMOLOGO o acordo ora firmado, por SENTENÇA, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, que passa a integrara presente sentença. Sem custas face a Justiça Gratuita que ora concedo às partes, tendo em vista a condição financeira das mesmas. Dou esta sentença por publicada em audiência e por intimados os presentes, que declararam renunciar ao prazo récursal, a. que foi homologado pelo Juiz. Registre-se.

15.418. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000051-48.1999.8.18.0073
Classe: Exibição
Requerente: LUZIA RIBEIRO DE SANTANA
Advogado(s): PEDRO DE ALCANTARA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2402)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MANOEL TOMAZ DE ALMEIDA NETO (OAB/CEARÁ Nº 8730)
SENTENÇA:
LUZIA RIBEIRO DE SANTANA devidamente qualificada nos autos, ingressou em Juízo com a presente AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS em face de BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, igualmente qualificado. Com a inicial, vieram os documentos de fls.05/11. O requerido apresentou contestação às fls. 14/19. Conforme certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 41 v., não foi possível a intimação da autora, tendo o mesmo recebido a informação de que esta veio a óbito. Deferido prazo para habilitação dos herdeiros - fls. 42. Certidão informando que, a despeito das buscas realizadas, não foi possível localizar o endereço dos herdeiros da autora - fls. 44v. Decido. Devidamente demonstrado o óbito da parte autora, não foi possível a localização dos herdeiros desta, já tendo transcorrido mais de 04 (quatro) anos sem que os mesmos tenham se habilitado nos presentes autos. Desta sorte, ausentes os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido do processo. Sendo assim, julgo EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 485, IV, do CPC. P.R.I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos autos e arquive-se com as formalidades legais. São Raimundo Nonato - PI, 25 de outubro de 2016.

15.419. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000765-80.2014.8.18.0073
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ADEMAR DE BRITO
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
Requerido: BENEDITA MANUELA DA CONCEIÇAO BRITO
Advogado(s):
PARTE FINAL DA SENTENÇA:
Decido. O presente feito encontra-se parado há mais de 01 (um) ano, posto que devidamente intimada, a parte autora quedou-se inerte, não tendo praticado ato processual de sua competência, demonstrando desinteresse no prosseguimento da ação. Isto posto, comprovado o abandono do feito, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no artigo 485, I,do CPC/15. Custas de lei. P. R. I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se os autos com as formalidades legais. São Raimundo Nonato - PI, 10 de novembro de 2016.

15.420. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001239-61.2008.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANA LUCIA SANTOS NASCIMENTO
Advogado(s): HOSANAH MUNIZ DA COSTA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 9578)
Requerido: JOAO PAULO PAES ARAGAO
Advogado(s): DANILO RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 12994)
SENTENÇA:

ANA LÚCIA SANTOS NASCIMENTO, qualificada nos autos, ingressou em juízo com a presente AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE CONJUGAL POST MORTEM em face do espólio de JOÃO PAULO PAES ARAGÃO, devidamente qualificado nos autos. Contestação apresentada por Mariza Paes Aragão às fls. 61/64. Julgada exceção de incompetência, os autos foram remetidos a este juízo, tendo sido determinada a intimaçáo das partes para requererem o que entendessem necessário para o prosseguimento do feito - fls. 83v. Devidamente intimadas, as partes nada requereram - fls. 89. Reiterada a intimaçáo da parte autora para dizer se ainda possuía interesse no feito, esta se quedou inerte - fls. 94. Decido. O presente feito encontra-se parado há mais de 02 (dois) anos, posto que, devidamente intimada, a parte autora quedou-se inerte, não tendo manifestado interesse no prosseguimento da ação, após a remessa desta a este juízo. Isto posto, comprovado o abandono do feito, JULGO EXTINTO O ÍESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no artigo 485, III, do PROC CPC/15. Custas de lei. P. R. I. São Raimundo Nonato - PI, 08 de novembro de 2016.

15.421. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000479-73.2012.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MELQUIADES FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): CELESTINA OLIVEIRA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5194)
Executado(a): CAMERA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
Advogado(s):
SENTENÇA:
É o relatório. Decido. Preliminarmente, impende analisar a prescrição do título executivo extrajudicial apresentado pelo requerente que, por ser matéria de ordem pública, pode ser conhecida de ofício a qualquer tempo. Nos termos do artigo 59 da Lei n° 7.357/85, prescrevem em 6 (seis) meses, contados da expiração do prazo de apresentação, a ação executiva assegurada ao portador no art. 47 da mesma lei. O prazo para a apresentação do cheque, por sua vez, segundo o art. 33 da referida lei, se dá a partir do dia da emissão, sendo de 30 (trinta) dias, quando emitido no lugar onde houver de ser pago, e de 60 (sessenta) dias, quando emitido em outro lugar do País ou no exterior. Desta forma, sendo o cheque emitido como pagamento à vista, conta-se da data de emissão, dia a dia, para efeito da expiração do prazo de apresentação os 30 ou 60 dias (conforme o lugar em que foi passado) e após mais 6 meses. Analisando os presentes autos observo que a parte autora instruiu a presente ação de execução com o cheque de fls. 08, emitido em 30/12/2010, tendo ajuizado a presente demanda em 02/04/2012, ou seja, mais de 01 (um) ano após a data de emissão do título executivo. Considerando-se a prescrição executiva, é possível concluir que o título supramencionado encontra-se prescrito, sendo forçoso concluir que a pretensão executiva para recebimento de qualquer importância decorrente do referido cheque está fulminada pela prescrição. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, dada a ocorrência da prescrição, e na forma do art. 487, II do CPC, resolvo o mérito do processo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as formalidades legais, dando-se baixa na distribuição. Cumpra-se.

15.422. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000677-13.2012.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIANA DIAS DE CASTRO
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: O MUNICIPIO DE DOM INOCENCIO/PI
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
SENTENÇA:
É o relatório, decido. Trata-se, como visto, de demanda envolvendo direito disponível, sendo facultado às partes a resolução do conflito por meio de acordo, harmonizando suas vontades, desde que livres e consciente, desvinculadas, pois, de qualquer vício, o que aqui se percebe pelo termo de conciliação constante nos autos (fl. 48), ao final assinado por todos os interessados. Ademais, não existem direitos de terceiros lesados pela proposta de acordo apresentada, mas, há a garantia de satisfação do interesse da parte que assentiu pela homologação do referido acordo. Assim, HOMOLOGO o acordo judicial firmado para que produza seus feitos legais e jurídicos, declarando extinto o feito com resolução do mérito, na forma prescrita pelo artigo 487, III, alínea b do CPC/15. Outrossim, intime-se a parte autora sobre a petição e documentos fls. 71/72. P.R.I. Cumpra-se.

15.423. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001162-08.2015.8.18.0073
Classe: Interdição
Interditante: RAIMUNDO AUGUSTO CARVALHO DE ARAGAO
Advogado(s): RAIMUNDO AUGUSTO CARVALHO DE ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 1162)
Interditando: RAIMUNDO AUGUSTO CARVALHO DE ARAGAO FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Relatados, decido. Ratificadas as alegações da inicial pela entrevista e pelo laudo médico pericial acostado aos autos, e manifestando-se favoravelmente o curador, bem como o Ministério Público, nos termos do artigo 487, I, JULGO PROCEDENTE o pedido e, ante a comprovação dos fatos alegados na inicial, DECRETO a interdição de JOSIMAR SANTOS COSTA, declarando-o relativamente incapaz de reger os atos da vida civil, de forma permanente, nomeando-lhe como curador, sob compromisso, o Sr. RAIMUNDO AUGUSTO CARVALHO DE ARAGÃO. Inscreva-se a presente sentença no registro civil do autor e procedam-se as publicações previstas no art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Cientifique-se o curador de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do interditando se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Custas pelo autor. Transitada em julgado, extraia-se mandado ou encaminhe-se cópia desta sentença ao ofício competente para os devidos fins, certificados no verso a data do trânsito e os demais dados necessários. publique-se, Registre-se e Intimem-se.

15.424. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000449-77.2008.8.18.0073
Classe: Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela
Requerente: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Requerido: AGESPISA - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA - CNPJ-06.845.747/0001-27

Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094)
SENTENÇA:
O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO -PI, devidamente quaificado nos autos, ingressou em juízo com a presente AÇÃO CAUTELAR DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, em face da AGESPISA, qualificada nos autos, pugnando pela condenação da mesma na obrigação de fazer, consistente na religação do fornecimento de água dos logradouros públicos municipais. O requerido apresentou contestação às fls. 38/45. Intimada para apresentar réplica, a parte autora peticionou às fls. 58, info mando que não possui mais interesse no prosseguimento do feito, razão pela qual reqijereu a desistência da ação. Decido. A parte autora manifestou expressamente às fls. 58 que não possui mais interesse no feito. Assim, resta prejudicada a análise do mérito da presente ação. Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no artigo 485, VI, do CPC/15. Custas de lei. P. R. I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se os autos com as formalidades legais.

15.425. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000815-43.2013.8.18.0073
Classe: Ação Popular
Autor: MARIA ESTELITA BRAGA REIS SILVA
Advogado(s): MARIA ESTELITA BRAGA REIS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 25687)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI, REP - PERMINIO PEREIRA DE SANTANA
PARTE FINAL DA SENTENÇA:
Decido. O presente feito encontra-se parado há mais de 02 (dois) anos, posto que? pessoalmente intimada, a requerente não emendou a petição inicial. Isto posto, comprovado o abandono do feito, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no artigo 485, I.cbCPC/15. Custas de lei. R R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa com as formalidades legais.

15.426. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000129-22.2011.8.18.0073
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: R. S. D. S.
Advogado(s): MARCELO JOSÉ CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3989)
Suplicado: G. B. S.
Advogado(s):
SENTENÇA:
Decido. O presente feito encontra-se parado há mais de 01 (um) ano, posto que, devidamente intimada, a parte autora quedou-se inerte, não tendo manifestado interesse no prosseguimento da ação executiva, informando se houve ou não o adimplemento do acordo judicial firmado com o executado. Isto posto, comprovado o abandono do feito, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no artigo 485, III, do CPC/15. Custas de lei. P. R. I. São Raimundo Nonato - PI, 26 de outubro de 2016.

15.427. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001260-61.2013.8.18.0073
Classe: Interdição
Interditante: CRISTIANA DE NEGREIROS SILVA FRANÇA
Advogado(s): EVANDRO DA COSTA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 2941)
Interditando: MARIA DAS GRAÇAS SOBRINHO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Relatados, decido. Ratificadas as alegações da inicial pela entrevista e pelo laudo médico pericial acostado aos autos, e manifestando-se favoravelmente o curador, bem como o Ministério Público, nos termos do artigo 487, I, JULGO PROCEDENTE o pedido e, ante a comprovação dos fatos alegados na inicial, DECRETO a interdição de CRISTIANA DE NEGREIROS SILVA FRANÇA, declarando-a relativamente incapaz de reger os atos da vida civil, de forma permanente, nomeando-lhe como curadora, sob compromisso, a Sra. CRISTIANA DE NEGREIROS SILVA FRANÇA. Inscreva-se a presente sentença no registro civil do autor e procedam-se as publicações previstas no art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Cientifique-se o curador de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do interditando se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Sem custas, diante da justiça gratuita que ora defiro. Transitada em julgado, extraia-se mandado ou encaminhe-se cópia desta sentença ao ofício competente para os devidos fins, certificados no verso a data do trânsito e os demais dados necessários. Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

15.428. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000081-10.2004.8.18.0073
Classe: Inventário
Inventariante: CLARICE DE ASSIS SOUSA
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
Inventariado: VALENTIM GONÇALVES DE ASSIS
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
SENTENÇA:
Decido. Compulsando os autos observo que a inventariante e os herdeiros não foram qua ificados adequadamente, não havendo endereço completo para que se proceda à intimação pessoal dos mesmos, sobre a renúncia apresentada pelo patrono constituído. Entretanto, conforme informação prestada pelo próprio causídico às fls. 61 o mesmo comunicou a renúncia aos herdeiros, não tendo estes procedidos à habilitação de novo advogado nos autos, impossibilitando o prosseguimento do feito. Desta sorte, não há dúvidas de que, ausente pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, dada a falta de capacidade processual das partes. Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no artigo 485, IV, do CPC/15. Custas de lei. P. R. I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se com as formalidades legas.

15.429. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000902-91.2016.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A
Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: VAELTON DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): ULISSES JOSE DA SILVA NETO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11350)
DESPACHO: Designo o dia 21/11/2016, as 16:50 horas, para a audiência de tentantiva de conciliação. Nessa audiência, deverão comparecer somente as partes com os seus advogados. Intimem-se. Cumpra-se com as cautelas legais.

15.430. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000436-97.2016.8.18.0073
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO-PI - REP- AVELAR DE CASTRO FERREIRA
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
DESPACHO: Designo o dia 21/11/2016, as 17 horas, para a audiência de tentantiva de conciliação. Nessa audiência, deverão comparecer somente as partes com os seus advogados. Intimem-se. Cumpra-se com as cautelas legais.

15.431. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001282-17.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANAINA PAES LANDIM DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
Réu: EGIVALINDO SILVA DE SOUSA
Advogado(s): EVANDRO DA COSTA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 2941)
DESPACHO: Designo a data de 22 de novembro de 2016, às 10:00 horas, para a realização da coleta de material necessário ao exame de DNA, advertindo o requerido que seu não comparecimento poderá ensejar resusa da realização da coleta, sujeitando-lhe a presunção legal de paternidade.

15.432. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000592-56.2014.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: BRENNA WINKIE DEUSDARA BRITO
Advogado(s): JOAO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8941)
Réu: VANUSA MARIA DE ASSIS, RAVANNA DE ASSIS MACEDO, JUSSARA RIBEIRO DE MACEDO
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
DESPACHO: Designo a data de 14 de dezembro de 2016, às 10:00 horas, para nova realização da coleta de material necessário ao exame de DNA.

15.433. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

3ª Publicação
Processo nº 0000112-09.2013.8.18.0075
Classe: Interdição
Interditante: ERASMO CARLOS CARMO
Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3255/2000)
Interditando: JOÃO ELIAS FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA
Partes e processo identificados acima.
Pretende o autor a interdição de JOÃO ELIAS FILHO, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do CPF 600.498.613-52, alegando que a parte interditanda é portador de deficiência mental.
Em despacho de f. 17, foi designada audiência para o interrogatório.
Na audiência foi ouvido o interditando, bem como concedida a curatela provisória(f. 21).
À f. 37 há perícia médica firmado pelo médico psiquiatra Dr. Vinícius Santos Holanda, inscrito no CRM-PI sob o nº. 4040, dando conta que da perturbação mental existente no interditando.
O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (f. 42-43).
É o relatório. Passo a decidir.
O cerne da questão reside em saber se JOÃO ELIAS FILHO é incapaz, se deve ser decretada sua interdição, e se deve a parte requerente ser nomeado curador.
Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015-institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência):
Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à
maneira de os exercer:
III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não
puderem exprimir sua vontade;
Já o art. 1.767 do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência) aduz o seguinte:
Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:
I - aqueles que, por causa transitória ou permanente,
não puderem exprimir sua vontade;
O laudo médico de f. 37 atestou a incapacidade do interditando, vez que se encontra acometida por transtorno mental, permanente (F20.9).
Chega-se à conclusão, diante dos termos da nova legislação, de que a parte interditanda é relativamente incapaz, com comprometimento parcial

de sua capacidade intelectiva e volitiva, o que a impede de praticar, sem curador, certos atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico e patrimonial).
Quanto à escolha do curador, dispõe o art. 1.775 do Código Civil:
Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato, é, de direito, curador do outro, quando interdito.
§1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto.
§ 2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem aos mais remotos.
§ 3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete ao juiz a escolha do curador.
Constato que o interditante é tio do interditando, cuidando do mesmo, sendo, de fato, a pessoa mais apta a assumir o múnus da curadoria. Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser o requerido relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador para assisti-la nos atos de natureza patrimonial e negocial.
Posto isso e considerando o que mais consta dos autos, declaro a INTERDIÇÃO de JOÃO ELIAS FILHO, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADOR o Sr. ERASMO CARLOS CARMO , devidamente qualificado nos autos, não podendo o interditando praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial (art. 85 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto(art. 85, §1ª da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
Intime-se o curador quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84 §4º da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
Intime-se o curador quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência.
Independente do trânsito em julgado, expeça-se o termo de curatela e o mandado ao registro civil competente após a publicação dos editais.
Ciência ao MP.
Demais expedientes necessários.
Sem custas.
SIMPLÍCIO MENDES, 24 de outubro de 2016
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.434. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000336-36.2016.8.18.0076
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS
Advogado(s): ITALO VINICIUS BORGES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12272)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Por essas razões, DEFIRO O PEDIDO e determino a devolução do bem apreendido ao proprietário do bem, Sr. MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTOS, lavrando-se o respectivo auto de restituição. A moto deverá, antes de ser restituída, passar por vistoria para fins de não constatação de qualquer tipo de irregularidade. Intimem-se e cumpra-se. Nada mais havendo, dê-se baixa na distribuição. Certifique-se a restituição nos autos principais, em seguida, proceda-se com o desapensamento e arquivamento destes.

15.435. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000657-08.2015.8.18.0076
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: RAIMUNDO ROCHA DA SILVA
Advogado(s): LIVIANE MARIA CARVALHO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10745), ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Acolho a cota ministerial e determino ao autor que apresente comprovante de licenciamento do veículo, referente ao ano de 2016. Ademais, os documentos juntados aos autos não comprovam a propriedade, tratando-se de meros boletos bancários. Intime-se por advogado, para cumprimento em 10 dias.

15.436. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000787-26.2014.8.18.0078
Classe: Interdição
Interditante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: TAIMARA CRISTINA REIS
Advogado(s):
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Valença do Piauí, Dr. Juscelino Norberto da Silva Neto, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. INTIMA a todos os advogados e a todos os interessados, da sentença judicial de fls. 31/32, com o seguinte dispositivo: "Ante o acima exposto, e com fulcro no art. 1.184 do CPC, em harmonia com o parecer ministerial, julgo procedente o pedido inicial e em conseqüência declaro a interdição de Taimara Cristina Reis, nomeando a Sra. Tania Cristina Reis e Silva, sua curadora. Dita curadora não poderá alienar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes a interdita, salvo com autorização judicial. Além disso, os valores recebidos de entidade previdenciária ou assistencial deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Fica ainda sujeita à prestação de contas, quando requeridas, na forma do art. 919 do CPC. A curatela se restringirá ao recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que o interditado perceber a partir da decretação de sua interdição provisória. Após o trânsito em julgado, inscreva-se a presente sentença no registro civil da interdita (art. 1.185, CPC) e expeça-se termo de curatela

definitivo, intimando-se a curadora para assinar. Publique-se o presente no átrio deste Fórum e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de dez dias. Registre-se. Intimem-se. Ultimadas as providências supra, arquivem-se os autos com a devida baixa. VALENÇA DO PIAUÍ, 30 de novembro de 2015 JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

15.437. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000794-81.2015.8.18.0078
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: JOÃO VICTOR DE ARAÚJO, SAMARA DIAS DE ARAÚJO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: AILTON JOSÉ OLIVEIRA PEREIRA
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
DESPACHO: INTIMA para comparecer no dia 06 de Dezembro de 2016, às 08:00hs, na sala das audiências deste juízo, sito na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, para a realização da audiência de Abertura de Exame de DNA.

15.438. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000217-11.2012.8.18.0078
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MARIA CLARA LOPES DA SILVA, ELIANE LOPES DA SILVA
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Requerido: FRANCIEL MENEZES DE ARAÚJO
Advogado(s): ANA CAROLINA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6424)
DESPACHO: INTIMA para comparecer no dia 06 de Dezembro de 2016, às 09:00hs, na sala das audiências deste juízo, sito na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí/PI, para a realização da audiência de abertura de exame de DNA.

15.439. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000615-84.2014.8.18.0078
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ARTHUR SAYLLON DE SOUSA SILVA
Advogado(s): PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: IURE DE SOUSA RÊGO
Advogado(s): MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277)
DESPACHO: INTIMA para comparecer no dia 06 de Dezembro de 2016, às 08:45hs, na sala das audiências deste juízo, sito na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí, para a realização da audiência de Abertura de Exame de DNA.

15.440. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000394-10.2016.8.18.0118
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: F. DE A. N. DA C., F. DA C.
Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
DESPACHO: Vistos e etc. Cuida o caso em exame de denúncia oferecida contra F. DE A. N. DA C. e F. DA C., pois os mesmos teriam sido autores do crime entabulado no art. 217-A do Código Penal. Do exposto na denúncia, verifica-se que a mesma não é inepta. Narra devidamente os fatos, de acordo com elementos de prova carreados aos autos. Ademais, verifica-se que não falta qualquer pressuposto processual, seja de existência ou validade, bem como estão presentes todas as condições da ação penal pública. Por fim, verifica-se pelos elementos de prova que há justa causa para o exercício da ação penal. Cumprido pelos denunciados com o disposto no art. 396-A e parágrafos do Código de Processo Penal, e, não sendo caso de absolvição sumária, conforme determina o conteúdo do art. 397 do Código de Processo Penal, determino que os respectivos autos aguardem em Secretaria, para a designação de audiência de instrução para próxima pauta, obedecendo a ordem de chegada, dando prioridade aos processos de réus presos. Intimem-se. Cumpra-se. **Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 123, que foi designada Audiência de Instrução para o dia 30.11.2016, às 14:00 horas. Dou fé.**

16. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

16.1. EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **RHUAN CARLOS BARROS CAMPOS**, SOLTEIRO, OURIVES, natural de PARNAIBA - PI, filho de RAIMUNDO NONATO PEREIRA CAMPOS e AURIZETE PINTO BARROS; e **SABRINA MORGANA PEREIRA DO NASCIMENTO**, SOLTEIRA, OPERADOR(A) DE CAIXA, natural de LUIS CORREIA - PI, filha de JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO e SILVANA DE LIMA PEREIRA; 2º) **MATEUS ROSENO DE SOUSA**, SOLTEIRO, AUXILIAR OPERACIONAL, natural de LUIS CORREIA - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE SOUSA e VICENÇA ROSENO DE SOUSA; e **MÔNICA JACIELE DOS SANTOS BARROS**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de JANAINA MARIA DOS SANTOS BARROS; 3º) **FRANCISCO JOSÉ COSTA DOS SANTOS**, SOLTEIRO, SERVENTE, natural de PARNAIBA - PI, filho de ALDERI PEREIRA DOS SANTOS e MARIA DE FATIMA COSTA DOS SANTOS; e **ELIZABETE DOS SANTOS SILVA**, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, natural de LUIS CORREIA - PI, filha de VALDIVINO TEODORICO DA SILVA e FRANCISCA FLORENCIA DOS SANTOS SILVA; 4º) **KLEOMAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, SOLTEIRO, MONTADOR, natural de PARNAIBA - PI, filho de IOMAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA e LEUDA MARIA DO NASCIMENTO; e **NAILANE DOS REIS DE MARIA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de RAIMUNDO NONATO SERGIO DE MARIA e ANA ROSA FONTENELE DOS REIS; 5º) **FRANCISCO MÁRCIO PAIVA DA CONCEIÇÃO**, SOLTEIRO, ENTREGADOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de ANTONIO NONATO DA CONCEIÇÃO e MARIA NEUMA PAIVA DA CONCEIÇÃO; e **JOSIMARA DA MOTA SOUZA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de SEBASTIÃO DE SOUZA e GEORGINA DA MOTA; 6º) **RAIMUNDO WELLINGTON CHAVES**, SOLTEIRO, CARPINTEIRO, natural de PARNAIBA

- PI, filho de MARIA DO SOCORRO CHAVES; e **ANDREA VERAS DA SILVA**, SOLTEIRA, OPERADOR(A) DE CAIXA, natural de PARNAIBA - PI, filha de JOSÉ BARBOSA DA SILVA e DACILENE VÉRAS DA SILVA; 7º) **EDNO DE OLIVEIRA PEREIRA**, DIVORCIADO, VENDEDOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de LUIZ ALVES PEREIRA e MARIA ZENILDA DE OLIVEIRA; e **ANA CLARA PINTO RODRIGUES**, DIVORCIADA, DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de ANTONIO CARLOS RODRIGUES e IARA MAURA PINTO RODRIGUES; 8º) **FRANCISCO DAS CHAGAS BRITO DE SOUSA**, DIVORCIADO, EMPACOTADOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de TEODORO ALVES DE SOUSA e HELENA MARIA BRITO DE SOUSA; e **CARLOGENE ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, DIVORCIADA, DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO ANGELO DE OLIVEIRA e ELZA MARIA ALEXANDRE PEREIRA; 9º) **MARKOS VINICIUS OLIVEIRA BORRALHO**, SOLTEIRO, MICRO - EMPRESÁRIO, natural de PARNAIBA - PI, filho de ORLANDO BORRALHO e MARIA DE FATIMA OLIVEIRA; e **LUZIDENES ARAUJO ALVES**, SOLTEIRA, MICRO - EMPRESÁRIA, natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO MARIA ALVES e MARIA EDENES ARAUJO ALVES; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

17. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

17.1. RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2016
O Pregoeiro do MP-PI, Cleyton Soares da Costa e Silva, devidamente designado por meio da Portaria nº 629/2016, pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo a sessão sido realizada no dia 18/10/2016.
Objeto: Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários para 18 (dezoito) veículos de propriedade do MP-PI, com cobertura contra danos materiais e corporais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão e incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas em todo o território nacional, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e tabela abaixo, que é parte integrante do Edital.

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	***VALOR ECONOMIZADO***
R$ 32.932,01	**R$ 16.000,00**	**R$ 16.932,01**

LOTE I

EMPRESA VENCEDORA: SEGUROS SURA S/A
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27; IE: 148415559112
End.: Avenida das Nações Unidas, 12995- 4º Andar - Brooklin Novo.
São Paulo/SP CEP: 04.578.000
Representante: Ivan Lúcio dos Santos. RG nº MG 9301246. CPF nº 062.986.866-22
Telefone: (11) 3556-7000

ITEM	VEÍCULO	QTD	VALOR DA FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO
1	**Automóvel de Passeio, Chevrolet Spin, Econoflex;** CHASSI 9BGJB75ZODB281888; Placa OUA-2204; Ano/Modelo: 2013;	1	R$ 2.684,95	R$ 790,24
2	**Automóvel de Passeio, Chevrolet Spin, Econoflex;** CHASSI 9BGJB75ZODB282009, Placa OUA-2344. Ano/Modelo: 2013;	1	R$2.684,95	R$ 790,24
3	**Automóvel de Passeio, Chevrolet Spin, Econoflex;** CHASSI 9BGJB75ZODB281860, Placa OUA-2394. Ano/Modelo: 2013;	1	R$2.684,95	R$ 790,24
4	**Automóvel de Passeio, Chevrolet Spin, Econoflex;** CHASSI 9BGJB75ZODB287330, Placa OUA-5564. Ano/Modelo: 2013;	1	R$2.684,95	R$ 790,24
5	**Automóvel de Passeio, Chevrolet Spin, Econoflex;** CHASSI 9BGJB75ZODB290653, Placa OUE-5534. Ano/Modelo: 2013;	1	R$2.684,95	R$ 790,24
6	**Automóvel de Passeio, Chevrolet Spin, Econoflex;** CHASSI 9BGJB75ZODB281762, Placa OEB-2374. Ano/Modelo: 2013;	1	R$2.684,95	R$ 790,24
7	**Automóvel Fiat Siena, 1.4, EL, 4p;** CHASSI 9BD372171E4036682, Placa OUA-3816. Ano/Modelo: 2013;	1	R$2.026,74	R$ 741,77
8	**Automóvel Fiat Siena, 1.4, EL, 4p;** CHASSI 9BD372171E4036669,	1	R$2.026,74	R$ 741,77

	Placa OUA-3786. Ano/Modelo: 2013;			
9	**Automóvel Fiat Siena, 1.4, EL, 4p;** CHASSI 9BD3721E4036687, Placa OUA-8657. Ano/Modelo: 2013;	1	R$ 2.026,74	R$ 741,77
10	**Automóvel Fiat Siena, 1.4, EL, 4p;** CHASSI 9BD3721E4036681, Placa OUA-3986. Ano/Modelo: 2013;	1	R$2.026,74	R$ 741,77
11	**Automóvel Fiat Siena, 1.4, EL, 4p.;** CHASSI 9BD3721E4036740, Placa OUA-4326. Ano/Modelo: 2013;	1	R$2.026,74	R$ 741,77
12	**Automóvel Doblô Essence 1.8, 16v;** CHASSI 9BD119609D1101400, Placa OUE-0458. Ano/Modelo: 2012;	1	R$3.040,83	R$ 991,22
13	**Automóvel Doblô Essence 1.8, 16v;** CHASSI 9BD223153E2037534, Placa OEI-3482. Ano/Modelo: 2012;	1	R$3.040,83	R$ 991,22
14	**Automóvel Palio Atractive 1.4, 8v, flex, 4p;** CHASSI 9BD373121D5023952, Placa OUE-0088. Ano/Modelo: 2012;	1	R$2.251,67	R$ 816,06
15	**Automóvel C4-Pallas GLX 2.0, 16v, 4p;** CHASSI 8CLDRFJYDG501421, Placa OUD-8828. Ano/Modelo: 2012;	1	R$3.186,03	R$1.070,50
16	**Van Ducato Multi Long. Multijet;** CHASSI 93W245H34D2108576, Placa OUE-0548. Ano/Modelo: 2012;	1	R$6.449,52	R$ 1.303,37
17	**Pickup L200 Triton GLX, Cabine Dupla, 4X4-MT;** CHASSI 93XJNKB8TDC61599, Placa OEB-3291. Ano/Modelo: 2012;	1	R$6.280,42	R$ 1.188,67
18	**Pickup L200 Triton GLX, Cabine Dupla, 4X4-MT;** CHASSI 93XLNKB8TECD84347, Placa OVQ-5782. Ano/Modelo: 2013;	1	R$6.091,92	R$ 1.188,67
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 16.000,00**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.
Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP/PI

17.2. HOMOLOGAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
HOMOLOGAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 36/2016** que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários para 18 (dezoito) veículos de propriedade do MP-PI, com cobertura contra danos materiais e corporais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão e incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas em todo o território nacional, com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante do Edital, e de acordo com o lote abaixo discriminado, e atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **HOMOLOGO** a presente Licitação, **LOTE I,** que teve como vencedora a empresa relacionada abaixo nos termos das especificações, quantitativos e valores descritos no quadro a seguir:

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	***VALOR ECONOMIZADO***
R$ 32.932,01	**R$ 16.000,00**	**R$ 16.932,01**

LOTE I

EMPRESA VENCEDORA: SEGUROS SURA S/A
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27; IE: 148415559112
End.: Avenida das Nações Unidas, 12995- 4º Andar - Brooklin Novo.
São Paulo/SP CEP: 04.578.000
Representante: Ivan Lúcio dos Santos. RG nº MG 9301246. CPF nº 062.986.866-22
Telefone: (11) 3556-7000

ITEM	VEÍCULO	QTD	VALOR DA FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO
1	**Automóvel de Passeio, Chevrolet Spin, Econoflex;** CHASSI 9BGJB75ZODB281888; Placa OUA-2204; Ano/Modelo: 2013;	1	R$ 2.684,95	R$ 790,24
2	**Automóvel de Passeio, Chevrolet Spin, Econoflex;** CHASSI 9BGJB75ZODB282009, Placa OUA-2344. Ano/Modelo: 2013;	1	R$2.684,95	R$ 790,24
3	**Automóvel de Passeio, Chevrolet Spin, Econoflex;** CHASSI 9BGJB75ZODB281860, Placa OUA-2394. Ano/Modelo: 2013;	1	R$2.684,95	R$ 790,24
4	**Automóvel de Passeio, Chevrolet Spin, Econoflex;** CHASSI 9BGJB75ZODB287330, Placa OUA-5564. Ano/Modelo: 2013;	1	R$2.684,95	R$ 790,24
5	**Automóvel de Passeio, Chevrolet Spin, Econoflex;** CHASSI 9BGJB75ZODB290653, Placa OUE-5534. Ano/Modelo: 2013;	1	R$2.684,95	R$ 790,24
6	**Automóvel de Passeio, Chevrolet Spin, Econoflex;** CHASSI 9BGJB75ZODB281762, Placa OEB-2374. Ano/Modelo: 2013;	1	R$2.684,95	R$ 790,24
7	**Automóvel Fiat Siena, 1.4, EL, 4p;** CHASSI 9BD372171E4036682, Placa OUA-3816. Ano/Modelo: 2013;	1	R$2.026,74	R$ 741,77
8	**Automóvel Fiat Siena, 1.4, EL, 4p;** CHASSI 9BD372171E4036669, Placa OUA-3786. Ano/Modelo: 2013;	1	R$2.026,74	R$ 741,77
9	**Automóvel Fiat Siena, 1.4, EL, 4p;** CHASSI 9BD3721E4036687, Placa OUA-8657. Ano/Modelo: 2013;	1	R$ 2.026,74	R$ 741,77
10	**Automóvel Fiat Siena, 1.4, EL, 4p;** CHASSI 9BD3721E4036681, Placa OUA-3986. Ano/Modelo: 2013;	1	R$2.026,74	R$ 741,77
11	**Automóvel Fiat Siena, 1.4, EL, 4p.;** CHASSI 9BD3721E4036740, Placa OUA-4326. Ano/Modelo: 2013;	1	R$2.026,74	R$ 741,77
12	**Automóvel Doblô Essence 1.8, 16v;** CHASSI 9BD119609D1101400, Placa OUE-0458. Ano/Modelo: 2012;	1	R$3.040,83	R$ 991,22
13	**Automóvel Doblô Essence 1.8, 16v;** CHASSI 9BD223153E2037534, Placa OEI-3482. Ano/Modelo: 2012;	1	R$3.040,83	R$ 991,22
14	**Automóvel Palio Atractive 1.4, 8v, flex, 4p;** CHASSI 9BD373121D5023952, Placa OUE-0088. Ano/Modelo: 2012;	1	R$2.251,67	R$ 816,06
15	**Automóvel C4-Pallas GLX 2.0, 16v, 4p;** CHASSI 8CLDRFJYDG501421, Placa OUD-8828. Ano/Modelo: 2012;	1	R$3.186,03	R$1.070,50
16	**Van Ducato Multi Long. Multijet;** CHASSI 93W245H34D2108576, Placa OUE-0548. Ano/Modelo: 2012;	1	R$6.449,52	R$ 1.303,37

17	**Pickup L200 Triton GLX, Cabine Dupla, 4X4-MT;** CHASSI 93XJNKB8TDC61599, Placa OEB-3291. Ano/Modelo: 2012;	1	R$6.280,42	R$ 1.188,67
18	**Pickup L200 Triton GLX, Cabine Dupla, 4X4-MT;** CHASSI 93XLNKB8TECD84347, Placa OVQ-5782. Ano/Modelo: 2013;	1	R$6.091,92	R$ 1.188,67
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 16.000,00**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 11 DE NOVEMBRO DE 2016.
Dr. Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

17.3. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 19700/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2016
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de micro-ondas para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí (MPE-PI), conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 13/10/2016
HORÁRIO: 09: 00 horas;
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/10/2016
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/11/2016
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 14/11/2016
PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afranio Oliveira da Silva
ANEXO I
LOTE II
EMPRESA VENCEDORA: Sierdovski & Sierdovski Ltda;
CNPJ n° 03.874.953/0001-77, IE N° 902.166.03-34;
END: Rua Capitão Rocha, n° 2393; Centro; Guarapuava/PR;
CEP: 85010-270;
Representante Legal: Edilson Sierdovski;
CPF n° 017.170.689-79- RG n° 5.935.451-5
Fone: (42) 3622-1418- E-mail: mservice@mservice.com.br
LOTE II- MICROONDAS

LOTE II-MICROOONDAS			
EMPRESA VENCEDORA: Sierdovski & Sierdovski Ltda; **CNPJ n° 03.874.953/0001-77, IE N° 902.166.03-34;** **END: Rua Capitão Rocha, n° 2393; Centro; Guarapuava/PR;** **CEP: 85010-270;** **Representante Legal: Edilson Sierdovski;** **CPF n° 017.170.689-79- RG n° 5.935.451-5** **Fone: (42) 3622-1418- E-mail: mservice@mservice.com.br**			
ITEM	**Descrição do objeto**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**
1	**Forno microondas** **Capacidade interna: 30 litros** **Prato giratório** **Luz interna** **Função descongelamento** **210 V** **Cor Branca** **Display digital** **Potência mínima de 900 w** **Consumo de energia tipo A** **MARCA/MODELO:MIDEA MTAG42**	**30**	**R$ 507,00**

PPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - Teresina, 14 de novembro de 2016
Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça

17.4. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 2405/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER à Promotora de Justiça **MÁRCIA AÍDA DE LIMA SILVA**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Altos, 02 (dois) dias de compensação para serem fruídos em 14 e 23 de novembro de 2016, referentes a 02 (dois) dias de serviço em plantões ministeriais realizados em 25 de março a 28 de agosto de 2016, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 04/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 10 de novembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2393/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº 308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR, com efeitos retroativos, o Promotor de Justiça **ÉDSEL DE OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO**, titular da 43ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 37ª Promotoria de Justiça de Teresina, enquanto durar as férias do titular, no período de 07 de novembro a 06 de dezembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de novembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2397/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO erro material na data da Portaria PGJ/PI nº 1843/2016,
R E S O L V E
RETIFICAR a Portaria PGJ/PI nº 1843/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.051, de 31/08/2016**,** para constar o seguinte: "**EXONERAR** o Promotor de Justiça **ÉDSEL DE OLIVEIRA COSTA BELEZZA DO NASCIMENTO**, titular da 43ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, do cargo em comissão de Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude, a partir do dia 31 de agosto de 2016".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de novembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2398/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo solicitação da Diretora-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/CEAF, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, por meio do Ofício nº 214/2016-CEAF,
R E S O L V E
DISPENSAR de suas atividades, no horário de 8h às 12h do dia 18 de novembro de 2016, os membros, servidores e estagiários que participarem do Curso de Atualização **Revisitando o Direito da Criança e do Adolescente**, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF e Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude - CAODIJ, a ser realizado no Auditório Iolanda Caravalho, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de novembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2399/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo solicitação da Diretora-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/CEAF, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, por meio do Ofício nº 214/2016-CEAF,
R E S O L V E
CONVOCAR os Promotores de Justiça Substitutos que se encontram em fase de vitaliciamento para participarem do Curso de Atualização **Revisitando o Direito da Criança e do Adolescente**, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF e Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude - CAODIJ, a ser realizado no dia 18 de novembro de 2016, de 8h às 12h, no Auditório Iolanda Carvalho, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de novembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2400/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº 308/2016,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO,** titular da Promotoria de Justiça de Água Branca, para atuar no processo nº 0000037-71.2016.8.18.0072, em trâmite na Comarca de São Pedro do Piauí, com audiência designada para o dia 30 de novembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de novembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2401/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos da Resolução CPJ/PI nº07/2015,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Picos, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal Popular do Júri referente ao Processo nº 000004-59.1998.8.18.0057, que tem como réu Geraldo Dias de Carvalho e vítima José da Silva Alcantara, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2016, na Comarca de Jaicós-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 10 de novembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2402/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos da Resolução CPJ/PI nº07/2015,

R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA para atuar na sessão de julgamento do Tribunal Popular do Júri referente ao Processo nº 00000022-70.2004.8.18.0057, que tem como réu Francisco Alexandre Dias e vítima Euzébio José Hipólito, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2016, na Comarca de Jaicós-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 10 de novembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2403/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **JOÃO PEREIRA DA SILVA,** titular da 50ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar nas audiências de custódia a serem realizadas no dia 10 de novembro de 2016, em substituição à Promotora de Justiça Débora Maria Freitas Said, anteriormente designada por meio da Portaria PGJ/PI nº 1331/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 10 de novembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2404/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 22916/2016,
R E S O L V E
CONCEDER ao Promotor de Justiça **JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO**, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Oeiras, 03 (três) dias de compensação para serem fruídos em 16, 17 e 18 de novembro de 2016, referentes a 03 (três) dias de serviço em plantões ministeriais realizados em 07, 08 e 21 de março de 2015, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 04/2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 10 de novembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2405/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER à Promotora de Justiça **MÁRCIA AÍDA DE LIMA SILVA**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Altos, 02 (dois) dias de compensação para serem fruídos em 14 e 23 de novembro de 2016, referentes a 02 (dois) dias de serviço em plantões ministeriais realizados em 25 de março a 28 de agosto de 2016, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 04/2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 10 de novembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2406/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ROCHA GOMES DE SOUZA**, titular da Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal Popular do Júri referente ao Processo nº 0000006-41.2005.8.18.0103, crime de Tentativa de Homicídio Qualificado, que tem como réu Francisco Erimar Pereira Dutra, e vítima Francisco Carlos Martins Vieira, a ser realizada no dia 17 de novembro de 2016, em Matias Olimpio-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 10 de novembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2407/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no Memorando nº 221/2016-AEPG, oriundo da Assessoria de Planejamento e Gestão,
R E S O L V E
DESIGNAR os Promotores de Justiça **CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA, CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES, ITANIELI ROTONDO SÁ, EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS, MARLETE MARIA DA ROCHA CIPRIANO, KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO, MARIA EUGÊNIA GONÇALVES BASTOS, JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR, LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO, NIVALDO RIBEIRO** e **ÉDSEL DE OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO**, e os servidores **SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA, DANIELE ARAÚJO LIRA, EDIVAR CRUZ CARVALHO, SILVESTRE BEZERRA DA COSTA FILHO, SHAIANNA DA COSTA ARAÚJO e JOÃO BATISTA DE FREITAS NETO** para participarem da solenidade de abertura do Projeto "Caravana do Ministério Público: pela Paz no trânsito e em defesa da vida", no dia 21 de novembro de 2016, na cidade de Bom Jesus, das 7h30m às 20h, bem como a solenidade de inauguração da sede do Núcleo de Promotorias de Justiça de Bom Jesus, no dia 22 de novembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 10 de novembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2408/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO**, titular da Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio, para atuar na Audiência de Instrução e Julgamento do Processo nº 0000119-38.2016.8.18.006, referente ao crime de Homicídio Qualificado, em que figura como réu Eder Jerônimo Vaz da Silva e outros, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2016, às 9h, na Comarca de Miguel Alves-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2409/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no Ofício nº 252/2016, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **LEONARDO FONSECA RODRIGUES**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, para fiscalizar e acompanhar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo nos Municípios que compõem a Comarca de Picos/PI, bem como garantir os direitos dos adolescentes em atendimento acautelatório no Complexo de Defesa da Cidadania - CDC de Picos/PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2410/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 22188/2016,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, à servidora **LIA RAQUEL CARVALHO SOUSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 277, do Padrão 2, Classe A, para o Padrão 3, Classe A de sua carreira, com efeitos retroativos ao dia 05 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2411/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 22349/2016,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, à servidora **AMINA MACEDO TEIXEIRA DE ABREU SANTIAGO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Ministerial - Área Processual, matrícula nº 290, do Padrão 2, Classe A, para o Padrão 3, Classe A de sua carreira, com efeitos retroativos ao dia 16 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2412/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 23054/2016,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, ao servidor JOSÉ HUMBERTO LINHARES SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 291, do Padrão 2, Classe A, para o Padrão 3, Classe A de sua carreira, com efeitos retroativos ao dia 15 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2413/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 20745/2016,

RESOLVE:

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal, a servidora MARIA LUCIVANDA PINTO DE MACEDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 321, e CONCEDER A PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, do Padrão 1, Classe A, para o Padrão 2, Classe A de sua carreira, com efeitos retroativos ao dia 26 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2414/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 21528/2016,

R E S O L V E

REVOGAR a designação do Promotor de Justiça **PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO**, titular da Promotoria de Justiça de Caracol, para participar do Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial-GACEP, com atuação no Município de São Raimundo Nonato, instituído por intermédio da Portaria PGJ/PI nº 688/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2415/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 21528/2016,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO** para integrar e coordenar o Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial-GACEP, com atuação na Comarca de São Raimundo Nonato-PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2416/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Ato nº350/2013, que dispõe sobre o Manual de Suprimentos de Fundos do Ministério Público do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 24502/2016,
R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **MIKAELLY FELLIPE VAZ DE ARAÚJO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 380, lotada junto ao Núcleo das Promotorias de Justiça de Uruçuí, para exercer a função de Supridor de Fundos deste Ministério Público em Uruçuí-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

17.5. PORTARIA - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 663/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
DESLIGAR o (a) estagiário (a) **PEDRO HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1411, de suas funções perante a 6ª Promotoria de Justiça de Teresina - PI, a pedido, conforme art.15, V, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos retroativos ao dia 05 de novembro de 2016.
Teresina (PI), 14 de novembro de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

17.6. ATOS PGJ/PI

ATO PGJ Nº 623/3016
Disciplina o controle de acesso às dependências dos prédios do Ministério Público do Estado do Piauí.
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do artigo 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual n. 12, de 18 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança patrimonial, a ordem e a integridade física de membros, de autoridades, de servidores e demais pessoas que utilizam as instalações das sedes e dependências do Ministério Público e das demais Promotorias de Justiça do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a necessidade de implantar medidas de segurança institucional voltadas ao controle do acesso de pessoas às instalações do Ministério Público do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a entrada, o uso e o porte de armas nas instalações do Ministério Público do Estado do Piauí,
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar e disciplinar o sistema de controle de acesso de pessoas ao Ministério Público do Estado do Piauí, na forma estabelecida no presente Ato.
Art. 2º O controle de acesso às instalações da sede e dependências da Procuradoria-Geral de Justiça e demais Promotorias de Justiça do Estado do Piauí constitui ação de segurança desenvolvida para garantir a normalidade dos trabalhos realizados e a integridade das pessoas e do patrimônio.
§ 1° O ingresso nas instalações do Ministério Público do Estado do Piauí será permitido após identificação, cadastro e inspeção de segurança.
§ 2° Para os fins do presente Ato, considera-se:
I - identificação: verificação dos dados ou indicações concernentes à identidade da pessoa interessada em ingressar nas instalações do Ministério Público, realizada preferencialmente mediante a apresentação de documento com foto e fé pública;
II - cadastro: registro em dispositivo preferencialmente eletrônico dos dados referentes à identidade da pessoa autorizada a ingressar nas instalações do Ministério Público;
III - inspeção de segurança: procedimento destinado à realização de revista/vistoria em pessoas, cargas ou volumes, a fim de identificar a existência de objetos que coloquem em risco a integridade física das pessoas ou do patrimônio no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.
§ 3º Além dos membros ativos e inativos, ficam excetuados do controle de identificação referido no *caput* deste artigo, desde que regularmente identificados pelo serviço de portaria, os servidores, estagiários, prestadores de serviço e cessionários nas instalações do Ministério Público, durante o período de funcionamento.
§ 4º O acesso de membros e servidores do Ministério Público será pela catraca com uso de leitor biométrico.
§ 5º O acesso de visitantes será pelo portal detector de metal nas unidades em que houver tal recurso e dependerá de anuência do setor de destino, mediante consulta da respectiva portaria.
§ 6º As ações de segurança desenvolvidas deverão observar os direitos e garantias individuais do cidadão, não permitindo a violação da honra e intimidade das pessoas.
Art. 3º Buscando garantir a segurança e a efetividade das ações mencionadas no artigo anterior, serão adotadas as seguintes providências:
I - as pessoas que tiverem autorizado o ingresso nas dependências do Ministério Público serão submetidas à triagem de segurança por meio de equipamentos adequados ou outra vistoria necessária;
II - cargas ou volumes conduzidos, ou em veículos, serão submetidos a inspeção quando do ingresso e da saída das dependências do Ministério Público;
III - os visitantes poderão ter seu acesso condicionado à autorização prévia do responsável pela unidade à qual se destinam, por meio de consulta telefônica.
§ 1º É permitido o acesso do cão-guia de deficiente visual mediante apresentação da carteira de identificação e do cartão de vacinação do animal, devidamente atualizados.
§ 2º O portador de marca-passo deve dirigir-se ao serviço de portaria e apresentar documento identificador de sua condição para adentrar nas dependências sem passar pelo detector de metais, sujeitando-se a outros meios de vistoria necessários.
§ 3º Toda situação que implique desrespeito às disposições deste Ato ou implique risco à segurança institucional deverá ser previamente informada à Assessoria Militar da Procuradoria Geral de Justiça, sem prejuízo das providências que devam ser adotadas de pronto.
§ 4º Caberá à Assessoria Militar da Procuradoria Geral de Justiça diligenciar para identificar e proibir o acesso de pessoa que seja justificadamente caracterizada como passível de representar risco potencial à integridade física e moral da instituição e de seus recursos materiais e humanos.
Art. 4º O acesso e a circulação de servidores, prestadores de serviços, estagiários e visitantes fica condicionada ao uso de crachá de identificação.
§ 1º O servidor, o prestador de serviço e o estagiário portarão crachá de identificação, conforme definido em Ato próprio.
§ 2º Uma vez cadastrado, o visitante deverá usar a etiqueta de identificação fornecida na recepção durante toda sua permanência.

§ 3º É vedado o acesso de pessoas com trajes inapropriados, bem como trajando bermuda, short, minissaia, top ou bustiê sem cobertura, roupa excessivamente transparente ou outras indumentárias similares, excetuadas as crianças de até doze anos de idade.
Art. 5º É vedada a entrada de membros, servidores e visitantes portando armas de fogo nas instalações do Ministério Público, excetuados os seguintes casos:
I - policiais da Assessoria Militar da Procuradoria Geral de Justiça em serviço;
II - integrantes de empresa de segurança privada e transporte de valores, quando em serviço dos postos bancários;
III - policiais em serviço de escolta, devidamente identificados.
§ 1º As armas serão recolhidas na portaria, ficando sua guarda em cofre sob responsabilidade da Assessoria Militar.
§ 2º A Assessoria Militar da Procuradoria Geral de Justiça adotará as providências relativas ao recolhimento e guarda das armas de fogo, mediante recibo que contenha identificação da mesma e de seu portador, bem como à devolução da mesma.
Art. 6º Não será admitido o ingresso de pessoas nas instalações do Ministério Público para prática de comércio ou propaganda, bem como para solicitar donativos, ressalvados entregadores de produtos diversos e condicionada a sua entrada à confirmação do servidor ou membro destinatário.
Parágrafo único. A vedação contida no *caput* poderá ser excepcionada mediante decisão do Procurador-Geral de Justiça, em caso de fundamento relevante.
Art. 7º O horário de funcionamento da portaria é de 07h às 14h.
Parágrafo único. Fora deste horário e nos dias em que não houver expediente, os encargos da portaria ficarão sob a responsabilidade da Assessoria Militar da Procuradoria Geral de Justiça.
Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.
Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Teresina, 11 de novembro de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
ATO PGJ Nº 624/2016
Altera o Ato PGJ nº 612/2016, de 12 de agosto de 2016, que dispõe sobre o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E:
Art. 1ºO art. 13, §§ 1º, 2º e 4º do Ato PGJ nº 612/2016, de 12 de agosto de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 13. .....
§ 1º OConselho é composto por 06 (seis) membros, a saber: (NR)
IV - 01 (um) membro do Colégio de Procuradores, indicado pelo Procurador-Geral de Justiça; (NR)
V - 01 (um) Promotor de Justiça, indicado pelo Procurador-Geral de Justiça;(NR)
§ 2º Os conselheiros de que tratam os incisos I, II, III e VI são membros natos.(NR)
§ 4º O Conselho Consultivo terá como Secretário o Coordenador de Recursos Humanos."(NR)
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de publicação.
Teresina (PI), 14 de novembro de 2016.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
ATO PGJ Nº 625/2016
Regulamenta a concessão de passagens aéreas no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições previstas no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura ao Ministério Público autonomia funcional e administrativa, permitindo-lhe praticar atos próprios de gestão, incluindo a expedição de provimento para disciplinar suas atividades administrativas;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de solicitação e compra de passagens aéreas, sob o prisma dos princípios da economicidade, da eficiência e da impessoalidade na gestão de suas rotinas;
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a atuação administrativa, a fim de resguardar o erário e racionalizar a atuação dos recursos administrativos e humanos deste Ministério Público,
RESOLVE:
Art. 1º O membro ou servidor que, no interesse do Ministério Público, se deslocar, em caráter eventual e transitório, para outro Estado da federação ou para o exterior, fará jus à emissão de passagens aéreas, segundo os critérios estabelecidos neste Ato.
Art. 2º Salvo em caso de urgência devidamente justificada, a concessão de passagens decorre de requerimento protocolizado pelo interessado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data do deslocamento.
Art. 3º A concessão de passagens aéreas ao servidor ou membro do Ministério Público pressupõe necessariamente:
I - prévia autorização para a viagem, conferida a partir do pedido informador do destino, da programação e das datas de inicio e término do evento de interesse institucional;
II - a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
III - a correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou entre ele e as atividades desempenhadas no exercício de função comissionada ou de cargo em comissão;
IV - existência de disponibilidade orçamentária.
Art. 4º A compra das passagens dar-se-á por intermédio da Administração, tendo por regra a obtenção de preços mais vantajosos, dando-se preferência às empresas que ofereçam as melhores propostas de mercado, consideradas, outrossim, as eventuais tarifas promocionais previstas em contrato.
Parágrafo único - Em caso de cancelamento, o membro do Ministério Público deverá apresentar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a devida justificativa que, não sendo por motivo relevante, admitido pelo Procurador-Geral de Justiça, obrigará o beneficiário a arcar com as taxas de remarcação ou cancelamento, a serem descontadas em folha de pagamento.
Art. 5º Sempre que concedidas passagens aéreas concomitantemente com diárias, a comprovação do deslocamento deverá ser instruída com cartão de embarque, ou outro documento que comprove o efetivo uso do bilhete aéreo.
Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.
Art. 7º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.
Teresina-PI, 14 de novembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

17.7. CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº124/2016-CGMP/PI

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR o Promotore-Corregedor Auxiliar, Rodrigo Roppi de Oliveira, e a servidora Alice Cristina Cardoso Fernandes Batista para realizarem Correição Ordinária na Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil/PI no dia 12 de dezembro do corrente ano, e o Motorista Luiz Gonzaga Bona, para acompanhar a equipe.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, em:
Teresina (PI), 09 de novembro de 2016.
Aristides Silva Pinheiro
Corregedor-Geral do MP/PI
PORTARIA Nº125/2016-CGMP/PI
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR o Promotore-Corregedor Auxiliar, Rodrigo Roppi de Oliveira, e a servidora Alice Cristina Cardoso Fernandes Batista para realizarem Correição Ordinária na Promotoria de Justiça de Demerval Lobão/PI no dia 13 de dezembro do corrente ano, e o Motorista Luiz Gonzaga Bona, para acompanhar a equipe.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, em:
Teresina (PI), 09 de novembro de 2016.
Aristides Silva Pinheiro
Corregedor-Geral do MP/PI
PORTARIA Nº126/2016-CGMP/PI
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR o Promotor-Corregedor Auxiliar, João Malato Neto, e a servidora Arianne Kelly Barboza Vilarinho para realizarem Inspeções nas Promotorias de Justiça de Água Branca/PI, Angical/PI e São Pedro/PI nos dias 05 e 06 de dezembro do corrente ano, e o Motorista Luiz Gonzaga Bona, para acompanhar a equipe.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, em:
Teresina (PI), 09 de novembro de 2016.
Aristides Silva Pinheiro
Corregedor-Geral do MP/PI

18. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

18.1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL-PI

PORTARIA Nº 017/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, art. 8º, §1º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 36, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, com arrimo nos postulados fáticos e jurídicos que adiante seguem:
CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional a de promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 127, *caput* e art. 129, inciso III, ambos da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que chegaram a esta Promotoria os Procedimentos Administrativos nº 5639/2015 e 5101/2016, oriundos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, tendo por objeto peças de informação encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí noticiando a suposta irregularidade na contratação de pessoa proibida de pactuar com o poder público;
CONSIDERANDO que em Despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí nos autos acima citados compreendeu-se que subsiste má-fé na conduta de Flávio Henrique Rocha Aguiar, tendo em vista o descumprimento deliberado de decisão judicial transitada em julgado que lhe imputara a sanção de proibição de contratar com o Poder Público, de forma direta ou indireta, até 28 de janeiro de 2019;
CONSIDERANDO que no dia 28 de janeiro de 2014, transitou em julgado uma decisão da Justiça Federal condenando o Sr. Flávio Henrique Rocha Aguiar, portador do CPF nº 239.432.463-53, em uma ação cível por ato de improbidade administrativa, pela proibição de contratar com o Poder Público ou receber incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 013/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público prevê que "o procedimento investigatório criminal é instrumento de natureza administrativa e inquisitorial, instaurado e presidido pelo membro do Ministério Público com atribuição criminal, e terá como finalidade apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal";
CONSIDERANDO que o art. 97 da Lei de Licitações prevê que quem admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo se submete a uma pena em abstrato que varia de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e multa, incidindo na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração, sendo esta última, *a priori,* a hipótese que ora se descortina.
RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL** objetivando iniciar a investigação de responsabilidade criminal do sócio da empresa Norte Sul Alimentos Ltda, de nome Flávio Henrique Rocha de Aguiar, por ter celebrado contrato com a Administração enquanto era declarado inidôneo, adotando as seguintes providências iniciais:
1.Registro do expediente em livro próprio e respectiva autuação;
2.Determinar a juntada de documentação que se encontra nesta Promotoria de Justiça para instruir o feito, destacadamente os autos dos Procedimentos Administrativos nºs 5639/2015 e 5101/2016, oriundos da Procuradoria-Geral de Justiça, dentre outros documentos.
Nomeia-se como secretário para este Procedimento o Sr. Richardson Soares Mousinho, Técnico Ministerial - Área Administrativa, lotado nesta Promotoria, conforme determinação do art. 4º, inciso V, da Resolução CNMP nº 23/2007.
Imprima-se a publicidade exigida pelo art. 4º, inciso VI da Resolução nº 23/2007, do CNMP via publicação, por extrato, no Diário da Justiça do Estado, através da Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, para tanto, oficiando-se ao mencionado órgão ministerial.
Comunique-se a instauração do presente Procedimento Investigatório Criminal ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, por força do art. 5º, da Resolução nº 13/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público.
Por fim, encaminhe-se a presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício; à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por meio de ofício; ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais - CAOCRIM, por e-mail.
Registre-se, autue-se e cumpra-se.
Monsenhor Gil, 09 de novembro de 2016.
Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 018/2016 Promotoria de Justiça da Comarca de Monsenhor Gil/PI

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por sua Presentante, com atuação junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Monsenhor Gil - PI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 27, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) c/c art. 37, inciso II da Constituição Federal, e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85 c/c art. 1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, zelando, entre outros interesses, pela probidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública cabe obedecer aos princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, da CF);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 39, §4º estabelece que "o membro de Poder, detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI";

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 01/2016, de 09 de setembro de 2016, que fixa, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara para Legislatura 2017/2020, publicada no Diário dos Municípios, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, consoante cópia em anexo;

CONSIDERANDO ser evidente a inconstitucionalidade da resolução inquinada, que de uma só vez vilipendiou vários artigos da Magna Carta, no que tange ao regime jurídico da remuneração dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que de acordo com os arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para que a despesa seja considerada legal, é necessário, antes de sua implementação, a elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes. Ainda, deve haver declaração do ordenador de despesa que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que a ofensa ao art. 169, § 1º, da Constituição da República1, segundo o qual as despesas com pessoal não podem ultrapassar os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo expressamente vedada à concessão/aumento de qualquer vantagem ou remuneração se não houver prévia dotação orçamentária e autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias. Tal artigo, inserido no capítulo específico das "Finanças Públicas" prevê expressamente a necessidade de lei específica amparando qualquer tipo de aumento de despesa com os servidores públicos, seja com o aumento de remuneração ou outro tipo de vantagem, o que inclui a chamada verba indenizatória;

CONSIDERANDO que para a validade e eficácia de qualquer ato que implique em aumento de despesa com pessoal, é imprescindível a observância de seus preceitos, como reza o artigo 21, *in litteris*: "Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição; II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo. Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20";

CONSIDERANDO a sistemática do texto constitucional, através da qual se observa que qualquer aumento no subsídio ou criação de despesa pública deve ser oriundo de lei específica e projeto de lei de iniciativa do Chefe do Executivo. Tratando-se de Câmara municipal, deve ser oriundo de seu Presidente. Quanto a essas condições específicas, "observada a iniciativa privativa em cada caso", dispõe a Carta da República, em seu art. 61 § 1º, II, "a", que "São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que: (...)II - disponham sobre: a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração";

RESOLVE:

Instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com o objetivo de apurar irregularidades pertinentes à Resolução nº 01/2016, da lavra da Câmara Municipal de Miguel Leão/PI;**

Determinar a formação dos autos do **Procedimento Preparatório nº 018/2016**, com a juntada desta Portaria, numerando-se e rubricando-se todas as folhas;

A juntada de cópia da publicação da dita Resolução, que se encontra nesta Promotoria de Justiça, para instruir o feito;

Determinar a publicação desta Portaria na Imprensa Oficial;

Cumpridas as determinações, voltem-me os autos para deliberações.

Publique-se, registre-se e autue-se.

Monsenhor Gil, 09 de novembro de 2016.

Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza.

Promotora de Justiça

18.2. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS-PI

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 03/2015

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O presente caso trata suposta obstaculização de circulação de ônibus de transporte escolar oriundo do Município de Demerval Lobão pelo gestor municipal de Pau D"Arco. Segundo a Portaria inaugural do Inquérito Civil Público, alguns pais de alunos residentes no Município de Pau D"Arco preferiam matricular seus filhos nas unidades escolares de Demerval Lobão. Contudo, segundo relatos, a Prefeitura Municipal de Pau D"Arco estaria exigindo Alvará para que os veículos do Município de Demerval Lobão transitassem por Pau D"Arco. Expedida Recomendação Conjunta de fls.05/10 oriunda das Promotorias de Justiça de Demerval Lobão e 2ª Promotoria de Justiça de Altos orientando o gestor municipal de Pau D"Arco a se abster de apreender e/ou impedir o trânsito de veículos regulares de transporte escolar do Município de Demerval Lobão com base em ausência de Alvará Judicial. Consta nos autos o Ofício nº 032/2015(fls.11/12) oriundo da Assessoria Jurídica do Município de Pau D"Arco informando ao Prefeito de Demerval Lobão que seriam realizadas apreensões na hipótese de identificação do transporte de alunos residentes em Pau D"Arco. Nos autos, foi coletado TERMO DE DECLARAÇÕES(fl.21) de MARIA DEUSIMAR DA CONCEIÇÃO relatando a situação quanto ao transporte escolar na localidade São Francisco I, narrada na Portaria de instauração do procedimento. Acostado aos autos o Parecer do CAODEC nº 06/2015/CAODEC/MPPI(fls.24/26) informando que a matrícula de um aluno em unidade escolar de outro município não pode ser obstaculizada, devendo assegurar os programas suplementares de que trata da CF/88, entre os quais o TRANSPORTE ESCOLAR. Ofício nº 24/2016 da 2ª PJA encaminhado ao Município de Pau D"Arco noticiando o teor das recomendações formuladas pelo CAODEC. Em Consulta feita com o servido SÉRGIO ALVES NORONHA percebeu-se que o Ofício foi encaminhado em 23 de Janeiro de 2016 sem que tivesse sido apresentada resposta. Foi expedido o Ofício nº 086/2016 por esta Promotoria solicitando informações junto ao Município de Pau D"Arco. Em resposta, através do Ofício nº 048/2016, o ente público informou que inexistem pendências sobre o assunto e que o diálogo intermunicipal solucionou a querela, acrescentando que inexiste qualquer impedimento com relação ao tráfego de veículos para pegar alunos por parte do Município de Demerval Lobão. A digna e atuante Promotora de Justiça de Demerval Lobão, por sua vez, via e-mail, informou inexistir qualquer problema com relação ao tema, conforme texto que segue abaixo: Exmo. Sr. Dr. Paulo Rubens Promotor de Justiça de Altos -PI Cumprimentando-o, informo e adianto que não houve mais nenhum problema quanto a entrada de transporte escolar de Demerval Lobão-PI, no município de Pau D"arco. Recentemente entramos em contato com os reclamantes, na localidade Santo Elias, e nos foi informado o devido cumprimento das recomendações. Em havendo necessidade, podemos encaminhar no prazo mais breve possível, documento da Secretaria de

Educação sobre o assunto. Atenciosamente, Dra. Ana Isabel de Alencar Mota Dias Promotora de Justiça É o breve relato. Desde já, sem maiores delongas, para regular instrução do feito, foram determinadas várias diligências e, por fim, ficou evidente que o objeto do procedimento pereceu, posto que cessaram as condutas que deram origem ao mesmo. No caso, a vedação ao trânsito de veículos de transporte de alunos pertencentes ao Município de Demerval Lobão pelo gestor de Pau D"Arco não mais existe, tendo sido resolvida através da intervenção ministerial e do diálogo intermunicipal. Pelo relato da representante ministerial de Demerval Lobão, inexiste, atualmente, qualquer problema quanto ao transporte de veículos escolares entre Pau D"Arco e Demerval Lobão, salientando, inclusive, que manteve contato com os denunciantes oriundos da Localidade SANTO ELIAS e obteve resposta que a Recomendação expedida foi devidamente atendida, cessando o motivo da questão suscitada. Desta forma, considerando a resposta apresentada pelo Município de Pau D"Arco acatando o teor da Recomendação e tendo em vista a solução amistosa entre os entes públicos envolvidos, bem como o teor de e-mail encaminhado a esta Promotoria pela Exma. Promotora de Justiça de Demerval Lobão, Dra. ANA ISABEL, determino o arquivamento do Presente Inquérito Civil Público, tendo em vista que seu objetivo foi atendido, qual seja, permitir aos alunos livre acesso e transporte a Município limítrofe para assistir as aulas, em assim optando seus pais. Por fim, realço o diligente trabalho desenvolvido pelos Promotores de Justiça, Exmo. Dr. Silas Sereno Lopes(Promotor de Justiça de Barras que respondia cumulativamente pela 2ª Promotoria de Altos) e Exma. Sra. Ana Isabel Alencar Mota Dias(Promotora de Justiça de Demerval Lobão) que, ao atuarem na questão, instaurando procedimento e expedindo recomendação conjunta, solucionaram um litígio que limitava o direito de pais e alunos de, livremente, buscarem uma melhor educação para os filhos, o que acaba por consagrar o direito à Prioridade Absoluta que se sobrepõe a questões relativas a repartição de recursos por aluno que acaba, via de regra, sendo o motivo originário da disputa por alunos entre gestores. Arquive-se o presente procedimento, remetendo uma cópia desta decisão(por e-mail) aos membros do parquet que atuaram no caso em tela, Exmo. Dr. Silas Sereno Lopes(Promotor de Justiça de Barras que respondia cumulativamente pela 2ª Promotoria de Altos) e Exma. Sra. Ana Isabel Alencar Mota Dias(Promotora de Justiça de Demerval Lobão). Por fim, o presente arquivamento está sujeito a análise revisional pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público nos termos da Resolução nº 23/07 do CNMP, razão pela qual remeto a presente decisão para aferição pelo colegiado, conforme art. 10, §1º da resolução acima mencionada. Por ter sido instaurado ex officio, desnecessária qualquer cientificação pessoal. Contudo, para fins de publicidade e considerando a possibilidade de apresentação de razões ao Egrégio CSMP por interessados, nos termos do art. 10, §3º da Resolução nº 23/07, determino a publicação da presente decisão no DJ. Altos, 10.11.2016 Paulo Rubens Parente Rebouças Promotor de Justiça da 2ª PJ de Altos

18.3. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS-PI

NOTÍCIA DE FATO
OBJETO: REALIZAÇÃO DO EVENTO "PEGA-DE-BOI" EM REDENÇÃO DO GURGUÉIA
DECISÃO

Trata-se de petição endereçada a esta Promotoria de Justiça formulada por LETÍCIA MAIA DE SOUSA, alegando que junto com sua família, tradicionalmente, realiza na zona rural de Redenção do Gurguéia um evento denominado de "PEGA-DE-BOI", sendo que este ano se realizará na propriedade do Sr. Natal Maia, avô do requerente.

Menciona que referido evento faz parte da cultura local e regional há muitas décadas e que esta não se confunde com a "VAQUEJADA", possuindo as seguintes regras:

a) um boi é solto na mata local portando um "colar" de couro para ser retirado pelos vaqueiros que participam do acontecimento;

b) o vaqueiro, devidamente trajado com seu uniforme de couro completo, a saber, perneira, gibão e chapéu, deverá retirar o "colar supramencionado e levá-lo para comprovar que cumpriu com a sua tarefa, sendo vencedor aquele que a realizar primeiro;

c) para retirada do colar do boi não é necessário que este seja derrubado, pois a peça presa ao seu pescoço é retirada acom o animal ainda em pé.

Por fim, requereu autorização ou recomendação para a realização do referido evento, reforçando que este não trará quaisquer maus-tratos aos animais envolvidos.

Recentemente, o Supremo Tribunal Federal, apreciando a ação Direta de Inconstitucionalidade 4983, afirmou, por votação apertada, que a "vaquejada" traz uma "crueldade intrínseca" aos animais.

No entanto, pela própria divergência conduzida pelo voto do relator e dos demais Ministros dissidentes, vemos que há um conflito entre normas constitucionais, se pondo de um lado "tortura e maus-tratos" aos animais, e de outro a manifestação cultural de um povo.

Longe desta Promotoria de adentrar tema tão polêmico, entendemos que o fato apresentado não se encaixa aos termos decididos pelo Supremo Tribunal Federal: a uma, vez que o que foi atacado pela Ação Direta de Incontitucionalidade foi lei cearense que disciplinava nos limites da extensão territorial daquele Estado a prática de vaquejada; a duas, porque pelo relatado a prática do "PEGA-DE-BOI" difere da que é realizada na "VAQUEJADA".

Entendo, porém, que não cabe a esta Promotoria de Justiça autorização para tanto, apenas **RECOMENDAR** para que o evento a ser realizado não traga quaisquer maus-tratos aos animais que serão colocados em participação. Assim, cumprindo a referida **RECOMENDAÇÃO** evitaremos eventuais e futuras responsabilizações cíveis e criminais.

Desta feita, determino a autuação da petição, autuando-se como **NOTÍCIADEFATO, DETERMINANDO**, por conseguinte, seu **ARQUIVAMENTO**, por entender que os fatos apresentados não merecem, a priori, quaisquer outras elucidações.

No entanto, resguarda-se, caso apresentados fatos novos, a reabertura do referido procedimento.

Cientifique-se a parte interessada, servindo cópia da presente decisão como **RECOMENDAÇÃO**.

Em se tratando de notícia de fato, ficam dispensadas as comunicações de praxe, bem como a remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo o arquivamento em questão dá-se nesta Promotoria de Justiça.

Comunique-se o teor desta decisão aos interessados.

Procedam-se às atualizações necessárias no sistema e no livro próprio.

Bom Jesus/PI, 14 de novembro de 2016.

Jorge Luiz da Costa Pessoa
PROMOTOR DE JUSTIÇA

NOTÍCIA DE FATO
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE BOM JESUS - REFERENTE AO PROCESSO Nº 0080126.79.2014.5.22.0108
OBJETO: CONTRATAÇÃO IRREGULAR DO SR. JOÃO VIEIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO

Somente passo a analisar o presente instrumento na data de hoje, diante da recente agregação da Comarca de Redenção do Gurguéia à Comarca de Bom Jesus, bem como por força da Portaria PGJ/PI nº 1943/2016 que designou o presente signatário para responder pela Promotoria de Redenção do Gurguéia, e ainda por ter no mês de outubro de corrente ano ter sido encaminhado o acervo extrajudicial e papeis avulsos daquela Promotoria para as Promotorias de Bom Jesus.

Trata o presente caso de Expediente encaminhado pela Vara do Trabalho de Bom Jesus, através do Ofício nº 22/2016, referente ao Processo Trabalhista nº 0080126-79.2014.5.22.0108, enviando cópia de sentença prolatada em que reconhece a nulidade de contrato de trabalho, por ofensa ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, condenando o Município de Redenção do Gurguéia ao pagamento de FGTS e salários em atraso em favor do reclamante JOÃO VIEIRA DE OLIVEIRA, o qual trabalhava como tratorista para aquela municipalidade.

Assim, e até mesmo porque não notícia da intangibilidade da decisão proferida, uma vez não constar a certidão que esta transitou em julgado, entendo que há necessidade de diligências complementares para coleta preliminar de dados, com a finalidade de adotar uma postura definitiva

quanto ao tema.
Assim sendo, determino a autuação da presente notícia, autuando-se como **NOTÍCIA DE FATO**.
Determino, ainda, seja oficiado à:
a) Vara Trabalhista para informar se a sentença, prolatada no processo nº 0080126-79.2014.5.22.0108, transitou em julgado, enviando a esta Promotoria, caso afirmativo, cópia da respectiva certidão.
b) Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia para que, no prazo de 15 (quinze) dias, remeta cópia do contrato de trabalho firmado entre João Vieira de Oliveira e o respectivo Município, bem como cópia de procedimento administrativo ou ato que tenha sido praticado justificando a desnecessidade de concurso público para a contratação.
Cientifique-se, mediante e-mail, Centro Operacional de Apoio ao Patrimônio Público - CACOP.
Bom Jesus/PI, 14 de novembro de 2016.
Jorge Luiz da Costa Pessoa
PROMOTOR DE JUSTIÇA
NOTÍCIA DE FATO
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE BOM JESUS - REFERENTE AO PROCESSO Nº 0000013.70.2016.5.22.0108
OBJETO: EXONERAÇÃO DURANTE ESTADO GRAVÍDICO DA SRA. GISELDA DE SOUSA FILHO EM CARGO COMISSIONADO
DESPACHO
Somente passo a analisar o presente instrumento na data de hoje, diante da recente agregação da Comarca de Redenção do Gurguéia à Comarca de Bom Jesus, bem como por força da Portaria PGJ/PI nº 1943/2016 que designou o presente signatário para responder pela Promotoria de Redenção do Gurguéia, e ainda por ter no mês de outubro de corrente ano ter sido encaminhado o acervo extrajudicial e papeis avulsos daquela Promotoria para as Promotorias de Bom Jesus.
Trata o presente caso de Expediente encaminhado pela Vara do Trabalho de Bom Jesus, através do Ofício nº 28/2016, referente ao Processo Trabalhista nº 0000013-70.2016.5.22.0108, enviando cópia de decisão prolatada em que concede liminar para determinar a reintegração da Sra. GISELDA DE SOUSA FILHO para o Cargo Comissionado de Diretora Administrativa da Unidade Mista de Saúde do Município de Redenção do Gurguéia.
Assim, e até mesmo porque não se tem notícia de qualquer decisão revestida pela intangibilidade da coisa julgada, entendo que há necessidade de diligências complementares para coleta preliminar de dados, com a finalidade de adotar uma postura definitiva quanto ao tema.
Assim sendo, determino a autuação da presente notícia, autuando-se como **NOTÍCIA DE FATO**.
Determino, ainda, seja oficiado à:
a) Vara Trabalhista para informar se há sentença prolatada no processo nº 0000013-70.2016.5.22.0108, com o respectivo transito em julgado, enviando a esta Promotoria, caso afirmativo, cópia das respectivas sentença e certidão.
b) Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se a Sra. GISELDA DE SOUSA FILHO ainda exerce o Cargo de Diretora Administrativa da Unidade Mista de Redenção do Gurguéia, e caso negativo, remeter cópia do respectivo ato de exoneração e também, caso existente, o respectivo processo ou ato administrativo que motivaram o ato.
Cientifique-se, mediante e-mail, Centro Operacional de Apoio ao Patrimônio Público - CACOP.
Bom Jesus/PI, 14 de novembro de 2016.
Jorge Luiz da Costa Pessoa
PROMOTOR DE JUSTIÇA

18.4. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA-PI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016
A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 129, VII, dispõe ser função institucional do Ministério Público "exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar...";
CONSIDERANDO que o artigo 36, XIV da Lei Complementar Estadual nº 12/1993 preconiza competir ao Ministério Público "exercer o controle externo da atividade policial, através de medidas judiciais e administrativas, visando assegurar a indisponibilidade da persecução penal e a correção de ilegalidade e abuso de poder";
CONSIDERANDO que do texto constitucional depreende-se que a natureza jurídica desta função institucional corresponde a um poder-dever jurídico, e não uma simples atribuição;
CONSIDERANDO, ainda, que o controle externo da atividade policial espelha, em última análise, o sistema constitucional adotado pelo legislador constituinte originário de freios e contrapesos e de independência dos poderes;
CONSIDERANDO que referido controle busca não só a proteção dos direitos e garantias fundamentais do cidadão, mas também deve ser objeto da atenção do Ministério Público o respeito da legalidade e da licitude dos trabalhos investigatórios-probatórios desenvolvidos pela polícia judiciária;
CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotora de Justiça a existência de possíveis irregularidades perpetradas pelo Delegado da 12ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Paulistana/PI;
RESOLVE:
Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para averiguar possíveis irregularidades/ilegalidades perpetradas pelo Delegado de Polícia de Paulistana/PI, adotando, acaso necessárias, ao final, as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes providências:
Seja o presente procedimento autuado juntamente com os documentos que originaram a instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça.
Nomeio como secretária para este procedimento a servidora Gabriela Taylla Moura Martins, Assessora de Promotoria do MP/PI, lotada nas Promotorias de Justiça de Paulistana, com fulcro no art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do CNMP.
Sejam juntados aos autos o expediente e os documentos que o acompanham.
Seja remetida cópia deste procedimento ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais (CACRIM), para conhecimento.
Encaminhe-se arquivo no formato Word do presente procedimento ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
Em sede de diligência inicial, determino as seguintes providências:
Oficie-se ao Dr. Wítalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos, Delegado de Polícia Civil, o qual responde pela 12ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Paulistana/PI, a fim de que preste as informações que entender pertinentes, no prazo de 15 (quinze) dias;
Registre-se. Publique-se no mural da Promotoria do Fórum Local.
Paulistana(PI), 25 de outubro de 2016.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça Substituta
PORTARIA - CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 012/2016 EM INQUÉRITO CIVIL

PÚBLICO
A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, bem como a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais (Art. 129, CF);
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover inquérito civil público e ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;
CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório foi instaurado com o objetivo de apurar irregularidades, em que menores de 18 (dezoito) anos estão matriculados no ensino noturno na zona rural do município de Betânia do Piauí/PI;
CONSIDERANDO o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias (art. 2º, § 7º, da Resolução nº 23 do CNMP).
RESOLVE com fundamento no art. 2º, §7º, e no art. 4º, § único, ambos da Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como na Lei 7.347/95 **CONVERTER**, sob sua presidência, o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 012/2016 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para continuar a apuração das irregularidades acima citadas.
Em sede de diligências, expeça-se ofício ao Prefeito do Município de Betânia do Piauí/PI, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, compareça a esta Promotoria de Justiça, com a finalidade de celebrar o Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos da minuta já enviada, alterando-se o prazo para cumprimento do ajusto para o início do ano letivo de 2018, momento em que nenhum menor de idade, salvo as exceções legais, poderá estar matriculado no ensino noturno. Cientifique-lhe que o decurso do referido prazo sem resposta implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis.
Publique-se, registre-se e autue-se.
Paulistana (PI), 26 de outubro de 2016.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça

18.5. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR-PI

SIMP 00187-063.2016
Notícia de fato. Intervenção ministerial junto ao SUS. Não realização de consulta e prescrição por profissional do SUS. Ausência de justa causa. Arquivamento.
O SUS é um sistema público de saúde, dotado de regras e metodologia para a otimização de seus recursos e meios de trabalho.
O SUS somente deve realizar procedimentos médicos e/ou laboratoriais prescritos ou requisitados pelos profissionais médicos que o integrem.
Trata-se de Notícia de Fato instaurada em razão de notícia de fato efetuada por KLEYANE MONTEIRO CORREIA, na qual a mesma pugna por intervenção ministerial junto ao SUS, via Município de Campo Maior, para que, na condição de operador local do SUS, disponibilize medicamento prescrito por profissional não integrante do SUS.
O noticiante juntou aos autos diversos documentos, dentre os quais, laudo médico realizado em rede privada de saúde, portanto, em empresa não integrante do SUS.
Vieram-me os autos para manifestação.
É um sucinto relatório. Passo a decidir.
Preliminarmente, salutar frisar que não pode o Ministério Público, em tese, impor a gestor do SUS cumprimento a requisição médica oriunda de profissional médico particular, selecionado e contratado ao bel-prazer do paciente, haja vista que o Sistema Único deve servir ao interesse público e à preservação da saúde e da vida de todos.
Assim, somente profissionais de saúde do SUS podem prescrever medicamentos a serem custeados pelo sistema, conforme regulação em RENAME, razão pela qual, ainda que o referido medicamento conste na RENAME, não poderia ser dispersado mediante requisição médica privada.
Assim, entendo por ARQUIVAR a presente Notícia de Fato, por falta de justa causa para instauração de qualquer investigação quanto a eventual omissão do Município de Campo Maior, na condição de operador do SUS em seu território, em disponibilizar à noticiante o medicamento ARIPRIPRAZOL, pois não prescrito ou requisitado por profissional médico integrante do SUS.
Notifique-se a noticiante da presente decisão, sem prejuízo da necessária publicação desta no Dje.
Remessa necessária do feito ao E. CSMP/PI para controle finalístico.
Após, arquive-se com as baixas e registros necessários.
Cumpra-se.
Campo Maior/PI, 08 de novembro de 2016.
MAURÍCIO GOMES DE SOUZA
Promotor de Justiça

19. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

19.1. RESOLUÇÃO Nº 13/2016

RESOLUÇÃO Nº 13/2016
Dispõe sobre a Tabela de Honorários Profissionais para Advocacia Previdenciária
O **CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Federal n° 8.906/94, art. 111 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil e o art. 11, inciso XXVII, do Regimento Interno desta Seccional, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2016, aprovou a seguinte resolução:
Art. 1º Os honorários profissionais para advocacia previdenciária deverão ser estabelecidos pelo valor mínimo de:

TABELA DE HONORÁRIOS PARA ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA	MÍNIMO
1. Concessão de benefício previdenciário - administrativa ou judicial	
Aposentadoria por tempo de idade	6 (seis) parcelas
Aposentadoria por tempo de contribuição	6 (seis) parcelas
Aposentadoria por invalidez	6 (seis) parcelas
Aposentadoria especial	6 (seis) parcelas

Pensão por morte	6 (seis) parcelas
Auxílio-doença	6 (seis) parcelas
Auxílio-doença acidentário	6 (seis) parcelas
2. Concessão ou restabelecimento de benefício assistencial	
2.1. Benefício assistencial ao idoso	6 (seis) parcelas
2.2. Benefício assistencial à pessoa portadora de deficiência	6 (seis) parcelas
NOTAS	
Parcela é a renda inicial mensal do benefício concedido administrativa ou judicialmente ao segurado ou beneficiário; Caso haja condenação ou acordo em prestações vencidas cumulativamente com a concessão/implantação do benefício previdenciário ou assistencial, aplicar-se-á o percentual sobre o proveito econômico: Conclusão do processo no Juízo de Primeiro Grau: 20% (vinte por cento) + 6 (seis) parcelas Conclusão do processo na fase recursal: 30% (trinta por cento) + 6 (seis) parcelas Caso haja condenação ou acordo em prestações vencidas sem a concessão/implantação do benefício previdenciário ou assistencial, aplicar-se-á o percentual de 30% (trinta por cento) do proveito econômico do cliente Em sendo prevista a implantação ou restabelecimento na sentença ou acordo com prazo estipulado para a cessação do benefício, aplicar-se-á apenas o percentual de 30%(trinta por cento) das parcelas vencidas e vincendas O valor em percentual será sempre cobrado com base em prestações vencidas pagas por meio de Precatório, Requisição de Pequeno Valor - RPV, Pagamento Alternativo de Benefício - PAB e/ou Complemento Positivo pago através de Ordem de Pagamento - OP	

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Lucas Costa Veloso
Presidente da OAB/PI

19.2. Notificação nº 379/2016

Notificação nº 379/2016
Assunto: INTIMAÇÃO
Proc. Nº 7115/2015
Assunto: Recurso Eleitoral
Recorrente: Chapa 01 - Representada por Astrobaldo Ferreira Costa.
Recorrido: Chapa 02 - Representada por Izabel Maria Carvalho Dias dos Reis.
Conselheiro (a) Relator (a): Dra. Lilian Firmeza Mendes.
1. Pelo presente, **INTIMO** o Representante da Chapa 01, Sr. Astrobaldo Ferreira Costa, através de seus advogados Marlon Brito de Sousa (OAB/PI 3.904) e Thiago Buhaten (OAB/PI 12.615), constituídos nos autos do Processo nº 7115/2015 e a Representante da Chapa 02, Sra. Izabel Maria Carvalho Dias dos Reis (OAB/PI 248-B) para a Pauta da Sessão Extraordinária do dia 01 de novembro de 2016, na qual foi incluído para julgamento o Processo nº 7115/2015 e que acontecerá a partir das 19:00, na sala Ministro Evandro Lins e Silva, na Sede da OAB/PI, localizada na Rua Gov. Tibério Nunes, s/nº - Cabral, Teresina, PI.
2. Ao comunicar a designação do relator acima nomeado, saliento que o referido processo, caso não seja julgado, permanecerá na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova intimação.
3. Informo, ainda que o acórdão e as demais intimações, doravante, serão publicados no Diário da Justiça do Piauí.
LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI

19.3. Notificação nº 380/2016

Notificação nº 380/2016
Assunto: INTIMAÇÃO
Proc. Nº 6689/2016
Assunto: Exceção de Suspeição
Processo Principal: 7115/2016
Conselheiro (a) Relator (a): Dra. Lilian Firmeza Mendes.
1. Pelo presente, **INTIMO** o Representante da Chapa 01, Sr. Astrobaldo Ferreira Costa, através de seus advogados Marlon Brito de Sousa (OAB/PI 3.904), Anna Carolina de Carvalho Ferreira Costa (OAB/PI 14.320), Joab Carvalho Curvina (OAB/PI 11.485), Josylândia Teles Ribeiro Miranda (OAB/PI 12.161), Luisa Costa e Silva (OAB/PI 9592) e Francisco Alves (OAB/PI 13522), constituídos nos autos do Processo nº 6689/2016 e a Representante da Chapa 02, Sra. Izabel Maria Carvalho Dias dos Reis (OAB/PI 248-B) para a Pauta da Sessão Extraordinária do dia 01 de novembro de 2016, na qual foi incluído para julgamento o Processo nº 7115/2015 e que acontecerá a partir das 19:00, na sala Ministro Evandro Lins e Silva, na Sede da OAB/PI, localizada na Rua Gov. Tibério Nunes, s/nº - Cabral, Teresina, PI.
2. Ao comunicar a designação do relator acima nomeado, saliento que o referido processo, caso não seja julgado, permanecerá na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova intimação.
3. Informo, ainda que o acórdão e as demais intimações, doravante, serão publicados no Diário da Justiça do Piauí.
Atenciosamente,
LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI